



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1186/2013

Data da disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

### SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº Precat-2601-92.2011.5.10.0000**

Complemento	Nº TRT = Precat-00154/2011
Requerente	Raimundo Nonato de Moura
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerente	Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telegrafos
Requerido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

A executada goza de prerrogativas que a equiparam à Fazenda Pública, conforme Decreto-lei nº 509/69, inclusive quanto às regras de processamento da execução, cujo pagamento por força de decisões judiciais se dá através de precatórios ou obrigações definidas em leis como de pequeno valor.

Às fls. 413/414, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT apresenta o comprovante de pagamento do presente precatório no valor de R\$ 51.196,60 (cinquenta e um mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), depositado em 21/12/2012, entretanto o valor do débito requisitado, atualizado até dia 30/06/2011 (fls. 395/402), era de R\$ 53.183,85 (cinquenta e três mil cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde ao pagamento parcial do débito.

Determino a intimação do Executado, por mandado, para que efetue o pagamento do débito remanescente, desta feita, devidamente atualizado, até a data do efetivo pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de sequestro da quantia respectiva, nos termos do artigo 100, parágrafos 5º, 6º e 12 da Constituição Federal.

Acompanhará o referido mandado, cópia do resumo de cálculos encaminhado ao executado à época do ofício requisitório (fls. 395/402) bem como deste despacho.

A diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça Avaliador

Federal, que providenciará a intimação do representante legal da executada.

Publique-se para ciência do exequente.

Brasília, 14 de março de 2013. (5ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

DESEMBARGADORA PRESIDENTE

TRT DA 10ª REGIÃO

**Processo Nº Precat-134200-36.1988.5.10.0009**

*Processo Nº Precat-1342/1988-009-10-00.0*

Complemento	Nº TRT = Precat-00456/1998
Requerente	Aldemir Dantas de Sousa
Advogado	Paulo Mascarenhas Borges(OAB: 4030 -N/DF)
Requerente	Joao Augusto Cordeiro
Requerente	Joao Batista Souto
Requerente	Jose Alonso de Oliveira
Requerente	Maria Elania de Moura Rocha
Requerente	Margarida Maria Lobo Alves da Silva
Requerente	Rita de Cassia Moura Rocha
Requerente	Antonio Roberto Borges Freire
Requerente	Sebastiao Carneiro
Requerente	Manoel Barbosa da Silva
Requerente	Agostinho Ferreira da Silva
Requerente	Milton Pacheco da Silva
Requerente	Jose Luiz de Oliveira
Requerente	Maria das Gracas de Sales Gomes
Requerente	Vera Cassia Vieira Ferreira
Requerente	Diana Maria Rocha Mattos
Requerente	Joanecildes Rodrigues dos Santos
Requerente	Sebastiao Jeronimo de Campos
Requerente	Clothildes Madera Dantas de Sousa
Requerente	Irani Ferreira de Souza
Requerente	Inaldo Cabral de Araujo
Requerente	Irineu Xavier Filho
Requerente	Vanderli Jose Carneiro
Requerente	Pedrita Maria Braille
Requerente	Pedro Guedes Alcoforado
Requerente	Benicio Barbosa de Oliveira
Requerente	Maria Vilani Sampaio
Requerente	Natanael Tavares da Silva
Requerente	Nicodemus Manoel de Jesus
Requerente	Maria Andrade Doreia
Requerente	Laudelina Ocampos
Requerente	Maria Martins Vieira da Silva
Requerente	Chirlene Abadia de Souza e Oliveira
Requerente	Aleixo Anderson de Souza Furtado
Requerente	Luiz Carlos Umpierre de Azambuja
Requerente	Fernando Widholzer
Requerente	Antonio Carlos Arcanjo da Silva
Requerente	Regina Maria de Souza Alves
Requerente	Edson Tito dos Santos
Requerente	Jose Wilson de Macedo

Requerente	Roberto Quirino do Nascimento	Requerente	Dirce Rodrigues Amodeo
Requerente	Angelo Jesus Dutra Gariglio	Requerente	Djalma Germano
Requerente	Jesus Torres Correia	Requerente	Dulce Maria de Queiroz
Requerente	Ana Ligia Melo Costa	Requerente	Edi de Souza Evangelista
Requerente	Itamar da Silva Barreto	Requerente	Edilberto Brandao de Lucena
Requerente	Marcio Hummel de Castro	Requerente	Edilene Valença Cardoso
Requerente	Abilio de Sousa Sucupira	Requerente	Edison Mota da Silva
Requerente	Edilia Ferreira Miranda Aded Paz	Requerente	EDNA ISMAEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Requerente	Maria Madalena Clemente Oliveira	Requerente	Edval Ismael dos Santos
Requerente	Nilson Oliveira da Silva	Requerente	Edvaldo Ramos e Souza
Requerente	Jose Eduardo Pires Campos	Requerente	Elci Ribeiro de Resende
Requerente	Joao Jose da Cunha	Requerente	Elenice Colidio Borges
Requerente	Adauto Antonio de Oliveira	Requerente	Elezenita Santos
Requerente	Agnaldo de Araujo Barbosa	Requerente	Eliana Ferreira de Andrade
Requerente	Ailson Teixeira Moutinho	Requerente	ELINA CRISTINA DE LEO
Requerente	Alexandre Oliveira Figueira	Requerente	Elinalva Silva Simões
Requerente	Alexandre Vasconcelos Martins	Requerente	Elisvaldo Martins Vieira
Requerente	Alfredo Sampaio Rabelo	Requerente	Elvira Pereira Miranda
Requerente	Alice Pereira de Souza Ferreira	Requerente	Elza Maria Serrao Scotton
Requerente	Ana Cecilia Alves de Castro	Requerente	Elza Mateus Evangelista
Requerente	Andreia Lellis Monteiro	Requerente	Erison Machado Magalhães
Requerente	Angela das Gracas Medeiros R Araujo	Requerente	ERONISIA MELGAÇO DE OLIVEIRA
Requerente	Angela Maria Borges Silva	Requerente	Etiene Francisco Lessa
Requerente	ANTONIA DE MARIA BARBOSA DE JESUS	Requerente	Eunice Ferreira de Oliveira
Requerente	Antonio Averaldo Ribeiro da Silva	Requerente	Eunilio de Oliveira
Requerente	ANTONIO CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	Requerente	Evany Ferreira da Silva
Requerente	Antonio Cezar Castello Branco	Requerente	Fabio Rodrigues de Araujo
Requerente	Antonio Geraldo Pinto Diniz	Requerente	FATIMA DE MARIA SOUZA BEZERRA
Requerente	Antonio Jose de Alencar	Requerente	Fernando Nascimento Silva
Requerente	Antonio Moreira	Requerente	FLORENA MENDES DIAS DE MOURA
Requerente	Antonio Pedro da Silva Filho	Requerente	Francisca das Chagas Almeida Fernandes
Requerente	Antonio Pimenta de Padua	Requerente	Francisco das Chagas do Nascimento
Requerente	ARLINDO FRANCISCO TAVARES	Requerente	Francisco de Oliveira Santos
Requerente	Arnaldo Barbosa Brandao	Requerente	Francisco de Sa e Silva
Requerente	Beatriz Ogawa	Requerente	Francisco Felix de Souza
Requerente	Bety de Fatima Melo	Requerente	Francisco Nonato Camilo
Requerente	Breno Rodrigues Ferreira	Requerente	FRANCISMAR PORTELA LIMA
Requerente	Carlos Bevilaqua Teixeira	Requerente	Getulio Soares Novaes Frota
Requerente	Carlos Cezar da Costa e Silva	Requerente	Gilberto Jose Fernandes
Requerente	Carlos Marconi Gouvea	Requerente	Gildete Maria Mendes Oliveira
Requerente	Cicero Linhares	Requerente	Gilson Alexandre Salles
Requerente	Cirlaine Leitao Barroso	Requerente	Gilson Rodrigues
Requerente	Clauber Rivetti Guimaraes	Requerente	Hamilton de Almeida Ramos
Requerente	Claudio Jose Franco	Requerente	Helena Maria Freyre Pinto
Requerente	Claudio Pereira Guimaraes	Requerente	Humberto Otaviano de Souza
Requerente	Cledyrney Lhayr Feydit Ferreira	Requerente	Ieda Albuquerque
Requerente	Cleide Domitilde Teixeira	Requerente	Igara Galvao Revoredo
Requerente	CLEIDE FERREIRA DE ARAUJO	Requerente	Ivan Costa
Requerente	Cleuber Ferreira Leite	Requerente	Ivan Marcos Junqueira Edreira
Requerente	CLEUDE PEREIRA DE SOUZA AGUIAR	Requerente	Ivonete de Araujo Queiroz
Requerente	Cristina Maria Ferreira Arce	Requerente	Izaias Vieira de Alencar
Requerente	Daniel de Oliveira	Requerente	Izaura de Mattos Vieira Marinho
Requerente	David Cleber Mendes de Medeiros	Requerente	Izoe Calixto de Oliveira
Requerente	Debora Cornelio	Requerente	Jair Leite de Oliveira
Requerente	Deise Scheiner de Moraes Bezerra de Brito	Requerente	JADERCY SOUTO SILVA
Requerente	Del Prete Cosentino Rocha Junior	Requerente	Jason Paranhos
Requerente	Demetrio dos Santos Casas	Requerente	Jason Ribeiro Amorim
Requerente	Deocleciano da Silva	Requerente	Joao Bosco Elias Rabelo
Requerente	Dermeval Vieira	Requerente	Joao Candido da Silva
		Requerente	Joao da Silva Brandao

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Requerente	Joao de Jesus Alencar	Requerente	MARIA JOSE FABIANO DE ARAUJO
Requerente	Joao Ferreira do Nascimento	Requerente	Maria Lucia Ribeiro Valerio dos Santos
Requerente	Joao Jacques Barreto Cavalcanti	Requerente	Mariangela Borges de Almeida
Requerente	Jonas Marques da Fonseca	Requerente	Marielis Romani Pessoa
Requerente	Jonas Oliveira Figueira	Requerente	Marilene Resende de Menezes
Requerente	Jorge Carlos Moret Rodrigues	Requerente	Marilene Romani Pessoa
Requerente	Jose Adelino Gomes	Requerente	Marise Pereira da Encarnacao
Requerente	Jose Antonio Felisberto	Requerente	Marli Maria do Nascimento de Souza
Requerente	Jose Benedito de Andrade	Requerente	Marta Bastos Lacerda Santos
Requerente	Jose Clementino da Silva	Requerente	Maura de Moura Fernandes Cota
Requerente	Jose da Cruz Macedo Soares	Requerente	Monica Lobo Burle
Requerente	Jose Jorge Lima Teixeira	Requerente	Moyzaniel Barbosa de Araujo
Requerente	Jose Pereira da Silva	Requerente	Nagirley Colombo de Lima
Requerente	Jose Raimundo Pereira Felix	Requerente	Neuber Geraldo de Souza
Requerente	Jose Ramiro Brito	Requerente	NILDA BARBOZA DE SA
Requerente	Josinaldo Dias	Requerente	Nivaldo Alves de Freitas
Requerente	Josue Antonio de Aguiar	Requerente	Oriques Jose Moreira
Requerente	Juares Gomes Louza	Requerente	Oswaldo Pereira da Paz
Requerente	Juarez Oliveira de Moraes	Requerente	Paulo Cesar de Oliveira Cruz
Requerente	Juenir de Souza Ferreira	Requerente	Pompeu Pompermayer Neto
Requerente	Julio Lisboa de Magalhaes	Requerente	Raul Miranda Rodrigues
Requerente	Julio Sergio Benedito	Requerente	Regina Agda da Silva Maceno
Requerente	JUSSARA BANDEIRA GONZAGA	Requerente	Reinaldo Amarante Neto
Requerente	Lazaro Goncalves de Oliveira	Requerente	Reinaldo Cursino Negrini
Requerente	Leonidio Luiz Medeiros Filho	Requerente	Ricardo Mario Martins Meneses
Requerente	Ligia de Nazare Machado Rodrigues	Requerente	Ricardo Sobral Rolemberg
Requerente	Lindinalva Rodrigues Lopes	Requerente	Rildo Romani Pessoa
Requerente	Louercy Marcos Vaz de Mello (falecida)	Requerente	Romeu da Silva Brandao
Requerente	Lourdes Alves Carvalho Martins	Requerente	Rosa Maria Cabral de Melo Ferreira
Requerente	Lourenco Amodeo	Requerente	Rosangela Maria Lima Silva
Requerente	Lourival de Sousa Figueiredo	Requerente	Roseli da Rocha Souza
Requerente	Lucia Barra Andrade	Requerente	Rosemberg Camilo de Oliveira
Requerente	Lucia Guimaraes Lins	Requerente	Rubens Alves Monteiro
Requerente	Lucio Rodrigues de Mesquita	Requerente	Rubens Jose Carneiro
Requerente	Luiz Antonio Madeira	Requerente	Sebastiao Martins Rocha
Requerente	Luiz Carlos de Castro	Requerente	SHEILA SUELY PEREIRA SANTAREM
Requerente	Luiz Carlos Lima Ribeiro	Requerente	Shirley do Carmo Costa
Requerente	Luiz Pereira de Castro	Requerente	Shirley Etelvina Galvao Valadares
Requerente	Luzia Luzinete dos Santos	Requerente	Silvana Cristina Bergmann de Queiroz
Requerente	Magaly Balduino de Sousa Milhomes	Requerente	Silvia Helena Amorim Coronel
Requerente	MAGDA APARECIDA BENTO CARDOSO	Requerente	SILVIA HELENA GUIMARÃES ROCHA SOTMI
Requerente	Maiza Silva Valerio	Requerente	Silvio Carneiro de Almeida
Requerente	Manoel Messias da Silva	Requerente	Silvio da Paixao Paranhos
Requerente	Manoellito de Moura	Requerente	Solange Simoes Boechat
Requerente	Marcia Terezinha Ferreira de Moreira	Requerente	Sonia Leticia da Costa Frade
Requerente	Marcos Luiz de Andrade Reis	Requerente	Sonia Maria Carvalho Malheiros
Requerente	MARIA ALTIVA LEMOS FERREIRA	Requerente	Sonia Maria Martins
Requerente	Maria Aparecida Carneiro da Costa e Silva	Requerente	SUELI DE FATIMA CASCÃO CARVALHO
Requerente	Maria Aparecida Monteiro Azevedo	Requerente	Tania Maria Montenegro Coelho
Requerente	Maria Beatriz Rivetti Guimaraes	Requerente	Teresinha Martins Vieira
Requerente	Maria das Gracas Coelho da Silva Oliveira	Requerente	Thamara Fernandes Farias
Requerente	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	Requerente	Therezinha Jose dos Santos
Requerente	Maria de Fatima Dias	Requerente	Ubiratan Santos
Requerente	Maria de Fatima Jesus Acacio	Requerente	VALCIR FERREIRA DA SILVA
Requerente	Maria do Espirito Santo Carvalho Lima (falecida)	Requerente	Valdecir Marques de Freitas
Requerente	MARIA GORETE NOGUEIRA	Requerente	Valdimiro Mendes da Silva
Requerente	MARIA JOSE BRITO DO AMARAL COTRIM	Requerente	Vanias Pereira de Oliveira
		Requerente	Vera Lucia Bizzo Pompeu
		Requerente	Vera Lucia dos Santos Bessa
		Requerente	Vera Lucia Ornelas de Souza

Requerente	Vicente de Paulo Lima
Requerente	Vicente Ferreira de Moura
Requerente	Waldenice Jorge Peres
Requerente	Walter de Souza Franca
Requerente	Wander Rocha
Requerente	Wilson Luiz Barbosa da Silveira
Requerente	Yara Lucia Belo Pires Barbosa
Requerente	ZELIA GODOY GARCIA COSTA
Requerido	Distrito Federal

Vistos.

As exequentes MARIA ELANIA DE MOURA ROCHA, CPF: 011.630.783-87 e RITA DE CÁSSIA MOURA ROCHA, CPF 047.553.673-87 requerem preferência no pagamento de seus respectivos precatórios em razão da idade - 60 anos ou mais. Compulsando os autos, verifico idêntico pedido já deferido (fls. 1209/1210) e comprovantes de depósito às fls. 1284/1285. Ante o exposto indefiro o pedido.

ANTÔNIO PIMENTA DE PÁDUA, CPF: 086.680.781-00, requer, às fls. 1971/1972, pagamento preferencial de seu respectivo precatório, em razão da idade (60 anos ou mais). O, também exequente, senhor JASON PARANHOS, CPF: 033.276.041-34, requer, às fls. 2010/2023, pagamento preferencial de seu respectivo precatório, em razão de doença grave comprovada à fl. 2018.

Declaram, ainda, serem os titulares do precatório e não terem negociado o crédito em parte ou em sua totalidade. Defiro o pleito, tendo em vista o preenchimento dos requisitos objetivos.

Intime-se o executado por mandado, para eventual impugnação no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (art. 10, §3º, "in fine", da Resolução nº 115/2010 do CNJ).

Às fls. 1984/1994 e 1996/2004, os exequentes JOSÉ ALONSO DE OLIVEIRA, CPF: 010.121.501-00; NIVALDO ALVES DE FREITAS, CPF: 003.231.871-53 e ANTONIO CEZAR CASTELLO BRANCO, CPF: 033.591.581-72, requerem a expedição de certidão de valor individualizado de seus créditos.

Inicialmente, determino a intimação da entidade de Direito Público devedora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre:

- interesse de compensação de dívida ativa, caso não o tenha sido possibilitado anteriormente, nos moldes dos §§ 9º e 10 da Constituição Federal, sob pena de perda do direito;
  - existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.
- Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos para deliberação.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 14 de março de 2013 (5ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

**Processo Nº Precat-155200-48.1990.5.10.0001**

*Processo Nº Precat-1552/1990-001-10-00.2*

Complemento	Nº TRT = Precat-01079/1996
Requerente	espólio Adail Pereira de Souza
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505 -N/DF)
Advogado	Maria Terezinha de Almeida Lara(OAB: 5110-N/DF)
Requerente	Arylda Jose dos Santos Siqueira
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA E OUTRA(OAB: 34505-N/DF)
Requerente	Eunice Gonzaga Enes Patrao
Advogado	Aurélio Enes Patrão(OAB: 4743-N/DF)

Requerente	Francisco Ferreira Soares Sobrinho
Requerente	Francisca Maria da Silva Vieira
Requerente	Joaquim Vicente do Prado Filho
Requerente	Joel Teles de Faria
Requerente	Madilza Vitoria de Freitas Ribeiro
Requerente	Teodomiro Soares Alkimim
Requerente	Maria Neusa da Silveira
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

O comprovante de que os mandantes foram cientificados da renúncia apresentada a fim de que nomeiem substituto, CPC, art. 45, não veio aos autos, em que pese as informações constantes da petição protocolizada sob o nº 0.027.437/2012, fls. 291. Confiro às advogadas do credor 5 (cinco) dias para comprovarem suas alegações.

Havendo manifestação ou vencido o prazo concedido, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013 (5ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT/10ª Região

**Processo Nº Precat-208641-52.1992.5.10.0007**

*Processo Nº Precat-2086/1992-007-10-41.0*

Complemento	Nº TRT = Precat-00022/2009
Requerente	Marina Rosa dos Santos
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Requerente	Maristela de Faria Alves
Requerente	MARLENE CAVALCANTE CORADO CATANEO
Requerente	Marlene de Assis Paiva Santos
Requerente	Marlene de Lima Tominaga
Requerente	Marli Elena Macedo Ferreira
Requerente	Marluce Vieira de Oliveira
Requerente	Marta Santana Guimaraes
Requerente	Matilde Anotonia Machado de Araujo
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Tendo em vista que a petição é endereçada ao Exmo. Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília, às fls. 1.214/1216, encaminhem-se os autos àquela VT, para apreciação.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013. (5ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

**Processo Nº RPV-8064-44.2013.5.10.0000**

Complemento	Nº TRT = RPV-00019/2013
Requerente	Vania Teixeira da Silva
Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerido	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Vistos. Trata-se de RPV - Requisição de Pequeno Valor encaminhada pelo Juízo da execução em face da União.

Após cadastramento, autuação e atualização dos cálculos, determino ao Núcleo de Precatórios a adoção dos atos administrativos pertinentes para o correto pagamento na época própria, mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do disposto no Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional e, ainda, na Instrução Normativa 32/TST, verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados a essa finalidade.

Após, comprovado o depósito da quantia requisitada por meio de ordem bancária e ofício do banco oficial, determino sejam os autos remetidos à Vara do Trabalho de origem, observadas as cautelas de praxe quanto aos nossos registros.

O Juiz da execução, ao liberar o crédito, deverá:

I - providenciar os recolhimentos dos depósitos de FGTS, previdenciários e fiscais, quando for o caso; e

II - informar ao NUPRE, via malote digital, no prazo de 5 (cinco) dias, a quitação integral da RPV para fins de baixa no sistema (art. 13 da IN nº 32/2007 do TST).

Eventual valor de repasse de precatório ou RPV que sobejar em favor da União, em decorrência de retificação de erro material na conta de atualização ou de qualquer outro procedimento levado a efeito na execução que implique modificação quanto ao valor final requisitado, deverá ser restituído ao final, pelo Juiz da execução (oficiando-se ao NUPRE, de modo a informar a data e o montante dos valores por ele transferidos) por GRU, no endereço www.tesouro.fazenda.gov.br, informando: unidade gestora 080016, gestão 00001, código de recolhimento: 18809-3 (exercícios anteriores) ou 60001-6 (exercício atual).

Brasília, 08 de março de 2013 (6ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente  
do TRT da 10ª Região

## NÚCLEO DE RECURSOS

### Despacho

### Despacho

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO  
DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

#### Processo Nº AIRR-1-02.2010.5.10.0011

Agravante	Antonia Alves Lima
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Agravado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/DF)

#### Processo Nº AIRR-20-07.2012.5.10.0021

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
-----------	--

Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Agravado	Antonio Donizet Teodoro
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-48-27.2012.5.10.0812</b>	
Agravante	Masterboi Ltda.
Advogado	Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires(OAB: 4695-N/TO)
Agravado	Wanderley Silva dos Santos
Advogado	Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 164-N/TO)
<b>Processo Nº AIRR-80-26.2011.5.10.0017</b>	
Agravante	Companhia do Metropolitan do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
Agravado	Antonio Goncalves Filho
Advogado	Adriano Souza Nóbrega(OAB: 7803-A/DF)
<b>Processo Nº AIRR-103-23.2012.5.10.0021</b>	
Agravante	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)
Agravado	Rayane Lopes Santana
Advogado	Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)
Agravado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
<b>Processo Nº AIRR-104-90.2012.5.10.0802</b>	
Agravante	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Agravado	Carmozina Cunha Menezes
Advogado	Jaiana Milhomens Gonçalves(OAB: 4295-N/TO)
Agravado	Antonio Neto Menezes
Agravado	Comando Norte Construtora Ltda. e Outro
Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)
Agravado	Eletrorede Comércio de Materias Elétricos Ltda
<b>Processo Nº AIRR-114-94.2012.5.10.0007</b>	
Agravante	Luana Duraes Rodrigues
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-115-92.2012.5.10.0811</b>	
Agravante	Consortio Rio Tocantins
Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235287-N/SP)
Agravado	Daniel Leite dos Santos
<b>Processo Nº AIRR-118-04.2012.5.10.0017</b>	
Agravante	Isabel Ferreira Gomes
Advogado	Geraldo Marcene Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Agravado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-120-91.2012.5.10.0851</b>	
Agravante	Geosol - Geologia e Sondagens S/A
Advogado	Denise Miranda da Silveira Gatto(OAB: 51809-N/MG)
Agravado	Milsue Rodrigues Pinto

Advogado	Cláudia Rogéria Fernandes Marques(OAB: 2350-N/TO)	Advogado	Mário Lúcio Marques Júnior(OAB: 18058-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-126-08.2012.5.10.0008</b>		<b>Processo Nº AIRR-331-22.2012.5.10.0013</b>	
Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Agravante	Vitor Hugo Gomes Assis
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-N/DF)
Agravado	Maria do Socorro Marcelino da Silva	Agravado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 1146-N/DF)	Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-14341-78.2006.5.10.0014</b>		<b>Processo Nº AIRR-339-30.2011.5.10.0014</b>	
Agravante	Hotel Nacional S/A	Agravante	União (Ministério da Saúde)
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)	Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Agravado	Eladio da Silva Sousa	Agravado	Helline Danyse Vieira Carvalho
Advogado	João Cândido da Silva(OAB: 3137-N/DF)	Advogado	Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-151-18.2012.5.10.0009</b>		Agravado	Agape Empreendimentos e Servicos Ltda - Epp
Agravante	Edson Batista de Aniceto	<b>Processo Nº AIRR-349-68.2011.5.10.0016</b>	
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Advogado	Laureana Martins dos Santos(OAB: 211303-N/DF)
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)	Agravado	Vladimir Tomczyk
<b>Processo Nº AIRR-194-25.2012.5.10.0018</b>		Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social	<b>Processo Nº AIRR-354-98.2012.5.10.0002</b>	
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Agravado	Rosineide Barbosa Oliveira	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)	Agravado	Delmar Neres de Santana
Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda	Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 1146-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-219-87.2011.5.10.0013</b>		Agravado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp
Agravante	Banco do Brasil Sa	<b>Processo Nº AIRR-369-58.2012.5.10.0005</b>	
Advogado	Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/DF)	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravado	Banco do Brasil Sa	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)	Agravado	Lucia Freitas da Silva
<b>Processo Nº AIRR-240-60.2012.5.10.0811</b>		Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Agravante	Wilame Gomes de Abreu	<b>Processo Nº AIRR-40841-41.2007.5.10.0017</b>	
Advogado	Maria José Rodrigues de Andrade(OAB: 1139-A/TO)	Agravante	Hotel Nacional S/A
Agravado	Fundacao Educacional Dom Orione	Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Advogado	José Hilário Rodrigues(OAB: 652-B/TO)	Agravado	Valdeci Rodrigues de Souza
<b>Processo Nº AIRR-291-73.2012.5.10.0002</b>		Advogado	Eduardo Gomes de Sousa(OAB: 25034-N/DF)
Agravante	Sebastiao Goncalves de Oliveira	<b>Processo Nº AIRR-427-95.2011.5.10.0005</b>	
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Advogado	Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF)	Agravado	Fabricio Puttini Calza
<b>Processo Nº AIRR-291-46.2012.5.10.0011</b>		Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa	<b>Processo Nº AIRR-490-23.2011.5.10.0005</b>	
Advogado	Ana Paula D'Ávila de Souza(OAB: 31400-N/DF)	Agravante	Vrg Linhas Aereas S.A.
Agravado	Carla Maria Mundy da Costa	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)	Agravado	Paulo Ribeiro da Silva Nery
<b>Processo Nº AIRR-317-57.2011.5.10.0018</b>		Advogado	Erika Fuchida(OAB: 21358-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa	<b>Processo Nº AIRR-509-96.2011.5.10.0015</b>	
Advogado	Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/DF)	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Agravado	Alan Dick de Queiroz Dias	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravado	Edna Valeria Soares	Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 1776-N/DF)
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
<b>Processo Nº AIRR-52341-64.1989.5.10.0008</b>		<b>Processo Nº AIRR-761-35.2012.5.10.0801</b>	
Agravante	União	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Jorge Gomes de Azevedo	Agravado	Maria Selma Macedo Santos Pereira
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
<b>Processo Nº AIRR-580-22.2011.5.10.0008</b>		<b>Processo Nº AIRR-765-72.2012.5.10.0801</b>	
Agravante	Banco do Brasil Sa	Agravante	Edierton Vicente de Sousa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Agravado	Gustavo Andrade Bruzzeguez	Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-589-54.2011.5.10.0017</b>		<b>Processo Nº AIRR-776-68.2011.5.10.0015</b>	
Agravante	Brasil Telecom S.A.	Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)	Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Agravado	Milton Fernandes Baieiro Junior	Agravado	Luana da Cunha Tarzo
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)	Advogado	Ilma Isabelle dos S. Vieira Regis(OAB: 3029-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-599-35.2010.5.10.0017</b>		<b>Processo Nº AIRR-837-32.2011.5.10.0013</b>	
Agravante	Kelcia Kenia de Sousa Pinheiro	Agravante	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)	Advogado	Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
Agravado	União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa)	Agravado	Ivo Pereira de Araujo
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)	Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Agravado	Federal Servicos Gerais Ltda	<b>Processo Nº AIRR-857-23.2011.5.10.0013</b>	
<b>Processo Nº AIRR-607-87.2011.5.10.0013</b>		Agravante	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Agravante	Gp Investments Ltd.	Procurador	Maurício Neves Arbach(OAB: 1410-N/DF)
Advogado	Rafael Amâncio de Lima(OAB: 227708-N/SP)	Agravado	Daniela Silverio de Lima
Agravado	Veronica Caneca Fernandes	Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Advogado	Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo(OAB: 20237-N/DF)	Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Agravado	Norte a Brasilia Cirurgias Odontologicas Ltda.	<b>Processo Nº AIRR-898-80.2012.5.10.0004</b>	
<b>Processo Nº AIRR-608-62.2012.5.10.0005</b>		Agravante	Josue Mendes Vieira
Agravante	Banco do Brasil Sa	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)	Agravado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Agravado	Ivanete Ferreira de Sa	<b>Processo Nº AIRR-916-63.2010.5.10.0007</b>	
Advogado	Guilherme de Oliveira Lemos(OAB: 31013-N/DF)	Agravante	Sandra Antonio Cunha Vilela
Agravado	Federal Servicos Gerais Ltda	Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-645-14.2011.5.10.0009</b>		Agravado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Agravante	Wal Mart Brasil Ltda	Advogado	Fabrcio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)	<b>Processo Nº AIRR-942-39.2011.5.10.0003</b>	
Agravado	Elias de Oliveira	Agravante	Cons Nac de Desenvolvimento Cientifico e Tecnologico
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)	Advogado	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 270021-N/SP)
<b>Processo Nº AIRR-690-97.2011.5.10.0015</b>		Agravado	Gilson Ferreira de Jesus
Agravante	Banco do Brasil Sa	Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Advogado	Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)	Agravado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda - Epp
Agravado	Adriano Feliciano Borges Pires	<b>Processo Nº AIRR-974-41.2011.5.10.0004</b>	
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1892-N/DF)	Agravante	Distrito Federal
<b>Processo Nº AIRR-723-05.2011.5.10.0010</b>			
Agravante	União		
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimaraes(OAB: 1455-N/DF)		
Agravado	Marco Aurelio da Silva Costa		

Advogado	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)	Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Josimar Alves de Carvalho		
Advogado	Leonardo Xavier Rangel(OAB: 8516-N/DF)		
Agravado	Idp - Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional		
	<b>Processo Nº AIRR-977-78.2011.5.10.0009</b>		<b>Processo Nº AIRR-108140-18.2005.5.10.0013</b>
Agravante	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt	Agravante	Ana Cristina Alves Tonks
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)	Advogado	Carolina Carvalhais Vieira de Melo(OAB: 18579-N/DF)
Agravado	Maria do Socorro Duarte dos Santos	Agravado	Cromos S. A. - Tintas Graficas
Advogado	Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)	Advogado	Átila Ribeiro Melo(OAB: 94375-N/RJ)
Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada		
	<b>Processo Nº AIRR-988-10.2011.5.10.0009</b>		<b>Processo Nº AIRR-1089-59.2012.5.10.0802</b>
Agravante	Tiago Gomes da Cunha	Agravante	Warlen Junior Goncalves Ferreira
Advogado	José Emiliano Paes Landim Neto(OAB: 29376-N/DF)	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 373-A/TO)
Agravado	Instituto Fecomercio de Pesquisa e Desenvolvimento	Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Maria de Fátima Pereira de Souza(OAB: 28852-N/DF)	Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-988-95.2011.5.10.0013</b>		<b>Processo Nº AIRR-1091-87.2011.5.10.0018</b>
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Advogado	Carolina Tenório de Mello(OAB: 19291-N/DF)
Agravado	Geraldo Serapiao da Silva	Agravado	Christine Spalla Simao Moreira
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)	Advogado	Fernando José Gonçalves Acunha(OAB: 21184-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-102640-60.2008.5.10.0014</b>		<b>Processo Nº AIRR-1095-66.2012.5.10.0802</b>
Agravante	Gicela Augusta de Melo	Agravante	Joao Sousa Pereira
Advogado	Hugo Oliveira Horta Barbosa(OAB: 19769-N/DF)	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Agravado	Empresa Gestora de Ativos - Emgea	Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Marília A. Rodrigues dos Reis Gallo(OAB: 11481-N/DF)	Advogado	Mariana Nunes Scanduzzi(OAB: 24064-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-1040-94.2011.5.10.0012</b>		<b>Processo Nº AIRR-109940-79.2008.5.10.0012</b>
Agravante	Advocacia Moraes Cunha S/S & Associados - Me	Agravante	Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado	Eraldo Campos Barbosa(OAB: 34482-N/DF)	Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12230-A/DF)
Agravado	Michelly Duarte Gouveia	Agravado	Jose da Penha Pereira de Sousa
Advogado	Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)	Advogado	Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo(OAB: 20237-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-104540-22.2005.5.10.0002</b>		<b>Processo Nº AIRR-1112-14.2011.5.10.0002</b>
Agravante	Loilton Araujo de Almeida	Agravante	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	Betânia Hoyos Figueira Vieira(OAB: 20351-N/DF)	Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Agravado	Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.	Agravado	Fernando Gervasio de Sousa
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)	Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-1059-24.2012.5.10.0802</b>		<b>Processo Nº AIRR-1143-31.2011.5.10.0003</b>
Agravante	Taylon Anderson Coelho Araujo	Agravante	Arley Marcio Soares de Souza
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 373-A/TO)	Advogado	Arley Márcio Soares de Souza(OAB: 22725-N/DF)
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Agravado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-1070-56.2012.5.10.0801</b>		<b>Processo Nº AIRR-1174-97.2011.5.10.0020</b>
Agravante	Ana Patricia Fernandes Maciel Lima	Agravante	Banco Citibank S A
Advogado	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Agravado	Victor Eduardo Longo Maitan
		Advogado	Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula(OAB: 22822-N/DF)
			<b>Processo Nº AIRR-117540-05.2009.5.10.0017</b>
		Agravante	Rafael Gomes Marcal
		Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 899-A/MG)
		Agravado	União
		Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
		Agravado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda - Epp

Agravado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo	Agravado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Agravado	Edison Jose de Araujo Junior	Agravado	União (Câmara dos Deputados)
<b>Processo Nº AIRR-1177-03.2011.5.10.0004</b>		Procurador	Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa	<b>Processo Nº AIRR-1375-34.2011.5.10.0006</b>	
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campêlo de Melo(OAB: 26002-N/DF)	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Agravado	Dimas Toledo da Silva	Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)	Agravado	Durval Cavalcante Ferreira
<b>Processo Nº AIRR-1233-24.2011.5.10.0008</b>		Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Agravante	Patrick da Silva Moreira	<b>Processo Nº AIRR-1378-74.2011.5.10.0010</b>	
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravado	Estok Comercio e Representacoes Ltda (Tok & Stok)	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Advogado	Marcelo Müller Lobato(OAB: 16442-N/DF)	Agravado	Nilson Furtado dos Santos Junior
<b>Processo Nº AIRR-1305-78.2011.5.10.0018</b>		Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
Agravante	Condominio do Conjunto Comercial Brasilia Shopping And Towers	<b>Processo Nº AIRR-1384-02.2011.5.10.0004</b>	
Advogado	Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)	Agravante	Viplan - Viação Planalto Ltda.(Em Recuperação Judicial)
Agravado	Ederson Aparecido de Sales	Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)
Advogado	Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-N/DF)	Agravado	Francisco das Chagas Quaresma Mendes
<b>Processo Nº AIRR-1313-82.2011.5.10.0009</b>		Advogado	Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos(OAB: 13750-A/DF)
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	<b>Processo Nº AIRR-1395-13.2011.5.10.0010</b>	
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Agravado	Odarci Roque de Maia Junior	Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-A/DF)	Agravado	Jovita Alves da Silva
<b>Processo Nº AIRR-1320-38.2011.5.10.0021</b>		Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Agravante	Condominio do Conjunto Comercial Brasilia Shopping And Towers	<b>Processo Nº AIRR-1422-84.2011.5.10.0013</b>	
Advogado	Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravado	Leandro Sousa Bizerra	Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Advogado	Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-A/DF)	Agravado	Claudio Caetano
<b>Processo Nº AIRR-1321-35.2011.5.10.0017</b>		Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa	<b>Processo Nº AIRR-1423-72.2011.5.10.0012</b>	
Advogado	Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Agravado	Emerson Augusto Paula da Silva	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)	Agravado	Jose Cristiano Rodrigues
<b>Processo Nº AIRR-1332-64.2011.5.10.0017</b>		Advogado	Mônica Gonçalves da Cunha Castro(OAB: 20210-N/DF)
Agravante	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda	<b>Processo Nº AIRR-1434-16.2011.5.10.0008</b>	
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12230-N/DF)	Agravante	Sangari do Brasil Ltda
Agravado	Edemilton Ferreira da Cruz	Advogado	Gustavo Dabul e Silva(OAB: 122904-N/SP)
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)	Agravado	Nancy Barbosa e Barbosa de Alcantara
<b>Processo Nº AIRR-1339-92.2011.5.10.0005</b>		Advogado	Adercilio Sebastiao Peixoto(OAB: 10173-N/DF)
Agravante	Romulo Jose Porto Botelho	<b>Processo Nº AIRR-1440-20.2011.5.10.0009</b>	
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravado	Fernando dos Santos Cunha
<b>Processo Nº AIRR-1370-07.2010.5.10.0019</b>		Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Agravante	Raimundo Pereira Filho	<b>Processo Nº AIRR-1447-24.2011.5.10.0005</b>	
Advogado	Sidney Morais Lacerda(OAB: 32194-N/DF)	Agravante	Neuza Maria de Alcantara
Agravado	Adservis Multiperfil Ltda		
Agravado	Adservis Telemarketing e Informática Ltda		
Agravado	Adser Serviços Ltda		

Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21943-N/DF)  
 Agravado União (Ministério da Agricultura)  
 Procurador Ana Cecília Lapenda Farinha(OAB: 600383-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1449-09.2012.5.10.0021**

Agravante Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)  
 Agravado Rosilene Alves Rocha Hisatomi  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1484-57.2011.5.10.0003**

Agravante Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)  
 Agravado Luiz Augusto Leite  
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1493-68.2011.5.10.0019**

Agravante Gladstone da Rocha Adao  
 Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21943-N/DF)  
 Agravado União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)  
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1509-40.2011.5.10.0013**

Agravante Distribuidora Brasília de Veículos S/A  
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)  
 Agravado Jose Renato Cordeiro  
 Advogado João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1517-29.2011.5.10.0009**

Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado Pedro Lopes Ramos(OAB: 7481-N/DF)  
 Agravado Joaquim Sousa Gonçalves  
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1533-98.2011.5.10.0003**

Agravante Valdivino de Oliveira Leite  
 Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)  
 Agravado União Federal - Câmara dos Deputados  
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
 Agravado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

**Processo Nº AIRR-1557-84.2011.5.10.0017**

Agravante Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda  
 Advogado Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10955-N/DF)  
 Agravado Andre Henrique Oliveira Costa  
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5156-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1558-93.2011.5.10.0009**

Agravante Distribuidora de Cigarros Reis Ltda  
 Advogado Alberto Magno da Mata(OAB: 19390-N/DF)  
 Agravado Jimmy Henkell Tomaz de Lima  
 Advogado Lílían Lourenço Santana(OAB: 27972-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1562-21.2011.5.10.0013**

Agravante Manoel Chagas Sobrinho

Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21943-N/DF)  
 Agravado União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)  
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1568-71.2010.5.10.0010**

Agravante Marcos Antonio Vieira da Silva  
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)  
 Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Carolina Tenório de Mello(OAB: 19291-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1571-13.2011.5.10.0003**

Agravante Fundação Atlântico de Seguridade Social  
 Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1796-A/MG)  
 Agravado Milton Lagatta Junior  
 Advogado Abelardo de Oliveira Flores(OAB: 79889-N/MG)

**Processo Nº AIRR-1572-66.2011.5.10.0821**

Agravante Liquigas Distribuidora S.A.  
 Advogado Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 22562-N/GO)  
 Agravado Paulo Vieira Nascimento  
 Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/DF)  
 Agravado A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda - Epp

**Processo Nº AIRR-1578-78.2011.5.10.0011**

Agravante Maria Vitoria Dantas Moreira  
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)  
 Agravado Provar Negócios de Varejo Ltda.  
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)  
 Agravado Itau Unibanco S.A.

**Processo Nº AIRR-1588-41.2010.5.10.0017**

Agravante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/DF)  
 Agravado Jane Wilme Rodrigues Fernandes  
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1616-69.2011.5.10.0018**

Agravante Kayo Robson Linhares Rosa  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)  
 Agravado Banco Bradesco Sa  
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1627-77.2011.5.10.0801**

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Agravado Roberto Monteiro Ferreira  
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

**Processo Nº AIRR-1670-35.2011.5.10.0018**

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)  
 Agravado Jose dos Reis Ribeiro  
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1674-17.2011.5.10.0004**

Agravante	Banco do Brasil Sa	Advogado	Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Advogado	Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)	Agravado	Deuzimar Maria Neto de Sousa
Agravado	Raquel Ramos Silveira da Rosa	Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)		
<b>Processo Nº AIRR-1677-51.2011.5.10.0010</b>			
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Agravante	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda. e Outro
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Agravado	Iara Lucia Bandeira Marinho de Souza	Agravado	Patricia Bornfim Guimaraes Pereira
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)	Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-1692-17.2011.5.10.0011</b>			
Agravante	Antonio Manoel dos Santos	Agravante	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
Agravado	Banco do Brasil Sa	Agravado	Wollinsk da Silva
Advogado	Acelma Cristina Silva(OAB: 114888-N/RJ)	Advogado	Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-1706-95.2011.5.10.0012</b>			
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Agravado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)		
Agravado	Evalda Maria Gomes da Silva	<b>Processo Nº AIRR-1874-97.2011.5.10.0012</b>	
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)	Agravante	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
<b>Processo Nº AIRR-1714-63.2011.5.10.0015</b>			
Agravante	Fundacao Zerbini	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
Advogado	Esdras Gomes Aguiar(OAB: 31420-N/DF)	Agravado	Wollinsk da Silva
Agravado	Jorge Bruno Rosario de Souza	Advogado	Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
Advogado	Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)	Agravado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
<b>Processo Nº AIRR-1742-22.2011.5.10.0018</b>			
Agravante	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda	<b>Processo Nº AIRR-1898-98.2011.5.10.0021</b>	
Advogado	Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10955-N/DF)	Agravante	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Agravado	Wilson Lima Ramos Junior	Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)	Agravado	Carmem Dulce Iracy de Souza
<b>Processo Nº AIRR-1788-32.2011.5.10.0011</b>			
Agravante	Sangari do Brasil Ltda	Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5156-N/DF)
Advogado	Gustavo Dabul e Silva(OAB: 122904-N/SP)	<b>Processo Nº AIRR-1905-32.2011.5.10.0008</b>	
Agravado	Vinicius Costa Ribeiro Pereira	Agravante	União
Advogado	Adercilio Sebastiao Peixoto(OAB: 10173-N/DF)	Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-1808-20.2011.5.10.0012</b>			
Agravante	Banco do Brasil Sa	Agravado	Maria Aparecida da Silva Nascimento
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)	Advogado	Alessandra Duarte Moreira(OAB: 24960-N/DF)
Agravado	Cleia Naves Bailao	Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado	Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis(OAB: 30629-N/DF)	<b>Processo Nº AIRR-1930-06.2011.5.10.0021</b>	
<b>Processo Nº AIRR-1836-21.2011.5.10.0001</b>			
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Agravante	Lucio das Neves Macedo
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-A/DF)
Agravado	Maria Luiza Xavier	Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-1837-79.2011.5.10.0009</b>			
Agravante	Banco do Brasil Sa	<b>Processo Nº AIRR-1945-20.2011.5.10.0006</b>	
		Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
		Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
		Agravado	Alberto Leite da Silva
		Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
		<b>Processo Nº AIRR-1963-44.2011.5.10.0005</b>	
		Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
		Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
		Agravado	Livia Silva Mourao
		Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
		<b>Processo Nº AIRR-1965-93.2011.5.10.0011</b>	
		Agravante	Politec Tecnologia da Informacao S/A
		Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/DF)
		Agravado	Ricardo Eric de Lima Gomes
		Advogado	Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)

Agravado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
<b>Processo Nº AIRR-2010-18.2011.5.10.0005</b>	
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador	Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdará(OAB: 1355-N/DF)
Agravado	Jose Kleber Alves Ferreira - Me
Agravado	Jose Kleber Alves Ferreira
<b>Processo Nº AIRR-2016-74.2011.5.10.0021</b>	
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)
Agravado	Marcos Mourao
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-2021-08.2011.5.10.0018</b>	
Agravante	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
Agravado	Diogo Lopes Rodrigues
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 1146-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-2032-47.2009.5.10.0005</b>	
Agravante	Fundação Universidade de Brasília-Fub
Advogado	Flávia Ayres de Moraes e Silva(OAB: 25772-N/DF)
Agravado	Manoel de Jesus Mendes Santos
Advogado	Juscelino Cunha(OAB: 11315-N/DF)
Agravado	Massa Falida de ZL Ambiental Ltda.
Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
<b>Processo Nº AIRR-2047-03.2011.5.10.0019</b>	
Agravante	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
Agravado	George Arthur Motta de Souza
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-2056-80.2011.5.10.0013</b>	
Agravante	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)
Agravado	Luiz Claudio de Vasconcelos Rodrigues
Advogado	Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)
Agravado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
<b>Processo Nº AIRR-2059-71.2011.5.10.0001</b>	
Agravante	Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Agravado	Rogério Jose Luiz
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-2105-82.2011.5.10.0802</b>	
Agravante	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Daniel Domingues Chiode(OAB: 173117-N/SP)
Agravado	Reginaldo Ramalho Pereira
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 300-N/TO)
Agravado	Construtora Andrade Ltda
<b>Processo Nº AIRR-2138-75.2011.5.10.0801</b>	

Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	John Cordeiro da Silva Júnior(OAB: 17279-N/DF)
Agravado	Sindicato dos Trabalhadores Na Empresa de Correios e Telegrafos do Estado do Tocantins
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
<b>Processo Nº AIRR-2411-54.2011.5.10.0801</b>	
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Geovan Felix da Silva
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 300-N/TO)
<b>Processo Nº AIRR-2415-57.2011.5.10.0101</b>	
Agravante	Lmo Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	Daniel Ayres Kalume Reis(OAB: 17107-N/DF)
Agravado	Jorge Carlos Campos Sobrinho
Advogado	Paulo Santos da Silva(OAB: 34299-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-2417-88.2011.5.10.0016</b>	
Agravante	Conselho Nacional de Justica
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Agravado	Sind Trab Empresas e Orgaos Publ Proc Dad S i S do Df
Advogado	Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)
Agravado	Contech Tecnologia da Informacao Sa
<b>Processo Nº AIRR-2599-74.2011.5.10.0016</b>	
Agravante	Sindicato das Cooperativas de Trabalho do Estado de Sao Paulo
Advogado	Edu Monteiro Júnior(OAB: 98688-N/DF)
Agravado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Ana Cecília Lapenda Faria(OAB: 60040-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-2673-31.2011.5.10.0016</b>	
Agravante	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado	Maíra Cirineu Araújo(OAB: 20978-N/DF)
Agravado	Aldemir Gouveia Barreto
Advogado	Bruno Oliveira Dias(OAB: 26376-N/DF)
NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:	
"Visto.	
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.	
Autue-se.	
Vista aos agravados para contrarrazões,devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.	
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.	
Baixem os autos físicos à origem.	
Publique-se.	
ELAINE MACHADO VASCONCELOS	
Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"	
<b>Processo Nº AIRR-19-50.2010.5.10.0002</b>	
Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrcio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Agravado	Sergio Ricardo Dib Binato

Advogado	Geraldo Jesus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)	Agravado	Rgis International Corporation e Outro
Agravado	Banco do Brasil Sa	Agravado	COOPERCOOL - Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comerciais e Industrial Ltda.
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campêlo de Melo(OAB: 26002-N/DF)		
	<b>Processo Nº AIRR-25-87.2011.5.10.0013</b>		<b>Processo Nº AIRR-196-40.2012.5.10.0003</b>
Agravante	União (Ministério da Defesa)	Agravante	Christiano Lobato Alves
Advogado	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)	Advogado	Lorena Carneiro Vaz de Carvalho(OAB: 29327-N/GO)
Agravado	Rodrigo Nunes Lima	Agravado	Fundacao Zerbini
Advogado	João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)	Advogado	Esdras Gomes Aguiar(OAB: 31420-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-29-42.2011.5.10.0008</b>	Agravado	Distrito Federal
Agravante	União (Ministério do Trabalho e Emprego)	Advogado	Rosana Alves Figueiras Nunes(OAB: 20951-N/DF)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)		<b>Processo Nº AIRR-203-38.2012.5.10.0001</b>
Agravado	Sindicato dos Empregados No Comercio de Fortaleza e Outro	Agravante	Distrito Federal
Advogado	Inocêncio Rodrigues Uchôa(OAB: 3274-N/CE)	Advogado	Marcos Cristiano Carinhana Castro(OAB: 33953-N/DF)
Agravado	Sindicato dos Empregados No Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Fortaleza, Maracanaú, Maranguape, Caucaia, Euzébio, Pacatuba e Itaitinga	Agravado	Gloria da Costa Guerreiro
Advogado	JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB: 13463-N/CE)	Advogado	Kelly Mendes Lacerda(OAB: 34510-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-39-65.2012.5.10.0812</b>	Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Agravante	Masterboi Ltda.	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Advogado	Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires(OAB: 4695-N/TO)		<b>Processo Nº AIRR-243-70.2010.5.10.0007</b>
Agravado	Celio Barbosa dos Santos	Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Advogado	Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 164-N/TO)	Advogado	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-95-46.2012.5.10.0021</b>	Agravado	Alcir Pereira do Amaral
Agravante	Deisye Pereira dos Reis	Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)	Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Agravado	Contax S.A.	Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)	Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Agravado	Telemar Norte Leste S/A	Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)		<b>Processo Nº AIRR-290-46.2012.5.10.0016</b>
Agravado	Brasil Telecom S.A.	Agravante	Distrito Federal
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)	Advogado	Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 5592-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-12640-04.2009.5.10.0006</b>	Agravado	Ana Paula de Souza
Agravante	União	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 148276-N/RJ)	Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Agravado	Marilia Mendonca Leao	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Advogado	Cassius Ferreira Moares(OAB: 19582-N/DF)		<b>Processo Nº AIRR-328-98.2011.5.10.0014</b>
Agravado	Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - UNESCO	Agravante	Redener Donizete da Silva
Advogado	Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 31619-N/DF)	Advogado	Carlos Henrique Matos Ferreira(OAB: 24390-N/DF)
	<b>Processo Nº AIRR-146-42.2011.5.10.0102</b>	Agravado	Zerbinatti & Zerbinatti Ltda
Agravante	Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.	Advogado	Andreza da Silva Ferreira(OAB: 32585-N/DF)
Advogado	Urbano vitalino de Melo Neto(OAB: 17700-A/PB)	Agravado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Agravado	Brenda Nunes Gomes	Advogado	Airton Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)
Advogado	Paulo César Machado Feitoza(OAB: 28169-N/DF)		<b>Processo Nº AIRR-353-78.2010.5.10.0004</b>
Agravado	Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda. - Epp	Agravante	Volkswagen Serviços S.A.
Advogado	Paulo Eduardo Sampaio Mendonça(OAB: 31058-N/DF)	Advogado	Luiz Carlos Amorim Robortella(OAB: 250027-N/SP)
		Agravado	Edivania da Silva
		Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
		Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
		Agravado	União
		Advogado	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
		Agravado	Clínica Villas Boas

Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)	Advogado	Gisele Vieira da Silva Jantalia(OAB: 21977-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-354-11.2011.5.10.0010</b>		<b>Processo Nº AIRR-85242-06.2008.5.10.0013</b>	
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Agravante	Distrito Federal
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Procurador	Adriano da Silva Araújo(OAB: 1458-N/DF)
Agravado	Claudia Ferreira dos Santos	Agravado	Edson Saraiva dos Santos
Advogado	Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)
Agravado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp	Agravado	Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado	José Fernando Gobbi Finzzeto(OAB: 154084-N/SP)	Advogado	Terson Ribeiro Carvalho(OAB: 11195-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-456-93.2012.5.10.0011</b>		Agravado	Pedro Benicio Ferreira Lopes
Agravante	Distrito Federal	Agravado	Jose Domingos Tereza
Procurador	Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)	<b>Processo Nº AIRR-852-77.2011.5.10.0020</b>	
Agravado	Odival Francisco de Lima	Agravante	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	Shirley Moraes de Oliveira Ferreira(OAB: 17951-N/DF)	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda	Agravado	Jose Geriveldo dos Santos
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)	Advogado	Mário Cavalcante de Sousa(OAB: 28855-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-475-48.2011.5.10.0007</b>		Agravado	Fundacao Universidade de Brasilia
Agravante	Nex Comercial Ltda - Epp	Advogado	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Advogado	Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)	<b>Processo Nº AIRR-103040-59.2008.5.10.0019</b>	
Agravado	Michelle Wirmola Barbosa - Epp	Agravante	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca
Advogado	Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)	Advogado	Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)
Agravado	Andreia da Silva Rodrigues	Agravado	Fidelity National Servicos de Tratamento de Documentos e Informatica Ltda
Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 2108-E/DF)	Advogado	Valéria Abbud Jonas(OAB: 101936-N/RJ)
<b>Processo Nº AIRR-511-65.2012.5.10.0004</b>		Agravado	Antonio Carlos dos Santos Barbosa
Agravante	Servico de Limpeza Urbana	Advogado	Nilton Lafuente(OAB: 16758-N/DF)
Advogado	Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)	Agravado	Transpev Processamento e Servicos Ltda
Agravado	Geisilane Raquel da Silva Souza	Agravado	Transportadora Ourique Ltda.
Advogado	Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)	<b>Processo Nº AIRR-1090-05.2011.5.10.0018</b>	
Agravado	Delta Construções S.A.	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Gustavo do Vale Rocha(OAB: 13422-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-561-31.2011.5.10.0003</b>		Agravado	Deusilan Nunes de Lima
Agravante	Sind dos Emprg Em Empr de Prest de Serv a Terce Colocacao e Adm de Mao de Obra Trab Temporar Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de Sp	Advogado	João Cyrino Filho(OAB: 4356-N/DF)
Advogado	Regilene Santos do Nascimento(OAB: 4852-N/DF)	Agravado	Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda - Epp
Agravado	Siemaco-Sp - Sindicato Trabalhadores Empresas Prestacao de Servicos de Asseio e Conservacao e Limpeza Urbana de Sp	Advogado	Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)
Advogado	Maxmiliam Patriota Carneiro(OAB: 23183-N/DF)	<b>Processo Nº AIRR-1227-02.2011.5.10.0013</b>	
Agravado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)	Agravante	Romulo Martim de Souza
Procurador	Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)	Advogado	Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
<b>Processo Nº AIRR-67440-85.2009.5.10.0004</b>		Agravado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda Em Recuperacao Judicial
Agravante	União	Advogado	Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)	Agravado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Agravado	Carolina Avila Queiroz	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Advogado	João Paulo de Carvalho Bimbato(OAB: 5084-E/DF)	<b>Processo Nº AIRR-1311-12.2011.5.10.0010</b>	
Agravado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda	Agravante	Distrito Federal
		Advogado	Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
		Agravado	Gilvanjo Pereira Amaral
		Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
		Agravado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda

Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

**Processo Nº AIRR-1318-14.2010.5.10.0018**

Agravante Banco Bradesco Sa  
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10022-N/DF)  
 Agravado Liberio Lopes do Couto  
 Advogado Rannibie Riccelli Alves Batista(OAB: 22640-N/GO)  
 Agravado Bradesco Vida e Previdencia S.A.  
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10022-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1322-32.2011.5.10.0013**

Agravante Uniao (Ministério da Saúde)  
 Advogado Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)  
 Agravado Ludmila Heringer Pinheiro  
 Advogado Flávio José da Rocha(OAB: 23640-N/DF)  
 Agravado Worktime Assessoria Empresarial Ltda Em Recuperacao Judicial  
 Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)

**Processo Nº AIRR-1335-96.2010.5.10.0811**

Agravante Consorcio Rio Tocantins  
 Advogado Fernando Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/DF)  
 Agravado Pedro Sousa Silva  
 Advogado Mary Ellen Oliveti Aguiar(OAB: 2387-N/DF)  
 Agravado Construtora Oas S.A.  
 Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235287-N/SP)  
 Agravado Consorcio Rio Tocantins  
 Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)  
 Agravado Consorcio Estreito Energia - Ceste (Consortio)  
 Advogado Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)

**Processo Nº AIRR-1499-93.2011.5.10.0013**

Agravante União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)  
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)  
 Agravado Darilene Xavier de Lima  
 Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)  
 Agravado Atlanta Terceirizacao & Servicos Ltda - Me  
 Advogado Arthur Donizetti de Moraes Pereira(OAB: 272033-N/SP)

**Processo Nº AIRR-1522-63.2011.5.10.0005**

Agravante Livia Maria Vasconcelos Grili  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
 Agravado Worktime Assessoria Empresarial Ltda Em Recuperacao Judicial  
 Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)  
 Agravado União (Ministério da Saúde)  
 Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1696-48.2011.5.10.0013**

Agravante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)  
 Agravado Valdileide Leite da Silva  
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)  
 Agravado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1697-18.2011.5.10.0018**

Agravante Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda  
 Advogado Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10955-N/DF)  
 Agravado Fernando Nobrega de Noronha  
 Advogado Raul Bastos Damacena(OAB: 32568-N/DF)  
 Agravado Global Serviços Ltda  
 Advogado Nivaldo Ferreira(OAB: 287199-N/SP)

**Processo Nº AIRR-1771-23.2011.5.10.0002**

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)  
 Agravado Francisca Maria de Jesus  
 Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)  
 Agravado Danluz Indústria, Comercio e Servicos Ltda  
 Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)

**Processo Nº AIRR-1954-79.2011.5.10.0006**

Agravante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)  
 Agravado Lourdes Saraiva Figueiredo  
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)  
 Agravado Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda - Epp

**Processo Nº AIRR-2000-53.2011.5.10.0011**

Agravante União (Câmara dos Deputados)  
 Procurador Clyssey Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)  
 Agravado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
 Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/RJ)  
 Agravado Ednaldo Antonio de Santana  
 Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-B/DF)

**Processo Nº AIRR-2167-82.2011.5.10.0007**

Agravante Distrito Federal  
 Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)  
 Agravado Egnaldo de Lima Santos  
 Advogado Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)  
 Agravado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda  
 Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

**Processo Nº AIRR-237040-04.2009.5.10.0102**

Agravante União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)  
 Procurador Clyssey Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)  
 Agravado Conceição Souza dos Santos  
 Advogado José Wilton Borges Cruz(OAB: 10563-N/DF)  
 Agravado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada  
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)

**Processo Nº AIRR-804440-19.2007.5.10.0014**

Agravante União (Fazenda Nacional)  
 Procurador Izaura Lisboa Ramos(OAB: 600439-N/DF)

Agravado	Elo Forte Servicos de Lavanderia Ltda - Me
Advogado	Celso Rubens Pereira Porto(OAB: 21919-N/DF)
Agravado	Getulio Rodor
Advogado	Celso Rubens Pereira Porto(OAB: 21919-N/DF)
Agravado	Jose Barbosa Franco
Advogado	Celso Rubens Pereira Porto(OAB: 21919-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Antônio Carlos Franca KrueI,2º- Postalis Inst.Seguridade Social dos Correios e Telégrafos e 3º- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1128-56.2011.5.10.0005**

Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravante	Postalis Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
Advogado	Fábio Gabriel Freitas(OAB: 25514-N/DF)
Agravado	Antonio Carlos Franca KrueI
Advogado	André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Priscila Bessa Rodrigues,2º - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária s e 3º- União.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1534-90.2010.5.10.0012**

Agravante	União
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Agravante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Ana Garcia Filha(OAB: 15685-N/DF)

Agravado	Os Mesmos
Agravado	Maria do Socorro Sobreira Dias
Advogado	José Alberto Pires(OAB: 2474-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Jonildo Cesar de Paulo Carvalho;2º-Fundação dos Economiários Federais-Funcef e Caixa 3º-Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1370-94.2011.5.10.0011**

Agravante	Jonildo Cesar de Paula Carvalho
Advogado	Thiago D'Avila Fernandes(OAB: 155-B/SE)
Agravante	Fundacao dos Economiarios Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-A/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101584-N/MG)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º -Luzia Lemos de Carvalho,2º -Fundação Petrobrás de Seguridade Social-Petros e3º-Petrobrás Distribuidora S.A.e 3º-Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1110-20.2011.5.10.0010**

Agravante	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	Milton de Souza Coelho(OAB: 3809-N/DF)
Agravante	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 2124-A/DF)
Agravado	Luzia Lemos de Carvalho
Advogado	Nilton Lafuente(OAB: 16758-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Ralil Nassif Salomão e 2º- Fundação dos Economistas Federais-Funcef e 3º-caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1144-68.2011.5.10.0018**

Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 30028-N/DF)
Agravante	Fundacao dos Economistas Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Agravado	Ralil Nassif Salomao
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 2855-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Antônio Estevão de Mello 2º-Caixa de Prtevidência dos Funcionários do Banco do Brasil e 3º-Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-780-96.2011.5.10.0018**

Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Agravante	Antonio Estevao de Mello
Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811 -N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Maria Conceição Alves de Castro;2º-Fundação Petrobras de seguridade Social-Petros e 3º- Petrobras Distribuidora S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1046-37.2011.5.10.0001**

Agravante	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)
Agravante	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 2124-A/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Maria Conceicao Alves de Castro
Advogado	Nilton Lafuente(OAB: 16758-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Max Jorge Campos Meireles;2º-Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e 3º-Banco so Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-124840-63.2009.5.10.0002**

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria José de Moura(OAB: 18847-N/DF)
Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20283-N/RJ)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Max Jorge Campos Meireles
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Márcia Fontoura Valle;2º- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e 3º-Banco so Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-226-33.2012.5.10.0017**

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinicius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Agravado	Marcia Fontoura Valle
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Elio Pereira de Souza e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-66-41.2012.5.10.0006**

Agravante	Elio Pereira de Souza
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Companhia Brasileira de Distribuição e 2º-Ministério público do Trabalho.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1621-40.2010.5.10.0014**

Agravante	Companhia Brasileira de Distribuicao
-----------	--------------------------------------

Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
Agravante	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Soraya Tabet Souto Maior(OAB: 574-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Osvalda Margarida F.C de O. Bueno;2º-Caixa de Previdência dos Funcionários do Brasil e 3º-Banco do Brasil. S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-54140-35.2009.5.10.0011**

Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Osvalda Margarida Fontes Chagas de Oliveira Bueno
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Ante a ausência de sucumbência da União(vide despacho à fls.240/242).devolva-se a petição nº-00.030.096/2013 ao ilustre signatário, certificando-se.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-166740-17.2009.5.10.0005**

Agravante	Antonio Carlos Antunes Scartezini
Advogado	Antônio Torreão Braz Filho(OAB: 9930-N/DF)
Agravado	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
Agravado	Organização Pan-Americana da Saúde - Opas
Agravado	União e Outras
Procurador	Danilo Barbosa da Santana(OAB: 60015-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Luiz Carlos Gama Pinto; 2º Banco do Brasil S.A. e 3º-Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-163240-28.2009.5.10.0009**

Agravante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

Agravado Luiz Carlos Gama Pinto

Advogado Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Ivone Ribeiro da Silva e 2º -Fiança Serviços Gerais Ltda.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº RO-238-50.2012.5.10.0016**

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Ivone Ribeiro da Silva

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Recorrente Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública)

Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)

Recorrido Os mesmos

Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Telmo Tortorelli Junqueira; 2º-Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e 3º-Banco do Brasil. S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-143040-82.2009.5.10.0014**

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)

Agravante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Telmo Tortorelli Junqueira

Advogado Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - ristiane ordeiro Ribeiro Andrade e 2º-Banco do Brasil. S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1647-25.2011.5.10.0007**

Agravante Cristiane Cordeiro Ribeiro Andrade

Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Acelma Cristina Silva(OAB: 114888-N/RJ)

Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Hélio do Prado; 2º-Postalís Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos e 3º- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-

se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1833-39.2011.5.10.0010**

Agravante	Postalis Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
Advogado	Emmanuel Rego Alves Vilanova(OAB: 21237-N/DF)
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Isabelle Lamartine Nogueira Passarinho(OAB: 33463-N/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Helio do Prado
Advogado	Pedro Pereira de Souza(OAB: 35460-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - José Augusto Rodrigo Barros e 2º-União(Ministério da Agricultura)

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1184-89.2011.5.10.0005**

Agravante	Jose Augusto Rodrigues Barros
Advogado	Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21943-N/DF)
Agravante	União (Ministério da Agricultura)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Gilson Bello Silva;2º-Fundação dos Economíarios Federais-Funcef e 3º-Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1040-67.2011.5.10.0021**

Agravante	Caixa Economica Federal
-----------	-------------------------

Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
Agravante	Fundacao dos Economariarios Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-A/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Gilson Bello Silva
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1237-A/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º -Helvécia Rosa da Costa;2º-Banco do Brasil S.A. e 3º-Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasi.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1201-38.2010.5.10.0013**

Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrcio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Agravante	Helvecio Rosa da Costa
Advogado	Helvecio Rosa da Costa(OAB: 12679-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões,devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Ante a ausência de Sucunbência da Editora JB S.A.(vide despacho às fls.1565/1567).devolva-se a petição nº-7.654.679 ao ilustre signatário, certificando-se.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-90940-83.2009.5.10.0004**

Agravante	Tim Participacoes S.A e Outras
Advogado	André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
Agravante	Tim Brasil Servicos e Participacoes S.A

Advogado André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)

Agravante Intelig Telecomunicacoes Ltda.

Advogado André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)

Agravado Lorena Aparecida Rodrigues da Gama Rosa Cardoso

Advogado Fabiano Santos Borges(OAB: 12998-N/DF)

Agravado Editora Rio S.A.

Advogado Francisco Antonio Fragata Júnior(OAB: 39768-N/SP)

Agravado Jb Comercial Sa e Outras

Advogado Andressa Barros Figueredo de Paiva(OAB: 108935-N/RJ)

Agravado Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda

Agravado Gazeta Mercantil S/A

Agravado Jvco Participacoes Ltda

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto a recorrente, Viviane Argentino do Vale, apresentou agravo de instrumento.

O recorrido, Hypermarcas S.A., além de ter contraminutado o agravo a contrarrazoado o recurso de revista, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls.356/841.

Nos termos do art.897,§7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no, caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal.Por outro lado,o art.500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo,s.m.j.,o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente,competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e,ainda,se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-105440-85.2008.5.10.0103**

Agravante Viviane Argentino do Vale

Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)

Agravado Hypermarcas S.A.

Advogado Caio Antônio Ribas da Silva Prado(OAB: 14962-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pelo agravante, deverão ser devolvidas tendo em vista a resolução Administrativa nº-1418 do TST, sob pena de descarte.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-315-41.2011.5.10.0001**

Agravante Sindicato dos Empregados Em Empresas de Transportes Rodoviaros e Anexos, Super Pesados, Liquidos, Entregadores De

Advogado Keila Souza Gonçalves(OAB: 291507-N/SP)

Agravado União (Ministro do Trabalho e Emprego - Mte)

Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Agravado Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentacao de Mercadoriasem Geral e Aux. Na Adm. em Geral de Sao Paulo

Advogado Tomas Alexandre da Cunha Binotti(OAB: 98716-N/SP)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se o agravo obsevando-se a correta denominação das partes, vsito que manifesto o erro material corrigido por meio da petição nº-00.029.156/2012,fls.142.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-1684-34.2011.5.10.0013**

Agravante	Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Advogado	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Agravado	Jaqueline Souza de Gois
Advogado	Cristiana Meira Monteiro(OAB: 2024-N/DF)
Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Daniel Pinto e 2º- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-Novacap. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-2185-09.2011.5.10.0006**

Agravante	Daniel Pinto
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º - Antônio Gilberto Ferreira e 2º-Comoanhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-Novacap. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-134-06.2012.5.10.0001**

Agravante	Antonio Gilberto Ferreira
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pelo agravante, deverão ser devolvidas tendo em vista a resolução Administrativa nº-1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº AIRR-2066-51.2011.5.10.0102**

Agravante	Moveis Casa Bela Ltda.
Advogado	Raquel Regina Barbosa(OAB: 3569-N/TO)
Agravado	Graciete de Oliveira Rocha
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-A/DF)

**SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº AR-717-91.2012.5.10.0000**

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Autor	União
Procurador	Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
Réu	José Ribeiro da Silva e Outro
Advogado	Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-A/DF)
Réu	Marli Bianna do Nascimento Nunes
Advogado	Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-N/DF)

Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre os termos das defesas apresentadas a fls. 947/955 e 1005/1006. Prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

À Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 13 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

GDMRG/mir

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

### Ata

### ATA DE JULGAMENTOS

006ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 06/03/2013 ÀS 14:00

Ata da 6ª. (sexta) Sessão Ordinária, aberta no dia 6 de março de 2013, às 14h, sob a Presidência em exercício da Desembargadora Flávia Simões Falcão, com a presença dos Desembargadores Ricardo Alencar Machado, Pedro Luís Vicentin Foltran e Dorival Borges de Souza Neto. Ausente a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, que se encontra em férias. Pela Procuradoria, Drª. Soraya Tabet Souto. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente em exercício da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Antes de dar início aos trabalhos, a Desembargadora Flávia Simões Falcão registrou cumprimentos aos novos dirigentes do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, os Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho, respectivamente, presidente, vice-presidente e corregedor-geral, desejando a Suas Excelências uma gestão proficiente. Registrou, ainda, cumprimentos ao Ministro Lélvio Bentes Corrêa pelo belo discurso de saudação aos novos dirigentes da Corte. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 27/2/2013 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se à Pauta publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 27/2/2013, às preferências, tudo na forma regimental.

#### Processo Nº AP-1342-44.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Luiz Gustavo Veras Mendes
Advogado	Thais Cascao de Almeida(OAB: 29633-X/DF)
Agravado	Andre Goncalves Soares
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Agravado	Automodello Automoveis Ltda.
Advogado	Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Agravado	Norair Goncalves Mendes
Advogado	Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Agravado	Albertina Goncalves Mendes
Advogado	Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Agravado	Rodolfo Figueiredo Lira
Advogado	George Burlamaque Rodrigues(OAB: 26449-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

#### Processo Nº RO-137-96.2010.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 2124-A/DF)
Recorrido	Maria da Conceição Alves de Castro e Outra
Advogado	Nilton Lafuente(OAB: 16858-N/DF)
Recorrido	Neusa Maria da Silva Ferrão
Recorrido	Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

#### Processo Nº RO-1025-19.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)
Recorrente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Germano César de Oliveira Cardoso(OAB: 28493-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora, para melhor análise da matéria.

#### Processo Nº RO-210-18.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Maria Abadia Alves Antunes
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos

do art. 895, IV, da CLT. Tudo nos termos do voto do Des. Relator.  
Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Simone, pela parte Fundacao dos Economiaris Federais  
Funcef

**Processo Nº RO-451-62.2012.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO  
ALENCAR MACHADO  
Recorrente Katia Cristina Sartorio Barbosa  
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083  
-N/DF)  
Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. -  
Ebc  
Advogado Marco Fridolin Sommer dos  
Santos(OAB: 27299-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opina pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório,  
conhecer do recurso obreiro e, no mérito, negar-lhe  
provimento;conhecer parcialmente do recurso patronal e rejeitar a  
preliminar de cerceio de defesa nos termos do voto do Relator.

**Processo Nº RO-476-78.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES  
FALCÃO  
Recorrente N da Silva Pizzaria - Me  
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-  
A/DF)  
Recorrido Juliete Alves Nogueira  
Advogado Jerônimo Caetano da Fonseca(OAB:  
10854-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opina pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório,  
conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos  
do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-760-62.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS  
VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de  
Brasília Ltda  
Advogado Carlos Leonardo Souza dos  
Santos(OAB: 20462-N/DF)  
Recorrido Edson Maria Pinheiro  
Advogado Arlindo de Oliveira Xavier Netto(OAB:  
5828-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opina pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório,  
conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento,  
mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos  
do art. 895, IV, da CLT. Tudo nos termos do voto do Des. Relator.  
Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des.  
Dorival Borges Neto em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-875-38.2012.5.10.0812**

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES  
FALCÃO  
Recorrente J. S. F. Empreendimentos Florestais  
Ltda  
Advogado Clayton Silva(OAB: 2126-N/TO)  
Recorrido Jose Gonzaga Costa de Sousa  
Advogado Manoel Mendes Filho(OAB: 960-N/TO)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade dele conhecer.  
Quanto ao mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, negar

provimento ao recurso mantendo a sentença por seus próprios e  
jurídicos fundamentos nos termos propostos pelo Des. Dorival  
Borges.

**Processo Nº RO-987-97.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES  
DE SOUZA NETO  
Recorrente Nelma Aparecida de Oliveira  
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB:  
21720-N/DF)  
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do  
Brasil - Novacap  
Advogado Angélica Cristina Conceição  
Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso  
ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o  
óbice pertinente ao requerimento administrativo indicado na r.  
sentença impugnada, determinando, por conseguinte, o retorno  
dos autos à MM. Vara Trabalhista de origem para o devido  
processamento e julgamento como entender de direito, nos termos  
do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran.

**Processo Nº RO-999-91.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES  
FALCÃO  
Recorrente Confederacao da Agricultura e  
Pecuaria do Brasil  
Advogado Geisiane Soares Dourado(OAB: 3075-  
N/TO)  
Recorrido Hailton Mendonca Rodrigues

Decisão: após a representante do MPT opina pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e  
não conhecer do recurso por falta de alçada nos termos do voto da  
Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1001-61.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS  
VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Confederacao da Agricultura e  
Pecuaria do Brasil  
Advogado Geisiane Soares Dourado(OAB: 3075-  
N/TO)  
Recorrido Azevedo de Amorim (Espólio de)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e  
não conhecer do recurso ordinário por ausência de alçada, nos  
termos do art. 2º, §4º, da Lei nº 5.584/70; tudo nos termos do voto  
do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1094-23.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO  
ALENCAR MACHADO  
Recorrente Vitoria Provedora Logistica Ltda  
Advogado Luciano Brasileiro de Oliveira(OAB:  
11457-N/DF)  
Recorrente Valdinei Amaral de Franca  
Advogado Cleidison Figuerdo dos Santos(OAB:  
35341-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo  
prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório,  
conhecer do recurso da reclamada, conhecer parcialmente do  
recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento nos  
termos do voto do Des. Relator.

**Processo Nº RO-1099-60.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Andrea de Miranda Ribeiro Quintiere  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)  
 Recorrido Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
 Advogado Antônio José da Cruz(OAB: 12595-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Ricardo Alencar Machado, dar provimento ao recurso para afastar a coisa julgada, determinando o retorno dos autos à instância de origem para prosseguimento do feito como entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1174-69.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Maria Salete Sobreira Nunes  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)  
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, não conhecer dos documentos juntados às fls. 272 verso/283 verso e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos nos termos do art. 895, IV, da CLT nos termos do voto do Des. Relator.

**Processo Nº RO-1286-83.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Ennio Gomes da Silva Fernando  
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)  
 Recorrido Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp  
 Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1366-44.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO  
 Recorrente Horizonte Logística Ltda  
 Advogado Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)  
 Recorrido Ismael Julio de Carvalho  
 Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas parciais de fundamentação do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1377-31.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)  
 Recorrido Maria Francisca do Nascimento  
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)  
 Recorrido Assemp Gestao Empresarial Ltda

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto à "MULTA DO FGTS" por ausência de fundamentação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1444-35.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)  
 Recorrido Maria Aparecida de Jesus Pimenta  
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)  
 Recorrido Assemp Gestao Empresarial Ltda  
 Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade não conhecer do recurso ordinário por deserto nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran.

**Processo Nº RO-1468-63.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)  
 Recorrido Benedito Ferreira Damaceno  
 Advogado Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)  
 Recorrido Info-Key Comercio e Servicos Ltda  
 Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1651-43.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)  
 Recorrido Manoel Valverde Correia  
 Advogado Alexandre da Cruz dos Santos Neto(OAB: 37898-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1673-86.2012.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Francisco Moreira da Silva  
 Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)  
 Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda  
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Dorival Borges em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-1750-95.2012.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Ana Paula Barreto Cruz  
 Advogado Andre Seibert(OAB: 36468-N/DF)  
 Recorrido Sofistique Serviços de Salão de Beleza Ltda.  
 Advogado Divino Barbosa(OAB: 26913-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1759-42.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Joeilton Batista Beserra  
 Advogado Viviane Braga de Moura(OAB: 29496-N/DF)  
 Recorrido Creta Investimentos Imobiliários Ltda  
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento, fixando, ainda, o acréscimo condenatório em R\$1.000,00 nos termos do voto do Des. Relator.

**Processo Nº RO-1802-37.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Dismobras Importacao, Exportacao e Distribuicao de Moveis e Eletrodomesticos S/A  
 Advogado João Manoel Pasqual Ferrari(OAB: 14038-N/MT)  
 Recorrido Ecleivone Carvalho Batista  
 Advogado Evelyn de Sales Mercucci Freire(OAB: 5059-N/TO)

Decisão: após a representante do MPT haver opinado pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, o relatório foi aprovado. Em seguida, o Des. Relator votou no sentido de conhecer do recurso para emprestar-lhe parcial provimento e o Des. Pedro Foltran divergiu para prover integralmente o recurso. O julgamento, então, restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Flávia Simões Falcão.

**Processo Nº RO-1892-87.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Eva Soares de Sousa  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
 Recorrido Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda  
 Advogado Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1963-13.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Antonio Jose Galvao Sampaio  
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)  
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a prejudicial de mérito arguida em contrarrazões e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando o óbice indicado em primeiro grau, determinar o retorno dos autos à Origem a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito, com ressalvas da Relatora quanto à devolução dos autos. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-568-26.2011.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil  
 Advogado Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)  
 Agravado Eduardo Batista de Lyra  
 Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)  
 Agravado Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda (Administrador Judicial Dr. Clorival Florindo da Silva)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AG-ED-AIAP-702-25.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO  
 Agravante Roberto Cesar Sganzerla  
 Advogado Isaac Luiz Ribeiro(OAB: 99250-N/SP)  
 Agravado v. acórdão de fls. 38/40v  
 Agravado Fernando Antonio de Araujo  
 Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)  
 Agravado Goldcoop/Sp Cooper Trab de Pesq e Prom Vendas Sp Ltda  
 Advogado Líbia B. Moniz de Aragão(OAB: 4884-N/DF)  
 Agravado Elbert Wilson Linhares Rossi

Agravado Kelly Cristiane Dorl  
 Agravado Jesualdes Campos  
 Agravado Maria Lúcia Rodrigues de Abreu

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo regimental por incabível, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIAP-996-77.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante União  
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)  
 Agravado Euler Pereira Passos  
 Advogado Gizele Brum Chaves dos Santos(OAB: 27706-N/DF)  
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de formação nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIRO-1138-81.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante W T e Engenharia Ltda  
 Advogado Renato Martins Cury(OAB: 4909-B/TO)  
 Agravado Osmar Torquato Feitosa  
 Advogado Julianny Gomes e Costa(OAB: 5107-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento, porquanto deserto nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIRO-1220-15.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Vilmar Joaquim Rodrigues Aires e Outra  
 Advogado Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)  
 Agravante Wanuzia Araujo Lira  
 Advogado Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)  
 Agravado Remo Materiais de Construcao Ltda  
 Advogado Sérgio Barros de Souza(OAB: 748-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIRO-8047-08.2013.5.10.0000**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Agravante Walter Alves Barbosa  
 Advogado João Teixeira dos Santos(OAB: 23796-N/DF)  
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-7700-02.2009.5.10.0101**

*Processo Nº AP-77/2009-101-10-00.6*

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante Ismael Araujo da Silva  
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)  
 Agravado Casa Bahia Comercial Ltda.  
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de contraminuta, conhecer em parte do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-115-82.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante Contax S. A.  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Agravado Miguel Gustavo de Carvalho Pinheiro  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão em razão de impedimento.

**Processo Nº AP-233-61.2012.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante Edmilson Felix da Silva  
 Advogado Juraci Alves de Azevedo(OAB: 1968-N/DF)  
 Agravado Weslei de Jose Soares Mascarenhas Martins

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Proferiu voto o Des. Relator no sentido de conhecer, em parte, do agravo de petição para negar-lhe provimento. Em seguida, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Pedro Foltran.

**Processo Nº AP-24900-76.1996.5.10.0101**

*Processo Nº AP-249/1996-101-10-00.6*

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Gilclean Alves  
 Advogado Francisco Fontenele Carvalho(OAB: 9977-N/DF)  
 Agravado Wm Comercio Alimenticio Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo

de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução na forma que se entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Revisora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-261-37.2010.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Jaqueline Menezes Cunha  
 Advogado Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)  
 Agravado Iranildes Pereira Alves de Moura  
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)  
 Agravado Menezes, Barros & Brito Ltda - Epp  
 Advogado Túlio Dias Antônio(OAB: 2698-N/TO)  
 Agravado Jose Edmar Carvalho da Silva  
 Agravado Raimundo Barros Pereira  
 Agravado Rachel de Barros  
 Agravado Edvane Garcia de Brito  
 Agravado UNIÃO FEDERAL

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Pedro Foltran (quanto à fundamentação), negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-27600-69.2008.5.10.0015***Processo Nº AP-276/2008-015-10-00.8*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Redator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Distrito Federal  
 Advogado Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 5592-N/DF)  
 Agravado Lúcia de Fátima Pereira Lima  
 Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, vencido o Des. Relator, acolher a preliminar arguida e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Des. Revisor, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-49600-77.1996.5.10.0017***Processo Nº AP-496/1996-017-10-00.0*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Cleber de Oliveira Campos  
 Advogado Ivone Crispim Moura Ogluari(OAB: 13505-N/DF)  
 Agravado Gilmar Paulino de Sousa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada e determinar o retorno dos autos à Origem para dar seguimento à execução, como entender de direito, nos termos do voto da Desª. Relatora que apresentou ressalvas de posicionamento. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-579-46.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda  
 Advogado José Everson Canto da Mota(OAB: 3125-N/TO)  
 Agravado Carlos Diego Moura de Aquino  
 Advogado Alcides de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-64300-41.2008.5.10.0016***Processo Nº AP-643/2008-016-10-00.0*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante Politec Tecnologia da Informacao S/A  
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/DF)  
 Agravado Geraldo Kennedy do Couto  
 Advogado James Augusto Siqueira(OAB: 18065-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-71200-12.2009.5.10.0111***Processo Nº AP-712/2009-111-10-00.2*

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Distrito Federal  
 Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)  
 Agravado Telma Maria Ferreira Lima  
 Advogado Weudson Cirilo de Oliveira(OAB: 30621-N/DF)  
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)  
 Agravado Leandro Soares Lemos de Sousa  
 Agravado Larissa Soares Lemos de Sousa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o cômputo das contribuições destinadas a "terceiros" por ausência de competência desta Especializada nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-729-76.2011.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar  
 Advogado Cristiano Barreto Zaranza(OAB: 19052-N/DF)  
 Agravado Fernando Rodrigues Fernandes  
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-829-89.2010.5.10.0013**

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante	União
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
Agravado	Sirleide Gomes de Sousa
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-837-56.2012.5.10.0802**

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Mauricio Cotrim Franco
Advogado	Patrícia Pereira da Silva(OAB: 4463-N/TO)
Agravado	Oswaldo Batista Belem
Advogado	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557-N/DF)
Agravado	Gtec-Engenharia e Construcoes Ltda - Me

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Des. Relator para melhor análise da matéria.

**Processo Nº AP-903-09.2012.5.10.0811**

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Maxmyllian Cardoso Santos
Advogado	Ricardo Lira Capurro(OAB: 4826-N/TO)
Agravado	Polo Logistica e Transportes Ltda - Me
Advogado	José Adelmo dos Santos(OAB: 301-N/TO)
Agravado	Laticinios Biana Com Ind Ltda
Advogado	José Adelmo dos Santos(OAB: 301-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da multa pactuada de 100% sobre o valor da parcela do acordo vencida em 8/10/2012 que foi paga com atraso nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-105000-31.2009.5.10.0014**

*Processo Nº AP-1050/2009-014-10-00.9*

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
Agravado	Enoche Mariano da Silva Souza
Advogado	Mônica Prado Ribeiro(OAB: 28742-N/DF)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade
Agravado	Lazaro Severo Rocha

Agravado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Agravado	Adilson de Queiroz Campos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos recursos de fls. 233/242 e 244/253, em face da preclusão consumativa, conhecer do agravo de petição de fls. 222/231 e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. À Secretaria da Turma para que renumere os autos a partir de fl. 176, exclusive.

**Processo Nº AP-1071-09.2010.5.10.0802**

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante	Jaqueline Menezes Cunha
Advogado	Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)
Agravado	Terezinha Piloneto Kaeski
Advogado	Hilton Peixoto Teixeira Filho(OAB: 4568-N/TO)
Agravado	Marcio Augusto Malagoli
Advogado	Lucio Augusto Malagoli(OAB: 4475-X/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição, conhecer parcialmente da contraminuta e, no mérito, negar provimento ao apelo, indeferindo ainda o pedidos formulados em contraminuta, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1095-40.2010.5.10.0801**

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Jaqueline Menezes Cunha
Advogado	Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)
Agravado	Deusulina Mendes de Carvalho
Advogado	Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Agravado	Menezes, Barros & Brito Ltda - Epp
Advogado	Túlio Dias Antônio(OAB: 2698-N/TO)
Agravado	Jose Edmar Carvalho da Silva
Agravado	Raimundo Barros Pereira
Agravado	Rachel de Barros
Agravado	Edvane Garcia de Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Pedro Foltran (quanto à fundamentação), negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-113000-56.2009.5.10.0002**

*Processo Nº AP-1130/2009-002-10-00.4*

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	José Claudino Tarrago Giordano
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Agravado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Taise Machado Melo(OAB: 21749-N/GO)
Agravado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrcio Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº AP-1145-92.2012.5.10.0802**

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Minimercado Maestro Ltda - Me
Advogado	Silvino Cardoso Batista(OAB: 4357-N/TO)
Agravado	Monica Lopes da Cruz
Advogado	Ana Patrícia Rodrigues Pimentel(OAB: 2984-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso patronal suscitada pela Autora em contrarrazões e dele não conhecer, por ausência de regularidade formal do recurso, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-134300-03.2007.5.10.0016***Processo Nº AP-1343/2007-016-10-00.7*

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Agravante	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Ana Cristina D.B.F. Tostes Ribeiro(OAB: 1335-N/DF)
Agravado	Bra Transportes Aereos S.A.
Advogado	Nelson Mannrich(OAB: 36199-N/SP)
Agravado	Humberto Folegatti e Outros
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado	Walter Folegatti
Agravado	BPS-PNX Administração de Hotéis Restaurantes LTDA
Agravado	Pan Travel Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares suscitadas em contraminuta, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Ricardo Alencar Machado, em razão de suspeição.

**Processo Nº AP-1403-21.2010.5.10.0011**

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Agravado	Mônica Reginatto Jardim de Oliveira
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição em razão do vício de representação processual do reclamado, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-153300-42.2009.5.10.0008***Processo Nº AP-1533/2009-008-10-00.1*

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)
Agravado	Fleuri Gomes Correia

Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)

Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Indefere-se o pedido de aplicação de multas por litigância de má-fé e por ato atentatório à dignidade da Justiça veiculado em contraminuta nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-176000-13.1989.5.10.0008***Processo Nº AP-1760/1989-008-10-00.2*

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Nuria Amando Granja
Advogado	Paulo Ayrton Campos(OAB: 8521-N/DF)
Agravado	Nobre Comércio de Confecções Ltda.
Agravado	Francisco Simon Nobre Maia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução na forma que se entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1953-34.2011.5.10.0802**

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Ederli Batista de Paulo
Advogado	Newton César da Silva Lopes(OAB: 4516-B/TO)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-206600-86.2009.5.10.0017***Processo Nº AP-2066/2009-017-10-00.8*

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	União (Superior Tribunal de Justiça)
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Agravado	Vaneide Azevedo Valentim e Outros
Advogado	Cleuza Alves Lima(OAB: 9786-N/DF)
Agravado	Ediana Batista da Rocha
Agravado	Francisca Ferreira da Silva Rocha
Agravado	Girlane Gomes da Costa
Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-800900-35.2008.5.10.0011***Processo Nº AP-8009/2008-011-10-00.3*

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	-------------------------

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Adélio Justino Lucas(OAB: 595-N/DF)
Agravado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Decisão: Em 21.11.2012 o relatório foi aprovado, a Desª Relatora proferiu voto e, após a sustentação oral, o julgamento restou suspenso a pedido de S. Excia. para melhor análise. Declarou sua suspeição para participar do julgamento o Des. Ricardo Machado. Em 6.2.2013, o processo foi retirado da extrapauta a pedido do Des. Dorival Borges Neto para melhor exame; e, nesta sessão, após a equivocada informação de que do julgamento não participaria o Des. Pedro Foltran, o processo foi retirado de extrapauta por falta de quorum.

**Processo Nº RO-10-39.2011.5.10.0007**

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Losango Promocoes de Vendas Ltda e Outro
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrente	Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Recorrente	Zenaide Maria de Meneses (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento; conhecer de ambos os recursos ordinários. Quanto ao mérito, por maioria, dar parcial provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Des. Relator, que restou parcialmente vencido quanto aos temas relativos a 'Pensão mensal', 'Danos- dever de reparação - valor da indenização', aspectos nos quais prevaleceu proposta do Des. Revisor. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª Flávia Falcão, eis que ausente quando de seu início em 27.2.2013.

**Processo Nº RO-117-58.2012.5.10.0004**

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
Recorrente	Marcelo Soares Souto (Recurso Adesivo)
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-124-59.2012.5.10.0001**

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
Recorrente	Ivan Ferreira dos Santos
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a desistência do recurso da reclamada, conhecer do recurso do reclamante, rejeitar a preliminar de cerceamento de produção de prova e, no mérito, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-134-94.2012.5.10.0004**

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Ast Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Advogado	Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-X/DF)
Recorrido	Djeime Andrade dos Santos
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso, mas deixar de conhecer dos documentos de fls. 227/236 ante o que dispõe a Súmula 8 do TST. No mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 20.2.2013.

**Processo Nº RO-178-25.2012.5.10.0001**

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Recorrido	Jose Cicero da Silva
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a improcedência dos pedidos exordiais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ante a inversão da sucumbência, estabelecer custas pelo reclamante, no montante de R\$ 500,00, calculado com base no valor atribuído à causa. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-182-32.2012.5.10.0011**

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Condominio Civil do Hotel Alvorada
Advogado	José Carlos Almeida Pimentel(OAB: 19702-N/DF)
Recorrente	Edson dos Santos Rosa (Recurso Adesivo)
Advogado	Adailton da Rocha Teixeira(OAB: 19283-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso

ordinário do reclamado, por irregularidade de representação, restando prejudicado o recurso adesivo, na forma do artigo 500 do CPC, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-211-03.2012.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.  
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)  
 Recorrente Alan Jhone Silva do Carmo  
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante; conhecer parcialmente do recurso da reclamada, deixando de fazê-lo quanto ao tópico "PRÊMIO ESPECIAL- 14º SALÁRIO", por ausência de sucumbência; negar provimento ao recurso do autor e, quanto ao recurso da reclamada, dar-lhe parcial provimento para validar as folhas de ponto, excluir da condenação o montante referente às horas extras e à multa convencional deferida pelo juízo de origem à fl. 255 e, ainda, para limitar a condenação quanto aos intervalos intrajornada somente aos dias em que, comprovadamente, os intervalos não foram usufruídos ou foram inferiores a uma hora, conforme registros de ponto de fls. 108/123. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 15.000,00). Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-220-39.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Gilmar Alves Martins  
 Advogado Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)  
 Recorrido Manoel Messias Alves dos Santos  
 Recorrido Fazenda Boa Vista  
 Advogado Emilcio Borges(OAB: 49415-N/MG)  
 Recorrido Fazenda Sacipan  
 Advogado Emilcio Borges(OAB: 49415-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-221-44.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Rodrigo Freire Matias  
 Advogado Raphael Rabelo Cunha Melo(OAB: 21429-N/DF)  
 Recorrido Probank Software e Consultoria S. A.  
 Advogado Wyllmara das Dores dos Santos Thomé(OAB: 30366-X/DF)  
 Recorrido Caixa Economica Federal - Cef  
 Advogado João Amílcar Valle Aboud(OAB: 7129-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar as

reclamadas, sendo a Caixa Econômica Federal em caráter subsidiário, a pagar ao reclamante diferenças salariais decorrentes da equiparação postulada conforme o item 2 da petição inicial (fl.33) e a multa do § 8º, do artigo 477, da CLT. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Deixou-se de arbitrar novo valor à condenação, por se verificar que o valor fixado pelo juízo de origem é compatível com crédito do reclamante. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-250-98.2011.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Associação dos Procuradores dos Correios  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Wellington Dias da Silva(OAB: 8546-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Revisor e do Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 18.2.2013.

**Processo Nº RO-258-35.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Pablo Alves Perdomo  
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)  
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria  
 Advogado Alex Zeidan dos Santos(OAB: 19546-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges, emprestar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada. Sust. Oral:

Dr(a). Ricardo Rodrigues Figueiredo, pela parte Pablo Alves Perdomo

**Processo Nº RO-271-40.2012.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Distrito Federal  
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)  
 Recorrido Vanusia da Conceicao Sousa Caldeira  
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-303-45.2012.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Serviço de Limpeza Urbana  
 Advogado Luciana Carvalho Ferreira(OAB: 19842 -N/DF)  
 Recorrido Aureliano Rosa de Lima  
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)  
 Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-315-71.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Daniel Calixto da Silva  
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)  
 Recorrido Politec Tecnologia da Informacao S/A  
 Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-331-95.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.  
 Advogado Bianca Bassóa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)  
 Recorrido Célio Prata da Silva  
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-336-59.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Suely Maria Amaral Cardoso Cataldi  
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, negar provimento ao recurso do réu e dar provimento parcial ao recurso da autora, nos termos do voto do Des. Relator. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Turma, fixo as custas processuais, pelo réu, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-359-26.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)  
 Recorrido Eugenia Viana de Castro  
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso por deserto, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-367-46.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Luiz Alvaro Discacciati e Outro  
 Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)  
 Recorrente Wantuil dos Santos  
 Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-X/DF)  
 Recorrido Banco do Brasil Sa  
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811 -N/DF)  
 Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-368-25.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Jose Trindade Neto  
 Advogado Brenda Resende Alves(OAB: 28402-N/DF)  
 Recorrido Caixa Economica Federal  
 Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento deferir ao Reclamante o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras no período de 3/11/2008 a 2/12/2011, de segunda-feira a sexta-feira, como se apurar em liquidação. Para o cálculo das horas extras devem ser observados: a remuneração relativa à jornada de 6 horas (com ressalvas do entendimento pessoal da Relatora nesse particular); a base de cálculo descrita em norma coletiva e, em sua ausência, incluídas todas as parcelas de natureza salarial (Súmula 264 do TST), o divisor de 150 (com base nas normas coletivas acostadas), os dias efetivamente trabalhados; o adicional legal no percentual de 50%. Por serem habituais, as horas extras ora deferidas devem repercutir em RSR (Súmula 172/TST), incluídos sábados, domingos e feriados, em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS. Não há falar em repercussão do RSR em outras verbas em face da aplicação, com ressalvas de entendimento da Relatora, da OJ 394 da SDI-I do TST. Declara

-se, a teor do art. 832, § 3º, da CLT, que as horas extras deferidas ostentam natureza salarial e sobre elas incidem contribuições previdenciárias. Fica invertido o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais, cujo valor fixa-se em R\$ 600,00(seiscentos reais) a cargo da Reclamada, em face da condenação em R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-399-88.2011.5.10.0018**

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrente	Maria de Fatima Fonseca Vieira (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de rejeitar a preliminar de contrarrazões, conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de nulidade processual para emprestar provimento ao recurso patronal e julgar prejudicado o obreiro. O Des. Revisor divergiu para negar provimento ao recurso da reclamada no tocante à condenação ao pagamento da indenização por danos morais e materiais, mantendo a r. sentença que fixou a indenização por dano moral no valor de R\$ 150.000,00 e por dano material no importe de R\$ 40.000,00. Foi produzida sustentação oral e o julgamento restou suspenso a pedido do Des. Revisor para melhor análise da matéria. Não participa deste julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão, em razão de suspeição.

Sust. Oral:

Dr(a). Silvia Seabra de Carvalho, pela parte Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas

**Processo Nº RO-426-58.2012.5.10.0011**

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
Recorrido	Otacílio de Sousa
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso por deserto, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-484-91.2012.5.10.0001**

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
Recorrido	Lidiane Lima de Sousa
Advogado	Alessandra Costa de Carvalho(OAB: 31098-N/DF)

Recorrido	Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda
-----------	--

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-494-14.2012.5.10.0009**

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Wilmar Conceicao Botelho Cabral
Advogado	João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)
Recorrido	Mutua de Assistencia dos Profissio da Engenharia Arquitetura Agronomia
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-497-45.2012.5.10.0016**

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
Recorrido	Andreilino Batista de Carvalho
Advogado	Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso, porquanto deserto, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-499-39.2012.5.10.0008**

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Sa Correio Brasileiro
Advogado	Guilherme Vieira Nunes Bandeira(OAB: 19310-N/DF)
Recorrente	Josemar Nunes da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os apelos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário reclamada e emprestar parcial provimento ao recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Dorival Borges em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-504-22.2012.5.10.0021**

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)
Recorrido	Felipe Prado Demontê

Advogado Alessandro Martins Menezes(OAB: 29359-N/DF)  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao pedido de exclusão da condenação em obrigações de natureza personalíssima, tais como anotações na CTPS e fornecimento das guias de seguro-desemprego e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-512-29.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Simone Araújo Parga  
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)  
 Recorrido Fundacao Goncalves Ledo  
 Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)  
 Recorrido Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf  
 Advogado Luiz Fernando Braz Siqueira(OAB: 21104-N/DF)  
 Recorrido Distrito Federal  
 Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-523-61.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Jose Carneiro Barbosa  
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)  
 Recorrente Banco Central do Brasil  
 Advogado Luciana Lima Rocha(OAB: 25743-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso ordinário obreiro e parcialmente do recurso do segundo reclamado. Quanto ao mérito, por maioria, vencida a Desª. Revisora, emprestar provimento a ambos os apelos, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-555-57.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Marcilon Silva Cunha  
 Advogado Adelia Rodrigues Campos(OAB: 103219-N/MG)  
 Recorrido Furnas-Centrals Eletricas S.A.  
 Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-555-54.2012.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Redator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Norberto Pereira da Silva Filho  
 Advogado VIRGILIO RODRIGUES BIJOS MORAIS(OAB: 29495-N/DF)  
 Recorrido Instituto Cultural e Profissionalizante de Pessoas Portadoras de Deficiência Física do Distrito Federal  
 Advogado Juscelio Garcia de Oliveira(OAB: 23788-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso arguida em contrarrazões e conhecer do recurso. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-585-89.2012.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Fernanda Maria Cabral Pereira  
 Advogado José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)  
 Recorrente Phoenix Video Ltda  
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o da reclamante de forma parcial e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-591-14.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)  
 Recorrido Marzi do Carmo Ponciano  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-600-70.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente União (Ministério da Saúde)  
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)

Recorrido Kedna Bethania Vieira Tavares da Silva  
 Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)  
 Recorrido Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da União e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-606-71.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)  
 Recorrido Alana Dias Rodrigues de Oliveira  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-624-98.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Uniao (Ministério da Saúde)  
 Advogado Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)  
 Recorrido Nayra Ferreira de Souza  
 Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)  
 Recorrido Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento formulada em contrarrazões pela reclamante, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao pedido de declaração de nulidade da decisão de origem, por ausência de fundamentação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-633-87.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)  
 Recorrido Francisca Izildene Esmeraldo de Oliveira  
 Advogado Edina Rêgo Oliveira(OAB: 12238-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para estabelecer que, quando da aplicação da compensação autorizada pela Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SDI-1 do C. TST, deve-se somar às gratificações os valores correspondentes ao CTVA. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-67600-22.2009.5.10.0001**

Processo Nº RO-676/2009-001-10-00.1

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Maria Bernadete Pereira da Silva  
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)  
 Recorrente Banco do Brasil S.A.  
 Advogado Juliana Furtado de Moura(OAB: 20729-N/DF)  
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamante e dar parcial provimento aos recursos das Reclamadas para excluir da condenação a obrigação de calcular o benefício pela média dos últimos 36 meses e de utilizar o IGP-DI (hoje INPC) como índice de atualização dos benefícios. Assim, determina-se que seja aplicado integralmente o Estatuto de 1967 à Reclamante, observados o teto fixado no regulamento e as demais previsões desse normativo. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-679-64.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Alba Valeria Santana da Silva  
 Advogado Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)  
 Recorrido Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial  
 Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)  
 Recorrido Itau Unibanco S.A.  
 Advogado Denise Braga Torres Stamm(OAB: 14226-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo e determinar a redistribuição de Revisor ante a suspeição ora declarada pela Desª. Flávia Falcão, tornando sem efeito o despacho de fl. 186.

**Processo Nº RO-688-87.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte  
 Advogado Ludmila Oliveira Rezio(OAB: 21416-N/DF)  
 Recorrido Carlos Walfrido de Campos Monteiro  
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Foi produzida sustentação oral e em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental sucessiva deferida aos Desembargadores Dorival Borges e Ricardo Alencar Machado.

Sust. Oral:

Dr(a). JANAÍNA MACÊDO NEVES, pela parte Carlos Walfrido de

Campos Monteiro. Deferida juntada de substabelecimento.

**Processo Nº RO-692-42.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente União (Ministério do Esportes)  
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)  
 Recorrido Claudia Ferreira Canavarro da Silva  
 Advogado Carlos Dauton Nunes de Oliveira(OAB: 26379-N/DF)  
 Recorrido Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.

Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-708-23.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Eliana de Fatima Fernandes de Souza  
 Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)  
 Recorrido União (Ministério do Meio Ambiente)  
 Advogado Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-710-57.2012.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)  
 Recorrente Itamar Santos Vieira  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante, não conhecer do recurso e das contrarrazões da reclamada e, no mérito, emprestar parcial provimento ao recurso obreiro nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-711-48.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Gabriela Pereira Hungria  
 Advogado Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)  
 Recorrente Fundacao Zerbini  
 Advogado Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-N/SP)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Distrito Federal  
 Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso da primeira Reclamada para pronunciar a prescrição bienal das pretensões relativas ao contrato que expirou em 28/9/2006 e, nesse particular, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, com suporte no art. 269, IV, do CPC. Quanto ao recurso da Reclamante, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-736-94.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Banco Bradesco Sa  
 Advogado Raimundo Helder Pinheiro Júnior(OAB: 72198-N/RJ)  
 Recorrido Fernanda Goncalves de Alvarenga  
 Advogado José Hamilton Araújo Dias(OAB: 11501-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento parcial, sem modificação no valor atribuído à condenação nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-736-67.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Evandro Valentim de Melo  
 Advogado Stevão Gandh Costa(OAB: 25579-N/DF)  
 Recorrido Companhia Imobiliária de Brasília Terracap  
 Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante a gratificação de qualificação prevista na Cláusula Trigésima Segunda do ACT-2011/2013, parcelas vencidas e vincendas, considerando-se a vigência da norma coletiva e sua superveniente manutenção em normas coletivas futuras, no percentual de 15% sobre a remuneração do reclamante e reflexos em férias + 1/3 e 13º salários; nos termos da fundamentação. Ante a inversão da sucumbência, custas pela reclamada no montante de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação e aproveitado para tal mister. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-787-72.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasília  
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)  
 Recorrido Isolino Pereira dos Santos  
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)  
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar

de ilegitimidade passiva, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-791-36.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Andata Comercial de Alimentos Ltda  
 Advogado Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)  
 Recorrente Fabio da Silva Sousa  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação o montante referente às horas extras prestadas, ao intervalo intrajornada, à multa convencional, ao adicional noturno e aos respectivos reflexos e negar provimento ao recurso do reclamante. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 3.500,00). Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-802-71.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Banco Central do Brasil  
 Advogado Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)  
 Recorrente Roberta de Albuquerque Apolinario (Recurso Adesivo)  
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, e negar provimento ao recurso da autora. Quanto ao recurso do segundo reclamado, por maioria, negar-lhe provimento na forma proposta pelo Des. Dorival Borges. Vencido, no particular, o Des. Relator, que permanece na redação do acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-806-11.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Banco Central do Brasil  
 Advogado Marcio Vidal de Campos Valadares(OAB: 153754-N/RJ)  
 Recorrente Antonia Edna Sousa Barbosa (Recurso Aesivo)  
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, e negar provimento ao recurso da autora. Quanto ao recurso do segundo reclamado, por maioria, negar-lhe provimento

na forma proposta pelo Des. Dorival Borges. Vencido, no particular, o Des. Relator, que permanece na redação do acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-849-85.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Tam Linhas Aéreas S/A.  
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)  
 Recorrido Leandro de Araújo Marques  
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-867-69.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)  
 Recorrido Erico Negrini  
 Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, conhecer parcialmente das contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-868-49.2012.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Andreia Pereira Barros  
 Advogado Aparecida Suelene Pereira Duarte(OAB: 3861-N/TO)  
 Recorrido Escolinha Criança Feliz Ltda  
 Advogado Sandro Correia de Oliveira(OAB: 1363-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-889-89.2011.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)  
 Recorrido Edilene Silva Viana Lima de Paula  
 Advogado Renato Godinho(OAB: 2550-N/TO)  
 Recorrido Procopio Ferreira Lima Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-915-13.2012.5.10.0103**

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	2a Materiais para Construcao Ltda - Epp
Advogado	Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)
Recorrente	Francisco Dionei Melo (Recurso Adesivo)
Advogado	Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso adesivo do autor para condenar a ré nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, em virtude do reconhecimento de que o reclamante somente usufruía de trinta minutos de intervalo intrajornada, de segunda a sábado, durante todo o vínculo laboral. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 210,00, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 10.500,00). Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-975-44.2012.5.10.0019**

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Pollyana Sheila Ferreira
Advogado	Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)
Recorrido	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Recorrido	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a União de forma subsidiária ao pagamento dos créditos trabalhistas da Reclamante e deferir-lhe o 13º salário de 2010, na razão de 1/12. Mantém-se o valor da condenação fixada na origem por considerá-la compatível com o teor desta decisão colegiada. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-977-60.2011.5.10.0015**

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente	Elton Mendonca de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento ao obreiro para determinar que o intervalo intrajornada seja pago em valor correspondente a uma hora acrescida do adicional, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e Súmula 437/TST, bem como para deferir-lhe o pagamento do adicional de periculosidade, à base de 30%, sobre o salário mínimo. Tudo nos

termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1014-89.2012.5.10.0003**

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Recorrente	Claudia Tessmer Elias Soares
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, negar provimento ao do reclamado e dar parcial provimento ao da reclamante para determinar a aplicação do divisor 150 para apuração das horas extras reconhecidas e, deferir a incidência reflexa das horas extras nas licenças-saúde superiores a 15 dias de afastamento, nos termos do voto do Des. Relator. Por compatível, manter o valor da condenação fixado na origem. Ementa aprovada. A Secretaria da egrégia 1ª Turma deverá proceder a renumeração dos autos a partir da fl. 949, exclusive.

**Processo Nº RO-1016-05.2012.5.10.0021**

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Dalvino Pereira Neto
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 17494-N/GO)
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
Advogado	Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival Borges Neto em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-1020-36.2011.5.10.0002**

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Cabal Brasil Ltda
Advogado	Alex Rafael Höffling(OAB: 14999-N/DF)
Recorrente	Andrews Moreira Cortes (Recurso Adesivo)
Advogado	Timandra Kimberly Bennett(OAB: 28545-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Cooperativa de Trabalho Em Telecomunicacoes Radiodifusao e Infraestrutura Cone Centro Sul

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário adesivo do Reclamante em razão da preclusão. Conhecer do recurso ordinário da primeira Reclamada (Cabal Brasil Ltda.) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o vínculo empregatício e a responsabilidade solidária reconhecidos na origem, atribuindo a responsabilização subsidiária à Recorrente, na forma da Súmula 331 do Col. TST e nos exatos limites da matéria devolvida a esta Corte, por meio

do recurso ordinário ora interposto. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Por compatível, mantém-se o valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-103600-12.2009.5.10.0004**

Processo Nº RO-1036/2009-004-10-00.8

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	José Carlos de Sousa
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Fabrizio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Maria José de Moura(OAB: 18947-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo reclamante e dar provimento parcial aos recursos dos reclamados para determinar que o recálculo da complementação de aposentadoria do reclamante seja efetuado com observância das regras do Estatuto da entidade de previdência editado em 1967 e vigente à época da admissão do empregado. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1041-24.2012.5.10.0019**

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-P/PE)
Recorrido	Classiclea Carneiro de Sousa
Advogado	Leonardo de Souza Motta Moreira(OAB: 27756-N/DF)
Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1067-22.2012.5.10.0019**

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
Recorrente	Valnei Piazza Dal Pont
Advogado	Silvio de Jesus Pereira(OAB: 14684-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo do Autor e dar provimento parcial ao recurso da Ré para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento alusivo ao

benefício cesta-alimentação. Reduzida a condenação, arbitrase o novo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando as custas processuais no importe de R\$100,00 (cem reais), a cargo da Reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei nos termos do voto da Desª.Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1078-48.2012.5.10.0020**

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Leonardo Borges da Silva
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda e Outra
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1138-24.2012.5.10.0019**

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Marcelo Pereira de Sousa
Advogado	Cauby Henrique B. Oliveira(OAB: 33338-N/DF)
Recorrido	Transportadora Rocha Limitada
Advogado	Cristiano Pinheiro Barreto(OAB: 3656-N/DF)
Recorrido	Bunge Alimentos S/A
Advogado	Sérgio Luiz Silva(OAB: 8459-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo no tocante às argumentações da rescisão indireta, por ausência de ataque aos fundamentos da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de aplicação de multa ao primeiro reclamado por litigância de má-fé nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1153-69.2011.5.10.0005**

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Brb Banco de Brasilia Sa
Advogado	Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
Recorrido	Francisco Soares Pereira
Advogado	Flávio Couri(OAB: 29504-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Quanto ao mérito o Des. Relator proferiu voto no sentido de negar provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Des. Ricardo alencar Machado. A Desª. Revisora divergiu para dar provimento ao recurso do Banco para julgar improcedente o pedido de devolução de descontos e consectários no que foi acompanhado pelo Des. Pedro Foltran. Constatado empate, na forma do § 2º do art. 146 do RI do TRT, deliberou-se pela remessa dos autos ao Gabinete da Desª. Maria Regina Machado Guimarães, para proferir voto de desempate.

Sust. Oral:

Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, pela parte Francisco Soares Pereira

**Processo Nº RO-1203-58.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Robson Rocha Dornelas  
 Advogado Osvaldo Elias da Silva(OAB: 18031-N/DF)  
 Recorrido Deusanir Gomes de Sousa Rocha e Outro  
 Advogado André Davis Almeida(OAB: 25373-N/DF)  
 Recorrido João Francisco da Rocha Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1213-63.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Benoelio Portela Aguiar  
 Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 3,75% a título de adicional de trabalho nos finais de semana sobre o salário básico, pelas horas laboradas, com reflexos, pelo final de semana laborado; multa de 20% sobre o valor de um dia de trabalho do Autor por descumprimento de cláusula normativa e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação; tudo nos termos do voto Desª. Relatora. Em face do provimento acima, inverter o ônus sucumbencial e fixar as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais) em face do importe ora dado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cargo do Reclamada, dispensada na forma da lei. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Tercio Moreira Mourão, pela parte Benoelio Portela Aguiar

**Processo Nº RO-1229-62.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)  
 Recorrido Normeli Rodrigues da Silva  
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro  
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da Fundação Universidade de

Brasília - FUB e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1239-09.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)  
 Recorrido Daniel Dantas Ananias  
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro  
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da Fundação Universidade de Brasília - FUB e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1257-61.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Ss Comercio de Cosmeticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda  
 Advogado Juliana Yukie Otani(OAB: 210930-N/SP)  
 Recorrente Josiane Dias da Silva  
 Advogado Adriano Pêgo Rodrigues(OAB: 29406-N/GO)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso da Reclamada porque a assinatura da subscritora está em cópia, assim como os comprovantes de pagamento das custas e depósito recursal. Conhecer parcialmente do recurso da Reclamante; conhecer das contrarrazões da Autora, deixar de conhecer daquelas ofertadas pela Reclamada porque a assinatura da subscritora está em fotocópia sem autenticação. Acolher a prefacial de nulidade e determinar o retorno dos autos à Origem a fim de que julgue o tema (diferenças salariais por acúmulo de função e reflexos) como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões recursais. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Determinada a expedição de ofício à Corregedoria para as providências que entender pertinentes. Julgamento iniciado em 20.2.2013.

**Processo Nº RO-1274-97.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)  
 Recorrente Ana Alice Gomes de Almeida  
 Advogado Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-N/GO)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares de suspeição de testemunha e nulidade por

negativa de prestação jurisdicional, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao patronal, mas emprestar parcial provimento ao obreiro para condenar a CEF a pagar a parcela do art. 71, §4º, da CLT de forma integral; determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras e o reflexo destas em RSR integrado pelos sábados; e condená-la a pagar como o extra o período correspondente ao intervalo do art. 384 da CLT, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1316-13.2011.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Eduardo Cherulli Filho  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)  
 Recorrente Banco Finasa S.A. e Outra  
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)  
 Recorrente Finasa Promotora de Vendas Ltda  
 Advogado Ravena Cunha Lobato(OAB: 31825-X/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso dos reclamados arguida pelo autor, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar os reclamados ao pagamento de duas horas extras excedentes à oitava diária, de segunda a sexta-feira, com os devidos reflexos e negar provimento ao recurso dos reclamados. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 760,00, calculadas sobre o novo valor ora arbitrado à condenação (R\$ 38.000,00). Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1323-13.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrido Anamaria Mollo de Carvalho  
 Advogado Antonio Batista Reis(OAB: 28401-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, vencido o Des. Relator, conhecer integralmente do recurso nos termos propostos pelo Des. Revisor. Julgamento suspenso para prosseguimento. Não participa deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-1350-97.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda  
 Advogado Sheila Gomes Ferreira(OAB: 73087-N/MG)  
 Recorrido Bruno Edgar Dias Freitas  
 Advogado Pablício Monteiro Cardoso(OAB: 19567-N/DF)  
 Recorrido Sbttec Comercio de Produtos Esportivos Ltda

Advogado Caio Eduardo de Sousa Moreira(OAB: 28403-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1369-51.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda  
 Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)  
 Recorrido Divino Batista Bueno Filho  
 Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir os pedidos formulados na inicial, julgando totalmente improcedente a presente ação trabalhista, nos termos do voto do Des. Relator. Nos termos do Verbete n.º 26, inverte-se o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa e de cujo pagamento fica dispensado em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Dorival Borges em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-1377-73.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Eliane Cristina de Souza Pimentel  
 Advogado José Geraldo da Costa(OAB: 28701-N/DF)  
 Recorrido Irmaos Porfirio Ltda - Me  
 Advogado Giovanna Aparecida Maldonado(OAB: 190215-N/SP)  
 Recorrido Companhia Brasileira de Distribuicao  
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer integralmente do recurso nos termos propostos pelo Des. Pedro Foltran e acolhidos pelo Des. Relator. Quanto ao mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença de origem, condenar a primeira reclamada ao pagamento da indenização correspondente aos salários do período da estabilidade gestacional e reflexos em férias, 13º salário e FGTS, conforme for apurado em regular liquidação de sentença; condenando a segunda reclamada subsidiariamente, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, cujo recolhimento fica a cargo da primeira reclamada. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1402-23.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)

Recorrido Valdiceles Alves Pinheiro  
Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1411-95.2010.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União No Df-Sindjus/Df  
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
Recorrido Severino Raimundo da Silva  
Advogado Josefina Serra dos Santos(OAB: 10053-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente quando do seu início em 27.2.2013.

**Processo Nº RO-1413-49.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Caixa Economica Federal  
Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)  
Recorrente Roberto Mario Domingo Lucchesi  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, não o fazendo quanto à tese de que as horas extras já foram pagas e que, ao autor, é devido apenas o adicional de 50%, por inovação à lide, e no mérito, dar provimento parcial ao recurso da Caixa Econômica Federal para deferir a compensação dos valores das diferenças existentes entre as gratificações dos cargos de seis e oito horas, na forma preconizada na OJ n.º 70 da SDI-1 do C. TST e para fixar os honorários assistenciais em 15%; e dar provimento ao recurso do reclamante para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras; tudo nos termos do voto do Des. Relator que encampou proposta do Des. Dorival Borges no tocante ao tema relativo aos honorários. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação por considerar o montante fixado na origem compatível com o montante devido pela reclamada. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1422-63.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Caixa Economica Federal  
Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)  
Recorrente Suely Maria de Farias Ramalho  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos da reclamada e da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, por considerar que o valor fixado na origem é compatível com o montante devido pela reclamada. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1442-02.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Ministério Público do Trabalho  
Procurador Valdir Pereira da Silva(OAB: 600-N/DF)  
Recorrido Supermercado Tata S/A  
Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Ricardo Alencar Machado em razão de suspeição.

**Processo Nº RO-1457-31.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Laudicea Marques Alves  
Advogado Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)  
Recorrido Fundacao Zerbini  
Advogado Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-N/SP)  
Recorrido Distrito Federal Secretaria de Saude  
Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1464-36.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Ministério Público do Trabalho  
Procurador Adélio Justino Lucas(OAB: 595-N/DF)  
Recorrente Stemac Sa Grupos Geradores  
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e rejeitar as preliminares. Quanto ao mérito, por maioria, vencida a Desª. Flávia Falcão, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso da ré para estabelecer o prazo de 90 dias após o trânsito em julgado da decisão, para comprovação da contratação dos aprendizes nas filiais da recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 18.2.2013, do qual não participou o Des. Ricardo Alencar Machado, em razão de suspeição.

**Processo Nº RO-1476-62.2011.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)  
 Recorrente Vilemar Maria da Silva Filho  
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher parcialmente a prefacial suscitada pelo Autor em contrarrazões para deixar de conhecer do segundo recurso interposto pelo Banco (fls. 352/378) quanto à justiça gratuita; não conhecer do recurso do Reclamado quanto ao pedido de que sejam aplicadas as tabelas salariais e a OJ 394 da SDI-I do TST por falta de sucumbência. Acolher a preliminar suscitada em contrarrazões pelo Reclamado para não conhecer do recurso do Reclamante quanto aos pedidos de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e justiça gratuita, por falta de interesse recursal. Rejeitar a prefacial de nulidade arguida pelo Reclamado e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para: a) determinar que haja repercussão das horas extras sobre o FGTS, cuja base de cálculo deve ser apenas as parcelas salariais, excluídas as férias indenizadas e as licenças; b) determinar que sejam considerados, no cálculo das horas extras, somente os dias de efetivo trabalho; Quanto ao recurso do Reclamante, dar-lhe provimento parcial para: a) determinar que seja aplicado o divisor 150 no cálculo das horas extras; b) determinar que todas as parcelas salariais auferidas pelo Autor devem compor a base de cálculo das horas extras, na forma da Súmula 264 do TST; c) condenar o Reclamado ao pagamento de horas extras enquanto perdurar a mesma situação identificada nos autos, ou seja, enquanto desempenhar as funções para as quais não se exige fidúcia especial. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Porque compatível, mantém-se o valor fixado em primeiro grau a título condenatório e de custas processuais. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1495-52.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)  
 Recorrido Aldeci Valerio Falcao  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Deixar de arbitrar novo valor à condenação por considerar o montante fixado na origem compatível com o crédito da Autor nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1585-88.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Antonio Laerte Ferreira de Matos  
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante por intempestivo, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1586-73.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Marcileia Dias Milhomem da Silva  
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante por intempestivo, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1727-62.2011.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Maria de Fatima Chaves dos Santos  
 Advogado Glaicon Cortes Barbosa(OAB: 21399-N/DF)  
 Recorrido Distribuidora de Pecas Kampeao Ltda  
 Advogado José Raimundo de Carvalho(OAB: 10502-N/DF)

Decisão: por unaniidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para arbitrar a indenização por danos morais em R\$10.000,00 (dez mil reais), fixando as custas processuais em R\$460,00, fixados sobre R\$23.000,00, nos termos do voto do Des. Relator. Vencido o Des. Ricardo Alencar Machado que fixava em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a indenização por danos morais. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1763-76.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)  
 Recorrido Luis de Franca Mendes  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar, formulada em contrarrazões, de não conhecimento do recurso por ausência de ataque aos fundamentos da sentença, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar os honorários assistenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Deixar de arbitrar novo valor à causa, pois o valor fixado reflete o conteúdo econômico da demanda. Tudo nos

termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1778-88.2011.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Uniao Pioneira de Integracao Social  
 Advogado Marco Antônio Carvalho de Souza(OAB: 9303-N/DF)  
 Recorrente Raimundo Humberto Rodrigues da Silva  
 Advogado Eliane Cristina Pestana(OAB: 14743-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a prefacial suscitada em contrarrazões pela Reclamada para não conhecer do recurso obreiro quanto ao pedido de reflexo do adicional de insalubridade sobre 40% do FGTS, porque inovatório. Também deixar de conhecer dos documentos de fls. 548/562 em face do disposto na Súmula 8 do TST. Outrossim, não conhecer do recurso quanto ao pedido de que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o piso salarial previsto em CCT (fl. 545), porque também é inovatório, bem como não conhecer do recurso no tocante ao pedido de aplicação da multa da Cláusula 49, por falta de sucumbência. Quanto ao recurso da Reclamada, dele conhecer integralmente. No mérito, dar parcial provimento ao recurso do Reclamante para condenar a Reclamada ao pagamento do acréscimo de 10% sobre o piso salarial da categoria, observada a carga horária paga em cada contracheque, desde setembro/2007, com reflexos em RSR, férias + 1/3, horas extras pagas e FGTS. No tocante ao recurso da Reclamada, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa prevista na Cláusula 49 das CCTs, de meio salário mínimo vigente em cada época, por mês, no período de 10/11/2006 a abril/2011, bem como para minorar o valor dos honorários periciais para R\$ 4.905,60 (quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Revisor e do Des. Pedro Foltran. Fixa-se novo valor à condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os devidos fins, a cargo da Reclamada. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Eliane Cristina Pestana, pela parte Raimundo Humberto Rodrigues da Silva

**Processo Nº RO-1785-80.2011.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Itau Unibanco S.A.  
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)  
 Recorrente Josafa Lima Camara (Recurso Adesivo)  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamado e, por maioria, conhecer parcialmente do recurso adesivo do autor, restando parcialmente vencido, no particular, o Des. Pedro Foltran. Prossequindo, decidiu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidades suscitadas e negar

provimento ao recurso do reclamante. Quanto ao recurso da reclamada, por maioria, dar-lhe parcial provimento para reduzir para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor da indenização por dano moral em decorrência do transporte de valores, conforme proposto pelo Des. Revisor que restou parcialmente vencido (provia o recurso de forma mais ampla), juntamente com o Des. Relator (que desprovia o recurso, no particular). Permanece na redação do acórdão o Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1867-29.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Vanguarda Agro S.A.  
 Advogado Ana Eliza Ramos Sandoval(OAB: 15272-N/BA)  
 Recorrido João Gentil Rodrigues Batista  
 Advogado Annette Diane Riveros Lima(OAB: 3066-N/TO)  
 Recorrido Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp  
 Advogado Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de incompetência suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1889-87.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Jandson da Silva Santos  
 Advogado Murilo Braz Vieira(OAB: 4863-B/TO)  
 Recorrido Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda  
 Advogado Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2018-47.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia  
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
 Recorrido Luis Fernando de Lara Resende  
 Advogado Silvana Moura de Oliveira(OAB: 33053-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2029-94.2011.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Paulo Sergio Ferreira Lima

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)

Recorrido Aerocargas Transportes e Logistica Ltda.

Advogado José Alberto Araújo de Jesus(OAB: 12490-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2051-45.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Walter Donizete Francisco de Souza

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o óbice declarado no primeiro grau de jurisdição, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga no julgamento como entender de direito nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2538-55.2011.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Carlos Henrique Ferreira da Silva

Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Recorrente Globex Utilidades S.A.

Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desª. Flávia Simões Falcão, dar-lhe parcial provimento para deferir indenização de 3% da remuneração recebida sob a rubrica "89-Comissões", mês a mês nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-236-60.2010.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Embargado Federação Nacional dos Enfermeiros

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e determinar, de ofício, a correção de erro material constante da conclusão do acórdão para que, onde se lê: "conheço do recurso", se leia: "conheço parcialmente do recurso". No mérito, nega-se provimento ao recurso nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1447-90.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers

Advogado Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)

Embargado Ronaldo Florencio dos Santos

Advogado Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, bem como condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação, com base no art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, restando parcialmente vencido o Des. Dorival Borges Neto que não aplicava a multa. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-4700-02.2008.5.10.0821***Processo Nº ED-AP-47/2008-821-10-00.0*

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Petrobrás Distribuidora S.A. - BR

Advogado Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 16538-N/DF)

Embargado Domingos Lopes de Araújo

Advogado Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)

Embargado Gleidson Carlos Nascimento Pacheco e outro.

Embargado Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.

Embargado Antônia Leite

Embargado Gleidson Carlos Nascimento Pacheco

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, bem como condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, restando parcialmente vencido o Des. Dorival Borges que não aplica a multa. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-62300-18.1982.5.10.0004***Processo Nº ED-AP-623/1982-004-10-00.9*

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Embargante Unisys Brasil Ltda

Advogado José Fernando Ximenes Rocha(OAB: 27439-N/RJ)

Embargante Jose Duarte Pereira Filho

Advogado Gustavo Henrique Caputo Bastos(OAB: 7383-N/DF)

Embargado OS MESMOS.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e para corrigir erro material no acórdão às fls. 1.182/1.183 a fim de incluir a fundamentação complementar apresentada pelo Exmo. Des. Revisor. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival Borges Neto em razão de suspeição.

**Processo Nº ED-AP-98900-86.2006.5.10.0007***Processo Nº ED-AP-989/2006-007-10-00.5*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Marcelo Prieto Avila

Advogado Wellington de Queiroz(OAB: 10860-N/DF)  
 Embargado Allan Jhones Conceição Araujo  
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-819900-29.2005.5.10.0010**

*Processo Nº ED-AP-8199/2005-010-10-00.0*

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Embargante Alexandre Paulista Farias Brauna  
 Embargado União (Fazenda Nacional)  
 Procurador Juliana Rocha Brandão Mascarenhas(OAB: 1451-N/DF)  
 Embargado Brauna Roupas e Acessorios Ltda - Me  
 Embargado Uiara Paulista Branca

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-60-86.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Embargante Woldoney George Fontana  
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)  
 Embargado Banco do Brasil Sa  
 Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos e sanar omissões e obscuridades para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que a correção monetária seja aplicada na forma da Lei n.º 8.177/91; que incidam reflexos das horas extras no FGTS e para excluir a determinação de compensação dos valores pagos a título de horas extras nos documentos de fls. 26/188. Tudo nos termos do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-268-89.2010.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Januario Flores  
 Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)  
 Embargado Januario Flores  
 Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)  
 Embargado Outros  
 Embargado União  
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)  
 Embargado Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codesvasf  
 Advogado Saulo Sérgio Barbosa(OAB: 29744-N/DF)  
 Embargado Fundação Universidade de Brasília - Fub

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-397-38.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Guilherme Borges Pereira de Carvalho  
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)  
 Embargado Fundacao Assistencial dos Servidores do Ministerio da Fazenda  
 Advogado Carlos Eduardo Duttweiler(OAB: 17462-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-437-96.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Embargante Ana Cristina de Castro  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, bem como condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação, com base no art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Vencido o Des. Dorival Borges que não aplica a multa. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-447-16.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante B2br - Business To Business Informática do Brasil S.A.  
 Advogado Nelson Willians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-X/DF)  
 Embargado Anderson Grigaitis Ribeiro  
 Advogado Adaulina Ribeiro Costa Vieira(OAB: 26366-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator.

**Processo Nº ED-RO-502-61.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Manoel Lopes Rodrigues  
 Advogado Jurandi Ferreira Santos(OAB: 31183-N/DF)  
 Embargado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
 Advogado Marco Antônio Belmonte(OAB: 182205-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-519-97.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Celia Leana de Oliveira Parente  
 Advogado Arthur Henrique de Pontes Regis(OAB: 27251-N/DF)  
 Embargado Vodanet Telecomunicações Ltda  
 Advogado Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro R. Costa(OAB: 18712-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-662-07.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Tais da Costa Arantes Ferreira  
 Advogado Simone Luzia Fidélis de Oliveira(OAB: 31830-N/DF)  
 Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Ane Carolina de Medeiros Rios(OAB: 14543-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-684-44.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda  
 Advogado Maísa Pereira Gonçalves(OAB: 67379-N/MG)  
 Embargado Rodrigo Fagundes da Silva  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-82200-68.2007.5.10.0017**

*Processo Nº ED-RO-822/2007-017-10-00.2*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-X/DF)  
 Embargado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.  
 Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida(OAB: 8832-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-910-06.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Embargado Julio Cezar de Souza Aranha  
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-91600-59.2009.5.10.0010**

*Processo Nº ED-RO-916/2009-010-10-00.9*

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Marco Aurélio Goes Fernandes  
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)  
 Embargado Politec Ltda.  
 Advogado Josaphá Francisco dos Santos(OAB: 13080-N/DF)  
 Embargado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino  
 Advogado Francisco José Matos Teixeira(OAB: 16315-N/DF)  
 Embargado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado Márcio Otávio Cordeiro Almeida(OAB: 20980-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Superado o exame de admissibilidade, prosseguir no exame do mérito dos embargos declaratórios, conforme determinação do TST e, a partir do saneamento do vício de negativa de prestação jurisdicional, emprestar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conceder ao autor a isonomia salarial e de jornada, nos limites da causa de pedir e do pedido de letra "d" da inicial. Deixar de atribuir novo valor à condenação, considerado adequado à finalidade que se destina. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-956-83.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Companhia Thermas do Rio Quente  
 Advogado Altivo José da Silva Júnior(OAB: 27452-N/GO)  
 Embargado Kilvia Felix de Sousa (Recurso Adesivo)  
 Advogado Marcele dos Santos Passos(OAB: 23935-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-968-46.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Embargante Tania do Nascimento Carvalho  
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)  
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
 Embargado os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar parcial provimento aos da reclamante apenas para prestar esclarecimentos e dar parcial provimento aos do reclamado para sanar a omissão

quanto ao tema da não incidência de reflexos da FCT em anuênios, sem imprimir ao julgado efeito modificativo, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1014-47.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)  
 Embargado Welton Jose de Oliveira Junior  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1177-72.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Juarez Nascimento  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Embargado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1191-79.2010.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Embargante Banco Santander (Brasil) S.A.  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)  
 Embargado Bianca de Assis  
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para, superando o equívoco na análise dos pressupostos de recorribilidade, emprestar-lhes efeito modificativo e, assim, conhecer do recurso patronal e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1245-26.2011.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Embargante Bthek Biotecnologia Ltda  
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)  
 Embargado Francisco de Assis Lopes da Silva  
 Advogado Anderson Lourenço de Oliveira(OAB: 8316-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, emprestando efeito modificativo ao julgado, às fls. 411/412, admitir, com espeque no art. 897-A da CLT, o recurso ordinário interposto pela reclamada para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade deferido na origem, mantendo-se, por compatível, o valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Des.

Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1334-73.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Embargado Joacy Pinheiro e Silva  
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, a partir do saneamento do vício de omissão, emprestar-lhes provimento com efeito modificativo, para determinar a incidência dos juros de mora no limite de 6% ao ano, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a partir do ajuizamento da demanda, conforme previsão contida na Orientação Jurisprudencial nº 7 do TST Pleno. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1348-24.2011.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Embargante Q1 Comercial de Roupas S.A.  
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)  
 Embargado Welton Rodrigues de Melo (Recurso Adesivo)  
 Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, imprimir efeito modificativo ao julgado a fim de determinar que o intervalo intrajornada deferido no acórdão deve contemplar o período compreendido entre novembro de 2009 até 5/1/2011, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1431-31.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Embargante Ivete Silva Louzado do Prado  
 Advogado Clesival Matos da Silva(OAB: 25623-N/DF)  
 Embargado C&A Modas Ltda.  
 Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1483-69.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Embargado Sorlangela Ribeiro Lima  
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1497-11.2011.5.10.0018**

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario
Advogado	Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)
Embargado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria
Advogado	Bruno Alves de Freitas(OAB: 34380-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1553-96.2010.5.10.0012**

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Karin Teixeira Araujo
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Gustavo Ouvinhas Gavioli(OAB: 163607-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para, sanando omissão, explicitar que as normas coletivas referentes ao período de 2004 a 2008 contém previsão no sentido de que o sábado deve ser considerado como dia de repouso semanal remunerado, deferindo a aplicação do divisor 150 nos moldes previstos na Súmula n.º 124 do C. TST. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1598-33.2010.5.10.0002**

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Sergio Ribeiro Muylaert
Advogado	Fábio Silva Ferraz dos Passos(OAB: 21897-N/DF)
Embargado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba
Advogado	Vanessa Costa Tolentino(OAB: 20231-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1719-06.2011.5.10.0009**

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Associação Nacional de Equoterapia Ande Brasil
Advogado	José Carlos Alves da Silva(OAB: 8079-N/DF)
Embargado	Bruno Lima Silva
Advogado	Daniel Caixeta Dias(OAB: 35342-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1811-75.2011.5.10.0011**

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Embargante	Posto 81 Ltda.
Advogado	José Carlos Alves da Silva(OAB: 8079-N/DF)
Embargado	Paulo Vitor Nonato Pires
Advogado	Augusta de Raefray Barbosa Gherardi(OAB: 24026-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2045-27.2011.5.10.0021**

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Clube de Regatas Guará
Advogado	André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)
Embargado	Tiago Piai
Advogado	Alessandra Nunes Cabral(OAB: 22264-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2084-27.2011.5.10.0020**

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Antonio Carlos dos Santos
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes a próxima pauta com 150(cento e cinquenta) processos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 17h12. Para constar, eu \_\_\_\_\_ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente em exercício da 1ª Turma. Sala de Sessões, 6 de março de 2013. (Data da aprovação, 13 de março de 2013).  
FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Desembargadora do Trabalho Presidente em exercício da eg. 1ª. Turma

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RO-41-08.2012.5.10.0821**

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Jose Roberto da Silva
Advogado	Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)
Recorrido	Gonzaga Francisco de Sá (Espólio de)

Advogado Jovino Alves de Souza Neto(OAB: 4541-X/TO)

Vistos, etc.

O Exmo. Juiz Alcir Kenupp Cunha, Substituto na 1ª Vara do Trabalho de Gurupi/TO, por meio da sentença de fls. 154/157, julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial.

O demandante interpôs recurso ordinário às fls. 159/162, objetivando a reforma da sentença para que seja reconhecido o vínculo de emprego e, por consequência, para que o reclamado seja condenado ao pagamento das parcelas devidas.

Contrarrazões às fls. 164/169.

Diante da faculdade conferida pelo art. 102 do Regimento Interno deste Regional, deixou-se de encaminhar os presentes autos ao MPT.

O reclamante é sucumbente.

O recurso é adequado e tempestivo.

O autor é beneficiário da gratuidade de justiça (fl. 157).

No entanto, deixo de conhecer do recurso, por inexistente.

Ocorre que o recurso ordinário protocolizado pelo autor trata-se de cópia inautêntica, o que pode ser verificado por meio da assinatura do subscritor da peça às fls. 159 e 162. É possível aferir, portanto, que a petição juntada se trata de mera cópia do documento original.

Sendo assim, esclareço que a apresentação da peça processual, por meio de cópia simples, inclusive quanto à assinatura da seu subscritor, constitui ato inexistente que enseja o seu não conhecimento, uma vez que revela a ausência de requisito essencial à sua validade (representação regular).

Neste sentido, o posicionamento adotado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal:

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR CÓPIA. IMPOSSIBILIDADE. Não é cabível recurso interposto por cópia, ou com assinatura digitalizada. Precedente: AI n. 564.765, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 17.3.2006. Agravo regimental a que se nega provimento" (STF, 2ª Turma, AI 576018 AgR/RJ Rio de Janeiro, AG.REG. No Agravo de Instrumento, Relator Ministro Eros Grau, julg. Em 13/5/2008, pub. em 19/12/2008).

Esta Egr. Turma também já se posicionou quanto ao tema, conforme se extrai do seguinte aresto:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APÓCRIFOS. INEXISTÊNCIA DO ATO PROCESSUAL. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece dos embargos declaratórios quando a peça processual for apresentada

em cópia reprográfica, inclusive no tocante à assinatura do seu subscritor, em afronta ao art. 830 da CLT, não sendo hipótese de aplicação da Lei n.º 9.800/99 nem da IN 30/2007 do col. TST"(TRT 10ª Região, 1ª Turma, RO-00279-2012-004-10-00-4, Rel. Des. Maria Regina Machado Guimarães, julgado em 21/11/2012, publicado em 7/12/2012).

Pelo exposto, não satisfeito esse pressuposto processual objetivo, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, porquanto inexistente.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 14 de março de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN  
Desembargador Relator

tfm

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-1229-93.2012.5.10.0802**

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Embargado	Comando Norte Construtora Ltda.
Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)
Embargado	Jonathan Tassio Martins Sousa
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 13 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

### Despacho

**Processo Nº ED-AP-1431-39.2012.5.10.0004**

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviarias de Belo Horizonte

Advogado David Eliude Silva Júnior(OAB: 90254-N/MG)

Embargado Ferrovia Centro-Atlantica S.A

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 12 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/mir

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-1833-51.2011.5.10.0006**

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Embargante 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda.

Advogado Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)

Embargado Aloysio de Paulo Lins

Advogado Lucyana Maria Ferreira Gomes(OAB: 27072-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado em face dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamada às fls. 616/617, concedo vista ao reclamante, para, querendo, manifestar-se, prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

À Secretaria da eg. 1ª Turma para as providências.

Brasília/DF, 13 de março de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº EDED-ReeNecRO-2187-52.2011.5.10.0014**

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Embargante Sind dos Empregados de Emp de Seg Vigilancia do Est Mg

Advogado Joaquim Martins Pinheiro Filho(OAB: 72218-N/MG)

Embargado Sindicato dos Empr Em Emp de Vig.E Seg.E Trans.De Valor

Advogado Aparecida Pereira de Almeida(OAB: 112290-N/MG)

Embargado União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Embargado Sindicato dos Empregados Nas Empresas Transportes de Valores No Estado de Minas Gerais - Sintrav-Mg

Advogado Diego Maciel Britto Aragão(OAB: 32510-N/DF)

Embargado Simprotesv

Advogado Guilherme Alves de Mello Franco(OAB: 45442-N/MG)

Considerando-se a pretensão do embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do Colendo TST, concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se sobre os novos embargos interpostos pelo Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais (fls. 1879/1885).

Intimem-se, sendo a União por mandado.

Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 13 de março de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº AP-113000-56.2009.5.10.0002**

*Processo Nº AP-1130/2009-002-10-00.4*

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante José Claudino Tarrago Giordano

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Agravado Banco do Brasil S.A.

Advogado Taíse Machado Melo(OAB: 21749-N/GO)

Agravado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)

Visando um melhor embasamento técnico para subsidiar a decisão a ser proferida no presente agravo de petição, converto o julgamento em diligência e determino o encaminhamento dos autos ao Setor responsável pelos cálculos judiciais, a fim de que se manifeste acerca da questão a seguir explicitada.

A Egr. 1ª Turma, mediante o acórdão de fls. 299/304, determinou que as parcelas objeto do acordo firmado perante a CCP fossem incorporadas ao salário de contribuição para fins de cálculo do complemento de aposentadoria percebido pelo Exequente. O Agravante apresentou impugnação aos cálculos elaborados pelo perito do Juízo alegando que o valor incorporado foi muito inferior ao deferido na decisão exequenda.

O Julgador primário, com esteio nas explicações do Perito designado, concluiu ser improcedente a impugnação apresentada.

O Exequente opôs embargos de declaração às fls. 592/592, verso, afirmando que o Juízo não examinou as planilhas por ele apresentadas, nas quais demonstra o correto valor do benefício a ser pago e comprova que nos cálculos do Perito o valor do novo benefício não sofreu quase nenhuma alteração após o novo cálculo efetuado. Sustenta o Exequente que os cálculos efetuados pela própria Executada (PREVI) confirmam sua tese de que houve incorreção nos valores encontrados pelo Perito do Juízo. Argumenta que os valores do benefício complementar corrigido indicados na planilha de fl. 578, apresentada pela PREVI, são superiores àqueles encontrados pelo Perito judicial.

Com efeito, confrontando as planilhas de fls. 453 e 578, apresentadas, respectivamente, pelo Perito do Juízo e pela PREVI, verifica-se que, na última, os valores do benefício complementar recalculado após inclusão da parcela deferida pelo Juízo são significativamente superiores aos calculados na primeira. Destaque-se que, de acordo com o parecer que acompanha a planilha da PREVI, os cálculos efetuados pela Executada também observaram as regras do regulamento daquela instituição. Portanto, se idênticos os parâmetros, não se justifica a divergência encontrada, sendo necessário o devido esclarecimento.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 13 de março de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/5 - 11/03/13

**Pauta**  
**PAUTA**

009ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 25/03/2013 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

**Processo Nº RO-983-63.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Alberto Carlos Cabral

Advogado André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

**Processo Nº RO-1066-79.2012.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Construtora Engemega Ltda

Advogado Frederico Toledo Melo(OAB: 31510-N/DF)

Recorrido Raimundo Araujo Silva

Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)

**Processo Nº RO-1067-28.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Recorrido Carmen Lucia Ramalho

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

**Processo Nº RO-1155-02.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)

Recorrido Tatiana Magalhaes Loppi e Outros

Advogado Tatiana Magalhães Loppi(OAB: 27401-N/DF)

Recorrido Bruno Cesar Goncalves Teixeira

Recorrido Rafael Muniz dos Santos

**Processo Nº RO-1429-30.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Recorrente Vera Lucia de Fatima Sousa (Recurso Adesivo)

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1451-27.2012.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Auto Posto Millennium 2000 Ltda

Advogado Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)

Recorrido Janicleia de Souza dos Santos

Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

**Processo Nº RO-1647-88.2012.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Sandra Cunha da Silva  
 Advogado Marcelo Badaro Abrantes(OAB: 31752-N/DF)  
 Recorrido Oneide Maria de Castro Figueredo  
 Advogado Adahil Pereira da Silva(OAB: 4814-N/DF)

**Processo Nº RO-1665-76.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - Infraero  
 Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)  
 Recorrido Davi Jefferson de Oliveira  
 Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)  
 Recorrido Rufolo Empresa de Servicos Tecnicos e Construcoes Ltda - Me  
 Advogado Fabio de Carvalho Couto(OAB: 148584-N/RJ)

**Processo Nº RO-1749-22.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Leinho Barbosa de Sousa  
 Advogado Daniel Flávio Souza Fonseca(OAB: 21229-N/DF)  
 Recorrido Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda - Epp  
 Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

**Processo Nº RO-1844-10.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
 Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)  
 Recorrido Carlos Alberto Reis  
 Advogado Osmar Lobão Veras Filho(OAB: 9725-N/DF)

**Processo Nº RO-1874-94.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)  
 Recorrido Ana Maria Magdala Porto  
 Advogado Thiago Meirelles Patti(OAB: 16107-N/DF)

**Processo Nº RO-1914-63.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Andreia Costa Lima  
 Advogado Andreia Costa Lima(OAB: 37273-N/DF)  
 Recorrido Caixa Economica Federal  
 Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)

Agravo de Petição

**Processo Nº AP-400-22.2005.5.10.0006**

Processo Nº AP-4/2005-006-10-00.4

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Agravante Hotel Nacional S/A  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
 Agravado Erivan de Moraes Carvalho  
 Advogado Heitor Francisco Gomes Coelho(OAB: 2599-N/DF)  
 Agravado Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S A  
 Advogado Ivan Clementino(OAB: 66509-N/SP)  
 Agravado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
 Agravado Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda  
 Agravado Agropecuaria Vale do Araguaia (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
 Agravado Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
 Agravado Bratur Brasília Turismo Ltda  
 Agravado Transportadora Wadel Ltda (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

**Processo Nº AIAP-1077-26.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO  
 Agravante Lac Engenharia Ltda  
 Advogado Roberto de Souza Moscoso(OAB: 18116-N/DF)  
 Agravado Eduardo Batista Bezerra  
 Advogado Paolo Ricardo Dias Fernandes(OAB: 19999-N/DF)  
 Agravado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado Ana Paula Machado Amorim(OAB: 14267-N/DF)  
 Agravado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda  
 Advogado Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)  
 Agravado Distrito Federal  
 Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

**Processo Nº AIRO-1219-30.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO  
 Agravante W T e Engenharia Ltda  
 Advogado Renato Martins Cury(OAB: 4909-X/TO)  
 Agravado Wanderson Rodrigues Oliveira  
 Advogado Eliene Martins dos Santos Todan(OAB: 5076-N/TO)

**Processo Nº AIRO-8044-53.2013.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Agravante Sustentare Serviços Ambientais S/A  
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)  
 Agravado Jorge Oliveira de Jesus  
 Advogado Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)

**Processo Nº AIRO-8051-45.2013.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Agravante W T e Engenharia Ltda  
 Advogado Renato Martins Cury(OAB: 4909-B/TO)  
 Agravado Osnei Pereira Gomes  
 Advogado Eliene Martins dos Santos Todan(OAB: 5075-N/TO)

**Processo Nº AIRO-8095-64.2013.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Waldyr Arid Junior  
 Advogado Ludimylla Melo Carvalho(OAB: 4095-B/TO)  
 Agravado Incorporadora de Shopping Center Capim Dourado Ltda  
 Advogado Carlos Eduardo Bley(OAB: 18653-N/PR)

Agravo de Petição

**Processo Nº AP-10300-32.2005.5.10.0005***Processo Nº AP-103/2005-005-10-00.0*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Agravante Sebastiao Feitosa Farias  
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)  
 Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos Ect  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

**Processo Nº AP-18100-56.2006.5.10.0012***Processo Nº AP-181/2006-012-10-00.3*

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Fernando Antunes Ruela  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Agravado Gavea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.  
 Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)  
 Agravado Distrito Federal  
 Advogado Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)  
 Agravado Cleria Alves Cavalcanti  
 Agravado Otavio Alves Neto

**Processo Nº AP-25100-48.2008.5.10.0009***Processo Nº AP-251/2008-009-10-00.2*

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Agravante Teleperformance Crm S.A.  
 Advogado Eduardo Valderramas Filho(OAB: 19653-N/GO)  
 Agravado Célia Monteiro de Souza  
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)  
 Agravado Asa Administração de Serviços Contratados Ltda. (Antiga Cleantech Serviços Gerais Ltda.)

**Processo Nº AP-34000-95.2009.5.10.0005***Processo Nº AP-340/2009-005-10-00.4*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante Politec Tecnologia da Informação S.A.  
 Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)  
 Agravado Adalberto Reis Pereira  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

**Processo Nº AP-72800-41.2008.5.10.0002***Processo Nº AP-728/2008-002-10-00.5*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Mário César de Almeida Rosa(OAB: 3659-A/TO)  
 Agravado Luiz Antonio Leão  
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

**Processo Nº AP-853-32.2010.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante União (Superior Tribunal de Justiça - STJ)  
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)  
 Agravado Thiago Silva Batista  
 Advogado José da Silva Leão(OAB: 10606-N/DF)  
 Agravado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

**Processo Nº AP-96200-76.2002.5.10.0008***Processo Nº AP-962/2002-008-10-00.5*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante Nelson Lopes de Oliveira  
 Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)  
 Agravado Cr Servicos Especializados Ltda  
 Advogado Marcus Vinicius Luz Franca Lima(OAB: 20758-N/GO)

**Processo Nº AP-96800-04.2005.5.10.0005***Processo Nº AP-968/2005-005-10-00.6*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
Agravante	Empresa Brasileira de Correios - Ect	Agravado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires(OAB: 30493-N/DF)	Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
Agravado	Raimundo Rodrigues Pereira		
Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)		
Agravado	Cbn Administradora de Consorcios Ltda		
Advogado	Lirian Sousa Soares(OAB: 12099-A/DF)		
Agravado	Cbn Administradora de Consorcios Ltda		
Advogado	Daniela Guimarães Vilela(OAB: 16839-N/DF)		
Agravado	Cosme Bandeira de Negreiros		
Agravado	Marcelo Rodrigues de Negreiros		
<b>Processo Nº AP-987-44.2010.5.10.0014</b>			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN		
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO		
Agravante	União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)		
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)		
Agravado	Rachel Fleury Machado Caldas		
Advogado	Hélio de Oliveira Seixas Filho(OAB: 18407-N/DF)		
Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada		
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)		
Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa		
Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa		
<b>Processo Nº AP-1099-55.2011.5.10.0021</b>			
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO		
Agravante	Poliana da Silveira Araújo		
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)		
Agravado	Salao de Beleza Depil Class Ltda - Me		
Advogado	Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF)		
<b>Processo Nº AP-1185-72.2010.5.10.0017</b>			
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO		
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO		
Agravante	Iane Vanessa de Souza Cunha		
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)		
Agravado	Mc Cann Erickson Publicidade Limitada		
Advogado	Luiz Vicente de Carvalho(OAB: 39325-N/SP)		
<b>Processo Nº AP-1205-26.2011.5.10.0018</b>			
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES		
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO		
Agravante	Fiança Empresa de Segurança Ltda		
Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)		
Agravado	Eduardo Batista Bezerra		
		Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
		Agravado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
		Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
			<b>Processo Nº AP-1245-66.2010.5.10.0010</b>
		Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
		Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
		Agravante	Lydiane Escarioo Soares
		Advogado	Juliane Alves Ferreira(OAB: 28706-N/DF)
		Agravado	Cine Foto Gb Ltda
		Agravado	Sebastiao Libardi Sobrinho
		Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
		Agravado	Clarinda Rodrigues Libardi
		Agravado	Gumersindo Sueiro Lopez
			<b>Processo Nº AP-133400-12.1991.5.10.0006</b>
			<i>Processo Nº AP-1334/1991-006-10-00.0</i>
		Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
		Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
		Agravante	Distrito Federal
		Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
		Agravado	Adelaida Perez Puente e Outros
		Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
			<b>Processo Nº AP-1487-09.2011.5.10.0004</b>
		Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
		Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
		Agravante	Erika de Castro Sady
		Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
		Agravado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
		Advogado	Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)
		Agravado	União (Ministério da Saúde)
		Procurador	Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 1379-N/DF)
			<b>Processo Nº AP-179800-30.2009.5.10.0014</b>
			<i>Processo Nº AP-1798/2009-014-10-00.1</i>
		Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
		Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
		Agravante	União
		Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)
		Agravado	Albert Handel Rosa Cardoso
		Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
		Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
		Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
		Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa
		Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa
			<b>Processo Nº AP-183700-21.2009.5.10.0014</b>

<i>Processo Nº AP-1837/2009-014-10-00.0</i>		Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	<b>Processo Nº AP-802800-45.2006.5.10.0004</b>	
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	<i>Processo Nº AP-8028/2006-004-10-00.0</i>	
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravante	União (Camara dos Deputados)	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)	Agravante	Viacao Valmir Amaral Ltda e Outro
Agravado	Verginia Sampaio Affonso	Advogado	Aída Dutra Dantas Ferreira(OAB: 1508-A/DF)
Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)	Agravante	Dalmo Josue do Amaral
Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada	Agravado	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)	Procurador	Érica Feitosa Fortaleza(OAB: 1188-N/DF)
Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa	<b>Processo Nº AP-838400-70.2005.5.10.0002</b>	
Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa	<i>Processo Nº AP-8384/2005-002-10-00.0</i>	
<b>Processo Nº AP-191000-55.2009.5.10.0007</b>		Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
<i>Processo Nº AP-1910/2009-007-10-00.6</i>		Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravante	União (Fazenda Nacional)
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Procurador	Galtienio da Cruz Paulino(OAB: 1414-N/DF)
Agravante	União (Fazenda Nacional)	Agravado	Maciel & Cia Ltda
Procurador	Sophia Dias Lopes(OAB: 1205-N/DF)	Recurso Ordinário	
Agravado	Multicenter Confecções Ltda. e Outros	<b>Processo Nº RO-3-42.2010.5.10.0020</b>	
Advogado	David Gonçalves de Andrade Silva(OAB: 29006-N/DF)	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravado	Mukrem Talal Abu-Allan	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	David Gonçalves de Andrade Silva(OAB: 29006-N/DF)	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravado	Samer Talal Abu Allan	Recorrente	Francisco Wilson Moura Meneses
Advogado	David Gonçalves de Andrade Silva(OAB: 29006-N/DF)	Advogado	Francisco Wilson Moura Meneses(OAB: 15489-N/DF)
<b>Processo Nº AP-194000-69.2009.5.10.0005</b>		Recorrido	Brb Banco de Brasilia Sa
<i>Processo Nº AP-1940/2009-005-10-00.0</i>		Advogado	Jacques Alberto de Oliveira(OAB: 6745-N/DF)
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	<b>Processo Nº RO-9-23.2012.5.10.0103</b>	
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Angelica Maria Alves da Costa	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Luiz Gustavo Muglia(OAB: 20412-N/DF)	Recorrente	Vilela & Castro Comercio de Roupas Ltda
Agravado	Stefanini Consultoria e Assessoria Em Informática Ltda.	Advogado	Expedito Barbosa Júnior(OAB: 15799-N/DF)
Advogado	Carla Tereza Martins Romar(OAB: 106565-N/SP)	Recorrente	Vanilza Dantas Eufrasio
<b>Processo Nº AP-2017-22.2011.5.10.0001</b>		Advogado	Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	<b>Processo Nº RO-24-44.2012.5.10.0021</b>	
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravante	Fianca Empresa de Seguranca Ltda	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravado	Gilberto Navez da Rocha	Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)	Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Agravado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda	Recorrente	Froebel Ximenes Coutinho
Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)	<b>Processo Nº RO-28-47.2013.5.10.0021</b>	
Agravado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Ivo Zacarias Amancio	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Recorrente	Norivaldo Soares da Silva
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)	Recorrido	Condominio do Aguas Claras Shopping & Office
<b>Processo Nº RO-38-49.2012.5.10.0014</b>		Advogado	Bras Ferreira Machado(OAB: 23964-N/DF)
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	<b>Processo Nº RO-202-23.2012.5.10.0011</b>	
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Roseane Soares Romao	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 11-N/DF)	Recorrente	Tacom Projetos de Bihetagem Inteligente Ltda
Recorrido	Antônio Soares Sobrinho e Outro	Advogado	Marcos Caldas Martins Chagas(OAB: 56526-N/MG)
Advogado	João Pedro Avelar Pires(OAB: 28924-N/DF)	Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Recorrido	Conceição de Maria P Soares	Advogado	Severino de Sousa Oliveira(OAB: 6433-N/DF)
<b>Processo Nº RO-42-86.2012.5.10.0014</b>		Recorrente	Nathalia Chagas de Oliveira da Silva
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrido	Os Mesmos
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	<b>Processo Nº RO-208-39.2012.5.10.0008</b>	
Recorrente	Marcelo de Oliveira Sousa	Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Tatiana de Queiroz Pereira(OAB: 21344-N/DF)	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrido	Federal - Eat Empresa de Alimentos Ltda - Epp	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)	Recorrente	Hilton Jose Lima Pinto e Outros
Recorrido	Companhia Brasileira de Distribuicao	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)	Recorrente	Marcelo Sausmikát Guedes
<b>Processo Nº RO-56-88.2012.5.10.0008</b>		Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Marcos Augusto Camelo Farias Xavier
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Pollyanna Mendonca Barros
Recorrente	Manoel Maria Gomes	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)	Recorrente	Joao Carlos Schettino
Recorrente	Banco do Brasil Sa	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)	Recorrido	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Maurício Colares Alves Filho(OAB: 3489-X/PI)
<b>Processo Nº RO-145-17.2012.5.10.0007</b>		<b>Processo Nº RO-225-81.2012.5.10.0006</b>	
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal	Recorrente	Marco Aurelio Juliano Longo
Advogado	Gisele de Britto(OAB: 7868-N/DF)	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente	Facil - Brasilia Transporte Integrado	Recorrido	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)	Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	<b>Processo Nº RO-228-03.2012.5.10.0017</b>	
Recorrido	Raquel Tavares Pereira	Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Robson da Penha Alves(OAB: 34647-N/DF)	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
<b>Processo Nº RO-181-56.2012.5.10.0008</b>			
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF		

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Ricardo Andre Zambo(OAB: 138476-N/SP)
Recorrente	Caixa Econômica Federal	Recorrido	Marcio Sousa da Silva
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)	Advogado	Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)
Recorrido	Luana Lara Siqueira		
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)		
<b>Processo Nº RO-231-06.2012.5.10.0001</b>			
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Mauricio Merenciano de Figueiredo	Recorrente	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	Francisco Pereira Serpa(OAB: 7437-N/DF)	Advogado	Ana Clara Sokolnik de Oliveira(OAB: 192858-N/DF)
Recorrido	Potencial Servicos de Telefonia Ltda	Recorrido	Marto Eduardo Adeodato de Souza
Advogado	Cristina de Almeida Canedo(OAB: 26782-N/DF)	Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
<b>Processo Nº RO-251-49.2012.5.10.0016</b>			
Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Denilsa da Silva Rocha	Recorrente	União (Ministério do Trabalho e Emprego - Mte)
Advogado	Geraldo Marcene Pereira(OAB: 14038-N/DF)	Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Recorrente	Distrito Federal	Recorrido	World Service Servicos Tecnicos Ltda
Procurador	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)	Advogado	Rafael Martins Rodrigues de Queiroz(OAB: 35366-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos		
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda		
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)		
<b>Processo Nº RO-286-39.2012.5.10.0006</b>			
Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Serveng Civilsan S. A. Empresas Associadas de Engenharia	Recorrente	Swissport Brasil Ltda
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)	Advogado	Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
Recorrente	Oscarro Ferreira da Silva (Recurso Adesivo)	Recorrente	Dejair Guimaraes Araujo
Advogado	Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)	Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Os Mesmos
<b>Processo Nº RO-322-91.2012.5.10.0811</b>			
Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Enesa Engenharia Ltda.	Recorrente	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Ricardo Andre Zambo(OAB: 138476-N/SP)	Advogado	Fabricao Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Recorrido	Raimundo Benigno Filho	Recorrido	Ronislei Pereira Machado
Advogado	Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)	Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
		Recorrido	Cetel Instalacoes Eletricas Ltda
		Advogado	Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)
<b>Processo Nº RO-327-13.2012.5.10.0812</b>			
Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Enesa Engenharia Ltda.	Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuicao
		Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
		Recorrido	Wallace Rodrigues de Oliveira

Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)  
 Recorrido Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me  
 Advogado Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)

**Processo Nº RO-491-41.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Angela Maria Silva Bousada  
 Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)  
 Recorrido Banco do Brasil Sa  
 Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)  
 Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

**Processo Nº RO-494-87.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Recorrente Eva Maria da Silva  
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp

**Processo Nº RO-512-73.2010.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)  
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)  
 Recorrente Paulo Sergio Alves Pereira (Recurso Adesivo)  
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Federal Servicos Gerais Ltda  
 Recorrido Marilea Assuncao de Souza  
 Recorrido Valdeci Osvaldo da Silva  
 Recorrido Maria Aparecida Moreschi  
 Recorrido Marcilio Pereira de Oliveira  
 Advogado Maysa Cristina Carneiro de Lima(OAB: 29787-N/DF)  
 Recorrido Adonias Moreira da Silva Junior  
 Advogado Eliel Soares Gonçalves Santos(OAB: 34048-N/DF)  
 Recorrido Augusto Moreschi Neto  
 Advogado Maysa Cristina Carneiro de Lima(OAB: 29787-N/DF)

**Processo Nº RO-531-14.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Grand Premier Veiculos Ltda  
 Advogado Afonsa Eugênia de Souza(OAB: 14850-N/DF)  
 Recorrido Aureliano Teixeira Lima  
 Advogado Gercilêno Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)

**Processo Nº RO-538-51.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente União (Superior Tribunal de Justicia)  
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
 Recorrido Andrei Luan da Costa Carvalho  
 Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

**Processo Nº RO-549-35.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Josiane Ferreira da Silva  
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)  
 Recorrente Cp Cosméticos e Perfumes Ltda (Lord Perfumaria)  
 Advogado Shirley Doró(OAB: 3390-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-568-21.2010.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Companhia Ultragaz S A  
 Advogado Maria Clara Rezende Roquette(OAB: 4971-N/GO)  
 Recorrente Jose Miguel da Silva Filho (Recurso Adesivo)  
 Advogado Jose Nazareno Goulart(OAB: 10075-X/PR)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-581-55.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Churrascaria Potencia Grill Ltda Epp  
 Advogado André Davis Almeida(OAB: 25373-N/DF)  
 Recorrido Pauliana dos Santos Silva  
 Advogado José Orlando de Amorim(OAB: 21011-N/DF)

**Processo Nº RO-583-56.2011.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Fabio Araujo Fernandes  
 Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)

Recorrente Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Nacional  
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Centro Cultural Internacional - Intercult - Bsb  
 Advogado Bruno Degrazia Mohn(OAB: 18161-N/DF)

**Processo Nº RO-587-77.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)  
 Recorrente Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A.  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-X/DF)  
 Recorrido Adriana Delfino Furtado Leite  
 Advogado Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)

**Processo Nº RO-60900-18.2009.5.10.0005***Processo Nº RO-609/2009-005-10-00.2*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Banco do Brasil S.A.  
 Advogado Juliana Furtado de Moura(OAB: 20729-N/DF)  
 Recorrido Oscar Godinho de Barros  
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)  
 Recorrido Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

**Processo Nº RO-637-31.2011.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Francisco Moura e Silva  
 Advogado Lourival Moura e Silva(OAB: 22820-N/DF)  
 Recorrente Brasal-Brasilia Servicos Automotores S/A  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-649-26.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)  
 Recorrido Marinalva de Souza Guedes  
 Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)  
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda.

**Processo Nº RO-650-96.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)  
 Recorrido Maria Eunice Vicente dos Santos  
 Advogado Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)  
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

**Processo Nº RO-657-64.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Mycael Procopio Silva Melo e Outro  
 Advogado Rodrigo Neves Laranjeira Braga(OAB: 25789-X/DF)  
 Recorrente Celia Maria do Socorro Chaves de Sousa  
 Assistente Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf  
 Advogado Luiz Fernando Braz Siqueira(OAB: 21104-N/DF)

**Processo Nº RO-661-52.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Luciene Cristina da Cruz  
 Advogado Glaicon Cortes Barbosa(OAB: 21399-N/DF)  
 Recorrido Ricardo de Aguiar Attuch  
 Advogado Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)

**Processo Nº RO-691-57.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Jose Carlos Goncalves  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

**Processo Nº RO-695-76.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Cleudes Campos de Carvalho do Nascimento  
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
 Recorrido Caixa Economica Federal  
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

**Processo Nº RO-698-43.2012.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrido	Maqfrigor Refrigeracao e Maquinas Ltda Me
Recorrente	Net Brasilia Ltda	Advogado	Karla Cristina Ferreira(OAB: 13899-N/DF)
Advogado	José Henrique Caçado Gonçalves(OAB: 57680-N/MG)		<b>Processo Nº RO-781-65.2012.5.10.0012</b>
Recorrido	Romulo Rosa Melo	Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Bruno Rodrigues da Silva(OAB: 34660-N/DF)	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
	<b>Processo Nº RO-722-10.2012.5.10.0002</b>	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Procurador	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Ernande Ferreira dos Santos
Recorrente	Banco Central do Brasil	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Advogado	Cezar kawabata(OAB: 63516-N/PR)	Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Recorrente	Antonio Paixao Pereira Gois (Recurso Adesivo)		<b>Processo Nº RO-781-38.2012.5.10.0021</b>
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)	Recorrente	Banco Central do Brasil
	<b>Processo Nº RO-728-66.2012.5.10.0018</b>	Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Domingos Jesus Leomeu Gonçalves
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Politec Tecnologia da Informacao S/A	Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido	Thiago de Matos da Silva		<b>Processo Nº RO-806-69.2012.5.10.0015</b>
Advogado	Karolinne Miranda Rodrigues(OAB: 29453-N/DF)	Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
	<b>Processo Nº RO-730-51.2012.5.10.0013</b>	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrente	Miriam Serafim
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrente	Centro de Ensino Unificado de Brasilia Ceub	Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)	Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrido	Rogério Rodrigues da Silva	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Ana Patrícia Serrano Aléscio Campos(OAB: 14323-N/DF)	Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
	<b>Processo Nº RO-757-70.2012.5.10.0001</b>	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF		<b>Processo Nº RO-810-12.2012.5.10.0014</b>
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Alexsandra Ferreira Machado	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Leandro Braga Chagas(OAB: 28427-N/DF)	Recorrente	União (Senado Federal)
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda	Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 12121-N/DF)
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)	Recorrente	Vicente de Paula Borges
	<b>Processo Nº RO-767-11.2012.5.10.0003</b>	Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Recorrente	Gerson Pereira da Costa		<b>Processo Nº RO-819-71.2012.5.10.0014</b>
Advogado	Vinicius Rowan Teixeira Moura(OAB: 36995-N/DF)	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)
Recorrente	Rhamon Borges Cavalcante	<b>Processo Nº RO-836-10.2012.5.10.0014</b>	
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União (Senado Federal)	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Ana Shirley Rodrigues Souza Carvalho
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Recorrente	União (Senado Federal)
<b>Processo Nº RO-820-95.2012.5.10.0001</b>		Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Recorrente	União (Supremo Tribunal Federal)	<b>Processo Nº RO-838-16.2012.5.10.0002</b>	
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Marcos Jose Oliveira dos Santos	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrido	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me	Recorrente	Caixa Economica Federal
<b>Processo Nº RO-823-11.2012.5.10.0014</b>		Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Lindia Campos Pereira
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Geraldo Magela Silva Freire(OAB: 15748-N/MG)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Amancio Jose de Souza Filho	<b>Processo Nº RO-839-98.2012.5.10.0002</b>	
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União (Senado Federal)	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Banco Central do Brasil
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Recorrido	Vilma Cardoso de Brito Alves
<b>Processo Nº RO-825-57.2012.5.10.0021</b>		Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	<b>Processo Nº RO-852-88.2012.5.10.0005</b>	
Recorrente	José Nilton Novais Santos	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)	Recorrente	Cid Gomes Coelho
<b>Processo Nº RO-827-78.2012.5.10.0004</b>		Advogado	Silvio de Jesus Pereira(OAB: 14684-N/DF)
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Caixa Economica Federal
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	<b>Processo Nº RO-854-46.2012.5.10.0009</b>	
Recorrente	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda. e Outra	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-X/MT)	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Edulcemeire Costa Alves	Recorrente	Elcio Friedrich
Advogado	Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)	Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Recorrido	União	Recorrente	Banco do Brasil Sa
		Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
		Recorrido	Os Mesmos

**Processo Nº RO-865-66.2012.5.10.0012**  
 Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Luiz Fernando Vitelli Peixoto  
 Advogado Geraldo Antônio de Castro(OAB: 15639-N/DF)  
 Recorrido Trips Passagens e Turismo Ltda - Epp  
 Advogado Walter Piedade Denser(OAB: 11764-N/DF)

**Processo Nº RO-867-15.2012.5.10.0019**  
 Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A  
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)  
 Recorrido Erik Leandro de Freitas Santos  
 Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)  
 Recorrido Carlos Jose Guedes de Carvalho - Me  
 Advogado Nildson de Souza Rodrigues(OAB: 15668-N/DF)

**Processo Nº RO-874-38.2011.5.10.0020**  
 Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Fernanda Tapajós Teixeira  
 Advogado Thiago Gomes Vilanova(OAB: 19639-N/DF)  
 Recorrido Brinquedoteca Comercial Ltda - Epp  
 Advogado Marco Roberto Rossetti(OAB: 219383-N/SP)  
 Recorrido Trol Distribuidora de Brinquedos Ltda - Me  
 Advogado Odair de Moraes Júnior(OAB: 200488-N/SP)  
 Recorrido Projeto Crianca Feliz Mercosul Ltda - Epp  
 Advogado Marco Roberto Rossetti(OAB: 219383-N/SP)

**Processo Nº RO-895-13.2012.5.10.0009**  
 Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)  
 Recorrido Rodrigo Araujo Peixoto  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

**Processo Nº RO-89700-35.2009.5.10.0012**  
*Processo Nº RO-897/2009-012-10-00.3*  
 Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Hélio Zanatta  
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Audeir Luiz de Marco(OAB: 20525-B/SC)  
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Marcos Vinicius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-917-80.2012.5.10.0103**  
 Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura  
 Advogado Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)  
 Recorrente Joao Paulo de Faria Santos (Recurso Adesivo)  
 Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-970-40.2012.5.10.0013**  
 Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
 Advogado Carla Valente Brandão(OAB: 13267-N/GO)  
 Recorrido Mario Augusto Alberto de Sousa  
 Advogado Willer Tomaz de Souza(OAB: 32023-N/DF)

**Processo Nº RO-990-31.2012.5.10.0013**  
 Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Maria do Socorro dos Santos  
 Advogado Kleber Vinicius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 600438-N/DF)  
 Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda  
 Recorrido União (Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação)  
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

**Processo Nº RO-998-61.2010.5.10.0018**  
 Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Serpro -Serviço Federal de Processamento de Dados  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
 Recorrido Katia Simone Costa Pastorin  
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

**Processo Nº RO-1001-66.2012.5.10.0011**  
 Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente União (Ministério do Esporte)

Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)	Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrido	Claudia Cristina Rocha Oliveira	Recorrente	Janaildo Cardoso Araujo
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-X/DF)
Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Noely Guedes Sirqueira(OAB: 36143-N/DF)		
<b>Processo Nº RO-1045-04.2011.5.10.0017</b>			
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Luiz Carlos dos Santos Silva	Recorrente	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)	Advogado	Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)
Recorrido	Associacao Brasileira de Acoes Humanitarias - Aba	Recorrido	Paulo de Souza Ferreira
Advogado	Marco Antônio Pinto Bittar(OAB: 17938-N/DF)	Advogado	Rodrigo Duque Dutra(OAB: 12313-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
<b>Processo Nº RO-1056-33.2011.5.10.0017</b>			
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuição	Recorrente	Celso Vieira de Lima
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Juscelino Lopes de Jesus	Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Paulo Lima de Brito(OAB: 30063-N/DF)	Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
<b>Processo Nº RO-1057-82.2010.5.10.0007</b>			
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Silomar Rodrigues de Matos	Recorrente	Clenilton Alves da Silva
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)	Advogado	Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)
Recorrido	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Recorrente	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	Ives Geraldo de Souza(OAB: 7476-N/DF)	Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
<b>Processo Nº RO-1072-44.2012.5.10.0019</b>			
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Recorrido	Edio Schwalm	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Recorrido	Francisco Avelino dos Santos Filho
<b>Processo Nº RO-1074-68.2012.5.10.0001</b>			
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO		
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
		Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
		Recorrente	Auto Posto Millennium 2000 Ltda
		Advogado	Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)

Recorrido	Marcio Ferreira	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Adelvaír Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)	Recorrente	Francisco de Assis Filho
<b>Processo Nº RO-1184-34.2012.5.10.0012</b>			
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO	Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrente	Jose Joao do Nascimento	<b>Processo Nº RO-1251-31.2011.5.10.0821</b>	
Advogado	Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Recorrido	Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-N/PE)	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Captar Servicos Tecnicos Ltda	Recorrente	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	Giovanna Lima Santiago Carneiro(OAB: 24463-N/CE)	Advogado	Adão Gomes Bastos(OAB: 818-N/TO)
Recorrido	Servnac Seguranca Ltda	Recorrido	Jose de Ribamar Alves Fernandes
Advogado	Giovanna Lima Santiago Carneiro(OAB: 24463-N/CE)	Advogado	Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)
Recorrido	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda	<b>Processo Nº RO-1256-24.2012.5.10.0011</b>	
Advogado	Giovanna Lima Santiago Carneiro(OAB: 24463-N/CE)	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
<b>Processo Nº RO-1187-89.2012.5.10.0011</b>			
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrente	Fernando Jorge Peralta
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia	Advogado	Priscila Lauande Rodrigues(OAB: 32791-N/DF)
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Recorrido	Uniao
Recorrido	Ranier Nunes Mendes	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)	<b>Processo Nº RO-1290-90.2012.5.10.0013</b>	
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
<b>Processo Nº RO-1191-29.2012.5.10.0011</b>			
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrente	Distrito Federal
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia	Procurador	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)	Recorrido	Ezequiel Garcia de Oliveira
Recorrido	Itamar dos Santos Batista Carneiro	Advogado	Raquel Fernandes Coutinho(OAB: 30693-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)	Recorrido	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda	<b>Processo Nº RO-1297-15.2012.5.10.0003</b>	
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
<b>Processo Nº RO-1243-55.2012.5.10.0001</b>			
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Renata Fockink dos Anjos
Recorrente	Max Sandro Moreira da Silva	Advogado	Cintia de Moraes(OAB: 29367-N/DF)
Advogado	Atílio João Andretta(OAB: 11693-N/DF)	Recorrido	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda
Recorrido	Fundacao Universidade de Brasilia	Advogado	Lívio Pinto Marques Leão(OAB: 9210-N/DF)
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)	<b>Processo Nº RO-1333-88.2012.5.10.0801</b>	
<b>Processo Nº RO-1244-19.2012.5.10.0008</b>			
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
		Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
		Recorrente	Rosimeire Alves Ferreira
		Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
		Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado	Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)	Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
<b>Processo Nº RO-1348-81.2012.5.10.0017</b>		<b>Processo Nº RO-1424-41.2012.5.10.0006</b>	
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	União - Ministério da Defesa	Recorrente	Uniao
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
Recorrido	Helenice de Jesus Lopes	Recorrido	Valdete Rodrigues de Melo
Advogado	Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)	Advogado	Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)
Recorrido	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me	Recorrido	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda. - Me
<b>Processo Nº RO-1351-30.2012.5.10.0019</b>		<b>Processo Nº RO-1457-68.2011.5.10.0005</b>	
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	Recorrente	Vestcon Editora Ltda
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)	Advogado	Eurípedes de Araújo Mendes Júnior(OAB: 14438-N/GO)
Recorrido	Suelen Sousa Rodrigues	Recorrido	Fernanda Cristina de Oliveira Castro
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
<b>Processo Nº RO-1367-12.2011.5.10.0021</b>		Recorrido	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	<b>Processo Nº RO-1475-37.2012.5.10.0011</b>	
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Banco do Brasil Sa	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Recorrente	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
Advogado	Fabrizio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)	Recorrente	Gabriel Isac Monteiro de Oliveira
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Lucia Maria Silva	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)	<b>Processo Nº RO-1487-81.2012.5.10.0001</b>	
<b>Processo Nº RO-1390-72.2012.5.10.0004</b>		Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Recorrente	Fabrikon Construcoes e Engenharia e Servicos Ltda - Me	Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Advogado	Romualdo Campos Neiva Gonzaga(OAB: 24956-N/DF)	Recorrido	Ubiratan Silva Bastos
Recorrido	Vanderlino Marcal	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Advogado	Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-N/DF)	<b>Processo Nº RO-1488-91.2012.5.10.0801</b>	
<b>Processo Nº RO-1416-46.2012.5.10.0012</b>		Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Paulo Roberto Abreu da Silva
Recorrente	Claudio Roberto Menezes de Araujo	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)	Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Recorrido	Caixa Economica Federal	Advogado	Rafael de Siqueira Mattos(OAB: 28867-N/DF)

**Processo Nº RO-1497-95.2012.5.10.0011**  
 Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)  
 Recorrido Ivanilton Amorim da Silva  
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)  
 Recorrido Heph Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda - Epp

**Processo Nº RO-1525-84.2012.5.10.0004**  
 Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Kaylla Ferreira Lima  
 Advogado Orisson Augusto Costa e Silva(OAB: 19121-N/DF)  
 Recorrido Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Kézia Azevedo Moura Ladeira(OAB: 29866-A/DF)

**Processo Nº RO-1526-27.2012.5.10.0018**  
 Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)  
 Recorrido Gustavo Caldas Alonso (Recurso Adesivo)  
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

**Processo Nº RO-1528-39.2012.5.10.0004**  
 Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente União (Senado Federal)  
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)  
 Recorrido Francisco Luciano Nascimento da Silva  
 Advogado Wilson Roberto Prezzoto(OAB: 17318-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado Raphael Rabelo Cunha Melo(OAB: 21429-N/DF)

**Processo Nº RO-1538-77.2012.5.10.0006**  
 Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)  
 Recorrido Rianderson Ferreira de Carvalho  
 Advogado Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)

**Processo Nº RO-1579-38.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Sebastiao Brey  
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)  
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1650-52.2012.5.10.0004**  
 Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Carlos Alberto Teodoro Ribeiro da Silva  
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

**Processo Nº RO-1759-97.2012.5.10.0802**  
 Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Daniel Pereira Pinto  
 Advogado Silmar Kaeski(OAB: 5021-N/TO)  
 Recorrente Vrg Linhas Aereas S.A.  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1765-32.2010.5.10.0008**  
 Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)  
 Recorrido Daniella Costa de Almeida  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

**Processo Nº RO-1773-51.2011.5.10.0015**  
 Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Brasil Telecom S.A.  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrido Renata Moreira Peixoto  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

**Processo Nº RO-1795-45.2012.5.10.0801**  
 Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Motopalmas Comercio de Motocicletas Ltda

Advogado Jorge Augusto Magalhães Rocha(OAB: 4454-N/TO)  
 Recorrido Shirley Nunes de Souza  
 Advogado Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149-B/TO)

**Processo Nº RO-1829-74.2012.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)  
 Recorrido Vilma Regina Alves Faria  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

**Processo Nº RO-1893-87.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial) e Outro  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
 Recorrente Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)  
 Recorrido Sergio Ricardo Alves de Melo  
 Advogado Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-X/DF)

**Processo Nº RO-1906-23.2011.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Luciene Cardoso Vieira  
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)  
 Recorrente Distrito Federal  
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - Coopatran

**Processo Nº RO-1940-59.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Politec Tecnologia da Informacao S/A  
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)  
 Recorrente Andreia Almeida Cerqueira (Recurso Adesivo)  
 Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda

**Processo Nº RO-1995-55.2011.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Politec Tecnologia da Informacao S/A  
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)  
 Recorrido Suelen Araujo Bezerra Santana  
 Advogado Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)  
 Recorrido Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda

**Processo Nº RO-2005-51.2011.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Leandro Camilo de Oliveira  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

**Processo Nº RO-2057-07.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Almir de Faria Nunes  
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)  
 Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

**Processo Nº RO-2130-61.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Jorcilan Cabral Castro  
 Advogado Kátia Botelho Azevedo(OAB: 3950-N/TO)  
 Recorrido Umanizare Gestão de Presídio e Serviços Ltda  
 Advogado Silmar Kaeski(OAB: 5021-N/TO)

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 26.3.2013, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques  
 Secretária da 1ª Turma

**SECRETARIA DA 3ª TURMA****Ata****ATA DE JULGAMENTOS**

006ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 06/03/2013 ÀS 14:00

Ata da 6ª (sexta) Sessão Ordinária da Eg. 3ª Turma, aberta no dia 6 de março de 2013, às 14 horas. Presidência da

Desembargadora Márcia Mazoni C. Ribeiro. Presentes os desembargadores Ribamar Lima Júnior e a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Pela Procuradoria a Dra. Edelamare

Barbosa Melo. Secretário da Turma o sr. Luiz R. P. da V. Damasceno. Distribuída com antecedência, foi aprovada a

ata de julgamentos da sessão realizada em 27 de fevereiro de 2013 (5ª Ordinária). Obedecendo-se à pauta de

julgamentos publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 1º de março de 2013 e às preferências, inclusive com

julgamento de processo(s) suspenso(s) de pauta(s) anterior(es), passou-se à ordem do dia.

**Processo Nº RO-560-06.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Recorrente Jose Carlos Raymundo  
Advogado Rita de Cássia Barbosa Lopes(OAB: 8685-N/DF)  
Recorrido Banco do Brasil Sa  
Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, que ressalva entendimento pessoal.

Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-861-08.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Recorrente Petrobras Distribuidora S A  
Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)  
Recorrente Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros  
Advogado Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Gustavo Tedesco Engel  
Advogado Nilton Lafuente(OAB: 16858-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que ressalva entendimento pessoal. A Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1829-17.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Recorrente Ana Maria Guimaraes Ferreira  
Advogado Gilmar Lourenço da Silva(OAB: 29430-N/DF)

Recorrido Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda  
Advogado Ricardo Simões Xavier dos Santos(OAB: 21307-N/BA)  
Recorrido Fundacao Nacional do Indio  
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim condenar a segunda reclamada, subsidiariamente, ao adimplemento das verbas impostas à primeira reclamada, inclusive quanto à multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT, bem como da multa do FGTS. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-876-80.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Recorrente Iss Manutenção e Serviços Integrados Ltda.  
Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)  
Recorrido Sebastiao Durval Tiburcio  
Advogado Taizi Fonteles Toledo(OAB: 26352-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso de fls. 282/293 e não conhecido do segundo recurso protocolado às fls. 311/322, em face da preclusão consumativa para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1067-64.2012.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Idelfonso Nogueira Lima  
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
Recorrido Etelge Brasilia Empreendimentos e Engenharia Ltda  
Advogado Arinilson Gonçalves Mariano(OAB: 18478-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, não foi conhecido do recurso. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1096-24.2012.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Recorrente Minerva S.A.  
Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)  
Recorrido Walison Alves de Souza  
Advogado Márcia Regina Flores(OAB: 604-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1282-37.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Paloma Monique Ferreira da Silva
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
Recorrido	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	Carmem Plá Pujades de Ávila(OAB: 8786-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1291-75.2012.5.10.0013**

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	S&Aa Marketing Ltda - Me
Advogado	Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch(OAB: 26966-N/DF)
Recorrido	Joao Alves Carneiro
Advogado	Eurípedes José de Farias(OAB: 13530-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a validade da dispensa por justa causa em 11/5/2012 e excluir da condenação as parcelas de saldo de salário de maio/2012, aviso prévio, férias com acréscimo de 1/3, 13.º salário proporcional, FGTS de 12/7/2011 a 30/4/2012, indenização de 40% e multa do art. 477, § 8.º, da CLT, remanescendo a obrigação da recorrente de depositar o FGTS do mês maio/2012, conforme valor salarial pago no TRCT. Custas de R\$10,64 pela reclamada calculadas na forma do art. 789, da CLT. Para fins de depósito recursal arbitrase à condenação o valor de R\$100,00. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1365-56.2012.5.10.0102**

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Horizonte Logística Ltda
Advogado	Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)
Recorrido	Hugo Alexandre Melo Chaves
Advogado	Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reconhecer correta a penalidade aplicada com fundamento no artigo 482, alínea "e", da CLT. Excluir da condenação as seguintes parcelas, aviso prévio e sua integração no tempo de serviço, 4/12 de 13.º salário, 7/12 de férias proporcionais, liberação do FGTS e da multa de 40%, bem como formulário do seguro-desemprego. Reduzir a condenação a R\$3.000,00. Fixar as custas processuais, pela reclamada, em R\$60,00. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1490-33.2012.5.10.0002**

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	------------------------

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Jose Reis Dias dos Santos
Advogado	Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
Recorrido	Arrivare Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me
Advogado	João Afonso Gaspary Silveira(OAB: 14097-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, não foi conhecido do recurso por ausência de fundamentação. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1511-09.2012.5.10.0002**

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado	Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)
Recorrido	Socorro Elioneide Melo Loiola
Advogado	Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa
Advogado	Morgana Vieira Ferreira(OAB: 29097-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso e parcialmente conhecido das contrarrazões, das quais não se conheceu quanto ao pleito de responsabilidade subsidiária, por ser matéria estranha ao debate recursal para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1558-77.2012.5.10.0003**

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido	Faustina Pereira dos Santos
Advogado	Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
Recorrido	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado	Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relator, que ressaltou seu entendimento pessoal. A Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos divergiu quanto a fundamentação. O Des. Ribamar Lima Júnior ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1578-56.2012.5.10.0007**

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Clovismar Gomes de Freitas
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Advogado Vinicius Theodoro Stoetzi(OAB: 24665-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso, não conhecidas das contrarrazões por defeito de representação para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1630-67.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Recorrente Joao Lisboa dos Santos  
Advogado João Gomes Varjão Filho(OAB: 19095-N/DF)  
Recorrido Engefort Construtora Ltda (Em Recuperação Judicial)  
Advogado Rogério Monteiro Gomes(OAB: 20288-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-109100-29.2009.5.10.0014***Processo Nº AP-1091/2009-014-10-00.5*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Agravante União (Ministério da Saúde)  
Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)  
Agravado Victor Fernando Parames Junior  
Advogado Flávio José da Rocha(OAB: 23640-N/DF)  
Agravado Massa Falida de Montana Soluções Corporativas Ltda. (Administradora Judicial Maria José Rodrigues Fróes)  
Advogado Gisele Vieira da Silva Jantalia(OAB: 21977-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o julgamento do presente processo tendo em vista o impedimento declarado pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos.

**Processo Nº AIRO-8060-07.2013.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante Joao Aguiar dos Santos  
Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-N/DF)  
Agravado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda  
Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-7-05.2011.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante Caixa Economica Federal  
Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)  
Agravado Fabiana Motta Tribuzi Neves  
Advogado Rubens Donizzeti Pires(OAB: 10692-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida pela exequente, conhecer do agravo de petição da executada e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-849-77.2011.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Agravante União (Fazenda Nacional)  
Procurador Roberto Mendes de Oliveira Castro(OAB: 1436-N/TO)  
Agravado Comila Comércio Indústria de Laticínio Ltda.  
Agravado Sergio Carneiro da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas na forma da lei. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-93400-12.2006.5.10.0016***Processo Nº AP-934/2006-016-10-00.6*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região  
Procurador Marici Coelho de Barros Pereira(OAB: 1437-N/DF)  
Agravado Banco do Brasil Sa  
Advogado Luiz de França Pinheiro Torres(OAB: 8523-N/DF)  
Assistente Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasilia  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Custas na forma da lei. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). EDUARDO HENRIQUES MARQUES SOARES, pela parte Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasilia Dr(a). ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI, pela parte Banco do Brasil Sa

**Processo Nº AP-1663-22.2010.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante Caixa Economica Federal  
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)  
Agravado Belchior Gustavo de Oliveira  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, acolhendo a preliminar em contrarrazões, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-24-07.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Recorrente Distrito Federal  
 Advogado Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)  
 Recorrido Maria das Gracas Santana Oliveira  
 Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda. e Outros  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)  
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
 Recorrido Christianno Transportes e Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo quarto reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-133-85.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Carlos Francisco de Souza  
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)  
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia  
 Recorrido Distrito Federal  
 Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)  
 Recorrido Df Trans  
 Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar provimento ao apelo. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-135-58.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Vrg Linhas Aereas S.A.  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)  
 Recorrido Victor Conde Dourado Guerra  
 Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a condenação de piso ao pagamento de saldo salarial do dia 3/9/2011. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-250-85.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Maria Lucia Lopes de Araujo  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
 Recorrido Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras  
 Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, por intempestivo. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-306-97.2012.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Recorrente Gabriel de Castro Teles  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
 Recorrente Distrito Federal  
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-320-24.2012.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Recorrente Consorcio Rio Tocantins  
 Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)  
 Recorrido Francisco Elivanildo Almeida Sousa  
 Advogado Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-34100-50.2009.5.10.0005**

*Processo Nº RO-341/2009-005-10-00.9*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente BANCO SANTANDER - (Brasil) S/A (Sucessor do Banco ABN AMRO REAL S.A.)  
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)  
 Recorrente João Pedro Pires Araújo (Recurso Adesivo)  
 Advogado Cynthia Povo de Aragão(OAB: 22298-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelas partes, rejeitar as preliminares de

nulidade arguidas e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo do reclamado para declarar a prescrição total em relação à pretensão de pagamento de diferenças salariais decorrentes da incorreta incorporação da verba denominada "ajuda residencial incorporada", julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nessa fração, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; dar provimento parcial ao apelo do reclamante para determinar que se proceda à liquidação, por simples cálculos, observando-se as fichas financeiras, não se limitando o quantum debeat ao valor atribuído à causa na petição inicial; arbitrar provisoriamente à condenação novo valor de R\$100.000,00; fixar as custas processuais em R\$2.000,00, pela reclamada. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Maira Lima de Almeida, pela parte BANCO SANTANDER - (Brasil) S/A (Sucessor do Banco ABN AMRO REAL S.A) Dr(a). Juliana Basílio Cardozo, pela parte João Pedro Pires Araújo (Recurso Adesivo); requerendo juntada de substabelecimento. Deferido.

**Processo Nº RO-450-80.2012.5.10.0013**

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Cosmo Pereira Alves
Advogado	Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
Recorrido	Perfecta Construtora Ltda - Me
Advogado	Edimar Vieira de Santana(OAB: 26914-N/DF)
Recorrido	Condominio do Edifício Tropical Center Bl a da Clsw 100
Advogado	Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre(OAB: 18689-N/DF)
Recorrido	Condominio do Bloco C da SQN 306
Recorrido	Condominio da Sqn 105 Bloco J
Advogado	Carlos Augusto Vaz Silva(OAB: 36213-N/DF)

Decisão: 1. SESSÃO DE 14/11/2012 - após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso ordinário, à unanimidade, com os votos do Juiz Relator e Des. Ribamar Lima Júnior no sentido de dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa do §8º do art. 477 da CLT; e tendo os Des. Revisora e José Leone C. Leite no sentido de negar provimento ao apelo; constatado o empate foi convocado, na forma regimental, o Des. Dorival Borges de Souza Neto, da Eg. 1ª Turma, para preferir voto de desempate. 2. SESSÃO DE 06/03/2013 - adiar o julgamento do presente processo.

**Processo Nº RO-460-60.2012.5.10.0002**

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Katiane Souza dos Santos
Advogado	Ronei Lacerda de Andrade(OAB: 29104-N/DF)
Recorrido	Primore - Instituto Odontologico Especializado Sociedade Simples - Epp
Advogado	Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a inépcia da inicial. Com o objetivo de evitar supressão de instância, determinar o retorno dos autos à origem para

julgamento do pedido de convalidação da dispensa por justa causa em dispensa imotivada. Reputar prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-565-92.2012.5.10.0016**

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	Sabrina Barros Gomes(OAB: 20582-A/DF)
Recorrido	Edson Monteiro de Oliveira
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo os efeitos da coisa julgada, declarar extinto o feito, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, V, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa. Dispensado por fazer jus ao benefício da justiça gratuita, conforme pedido de fls. 05. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-624-35.2011.5.10.0010**

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Evaristo Antonio dos Santos
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por deserto. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-697-89.2011.5.10.0015**

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Marcia Regina Machado Barros
Advogado	Jefferson Rodrigues Matos(OAB: 33977-N/DF)
Recorrente	Vivo S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Advogado	Fabio Bisker(OAB: 129669-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários da segunda reclamada e da reclamante, rejeitar a preliminar de ilegitimidade e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora, que ressalva entendimento pessoal. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-781-98.2012.5.10.0001**

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura
Advogado	Ivaneck Perez Alves(OAB: 5956-N/DF)
Recorrido	Fed.Emp.Rurais Assalariados do Estado de Sao Paulo
Advogado	Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Sergio Luiz Ribeiro, pela parte Fed.Emp.Rurais Assalariados do Estado de Sao Paulo Dr(a). Ivaneck Perez Alves, pela parte Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura

**Processo Nº RO-806-78.2012.5.10.0012**

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Silvania da Silva Almeida
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Maria Angela Furtado Laurentino(OAB: 11143-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos do reclamante e do segundo reclamado e, no mérito, dar provimento ao recurso da reclamante para majorar a indenização do FGTS para 40% e dar provimento parcial ao recurso do segundo reclamado para excluir da condenação o saldo salarial de 15/2/2012 a 29/2/2012, deixando de arbitrar novo valor à condenação, por compatível com a presente decisão. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. O Des. Ribamar Lima Júnior ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-897-92.2012.5.10.0005**

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)
Recorrido	Dari Prado da Silva
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)

Decisão: 1. SESSÃO DE 6/3/2013 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso ordinário da reclamada, à unanidade, com o voto da Des. Relatora no sentido de dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de Complemento de RMNR desde 01/9/2007, parcelas vencidas e vincendas e reflexos; o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido da Juíza Revisora.

**Processo Nº RO-963-81.2012.5.10.0002**

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente	Flavio B. Porfirio & Cia Ltda Epp
Advogado	Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)
Recorrido	Fabiano de Lima Rodrigues
Advogado	Francisco Fontenele Carvalho(OAB: 9977-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o fornecimento da guia do seguro-desemprego e deferir desde já a indenização substitutiva, como também limitar a incidência de horas extras a um dia por semana. Em razão da procedência parcial do apelo, fixar novo valor à condenação, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas processuais no importe de R\$100,00 (cem reais) a cargo da consignante-reconvinda. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora que ressalva seu entendimento pessoal. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-970-37.2012.5.10.0014**

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido	Alex de Sousa Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1039-81.2012.5.10.0010**

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Valdez Marques Batista
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1083-21.2012.5.10.0004**

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Globo Aviação - Taxi Aereo e Manutenção Ltda
Advogado	Darlene Liberato de Sousa Rodrigues de Oliveira(OAB: 8000-N/GO)
Recorrido	Marcus Vinicius Fernandes
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso de fls. 256/267 em face da preclusão consumativa; conhecer parcialmente do recurso ordinário de fls. 244/254 e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Parcialmente vencida a Juíza Cilene

Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1121-77.2010.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Ministério Público do Trabalho  
 Procurador Valdir Pereira da Silva(OAB: 600-N/DF)  
 Recorrido Expresso Jundiá Logística e Transporte Ltda.  
 Advogado Acir Vespoli Leite(OAB: 36560-N/SP)

Decisão: 1. SESSÃO DE 14/11/2012 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso ordinário do autor e das respectivas contrarrazões da demandada; com o voto do Juiz Relator, acompanhado pelo Des. José Leone C. Leite, no sentido de rejeitar a prefacial de ilegitimidade ativa deduzida pela ré e, em sede de mérito, dar provimento parcial ao recurso do autor para a ordenar à demandada que observe, a partir da vigência da edição da Lei 12.619/12, o contido nos arts. 59 e 66, da CLT, quanto aos motoristas que lhe prestam serviços no transporte rodoviário de cargas, limitando-se sua jornada diária a dez horas e cumprindo-se o intervalo interjornadas mínimo de onze horas, sob pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por obreiro e por infração que venha a ser detectada em qualquer ponto do território nacional, multa essa revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); e tendo o Desemb. Ribamar Lima Júnior, acompanhado pela Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro, divergido para negar provimento ao apelo, julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor na presente ação civil pública; constatado o empate foi convocado, na forma regimental, o Des. Dorival Borges de Souza Neto, da Eg. 1ª Turma, para proferir voto de desempate. 2. SESSÃO DE 06/03/2013 - adiar o julgamento do presente processo.

**Processo Nº RO-1174-17.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)  
 Recorrido Jailson de Oliveira Santana  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de determinar que, em relação ao ente público, os juros sejam computados à razão de 0,5% ao mês, nos termos do voto do Desembargador Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1204-49.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)  
 Recorrido Arteloiza Pires Cavalcante  
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)

Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outra  
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório conhecer parcialmente do recurso da terceira reclamada, e, no mérito, negar -lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que ressalva entendimento em relação à Súmula nº 331/TST. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1217-48.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)  
 Recorrido Antonio Eronilson Moura Brito  
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro  
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da terceira reclamada e, no mérito, negar -lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que ressalva entendimento em relação à Súmula nº 331/TST. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1232-17.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)  
 Recorrido Cleuvani Goncalves Pereira do Nascimento  
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro  
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório conhecer parcialmente do recurso da terceira reclamada e, no mérito, negar -lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que ressalva entendimento em relação à Súmula nº 331/TST. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1270-26.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Recorrente Jose Antonio de Carvalho  
 Advogado Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-X/DF)  
 Recorrido Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S A  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1407-81.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Distrito Federal  
 Procurador Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)  
 Recorrido Fabio Pereira Rosa  
 Advogado Raquel Fernandes Coutinho(OAB: 30693-N/DF)  
 Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que ressalva entendimento em relação à Súmula nº 331/TST. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1584-46.2010.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Outra  
 Advogado Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
 Recorrente Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud  
 Advogado Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
 Recorrido Marluce Moreira Salgado  
 Advogado Sylvia Pereira da Silva(OAB: 30357-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário do primeiro reclamado por preclusão pro judicato; conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora que ressalva seu entendimento pessoal, bem como a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1601-39.2011.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.  
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)  
 Recorrido Eustaquio de Oliveira Guedes  
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso interposto pelo reclamado por deserto, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1602-94.2011.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Rubiana Santos Borges(OAB: 13207-N/DF)  
 Recorrente Jose Leonard Furtado de Oliveira (Recurso Adesivo)  
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado e de forma parcial daquele interposto pelo reclamante para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. A Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos ressalvou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1604-82.2011.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Jayr de Lima Pinto Junior  
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos do reclamado e do reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para: declarar prescritas as parcelas anteriores a 18.11.04; afastar o pleito de compensação das horas extraordinárias com o valor referente à fração de 2/8 da gratificação de função auferida pelo autor;deferir 1h30 como extra, no período de 18.11.04 a 31.11.05, observados os parâmetros definidos na sentença primária e neste acórdão;deferir o divisor 150 e, deferir os benefícios da gratuidade de justiça. Mantido o valor da condenação. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que ressalva entendimento pessoal. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1616-35.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)  
 Recorrido Osmar Antonio Casari  
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para indeferir a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que ressalva entendimento pessoal. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1794-12.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Luiz Márcio Batista  
 Advogado Tábata da Silva Costa(OAB: 33407-N/DF)  
 Recorrido Distrito Federal  
 Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer que as CCTs firmadas pelo SITTRATER-DF são aplicáveis ao litigante; deferir ao autor o pagamento das parcelas cesta básica e tiquete-refeição relativas aos meses indicados na inicial; deferir os honorários assistenciais, fixando-os no percentual de 10% sobre o valor da condenação; arbitrar à condenação novo valor de R\$10.000,00; fixar as custas processuais em R\$200,00, pela primeira reclamada. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-185600-66.2009.5.10.0005**

Processo Nº RO-1856/2009-005-10-00.6

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Maria Sulamita Veloso Cantanhede  
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelos reclamados, sendo quanto ao da segunda de modo parcial e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento; afastada a incidência das regras previstas no Estatuto de 1997, todos os aspectos recursais atrelados a esse normativo interno ficam também derogados, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencida a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2069-21.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Recorrente Vicente de Sena Pereira  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)  
 Advogado Ives Geraldo de Souza(OAB: 7476-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinário e adesivo e, no mérito, negar provimento ao recurso adesivo da reclamada e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para condenar COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP a pagar ao empregado VICENTE DE SENA PEREIRA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST e OJs 302 e 400 da SDI1, as seguintes parcelas: (a) incorporação da gratificação de titulação prevista nos artigos 37, IX e XI e 39, parágrafo único, da Lei Distrital 3.824/2006, no percentual de 9% sobre o salário básico; (a.1) Depois do trânsito

em julgado, em trinta dias contados da intimação para tal, a reclamada procederá a incorporação em folha de pagamento do percentual de 9% do salário-básico do reclamante na data da incorporação, comprovando-a em juízo, bem como trazendo aos autos os contracheques/fichas financeiras do período de 1º/11/2011 até a data da incorporação, sob pena de multa de R\$500,00 por dia de atraso, em benefício do reclamante, nos termos do art. 461, da CLT; (b) diferenças salariais decorrentes da incorporação da gratificação de titulação no percentual referido a partir de 1.º/12/2011, parcelas vencidas e vincendas até a efetiva incorporação e os seus reflexos em férias com acréscimo de 1/3, 13.º salários, horas extras pagas e FGTS (8%), o qual será depositado na conta vinculada do empregado. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da fundamentação. Custas de R\$200,00 pela reclamada, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2288-19.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins  
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)  
 Recorrente Banco do Brasil S.A  
 Advogado Aloísio Henrique Mazzarolo(OAB: 5239-B/TO)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e declarar, de ofício, a nulidade da sentença de origem, com fulcro nos artigos 5º, XXXV, e 93, IX, da Constituição Federal de 1988; determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de primeiro grau para que a lide seja julgada integralmente, estabelecendo-se a exata condenação, bem como definindo-se seus parâmetros, conforme alegações de inicial e defesa; os demais aspectos de ambos os apelos ficam prejudicados. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Ciney Almeida Gomes, pela parte Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins  
 Dr(a). Ciney Almeida Gomes, pela parte Os Mesmos

**Processo Nº RO-2289-04.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins  
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)  
 Recorrente Banco do Brasil S.A  
 Advogado Aloísio Henrique Mazzarolo(OAB: 5239-X/TO)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e declarar, de ofício, a nulidade da sentença de origem, com fulcro nos artigos 5º, XXXV, e 93, IX, da Constituição Federal de 1988; determinar o retorno dos autos ao

MM. Juízo de primeiro grau para que a lide seja julgada integralmente, estabelecendo-se a exata condenação, bem como definindo-se seus parâmetros, conforme alegações de inicial e defesa; os demais aspectos de ambos os apelos ficam prejudicados. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Ciney Almeida Gomes, pela parte Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

**Processo Nº ED-RO-210-79.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Embargado Carlos Cesar Rodrigues de Abreu  
 Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)  
 Embargado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-441-36.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Embargante Francisco Ferreira da Silva  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-501-15.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Embargante Jc Distribuicao Logistica Importacao e Exportacao de Produtos Industrializados S.A.  
 Advogado Ana Cláudia da Silva(OAB: 17419-N/GO)  
 Embargado Marivaldo Martins dos Santos  
 Advogado José Hamilton Araújo Dias(OAB: 11501-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela ré e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-654-27.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Embargante Banco Central do Brasil  
 Advogado Pablo Bezerra Luciano(OAB: 35603-N/DF)  
 Embargado Maria Aparecida da Silva Gonzaga  
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)

Embargado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-864-81.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Embargante Ivan Prado Matos  
 Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)  
 Embargante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)  
 Embargado os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-87800-41.2009.5.10.0101**

*Processo Nº ED-RO-878/2009-101-10-00.1*

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Embargante Moveis German Industria e Comercio Hotéis e Turismo Ltda.  
 Advogado Aderaldo de Moraes Leite(OAB: 8129-N/DF)  
 Embargado Marilucia dos Santos  
 Advogado Idamar Borges Vieira(OAB: 24014-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada-embargante apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1019-63.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Embargante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)  
 Embargado Maria da Consolacao Silveira Teles  
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1089-66.2011.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUÁINA/TO  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Embargante Pipes Empreendimentos Ltda  
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)  
 Embargado Francisco Onilton Sousa  
 Advogado Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1097-43.2011.5.10.0811**

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
Embargado	Dameci Cardoso de Souza
Advogado	Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)
Embargado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo
Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1127-75.2011.5.10.0812**

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
Embargado	Carlos Gomes Bezerra
Advogado	Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1490-49.2011.5.10.0008**

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogado	Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior(OAB: 16275-N/DF)
Embargado	Marta de Paula
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1870-51.2011.5.10.0015**

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	Condomínio do Bloco H da Sqn 105 (Recurso Adesivo)
Advogado	Adão Renato Kosmalski(OAB: 11557-N/DF)
Embargado	Gilberto Carlos Fontes da Silva
Advogado	Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
Embargado	Perfecta Construtora Ltda - Me
Advogado	Edimar Vieira de Santana(OAB: 26914-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1883-71.2011.5.10.0008**

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	Marcio Teixeira Duarte
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Embargado	Brasfort Empresa de Segurança Ltda
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1996-19.2011.5.10.0010**

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	Joao Abadia de Carvalho Filho (Recurso Adesivo)
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante-embargante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2556-73.2011.5.10.0102**

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	Jussiney Souza da Costa
Advogado	Patriquênia Bueno Santos(OAB: 31354-N/DF)
Embargado	Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado	Fabrcio Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-70500-66.2009.5.10.0004**

*Processo Nº ED-AP-705/2009-004-10-00.4*

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinicius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Embargado	Maria Elizabet de Oliveira Duarte
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-173-91.2012.5.10.0004**

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	Donizetti Gomes Pignata
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-654-06.2012.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Embargante Cp Promotora de Vendas S.A. e Outra  
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)  
 Embargado Ana Cláudia Alves de Araújo  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)  
 Embargado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento  
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1444-14.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Embargante Gildo de Sousa Rodrigues  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Eg. 3ª Turma, DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, declarou encerrada a sessão às 15h15min. Para constar, eu, \_\_\_\_\_ Luiz R. P. da V. Damasceno, Secretário da Turma, lavrei e mandei imprimir a presente ata. Após ter sido submetida à apreciação dos srs. desembargadores membros desta Corte, foi a presente ata assinada pela Desembargadora Presidente desta Turma, em exercício. Brasília, 13 de março de 2013 (data da aprovação).  
 MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO  
 Desembargadora do Tribunal Presidente da 3ª Turma

**Despacho**

**SECRETARIA DA 3ª TURMA**

?Processo TRT 00228-2012-005-10-00-9

Juiz Relator :Paulo Henrique Blair

Recorrente :Nelcília Pais Bandeira Souza

Advogado :Carlos Augusto Dittrich

Recorrente :Distrito Federal

Advogado :Marcos Gustavo de Sá e Drumond

Recorrido :Os mesmos

Recorrido :Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda

Advogado :Wagner Aparecido Alberto

Origem :5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Vista à parte interessada, Nelcília Pais Bandeira Souza, do quanto informado às folhas 260/264.

Após, retorne o processo a seu trâmite regular.

Brasília, 11 de março de 2012

Desembargadora Márcia Mazoni C. Ribeiro

Presidente, em exercício, da 3ª Turma

**Despacho**

**Processo Nº RO-1137-87.2012.5.10.0003**

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES  
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Alexandre Tosca Vieira  
 Advogado Antônio Braz de Almeida(OAB: 1634-N/DF)  
 Recorrido Politec Tecnologia da Informacao S/A  
 Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)

Vistos etc.

Dê-se vista das certidões às fls. 361 e 362 às partes, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Brasília(DF), 13 de março de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

**Despacho**

**Processo Nº ED-RO-1420-56.2012.5.10.0021**

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES  
 Embargante Disbrave - Distribuidora Brasília de Veículos S/A.  
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)  
 Embargado Marcelino Patrício Alves Rocha (Recurso Adesivo)  
 Advogado Jáder Mairon Figueiredo Ligório(OAB: 36123-N/DF)  
 Embargado Carlos Jose Guedes de Carvalho - Me  
 Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Vistos etc.

Em respeito ao contraditório, dê-se vista dos embargos declaratórios ao Reclamante. Prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 12 de março de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-1427-03.2011.5.10.0015**

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Embargante	Deusa Maria Pereira Mendes
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
Embargado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)
Embargado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado	Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)
Embargado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Vistos etc.

Em respeito ao contraditório, dê-se vista dos embargos declaratórios às Reclamadas, no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela primeira.

Intimem-se, sendo a primeira Reclamada por edital.

Brasília(DF), 13 de março de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-2064-96.2012.5.10.0021**

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Embargante	Nelson Lopes de Sousa
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)

Vistos etc.

Em observância à garantia constitucional do contraditório, dê-se vista dos embargos declaratórios à Embargada/recorrida. Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Brasília(DF), 11 de março de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

### Despacho

**Processo Nº AIRO-8059-22.2013.5.10.0000**

Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Jose Joaquim de Oliveira
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 17494-N/GO)
Agravado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão do Excelentíssimo Juiz Mauro dos Santos de Oliveira Góes, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante e cuja retratação foi por ele negada, conforme decisão a fl. 65.

2. O reclamante agrava de instrumento pretendendo a reforma da decisão ao argumento de que os embargos de declaração, opostos no prazo legal, apesar de não conhecidos pelo Juízo originário, interromperam o prazo para a interposição de recurso ordinário.

3. Contraminuta às fls. 67/74.

4. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar n.º 75/93).

5. O agravo de instrumento é tempestivo, no entanto, o recurso não merece conhecimento por vício de formação.

6. O instrumento de agravo deve ser instruído com as peças previstas no art. 897, § 5.º, I e II, da CLT, devidamente autenticadas.

7. O agravante não está dispensado da autenticação das peças na forma da OJ 134, da SBDI1, porquanto não é pessoa jurídica de direito público, mas sim pessoa física. Verifico que não houve declaração de autenticidade das peças, conforme autorizado pelo art. 830 da CLT e que os documentos às fls. 11/14 (cópia da petição inicial), à fl. 15 e 30 (procurações das partes), às fls. 16/29 (contestação), às fls. 39/44 (recurso de embargos de declaração) e às fls. 47/62 (recurso ordinário), não estão autenticadas. Logo, configurada a primeira violação ao art. 897, §5º, da CLT.

8. O agravante não trouxe cópia integral da sentença de embargos de declaração, mas apenas a primeira folha da decisão, conforme verificado à fl. 45, o que constitui violação do art. 897, § 5.º, I e II, da CLT, residindo aí o segundo fundamento para o não conhecimento do agravo.

9. Consta-se o descumprimento do art. 897, § 5.º, I, da CLT por duplo fundamento: a) porque as peças obrigatórias não estão autenticadas, nem, tampouco, declarada sua autenticidade pelo patrono da parte (art. 830, CLT), b) a sentença de embargos de declaração é peça obrigatória a ser trasladada. A violação do art. 897, § 5.º, II, da CLT ocorreu porque a decisão de embargos de declaração é peça essencial a possibilitar a aferição da tempestividade do recurso ordinário e, conseqüentemente, ensejar o julgamento desse recurso, caso haja provimento do agravo de instrumento.

10. Verificada a deficiência de traslado e na forma do art. 557, do CPC e art. 897, § 5.º, I e II, da CIT do TST, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento por deficiência de traslado.

11. Publique-se.

Brasília-DF., 13 de março de 2013 (2.ª feira).

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-106-98.2013.5.10.0002**

Reclamante	Adriano Neres Solidonio
Advogado	DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia S/A

Aceito a emenda de fl. 74, devendo prevalecer a nova inicial de fls. 75/93.

Compulsando o feito verifico que o autor logo, solicitou a inclusão no pólo passivo da demanda das pessoas físicas dos sócios da empresa ID2 TECNOLOGIA S/A (1ª reclamada).

Razão, contudo, não lhe assiste.

Não há necessidade de que os sócios figurem na ação na fase de conhecimento, já que a execução poderá se voltar contra eles de qualquer maneira, com a aplicação da teoria da desconsideração de personalidade jurídica, na fase de exordial, pela qual os sócios respondem com seu patrimônio pessoal pelos débitos contraídos pela sociedade, em caso de inadimplência desta. A inclusão dos sócios, desde o início, no pólo passivo da reclamação trabalhista seria mesmo uma impropriedade jurídica, já que a empregadora é a sociedade e não os sócios.

A CLT ao contemplar, no artigo 2º do Texto Consolidado, a empresa como elemento básico do contrato de trabalho, afasta a sociedade ou a pessoa física do sócio, formando-se o vínculo laboral com o empreendimento econômico e não com seu proprietário.

E dentro deste cenário e com esteio no artigo 765 da CLT, recuso a formação do litisconsórcio passivo facultativo, por entender que

esta medida possa provocar conseqüências tumultuantes na fase instrutória, sem prejuízo, claro de que esta medida possa ser usada na fase de execução, razão pela qual com fincas no artigo 267 do CPC, extingo o feito sem resolução do mérito em relação aos sócios AFRANIO BAGANHA PEREIRA FILHO (2º reclamado) e ANA PAULA DUTRA MASSEIRA (3ª reclamada), ficando apenas no polo ativo da ação a ré ID2 TECNOLOGIA S/A.

A Secretaria para cadastrar no SAP apenas o primeiro reclamado.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/05/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados deverão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

**AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA**

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da nova inicial juntada às fls. 75/93.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

**Processo Nº RT-119-97.2013.5.10.0002**

Reclamante	Marli Vieira Lins
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

Retire-se o feito da pauta de inaugurais do dia 15.04.2013 às 14h10min.

Considerando que a relação jurídica processual não se formalizou adequadamente, homologo a desistência manifestada pela autora à fl. 20, sem a abertura de vista à parte contrária, para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 2.553,03, calculadas sobre R\$ 127.651,79, valor atribuído à causa.

Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração mediante traslado.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

### Despacho

**Processo Nº RT-265-41.2013.5.10.0002**

Reclamante	Fernando Carvalho do Nascimento
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Foccus Administradora de Servicos Ltda - Epp

Vistos etc.

Considerando o supra certificado, concedo ao reclamante em emenda à inicial o prazo de 10(dez) dias para indicar o endereço atualizado da reclamada para fins de sua notificação .

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-273-18.2013.5.10.0002**

Reclamante	Maria Virgem Barbosa Lima
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Marcos Fontana
Reclamado	Marcelo Fontana Portela
Reclamado	Juliana Fontana Portela

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 13/03/2013 às 16h53min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por MARIA VIRGEM BARBOSA LIMA em face de MARCOS FONTANA, MARCELO FONTANA PORTELA e JULIANA FONTANA PORTELA objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 8.481,00.

Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que a reclamante indique com precisão, o endereço dos reclamados, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço dos reclamados, fornecido pela reclamante, está incorreto, conforme CE de fl. 13v, 14v e 15v.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 169,62, calculadas sobre R\$ 8.481,00, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensada, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 10.04.2013 às 13h25min.

Intime-se a reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-318-22.2013.5.10.0002

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Advogado	YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado	Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Reclamado	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
Reclamado	Ministerio da Educacao

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, bem como o fato de ser vedado pedido genérico e indeterminado, abro vista ao sindicato-autor para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, informando, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC:

- a lista dos substituídos;
- o local, período e tomadora de serviços em que cada substituído laborou;
- o detalhamento de cada verba pleiteada, em relação a cada substituído.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-328-66.2013.5.10.0002

Reclamante	Graciela de Souza Dias
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro

vista à reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, declinando de forma objetiva o fundamento jurídico da inclusão dois reclamados no polo passivo da demanda, bem como o pedido em relação a eles, se na forma subsidiária ou solidária, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-331-21.2013.5.10.0002

Exequente	Celia Cristina Silva Xavier
Advogado	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro vista ao exequente para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, juntando aos autos original do termo de conciliação de fl. 07, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-341-65.2013.5.10.0002

Exequente	Vitor Teixeira de Miranda
Advogado	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro vista ao exequente para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, juntando aos autos original do termo de conciliação de fl. 06, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-342-50.2013.5.10.0002

Exequente	Elimario de Sousa Barbosa
Advogado	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro vista ao exequente para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, juntando aos autos original do termo de conciliação de fl. 09, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-360-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Antonio Carlos Ribeiro da Silva
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado	Aerovip Servicos Comerciais Ltda
Advogado	EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)
Reclamado	Tap Transportes Aereos Portugueses
Advogado	SORAYA RAMOS GOMES PERNA(OAB: 89718/RJ)

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Antônio Carlos Ribeiro da Silva em face de Aerovip Serviços Comerciais Ltda, Tam Linhas Aéreas SA, TAP Transportes Aéreos Portugueses e American Airlines.

Após a prolação da sentença de mérito às fls. 192/197, a 3ª

Reclamada (TAP) e a 4ª Reclamada (American Airlines) opuseram Embargos de Declaração, respectivamente, às fls. 198/200 e 212/214.

O reclamante, à fl. 218, pugnou pela desistência do processo em face das 2ª, 3ª e 4ª reclamadas, o que foi aceito, expressamente, apenas pela 4ª reclamada.

Considerando o narrado acima, homologo a desistência manifestada pelo autor à fl. 218, apenas em relação à 4ª reclamada (American Airlines), para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Proceda a sua exclusão do polo passivo da demanda.

Tendo em vista a desistência homologada, deixo de conhecer os Embargos de Declaração opostos pela 4ª reclamada às fls. 212/214, tendo em vista a perda de objeto.

Após, retornem os autos conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela 3ª reclamada às fls. 198/200.

### Despacho

#### Processo Nº RT-379-77.2013.5.10.0002

Reclamante	Roberto Reis Oliveira
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Official Empresa de Cobranca Ltda - Epp

Vistos etc.

Indefiro o pedido de conversão do rito, tendo em vista que o procedimento sumaríssimo autoriza a notificação por mandado.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/04/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-388-39.2013.5.10.0002

Reclamante	Simone Pereira Cavalcante
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Finna Cortinas Persianas Ltda - Me
Reclamado	Jessica Cauzim Ferrari
Reclamado	Filomena das Gracias Paroche

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/04/2013 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão,

querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-390-09.2013.5.10.0002

Reclamante	Cleberon Duarte Correia
Advogado	GERALDO MARCONI PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/04/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-391-91.2013.5.10.0002

Reclamante	Renato Freitas de Moraes
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Ambitec S/A

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/04/2013 às 13:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-392-76.2013.5.10.0002

Reclamante	Liciane Pires Barbosa
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Construpopp de Prudente Servicos Ltda - Me
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/04/2013 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se as reclamadas, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-734-92.2010.5.10.0002

Reclamante	Andre Eduardo de Deus Campos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Froylan Pinto Santos
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Mirian Santos Cirne
Reclamado	B4 Auto Posto Com de Combustiveis e Lubrificantes Ltda
Reclamado	Mercantil Moreira Construcoes e Telecomunicacoes Ltda
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado	Restaurante Central Ltda
Reclamado	Ayrtton Pinto Santos
Reclamado	Virginia Violeta Miranda Mendes Santos

Trata-se de execução trabalhista em desfavor de MM Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda e demais empresas integrantes de seu grupo econômico, reconhecido pelo despacho de fls. 405/406.

Expedido o mandado de citação em face da empresa Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda, a executada principal, por meio da petição de fls. 502/503, indicou créditos existentes junto à empresa Oi Telemar, tendo o exequente manifestado por meio da petição de fls. 542/543.

Pois bem.

Analisando os autos, verifico que tal indicação de créditos já foi indeferida por meio do despacho de fls. 484. Outrossim, é notório não haver mais créditos da executada principal em face da empresa indicada, razão pela qual indefiro o requerimento da parte ré.

Prossiga-se a execução, renovando-se o BACENJUD em face de todas as executadas cuja citação restou implementada.

Antes, porém, proceda ao desbloqueio do veículo de placa AMI 2189/GO, requerido à fl. 541.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-825-17.2012.5.10.0002

Reclamante	Joao de Deus Alves de Lima
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante, acerca dos recursos ordinários interpostos às fls. 496/516 e às fls. 517/540.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-912-41.2010.5.10.0002

Reclamante	Eli Jose da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Patricia Christina Alves Ramos

Vistos. Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado. Publique-se

### Despacho

#### Processo Nº RT-1010-89.2011.5.10.0002

Reclamante	Kleyser Junior de Souza
Advogado	PAULO VICTOR NUNES DE MELO(OAB: 25561/DF)
Reclamado	Walmart do Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Kleyser Júnior de Souza em face de Walmart Brasil Ltda.

Encerrado o processo de conhecimento, por meio do trânsito em julgado certificado à fl. 417, requereu o autor a liberação dos depósitos recursais ao argumento de que se encontra com dificuldades financeiras.

Pois bem.

Considerando que os cálculos de liquidação sequer foram efetuados, bem como o fato de que a liberação neste momento trará grande tumulto processual, indefiro o pleito do autor de fls. 419/420.

Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do quantum devido.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1025-24.2012.5.10.0002

Requerente	Kleyser Junior de Souza
------------	-------------------------

Advogado PAULO VICTOR NUNES DE MELO(OAB: 25561/DF)  
 Requerido Walmart do Brasil Ltda.  
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Considerando os termos da certidão acima, bem como o fato de não ter havido até a presente data a liquidação do julgado pelo Setor de Cálculos, determino a extinção da presente Execução Provisória, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC, devendo os atos executórios serem concentrados no processo de nº 0001010-89.2011.5.10.0002.

Não havendo recurso, arquivem-se definitivamente os presentes autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1307-96.2011.5.10.0002

Reclamante Nirley Normanha Braz  
 Advogado THIAGO CALMON FERNANDES BORTOLINI(OAB: 20146/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ANDRÉ FELIPE DOS REIS MARTINS(OAB: 34806/DF)

POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de NIRLEY NORMANHA BRAZ, para julgá-las IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra.

Não havendo recurso, libere-se à exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1369-05.2012.5.10.0002

Reclamante Acacio Oliveira Cardoso  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes  
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego:

- 1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.
- 2- Recebida a CTPS, proceda-se a Secretaria ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado, considerando que o reclamado encontra-se em local incerto e não sabido.
- 3- Expeça-se os alvarás para saque do FGTS e Seguro Desemprego, posto que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intimando o reclamante para recebimento no prazo de 05 dias;
- 4- Expeça-se o ofício à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 05 dias, encaminhe a este Juízo extrato da conta vinculada de FGTS do reclamante;
- 5- Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.
- 6- Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1393-33.2012.5.10.0002

Reclamante Anderson Macedo de Almeida  
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)  
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.857,72 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 1.655,00

INSS Reclamante....: 35,87

INSS Reclamado.....: 89,62

INSS Terceiros.....: 26,01

INSS SAT.....: 8,95

Custas do Processo: 33,82

Custas Art.789.....: 8,45

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Brasília, 8 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1489-48.2012.5.10.0002

Reclamante Juliana Alencar Ferreira  
 Advogado RAFAEL THOMAZ FERREIRA DE SOUSA(OAB: 34099/DF)  
 Reclamado Speed Way Academia Ltda  
 Advogado ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, devidamente assinada, no prazo de 05 dias.

Aguarde-se o cumprimento do Acordo homologado às fls. 129/130.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1504-17.2012.5.10.0002

Reclamante Luciana Lopes Maciel  
 Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)  
 Reclamado GA Confeccoes Ltda  
 Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

Considerando os termos da avença homologada às fls. 165, libero o crédito já disponível nos autos ao reclamante.

Determino à Caixa Econômica Federal que proceda à liberação do saldo existente na conta judicial de nº 042/04965157-4, por meio de seu advogado Dr. JUDSON DE ARAÚJO GURGEL, OAB Nº 26414//DF(procuração às fls. 06), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes, devendo o reclamante ser intimado também por postal

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 165.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1516-31.2012.5.10.0002

Reclamante Wanderleia Ferreira da Rocha  
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)  
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
 Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Reclamado Expresso Sao Jose Ltda  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)  
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
 Reclamado Viação Satélite Ltda.  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  
 Reclamado Viação Planeta Ltda.  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  
 Reclamado Viação Satélite Ltda.  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  
 Reclamado Viação Cidade Brasília  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  
 Reclamado Viacao Pioneira Ltda  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
 Reclamado Viacao Pioneira Ltda  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  
 Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Advogado ANA CRISTINA LOPES AFONSO(OAB: 13390/DF)  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)  
 Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo comum de 08 dias, acerca dos recursos ordinários interpostos pelo DFTRANS às fls. 430/446 (ratificado às fls. 486) e pela FÁCIL-Brasília Transporte Integrado às fls. 487/535.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1522-38.2012.5.10.0002

Reclamante Crisolando da Silva Moreira  
 Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)  
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
 Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)  
 Reclamado Expresso Sao Jose Ltda  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)  
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda

Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viacao Satelite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rápido Veneza Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo comum de 08 dias, acerca dos recursos ordinários interpostos pelo DFTRANS às fls. 386/394 (ratificado às fls. 442) e pela FÁCIL- Brasília Transporte Integrado às fls. 455/492.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1525-90.2012.5.10.0002

Reclamante	Marlene Delfino Rodrigues de Oliveira
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viação Satélite Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado	Viação Planeta
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rápido Veneza Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo comum de 08 dias, acerca dos recursos ordinários interpostos pelo DFTRANS às fls. 386/394 (ratificado às fls. 442) e pela FÁCIL- Brasília Transporte Integrado às fls. 455/492.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1526-75.2012.5.10.0002

Reclamante	Eunice Goncalves
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Facil - Brasilia Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Condor Transporte Urbano Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viacao Satelite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Rápido Veneza Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Reclamado Distrito Federal  
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo comum de 08 dias, acerca dos recursos ordinários interpostos pelo DFTRANS às fls. 551/588 (ratificado às fls. 599) e pela FÁCIL-Brasília Transporte Integrado às fls. 601/638.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1527-60.2012.5.10.0002

Reclamante Rute Crispiano da Silva  
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Reclamado Expresso Sao Jose Ltda  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Viação Satélite Ltda.  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Viação Planeta Ltda.  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Viação Cidade Brasília Ltda.  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Viacao Pioneira Ltda  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Rápido Veneza Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Reclamado Distrito Federal  
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Reclamado Viação Valmir Amaral  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Do Recurso ordinário interposto pela reclamada FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADA, intime-se o reclamante e demais reclamadas para contrarrazões, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante, sendo prazo comum para as reclamadas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1534-52.2012.5.10.0002

Reclamante Juskenny da Silva do Nascimento Tavares  
 Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)

Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Reclamado Expresso Sao Jose Ltda  
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Viacao Satelite Ltda  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Viacao Planeta Ltda  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Viação Cidade Brasília  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Viacao Pioneira Ltda  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Rápido Veneza Ltda.  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans  
 Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Reclamado Distrito Federal  
 Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo comum de 08 dias, acerca dos recursos ordinários interpostos pelo DFTRANS às fls. 452/459 (ratificado às fls. 507) e pela FÁCIL-Brasília Transporte Integrado às fls. 520/557.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1594-93.2010.5.10.0002

Reclamante Patricia Virmond Prates Correia  
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Preliminarmente, intime-se o Banco do Brasil para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada pela reclamante às fls. 1029/1265.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1622-90.2012.5.10.0002

Reclamante Patricia de Jesus Nascimento  
 Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)  
 Reclamado Embracine Entretenimento S/A  
 Advogado FERNANDA SENE DOMINGUES(OAB: 37191/DF)  
 Reclamado Grupo Estação Ltda  
 Advogado FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fl.77, sob pena de conversão dos valores devidos em multa.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1665-27.2012.5.10.0002

Reclamante Simone Monzani Vivaldini  
 Advogado RODRIGO NEVES LARANJEIRA BRAGA(OAB: 25789/DF)  
 Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf  
 Advogado ALEX HENRIQUE DA COSTA MAGALHÃES(OAB: 26011/DF)

Vistos.

Ante a concordância aos cálculos, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos a autorização concedendo ao patrono os poderes para recebimento dos honorários assistenciais. Ainda, oficie-se ao BB para que, no prazo de 05 dias, transfira o numerário penhorado via BACEN JUD, sob o ID 072013000001270035 para a conta judicial de nº 042/04965149-3 (ag. 3920, CEF), referente ao mesmo processo, para unificação de valores.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1822-34.2011.5.10.0002

Reclamante Ana Lucia Gomes Pereira  
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos. Considerando a informação prestada pela 18ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF(fl.110/11), dê-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1874-93.2012.5.10.0002

Reclamante Marilene Batista Teixeira  
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
 Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap  
 Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559/A/DF)

Vistos.

Defiro o pedido da reclamada às fls. 234.

Assim, reabro o prazo de 10 (dez) dias ao reclamado para vista e manifestação acerca da documentação juntada pelo reclamante.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1929-44.2012.5.10.0002

Reclamante Patricia de Almeida Miranda  
 Advogado THIAGO GUIMARAES PEREIRA(OAB: 33247/DF)  
 Reclamado Dinamicos Desenvolvimento Educacional e Sustentável Ltda - Me

Vistos.

Dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, intime-se o reclamante para vista e manifestação. Prazo legal.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1975-33.2012.5.10.0002

Reclamante Valtair Porfirio Rosa  
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
 Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca do recurso adesivo interposto pela reclamada às fls. 131/137.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1995-24.2012.5.10.0002

Reclamante Angela Solange de Oliveira Alves  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamante para vista e manifestação acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 545/573.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2185-84.2012.5.10.0002

Reclamante Thuanny Correa da Silva  
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)  
 Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda

Vistos.

Considerando o contrato de distrato juntado aos autos devidamente assinado pela representante da reclamada, defiro o pedido de fls.

30, devendo esta Secretaria proceder à retirada dos dados do patrono do SAP deste Regional.

Antes, porém, dê-se ciência, procedendo a efetiva exclusão do nome do advogado imediatamente após a publicação deste despacho.

Concomitantemente, intime-se a reclamada, por postal, para que, no prazo de 05 dias, regularize sua representação processual.

Por fim, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls.22.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2244-72.2012.5.10.0002

Reclamante	Taciana Dahdah Cassimiro de Araujo Miranzi
Advogado	KATIA ANDRADE DE SOUZA(OAB: 38221/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado	União - Ministério da Saúde

Considerando os termos da petição de fl. 47, defiro o pedido de adiamento da audiência inaugural feito pela reclamante, determinando a retirada da pauta do dia 18.03.2013, às 13h.

Inclua-se o processo na pauta de inaugurais do dia 07.05.2013 às 13h05min, devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Intime-se a reclamante por seu procurador, a primeira reclamada por via postal e a segunda reclamada, por REMESSA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-53000-03.2003.5.10.0002

*Processo Nº RT-530/2003-002-10-00.7*

Reclamante	MARCIO ANTONIO LUCAS MAURMO
Advogado	EDNA COSENTINO XAVIER CARDOSO(OAB: 1179/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Espólio de Cleusa Dorneles Cordeiro

Trata-se de execução de verbas previdenciárias decorrentes do acordo firmado entre as partes às fls. 584/585.

Efetuada a citação executória, a executada procedeu, em 16/11/2012, ao pagamento das verbas previdenciárias, sem oposição de Embargos à Execução.

Este Juízo, então, determinou o recolhimento das verbas previdenciárias e fiscais, declarando extinta a execução.

Após a determinação de arquivamento definitivo, a executada apresentou petição de Embargos à Execução, questionando o pagamento do INSS Terceiros.

Pois bem.

Considerando que a executada efetuou o depósito em 16/11/2012, bem como o fato de que todos os recolhimentos já foram devidamente feitos, rejeito liminarmente os Embargos de fls. 662, ante a manifesta intempestividade.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, ante ao adimplemento completo de toda a execução.

Publique-se para ciência da executada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-78100-28.2001.5.10.0002

*Processo Nº RT-781/2001-002-10-00.0*

Reclamante	ERIONALDO DE SIQUEIRA MAXIMO
Advogado	MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)

Reclamado	DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA ( VICENTE DE BARROS NOGUEIRA E SEBASTIAO ALVES RIBEIRO)
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Vicente de Barros Nogueira

Defiro o pedido de fls. 284.

Torno sem efeito o alvará de nº 73/2013, tendo em vista o pedido do reclamante acerca da substituição do nome do advogado no referido expediente.

Assim, determino ao Banco do Brasil efetuar a liberação de todo o saldo existente na conta judicial de número 4200-900106808717, ao exequente, em nome da Dra. JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS, OAB Nº 14.500/DF, CPF Nº 783.471.211-72 (procuração fls. 09).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes, devendo o exequente ser intimado também por postal.

Após, venham os autos conclusos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-91100-85.2007.5.10.0002

*Processo Nº RT-911/2007-002-10-00.0*

Reclamante	Marli Lauriano Lucio
Advogado	MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA(OAB: 5.166/DF)
Reclamado	Banco ABN AMRO Real S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face de MARLI LAURIANO LUCIO, para julgá-las IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra.

Não havendo recurso, libere-se à exequente o seu crédito líquido remanescente e recolham-se os demais encargos fiscais e previdenciários.

### Despacho

#### Processo Nº RT-134300-45.2007.5.10.0002

*Processo Nº RT-1343/2007-002-10-00.4*

Reclamante	Espólio de José Alves da Silva (Espólio de)
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Devidamente cumprida a determinação de fls. 1250 pela CEF, determino ao Banco do Brasil que proceda à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3300127124465, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 18.888,89

INSS Reclamado.....: 67.469,11

INSS Terceiros.....: 7.138,35

Custas do Processo: 9.388,60

Hon. Periciais.....: 6.063,84

Diversos.....: 8.550,99 (multa art. 538, § único, CPC, em favor do exequente, conf. Acórdão fls. 1169/1171)

Saldo remanescente permanecer na conta até posterior deliberação deste Juízo

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O crédito líquido do exequente, bem como os valores no campo "diversos" deverão ser liberados ao Dr. ABIEL ALCÂNTARA LACERDA, OAB Nº 16577/DF, CPF Nº 15267032115, (procuração às fls. 21);
- 2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 4) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 5) Os Honorários Periciais deverão ser transferidos para outra conta judicial, para posterior liberação;
- 6) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes, devendo o exequente ser intimado também por postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para expedição de alvará para o perito HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA, bem como para deliberação acerca do saldo remanescente na conta judicial de nº 3300127124465.

**Despacho****Processo Nº RT-211100-46.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-2111/2009-002-10-00.5*

Reclamante	Marcos Cesar Miranda Boccomino
Advogado	KLEBER BORGES DE MOURA(OAB: 14012/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Pugna o reclamante, por meio da petição de fl. 666 pela instauração de execução provisória em face do executado, com apresentação dos cálculos de liquidação pela parte autora.

Pois bem.

A execução provisória tem por finalidade assegurar a efetividade do provimento deferido na sentença de primeira instância, quando impugnada por meio de recurso destituído de efeito suspensivo, devendo prosseguir somente até a penhora, nos termos do art. 475-J do CPC.

No caso dos autos, a decisão de embargos de declaração de fls. 622/624 foi expressa no sentido de que a reintegração do autor somente ocorrerá após o trânsito o julgado, o que ainda não ocorreu.

Outrossim, não há na sentença de mérito menção expressa ao restabelecimento de plano de saúde ao autor, razão pela qual indefiro o pleito obreiro.

Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

**Edital****Edital****Processo Nº RT-136-70.2012.5.10.0002**

Reclamante	Meire de Souza Soares
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)

Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (na pessoa do Sócio Sr. JOSÉ LACERDA BRITO)
Reclamado	Manoel Pedro Pereira Filho
Advogado	ROSANGELA LESSA COIMBRA COELHO(OAB: 54171/MG)
Reclamado	Jose Lacerda Brito
Reclamado	Fernando Accorci Junior

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) FERNANDO ACCORCI JÚNIOR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.232,27 (90,74%)

INSS Reclamante....: 167,46 (1,65%)

INSS Reclamado.....: 427,14 (4,20%)

INSS Terceiros.....: 112,61 (1,11%)

Custas do Processo: 187,99 (1,85%)

Custas Art.789.....: 47,00 (0,46%)

Total Geral: 10.174,47

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-144-47.2012.5.10.0002**

Reclamante	Elaine Pacifico Dutra Lima
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (Na pessoa do Sócio Sr. JOSÉ LACERDA BRITO)
Reclamado	Manoel Pedro Pereira Filho
Advogado	ROSANGELA LESSA COIMBRA COELHO(OAB: 54171/MG)
Reclamado	Jose Lacerda Brito
Reclamado	Fernando Accorci Junior

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) FERNANDO ACCORCI JÚNIOR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.189,39 (91,43%)

INSS Reclamante....: 167,46 (1,37%)

INSS Reclamado.....: 485,37 (3,97%)

INSS Terceiros.....: 112,61 (0,92%)

Custas do Processo: 227,14 (1,86%)

Custas Art.789.....: 56,79 (0,46%)

Total Geral: 12.238,76

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local

de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-776-10.2011.5.10.0002

Reclamante Carlos Juraci da Conceicao  
 Advogado KETULIN ANGELICA MENDES DOS SANTOS(OAB: 30850/DF)  
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Orion Servicos e Eventos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

##### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.695,67 (85,52%)  
 INSS Reclamante....: 301,81 (3,35%)  
 INSS Reclamado.....: 628,11 (6,98%)  
 INSS Terceiros.....: 165,60 (1,84%)  
 I R P F.....: 7,11 (0,08%)  
 Custas do Processo: 160,09 (1,78%)  
 Custas Art.789.....: 40,03 (0,44%)  
 Total Geral: 8.998,42

Atualizado:31/01/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1267-17.2011.5.10.0002

Reclamante Ronaldo Pereira Lima  
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
 Reclamado Visual Locação Serv Const Civil Mineração Ltda  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) VISUAL LOCAÇÃO SERV CONST CIVIL MINERAÇÃO LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.5 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal

(BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação. 8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT). 10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico. 11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980. Homologo os cálculos de fls. 194/201 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.108,34 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.814,69  
 INSS Reclamante....: 65,62  
 INSS Reclamado.....: 180,45  
 INSS Terceiros.....: 47,58

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-2204-90.2012.5.10.0002

Reclamante Paloma Taiane Pereira Desousa Santos  
 Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)

Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e  
Servicos Temporarios Ltda - Epp

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e  
Telegrafos

Reclamado Marcos Antonio Aleixo

Reclamado Edson Verdejo Navas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 30/04/13, às 13h20min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513 - Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MARÇO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-111800-14.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1118/2009-002-10-00.0

Reclamante	Maisa Neves Biangulo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Yokota Brasilia Modas Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Heloisa Martins Costa
Advogado	LUCAS DE ALENCAR OLIVEIRA(OAB: 33363/DF)
Reclamado	Mario Yokota
Reclamado	M. X. Mercearia Comercio de Modas Ltda. Epp
Reclamado	M. P. Mercearia Comercio de Modas Ltda.
Reclamado	M. M. Mercearia Propaganda e Marketing Ltda.
Reclamado	M. K. Mercearia Comercio de Modas Ltda.
Reclamado	M. H. Mercearia Comercio de Modas Ltda.
Reclamado	M. A. Mercearia Comercio de Modas Ltda.
Reclamado	Look Fashion Modas Femininas Comercio e Confecocoes Ltda.
Reclamado	Albert Alexander Deweik

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) LOOK FASHION MODAS FEMININAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, EDSON VERDEJO NAVAS, MARCOS ANTONIO ALEIXO, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Considerando a manifestação do exequente, fls. 40, e diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes, para, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos executados manifestarem-se aos fins do art. 884 da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao exequente, o saldo existente na conta judicial indicada às fls. 838, e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar novos meios de prosseguimento da execução. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MARÇO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-117800-30.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1178/2009-002-10-00.2

Reclamante	Ilvande Pereira Neris da Cruz
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Aline Alves de Holanda
Reclamado	Samir Castelo Olympio
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) ALINE ALVES DE HOLANDA E MARTA PEREIRA DOS SANTOS, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo  
Liq. Exequente.....: 4.668,51 (96,93%)  
INSS Reclamante....: 6,87 (0,14%)  
INSS Reclamado.....: 18,89 (0,39%)

INSS Terceiros.....: 4,98 (0,10%)  
 Custas do Processo: 93,51 (1,94%)  
 Custas Art.789.....: 23,38 (0,49%)  
 Total Geral: 4.816,14  
 Atualizado:28/02/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MARÇO de 2013.

### 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-50-62.2013.5.10.0003

Embargante	Calçados Patrocinio Ltda
Advogado	PAULO DA COSTA BORGES(OAB: 60474/MG)
Embargado	Reginaldo Antonio Tomaz
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Embargado	Tomaz Eustaquio de Aquino Nunes
Embargado	Tomaz Ferreira Nunes

#### III - DISPOSITIVO

EM FACE DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro opostos por MASSA FALIDA DE CALÇADOS PATROCÍNIO em face de REGINALDO ANTÔNIO TOMAZ, conforme a fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas pela embargante no valor de R\$38.000,00, calculadas o valor dado à causa.

Intimem-se as partes.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-78-30.2013.5.10.0003

Reclamante	Francisca Salete dos Santos Araujo
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Paula Almeida-Moda Feminina Ltda - Me

Vistos, etc. Concedo à autora o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Publique-se.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-168-09.2011.5.10.0003

Reclamante	Francis Lurdes Guimarães do Prado
Advogado	FRANCIS LURDES GUIMARÃES DO PRADO(OAB: 24410/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO em face da prescrição, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamante no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa e estimado para esse fim.

Intimem-se as partes  
 Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

#### JUIZ DO TRABALHO

#### Despacho

##### Processo Nº RT-205-65.2013.5.10.0003

Reclamante	Maria Auxiliadora Gomes Rezende
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)
Reclamado	Fundacao dos Economiarioros Federais Funcef
Advogado	RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)

#### DECISÃO

Pelo exposto, nos autos da ação movida por MARIA AUXILIADORA GOMES REZENDE contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, decido declarar a INCOMPETÊNCIA absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, declinando em favor de uma das Varas da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para onde os autos deverão ser remetidos após o trânsito em julgado, com as homenagens e cautelas de estilo, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelo autor no valor de R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00 valor dado à causa e estimado para esse fim, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 16/04/2013, às 14h15.

Publique-se  
 Nada mais.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-354-61.2013.5.10.0003

Impetrante	Sindcalçados Sind. dos Trab. Na Ind. de Calçado, Injetado de Solado e Vestuário. dos Municípios de N. S. Aparecida, Salgado e N. Senhora da Glória
Advogado	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO(OAB: 6907/SE)
Aut. Coatora	União

Procedendo-se a uma cognição sumária do caso, não vislumbro, neste momento, a existência dos requisitos para concessão da medida liminar pleiteada - "fumus boni iuris" e "periculum in mora". A matéria demanda uma análise mais acurada, mostrando-se prudente aguardar a manifestação da autoridade coatora.

Ademais, não vislumbro, no momento, o prejuízo concreto e urgente da não concessão da medida liminar, uma vez que não restou evidenciada a necessidade do deferimento da medida sob pena de resultar na ineficácia do provimento ao final deferido, se for o caso. Assim sendo, diante do juízo prévio, próprio das tutelas liminares, entendo ausentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar pleiteada, razão pela qual a indefiro.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-559-27.2012.5.10.0003

Reclamante	Erivan dos Reis Batista
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda (n/p: Ricardo Valadares Accioly e Marcelo de Carvalho Accioly)
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos. Expeça-se a certidão requerida. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1063-33.2012.5.10.0003**

Reclamante Ivanildo Barbosa do Nascimento  
 Advogado JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)  
 Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa  
 Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1232-20.2012.5.10.0003**

Reclamante Jaqueline de Siqueira Campos Coelho da Silva  
 Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)  
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para apresentar, no prazo final de 15 (quinze) dias, os documentos conforme indicados pela União, sob pena de execução.

**Despacho****Processo Nº RT-1318-88.2012.5.10.0003**

Reclamante Jania Ramos de Moraes  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Corrijo erro material constante do dispositivo da sentença de fl. 148 para determinar que:

onde se lê: "julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por JANIA RAMOS DE MORAIS na reclamação trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL NOVACAP"

leia-se: "julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por JANIA RAMOS DE MORAIS na reclamação trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL"

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1488-94.2011.5.10.0003**

Reclamante Valdecina Alves Rodrigues  
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
 Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda  
 Advogado ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)  
 Reclamado Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social E Transferência De Renda - GDF  
 Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.097,18 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 4.947,16

INSS Reclamante....: 6,98

INSS Reclamado.....: 17,45

INSS SAT.....: 1,74

Custas do Processo: 99,08

Custas Art.789.....: 24,77

Cite-se o primeiro executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.097,18, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

**Despacho****Processo Nº RT-1685-15.2012.5.10.0003**

Reclamante Andre da Silveira Soares  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Corrijo erro material constante do dispositivo da sentença de fl. 140 para determinar que:

onde se lê: "julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por ANDRÉ DA SILVEIRA SOARES na reclamação trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL NOVACAP"

leia-se: "julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por ANDRÉ DA SILVEIRA SOARES na reclamação trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL"

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1734-56.2012.5.10.0003**

Reclamante Eveline de Moraes Borges  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Corrijo erro material constante do dispositivo da sentença de fl. 140 para determinar que:

onde se lê: "julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por EVELINE DE MORAIS BORGES na reclamação trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL NOVACAP"

leia-se: "julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por EVELINE DE MORAIS BORGES na reclamação trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL"

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1784-82.2012.5.10.0003**

Reclamante Silvio dos Santos Negreiros  
 Advogado JOÃO GOMES PEREIRA(OAB: 14472/DF)  
 Reclamado Estacao do Guarana Alimentos Ltda - Epp

POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação ao pedido de seguro-desemprego, bem como julgar PROCEDENTE a reclamatória movida por SÍLVIO DOS SANTOS NEGREIROS contra ESTAÇÃO DO GUARANÁ ALIMENTOS LTDA-ME, para determinar a entrega das guias de levantamento do FGTS e condenar a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada no valor de R\$80,00 calculadas sobre

R\$4.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Ciente o autor.

Intime-se a reclamada.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1825-49.2012.5.10.0003

Reclamante	Rosangela Pasqua de Castro
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

POSTO ISSO, nos autos da ação movida por ROSÂNGELA PASQUA DE CASTRO contra CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S.A., decido declarar a INCOMPETÊNCIA absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, declinando em favor de uma das Varas Cíveis da Justiça Comum do Distrito Federal, para onde os autos deverão ser remetidos após o trânsito em julgado, com as homenagens e cautelas de estilo, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelo autor no valor de R\$500,00 calculadas sobre R\$25.000,00 valor dado à causa e estimado para esse fim.

Publique-se

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1900-88.2012.5.10.0003

Reclamante	Jorcelino Ribeiro da Silva
Advogado	ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

POSTO ISSO, decido ratificar a decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional (fls. 70), e ainda, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por JORCELINO RIBEIRO DA SILVA contra FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO CENTRAL DO BRASIL, condenando as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$160,00 calculadas sobre R\$8.000,00, valor estimado para esse fim, sendo a segunda dispensa do pagamento.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1951-02.2012.5.10.0003

Reclamante	Carlos Alves Ricardo
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU(OAB: 21697/DF)

POSTO ISSO, decido ratificar a decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional (fls. 217/218), bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por CARLOS ALVES RICARDO contra ELETORNORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - S/A, para determinar o restabelecimento do plano de saúde do autor nas mesmas condições do período anterior à aposentadoria, bem como a refiliação dos seus dependentes, assegurando a todos as mesmas coberturas do período que antecedeu à jubilação, inclusive no que tange à forma de participação e custeio, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$30,00 calculadas sobre R\$1.500,00, valor estimado para esse fim.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-2074-97.2012.5.10.0003

Reclamante	Nielmar Rodrigues Moreira
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

POSTO ISSO, nos autos da ação movida por NIELMAR RODRIGUES MOREIRA contra SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA TCB, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, em face da coisa julgada, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para os efeitos legais.

Custas pelo autor no valor de R\$1.400,00 calculadas sobre R\$70.000,00, valor dado à causa e estimado para esse fim, sendo dispensado do pagamento na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-3000-83.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-30/2009-003-10-00.7

Reclamante	Rosa Maria Lourenço Coelho
Advogado	FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO(OAB: 24410/O/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil-PREVI
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Nos termos do art. 897-A da CLT, somente cabem embargos de declaração de sentença ou de acórdão, não sendo essa a hipótese do despacho de fls. 1280, de natureza eminentemente interlocutória.

Desse modo, não conheço dos embargos de declaração opostos pela PREVI e pelo Banco do Brasil, por incabíveis.

De qualquer modo, para que não parem dúvidas quanto à suficiência da prestação jurisdicional, esclareço que a determinação para que a execução prossiga apenas contra a PREVI decorre exatamente do fato de ter sido essa executada quem garantiu integralmente a execução e opôs embargos à execução.

Não haverá mais, ao contrário do que deduziu a executada, ato construtivo contra a PREVI, salvo no caso de eventuais atualizações ou alterações posteriores nos cálculos homologados.

Já o Banco do Brasil pretende tão-somente a reconsideração da decisão. Entretanto, pelos próprios fundamentos contidos no despacho de fls. 1280, mantenho o que foi decidido.

Publique-se para ciência das partes.

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-2188-36.2012.5.10.0003

Reclamante Lucas Humberto Ferreira Penha  
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: null)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado União  
 Advogado PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: null)

#### EDITAL DE SENTENÇA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEPN 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394000134, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: POSTO ISSO, decido:a) ratificar a decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional;b) EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação ao pedido de contribuições previdenciárias devidas no curso do pacto;

c) julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por LUCAS HUMBERTO FERREIRA PENHA contra PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNÃO, para determinar a baixa na CTPS obreira e condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor estimado para esse fim.Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.Ciente o autor.Intime-se a primeira primeira reclamada, por edital.Intime-se a segunda reclamada, por intermédio da PRU.

Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO

3ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no

local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-2296-65.2012.5.10.0003

Reclamante Pedro Henrique Pinelli Costa  
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: null)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado União

#### EDITAL DE SENTENÇA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEPN 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394000134, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita:POSTO ISSO, decido:a) ratificar a decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional;b) EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação ao pedido de contribuições previdenciárias devidas no curso do pacto;

c) julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por PEDRO HENRIQUE PINELLI COSTA contra PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNÃO, para determinar a baixa na CTPS obreira e condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor estimado para esse fim.Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei. Ciente o autor.Intime-se a primeira primeira reclamada, por edital.

Intime-se a segunda reclamada, por intermédio da PRU.Nada mais. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO -3ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-2301-87.2012.5.10.0003

Reclamante Diane Beirao de Araujo Silva  
 Advogado IRENI BRAGA(OAB: null)  
 Reclamado Regina Celia Alves Valadares - Me

#### EDITAL DE SENTENÇA

Dra. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEPN 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Regina Celia Alves Valadares - Me - CNPJ:812947000105, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

INTIMADO da decisão a seguir transcrita:

Pelo exposto, extingue-se o processo sem resolução do mérito quanto ao pleito de recolhimento de contribuições previdenciárias, com base no art. 267, inciso IV e § 3º do CPC e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Sum. 368 do TST, Provimentos do TST e demais legislação pertinente à matéria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 58,74, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais). Ciente o reclamante (Sum. 197 do TST). Intime-se a reclamada por edital.

Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO

A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 14, MARÇO de 2013.

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

##### Despacho

##### Despacho

##### Processo Nº RT-5-55.2013.5.10.0004

Reclamante	Jose Carlos Guedes Sousa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado	Caesb Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(Ata de audiência): Em 14 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h43min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Engemasa Engenharia Ltda e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) Caesb Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, por meio do preposto Juacir Assêncio Pereira e seu advogado Dr. Maurício Costa Pitanga Maia - OAB nº 22572/DF. Prejudicada a realização da audiência nesta assentada, eis que os autos estão em carga com o patrono da reclamada. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/04/2013, às 08h28min. Intimem-se as partes ausentes. Audiência encerrada às 08h44min. Dispensada a assinatura da ata pelas partes, na forma do art. 851,

§ 2º da CLT. Nada mais.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Auxiliar

##### Despacho

##### Processo Nº RT-67-03.2010.5.10.0004

Reclamante	Letícia Maria Silva Delmondes
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União

Despacho de fls. 340: "Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 333/339, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 4.485,17, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a primeira executada (Capital Ltda), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

##### Despacho

##### Processo Nº RT-159-73.2013.5.10.0004

Requerente	Carlos Roberto da Silva
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Requerido	Accurcio Transportes Ltda
Advogado	ALCIDES NEY JOSÉ GOMES(OAB: 8659/MS)
Requerido	Avon Cosméticos Ltda.
Advogado	BRUNA SILVEIRA(OAB: 29005/DF)

Homologo os cálculos de fls. 36/42, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 130.861,91, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, devendo ser observado que a execução nos presentes autos é provisória.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

##### Despacho

##### Processo Nº RT-278-68.2012.5.10.0004

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos do Estado do Espírito Santo - SINTECT
Advogado	LUCIANO BRANDÃO CAMATTA(OAB: 11477/ES)
Réu	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	CAROLINA TENÓRIO DE MELLO(OAB: 19291/DF)

Chamo o feito à ordem.

De fato, consoante alegado preliminarmente na peça do réu às fls.

494/512, não se fez constar na publicação da decisão de fls. 489/491 (fl. 492) o procurador do sindicato réu. Portanto, renove-se a intimação de fl. 492, sanando-se o equívoco apontado.

(Republicação - Decisão de fls. 489/491): DISPOSITIVO Ante o exposto, excluo da lide a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMILARES, restabelecendo a lide ao contorno original e, em face do que fora proposto, SUSCITO CONFLITO DE COMPETENCIA NEGATIVA, perante o colendo Tribunal Superior do Trabalho, entre este MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF e o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES), a teor do artigo 808 da CLT, ante o entendimento firmado na OJ-130/TST-SDI2. Intimem-se as partes para ciência. Encaminhem-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, como conflito negativo de competência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-375-68.2012.5.10.0004

Reclamante	Natalia da Silva Rodrigues
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Valeria de F N Souza - Me
Advogado	GERALDO LEITE FERNANDES(OAB: 28908/DF)

Intime-se a parte executada a efetuar o pagamento do débito remanescente no que tange aos encargos previdenciários pendentes no importe de R\$516,00. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-393-55.2013.5.10.0004

Reclamante	Jandira Ferreira dos Santos
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 12/04/2013 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ

(Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-394-40.2013.5.10.0004

Reclamante	Jose Hernande de Aquino
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 02/04/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-395-25.2013.5.10.0004

Reclamante	Nadiele Alves Pereira de Brito
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Lm de Oliveira - Me

Vistos.

Designo o dia 12/04/2013 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n.

8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-396-10.2013.5.10.0004

Reclamante	Elson dos Santos Pereira
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda - Me
Reclamado	Porto BSB Engenharia Ltda.
Reclamado	Jbb - Construcao e Incorporacao Ltda - Barcelos Construtora
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

Vistos.

Designo o dia 02/04/2013 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, sendo a primeira reclamada, por Edital, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-397-92.2013.5.10.0004

Reclamante	Francisco Franclin Alves Ferreira
------------	-----------------------------------

Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Dinâmica Administração de Serviços e Obras - Ltda.

Vistos.

Designo o dia 12/04/2013 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-398-77.2013.5.10.0004

Reclamante	Renata Rodrigues de Santana
Advogado	JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.

Designo o dia 02/04/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que

trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-399-62.2013.5.10.0004

Reclamante	Vanessa Bessa Marques
Advogado	JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.

Designo o dia 11/04/2013 às 08h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-532-41.2012.5.10.0004

Reclamante	Neusa Alves de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

fl. 156: Vistos os autos. Garantido o juízo da execução, intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-590-44.2012.5.10.0004

Reclamante	Carlos Roberto Pinto
Advogado	CELSE FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado	Fundacao dos Economiarrios Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, declaro a incompetência desta Justiça do Trabalho para os pedidos de complementação de aposentadoria, extinguindo o processo em relação à segunda reclamada, Fundação dos Economiarrios Federais FUNCEF, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I); declaro a inépcia do pedido de declaração de nulidade de qualquer cláusula, normativo interno, RH, Planos de Cargos e Salários, Ofício Circular, ou outro documento qualquer, que a Caixa Econômica Federal tenha editada e contenha previsão de renúncia, quitação, transação ou desistência de direitos (CPC, art. 267, I); declaro a inépcia da petição inicial quanto ao tema de alteração contratual lesiva quando da mudança do programa "sempre ao lado" em "programa PAR" (CPC, art. 267, I); pronuncio a prescrição das parcelas anteriores a 03/04/2007 (CPC, art. 269, IV) e, no mais, julgo improcedentes os pedidos formulados por Carlos Roberto Pinto em desfavor da Caixa Econômica Federal (CPC, art. 269, I), tudo nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$25.000,00. Intime-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1115-26.2012.5.10.0004

Reclamante	Jonas Bonfim Campos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

fl. 151: Vistos os autos. Intime-se o Executado para receber seu crédito, por meio da guia de depósito acostada na contracapa dos autos. Concomitante, intime-se a perita para receber seu crédito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1342-16.2012.5.10.0004

Reclamante	Jonas Augusto Irias da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Dinamica Administração Serviços e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Fl. 88: Intime-se a executada (Dinâmica) para receber a guia de depósito acostada na contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1381-47.2011.5.10.0004

Reclamante	Ednilson de Oliveira Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

fl. 314: Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 292, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 50.544,32, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1396-79.2012.5.10.0004

Reclamante Vanderlei Alves Ribeiro  
 Advogado JANE DE OLIVEIRA RABELO DE ALMEIDA(OAB: 24735/DF)  
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa  
 Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Vanderlei Alves Ribeiro em desfavor da Ciplan Cimento Planalto S/A, para condená-la nas obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$20.000,00. Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Antecipando a tutela nesta sentença, deverá a reclamada reestabelecer o plano de saúde do reclamante no prazo de dez dias de sua intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais) em favor do reclamante (CPC, art. 461, §4º). Intimem-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1404-90.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Belmiro da Silva Junior  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Despacho de fls. 774: "Defiro a vista ao Reclamante por trinta dias. I." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1418-40.2012.5.10.0004

Reclamante Jorge Luiz dos Santos  
 Advogado MARCIA APARECIDA TEIXEIRA(OAB: 21769/DF)  
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial (na pessoa do administrador judicial Mauracy Andrade de Freitas)  
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Despacho de fls. 109: "Intime-se a Executada a se manifestar

acerca dos cálculos, caso queira, prazo de dez dias (Art. 879, § 2º, da CLT)." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1452-15.2012.5.10.0004

Reclamante Erisvaldo da Silva Ferreira  
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
 Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Ceilandia Sul S.A.  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

fl. 187: Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 181, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.826,46, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1498-04.2012.5.10.0004

Reclamante Laianne da Silva Filgueira  
 Advogado THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
 Reclamado União - Ministerio dos Transportes

Intimação para ciência tão-somente para a Reclamada, tendo em vista que na intimação de fl. 162, não estava cadastrado o advogado da mesma: Sentença de fls. 152/151: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo extinto, sem resolução do mérito, o pedido da autora de recolhimento do INSS relativo aos meses de maio, junho e julho de 2012, por incompetência material e, no mérito, torno definitiva a tutela antecipada concedida à fl. 41 e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LAIANNE DA SILVA FILGUEIRA, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada UNIÃO - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o décimo-terceiro salário proporcional.Expeça a secretaria os ofícios determinados na fundamentação.Custas pela primeira reclamada reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1513-41.2010.5.10.0004

Reclamante Francimar Sousa de Albuquerque  
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)  
 Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliário Ltda  
 Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho  
 Reclamado Eusebio Pereira Dutra

Despacho de fls. 143: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1519-77.2012.5.10.0004

Reclamante Ditmar Borges da Silva Filho  
 Advogado RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)  
 Reclamado Net Brasilia Ltda  
 Advogado MARINA DE MAGALHAES RODRIGUES COELHO(OAB: 21069/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DITMAR BORGES DA SILVA FILHO em face de NET BRASILIA LTDA., absolvendo-a de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 7.214,00, calculadas sobre R\$ 360.740,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pelo autor, dispensando-se o recolhimento, ante a gratuidade de justiça que lhe fora deferida. Os honorários devem ser satisfeitos na forma do art. 1º da Portaria PRE/DGJ nº 11/2007, com as atualizações de valores insertas na Portaria PRE/DGJ nº 01/2013. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ R\$ 2.384,92, aplicando a dobra autorizada no art. 2º, § 2º da referida Portaria, a serem quitados perita médica, determinando que, com o trânsito em julgado da decisão, a Secretaria desta MM. 4ª Vara do Trabalho adote as providências necessárias à requisição de numerário para o seu pagamento. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 15/03/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1548-30.2012.5.10.0004

Reclamante Eliane de Brito Pereira  
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)  
 Reclamado Pizzaria e Forneria Quadratto Ltda - Me  
 Advogado VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276/DF)

Reiterando os termos do despacho de fl. 52: "Intime-se a Executada ao recebimento do valor sobejante, bloqueado via bacenjud, de fl. 50, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1689-49.2012.5.10.0004

Reclamante Suelen Abreu Pedro  
 Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)  
 Reclamado Volkswagen Servicos Ltda  
 Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante (fls.1084/1088) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do

Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1713-14.2011.5.10.0004

Reclamante Carlos Ascencao de Andrade  
 Advogado GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)  
 Reclamado Fundacao dos Economiarrios Federais Funcef  
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, declaro a INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para dirimir o presente litígio, em que são partes CARLOS ASCENCAO DE ANDRADE em desfavor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, determinando a imediata remessa dos autos à Justiça Comum do Distrito Federal, a quem cabe a análise da matéria versada. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1801-18.2012.5.10.0004

Reclamante Diogo Sousa Vieira  
 Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)  
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

fl. 370: ATO ORDINATÓRIO. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1812-81.2011.5.10.0004

Autor Ministério Público Do Trabalho  
 Réu Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC  
 Advogado RENATA DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 21430/DF)

Relevantes os argumentos tratados pelo MPT no petítório de fls. 2429/2430 quanto ao cumprimento da obrigação de fazer por parte da CNEC, mas os comandos decisórios emanados do v. acórdão de fls. 1789/1798 são claros e precisos, tendo a ré até o dia 30/09/2014 para efetuar as contratações devidas. Determinação judicial incidental pelo cumprimento parcial da medida judicial, escalonando as contratações, seja por semestralidade ou qualquer outro lapso temporal, redundará em ferimento à "res judicata". Indeferido.

Quanto ao segundo aspecto levantado, qual seja, a suposta demissão de 33 trabalhadores, manifeste-se a CENC em 10 dias, sob pena de abertura da execução. Intime-se. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1860-06.2012.5.10.0004

Reclamante Antonio Luiz Pereira Feitosa  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.552/579) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1861-88.2012.5.10.0004**

Reclamante Karlla Lidiane Teles  
Advogado FELIPE LAVALLE DE CARVALHO(OAB: 37907/DF)  
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda

fl. 60: Vistos os autos. Defiro o pedido de requerimento do seguro desemprego, por meio de alvará substitutivo. Expeça-se o respectivo alvará. Intime-se a reclamante para levantá-lo. Após o recebimento do alvará, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1885-19.2012.5.10.0004**

Reclamante Rosilene Silveira Louro  
Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 34792/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1890-41.2012.5.10.0004**

Reclamante Jose Luiz Amancio  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPOM  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.497/524) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1897-67.2011.5.10.0004**

Reclamante Gildecino de Menezes Formiga  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Fl. 368: Intime-se o Reclamado para receber seu crédito, por meio da guia acostada na contracapa.

### Despacho

**Processo Nº RT-1966-65.2012.5.10.0004**

Reclamante Simonia Souza Gomes  
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
Reclamado União - Superior Tribunal Militar

Constatada a inércia da parte reclamada e, ante os termos da sentença de fls. 214/217, aplico em desfavor da reclamada multa no

importe total de R\$1.000,00, a ser revertida em benefício da parte reclamante, referente ao não cumprimento das obrigações de fazer estipuladas na mencionada decisão. Proceda a Secretaria da Vara à anotação de baixa na carteira obreira, bem como expeça-se alvará propiciando o levantamento do FGTS pela reclamante. Anotada a CTPS e expedido o alvará, intime-se a reclamante ao recebimento, devendo comprovar documentalmente nos autos, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1988-26.2012.5.10.0004**

Reclamante Andrezza Pinto Messias Goncalves  
Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ANDREZZA PINTO MESSIAS GONÇALVES em desfavor de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 19/11/2012; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 33 dias; 17 dias de saldo de salários relativos a outubro de 2012; 30 dias de saldo de salários relativos a setembro de 2012; 30 dias de saldo de salários relativos a agosto de 2012; 2/12 avos de férias de 2012/2012, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2011/2012, acrescidas de 1/3; 11/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; acréscimos do artigo 467 da CLT; vale alimentação de R\$ 16,00 diários, de 1/7/2012 a 17/10/2012, observada a folga semanal, nos termos da cláusula treze da CCT de fls. 21/29; vale transporte diário para o trajeto de ida e volta, a ser apurado entre o endereço da autora e ex-empregadora constante da petição inicial, de 1/7/2012 a 17/10/2012, observada a folga semanal, nos termos da cláusula quatorze da CCT de fls. 21/29; multa da cláusula oitava da CCT de fls. 21/29, a ser apurada sobre os salários atrasados de agosto e setembro deferidos nesta sentença, observado o limitador temporal do quinto dia útil do mês subsequente; multa da cláusula cinquenta e sete da CCT de fls. 21/29, observado o liame temporal de 18/10/2012 ao ajuizamento da ação em 20/11/2012; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a reclamada pela via editalícia. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-2013-39.2012.5.10.0004**

Reclamante Elisangela Silva de Souza  
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Reclamado Maria de Fatima Bolos e Doces Artísticos Ltda  
 Advogado LUIZ OTAVIO BRUM TOGNI(OAB: 36579/DF)

Despacho de fls. 101: "Expeça-se alvará em nome da Reclamante para substituição da entrega das guias do seguro desemprego, intimando-a ao recebimento, devendo requerer o que entender de direito em relação à regularidade dos depósitos do FGTS em cinco dias, sob pena de se considerar satisfeito integralmente o acordo de fls. 98." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-2156-28.2012.5.10.0004

Reclamante Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal  
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL em desfavor de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, absolvendo a reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II). intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-2171-94.2012.5.10.0004

Reclamante Dyogo de Mello Dantas  
 Advogado EUNICE LOURENCO MENDES(OAB: 38194/DF)  
 Reclamado Id2 Tecnologia S/A  
 Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por ID2 TECNOLOGIA S/A, nos autos da reclamação em que contende com DYOGO DE MELLO DANTAS, para acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhe efeito modificativo, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-3500-49.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-35/2009-004-10-00.6

Reclamante Maria de Jesus Reis da Cruz  
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado MARCELO DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 29195/DF)  
 Reclamado Ronan Batista de Souza  
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos  
 Reclamado Lázaro Severo Rocha  
 Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

fl. 359: Vistos os autos. Defiro o pedido de vista, conforme requerido. Intime-se. Decorrido o prazo de 5 dias, sem manifestação da autora, retornem os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-30100-44.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-301/2008-004-10-00.0

Reclamante Edimar Ramos Santos Silva  
 Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)  
 Reclamado Centro Educacional de Tecnologia em Administração - CETEAD  
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A.  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado RICARDO JUSTUS BARRETO(OAB: 32862/PR)

Fl. 622: "Vistos. Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC, em relação à diferença de contribuição previdenciária e honorários assistenciais, que ainda estavam pedentes de pagamento. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Sindicato assistente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls.591, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 618, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

### Despacho

#### Processo Nº RT-49800-50.2001.5.10.0004

Processo Nº RT-498/2001-004-10-00.0

Reclamante Jose Carlos Severino  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Convibras Vigilancia de Brasilia Ltda  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)  
 Reclamado Convibras Conservacao de Brasilia Ltda  
 Reclamado Convibras Equinos e Bovinos Ltda (NA PESSOA DO SEU PROPRIETÁRIO SR FERNANDO LEONY DE CASTRO)

Vistos os autos.

Indefiro, por ora, o requerimento de expedição de habilitação de crédito feito às fls.292.

Intime-se, primeiramente, o Autor a comprovar nos autos, documentalmente, a alegação da falência das Executadas, inclusive com a data da decretação da mesma, para fins de atualização dos cálculos, nos termos da Lei. Prazo de 30 dias.

Decorrido in albis o prazo supra, sobrestem-se os autos por 01 (um) ano. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-56900-56.2001.5.10.0004

Processo Nº RT-569/2001-004-10-00.5

Reclamante MARIA DA CONCEICAO AGUIAR  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Indefiro, por ora, o requerimento de expedição de habilitação de crédito feito às fls.157.

Intime-se, primeiramente, o Autor a comprovar nos autos, documentalmente, a alegação da falência das Executadas, inclusive com a data da decretação da mesma, para fins de atualização dos cálculos, nos termos da Lei. Prazo de 30 dias.

Decorrido in albis o prazo supra, sobrestem-se os autos por 01 (um)

ano. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-57900-91.2001.5.10.0004**

*Processo Nº RT-579/2001-004-10-00.0*

Reclamante	ROSANGELA SANTIAGO BRAGA
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Convibras Conservação de Brasília Ltda.
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Vistos os autos.

Indefiro, por ora, o requerimento de expedição de habilitação de crédito feito às fls.292.

Intime-se, primeiramente, o Autor a comprovar nos autos, documentalmente, a alegação da falência das Executadas, inclusive com a data da decretação da mesma, para fins de atualização dos cálculos, nos termos da Lei. Prazo de 30 dias.

Decorrido in albis o prazo supra, sobrestem-se os autos por 01 (um) ano. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-88700-24.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-887/2009-004-10-00.3*

Reclamante	Carlos Mauro Valente Antunes
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Intime-se o Autor a informar nos autos, no prazo de 05 dias, o recebimento da

pensão vitalícia na forma descrita na petição do 1º Reclamado às fls.1282/1284, sob

pena do silêncio ser interpretado como anuência aos termos ali alegado.

Com a manifestação ou decorrido "in albis" o prazo supra, venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-105600-82.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1056/2009-004-10-00.9*

Reclamante	Jorciley Bento de Lima
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), no tocante às parcelas anteriores a 19/06/2004 e, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por JORCILEY BENTO DE LIMA em desfavor de PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: diferença salarial entre as funções de "auxiliar administrativo IV" e "auxiliar administrativo V", no período de 19/6/2004 a 31/3/2005, com incidências reflexas nos cálculos de férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa fundiária de 40%; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este

dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se ao INSS e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-114200-34.2005.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1142/2005-004-10-00.8*

Reclamante	Lincoln Fonseca Filho (Espolio de)
Advogado	EDUARDO GONÇALVES VALADÃO(OAB: 19464/DF)
Reclamado	ITALIA BRASILIA VEICULOS
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	OK Automoveis Pecas e Serviços Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

FL. 798: Vistos os autos. Nada a deferir, tendo em vista que a restrição sobre os veículos relacionados pela Reclamada (fl. 796) já foi cancelada, conforme certidão de fls. 785/786. Dê-se ciência. Decorrido o prazo legal para manifestação, retornem os autos ao arquivo definitivo.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-365-87.2013.5.10.0004**

Reclamante	Juscelino Soares
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Carmello e Goddoi Esquadrias e Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Sosil Service Ltda
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Carmello e Goddoi Esquadrias e Construcoes Ltda - Me - CNPJ: 7690669000100, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 17/04/2013 ÀS 09:25 HS, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da

audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 13, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-952-80.2011.5.10.0004

Reclamante	Eivaldo Pereira de Souza
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 739391000160, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 7.603,23, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 14, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-954-50.2011.5.10.0004

Reclamante	Joel de Carvalho Paz
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Contrat Administração Empresarial Ltda. - CNPJ:01.612.452/0001-97, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$5.579,77, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de

posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 14, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1988-26.2012.5.10.0004

Reclamante	Andreza Pinto Messias Goncalves
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

#### EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me - CNPJ:5496394000134, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ANDREZZA PINTO MESSIAS GONÇALVES em desfavor de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 19/11/2012; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 33 dias; 17 dias de saldo de salários relativos a outubro de 2012; 30 dias de saldo de salários relativos a setembro de 2012; 30 dias de saldo de salários relativos a agosto de 2012; 2/12 avos de férias de 2012/2012, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2011/2012, acrescidas de 1/3; 11/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; acréscimos do artigo 467 da CLT; vale alimentação de R\$ 16,00 diários, de 1/7/2012 a 17/10/2012, observada a folga semanal, nos termos da cláusula treze da CCT de fls. 21/29; vale transporte diário para o trajeto de ida e volta, a ser apurado entre o endereço da autora e ex-empregadora constante da petição inicial, de 1/7/2012 a 17/10/2012, observada a folga semanal, nos termos da cláusula quatorze da CCT de fls. 21/29; multa da cláusula oitava da CCT de fls. 21/29, a ser apurada sobre os salários atrasados de agosto e setembro deferidos nesta sentença, observado o limitador temporal do quinto dia útil do mês subsequente; multa da cláusula cinquenta e sete da CCT de fls. 21/29, observado o liame temporal de 18/10/2012 ao ajuizamento da ação em 20/11/2012; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da

contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a reclamada pela via editalícia." DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 13, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1-15.2013.5.10.0005

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Sindicato dos Empregados No Comercio Atacadista do Distrito Federal - SINDECAT
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Réu	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal

Vistos os autos.

Conforme pretendido pelo d. Ministério Público do Trabalho e visando aferir o integral cumprimento da decisão proferida em sede de antecipação de tutela, determino aos Réus que comprovem, no prazo de 05 dias, a sua divulgação em seus sites na internet, e também por correspondência enviada eletronicamente, sob pena de aplicação da multa já cominada de R\$ 10.000,00 por infração.

Publique-se, para ciência do Réu SINDECAT.

Intime-se o Réu SINDIATACADISTA, via postal, que deverá regularizar sua representação processual com a juntada de procuração.

Cumprido, dê-se vista ao Autor, com o envio dos autos, e após aguarde-se a realização da audiência.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-200-37.2013.5.10.0005

Reclamante	David Francisco de Godoy Lopes
Advogado	JOAO MARCELO PEIXOTO(OAB: 15860/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Ante os termos da certidão supra, intime-se à reclamada Setec Sociedade de Ensino Tecnológico Educação e Cultura ( Faculdade Alvorada ), por mandado.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-208-82.2011.5.10.0005

Reclamante	Jonas Santos Silva
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Semensato Bar e Cafe Ltda.
Advogado	JOAO DOS SANTOS FARIA(OAB: 23170/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer reconsideração do despacho que indeferiu o levantamento do depósito recursal.

Libere-se ao exequente o saldo 04952800-4, via alvará.

O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.

Após, atualize-se os cálculos abatendo-se o valor levantado e cumpra-se o despacho de fls.261.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-214-26.2010.5.10.0005

Reclamante	Marcelo Bevilaqua Chaves
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Banco Do Brasil S. A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Vistos os autos.

Pretende o executado chamar o feito a ordem para que lhe seja restituído prazo, em virtude dos autos não terem sido localizados no dia 11-03-2013, conforme demonstrado pela certidão juntada às fl. 376.

A executada deverá comparecer em Secretaria e retirar os alvarás judiciais 165/2013 e 166/2013, conforme já determinado.

Os autos ficarão disponíveis até a comprovação do recolhimentos pela instituição bancária dos encargos.

Publique-se.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-219-43.2013.5.10.0005

Reclamante	Halbelio Barros Goncalves
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Setec Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura (Faculdade Alvorada)

Ante os termos da certidão supra, intime-se à reclamada Setec Sociedade de Ensino Tecnológico Educação e Cultura ( Faculdade Alvorada ), por mandado.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-248-93.2013.5.10.0005

Reclamante	Ismael Lopes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Vpa Engenharia Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Ante os termos da certidão supra, intime-se à 1ª reclamada, por mandado.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-620-47.2010.5.10.0005

Reclamante	Romilda Ribeiro do Nascimento
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda.
Advogado	CARLOS JUNIOR GUILHERME DE CASTRO(OAB: 116573/MG)
Reclamado	Politec Tecnologia de Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente,

querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos

Embargos à  
Execução opostos.

Eugênio N. F. de Miranda  
Diretor

### Despacho

**Processo Nº RT-639-19.2011.5.10.0005**

Reclamante Margaret Lima Costa  
Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA  
FREIRE(OAB: 15748/MG)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado RICARDO TAVARES  
BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

CERTIFICO, que no dia 04/03/2013 decorreu o prazo de 5 dias assinado ao reclamado, sem oposição de Embargos à Execução.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:Diante do pagamento do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio N. F. de Miranda  
Diretor

### Despacho

**Processo Nº RT-748-67.2010.5.10.0005**

Reclamante Carlos Alberto do o Silva  
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA  
GUIDO(OAB: 16298/DF)  
Reclamado Comercial de Alimentos R.C.A. Ltda-  
Me  
Reclamado Carla Cristina de Almeida  
Reclamado Roniesther Soares de Almeida

"...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia, ressalvado a aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

### Despacho

**Processo Nº RT-843-29.2012.5.10.0005**

Reclamante Diego Nascimento Carrijo  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:  
05166/DF)  
Reclamado Banco Citibank S A  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO  
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-862-69.2011.5.10.0005**

Reclamante Wesley da Silva Sousa  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Sadia S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO  
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

CERTIFICO, que no dia 04/03/2013 decorreu o prazo de 5 dias assinado ao reclamado, sem oposição de Embargos à Execução.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Diante do pagamento do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio N. F. de Miranda  
Diretor

### Despacho

**Processo Nº RT-863-88.2010.5.10.0005**

Reclamante Geraldo Erson Godinho  
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES  
MOREIRA(OAB: 12562/DF)  
Reclamado Serviço Federal de Processamento de  
Dados - Serpro  
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB:  
07481/DF)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado, intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias, comprovar nos autos a incorporação da FCT ao salário do reclamante, no percentual de 35% sobre o salário referência, a contar de novembro de 2007.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-883-11.2012.5.10.0005**

Reclamante Ana Maria Oliveira Lorders de Araujo  
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES  
VIEIRA DOS SANTOS(OAB:  
29920/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA  
CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e defiro ao Reclamado o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-931-67.2012.5.10.0005**

Reclamante Eric Teixeira Braga  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB:  
24947/DF)  
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.  
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB:  
58592/RS)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-959-35.2012.5.10.0005**

Reclamante Nelson Gomes de Oliveira  
Advogado LAILA TATIANA DE OLIVEIRA  
SANTOS(OAB: 111797/MG)  
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de  
Brasília Ltda  
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB:  
22018/DF)  
Reclamado DfTrans  
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB:  
29140/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e defiro aos Reclamados o prazo comum de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-969-79.2012.5.10.0005

Reclamante Gláucia Ester Santana de Queiroz  
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o adimplemento do acordo referente a 1ª parcela. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio N. F. de Miranda  
Diretor

### Despacho

#### Processo Nº RT-1034-45.2010.5.10.0005

Reclamante Wagner da Paixao Cardoso  
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda  
Advogado PRISCILA SILVA FREITAS(OAB: 30349/DF)

Restitua-se à executada Paulista Serviços e Transportes Ltda o Crédito remanescente da conta nº 3920.042.04962169-1 e o saldo da conta nº 3920.042.04960032-5, intimando-o para retirar o alvará e efetuar o saque no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1048-58.2012.5.10.0005

Reclamante Joelcio Marinho Bezerra  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado GRAN CURSOS - Escola Para Concursos Públicos Ltda  
Advogado WENDELL MITIO DO MONTE VIEIRA(OAB: 36091/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e pelo Reclamado e defiro às partes o prazo sucessivo de 8 dias para, querendo, apresentarem manifestação, a começar pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1057-88.2010.5.10.0005

Reclamante Cecília Maria D Avila Vasconcelos  
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Tendo em vista que a CEF ao invés de transferir os depósitos recursais para conta de sua titularidade os transferiu para conta judicial vinculada ao Juízo, expedir-se-á novo alvará, que ficará disponível para retirada pelo prazo de 05 dias. Após os autos serão enviados ao arquivo definitivo.

Eugênio N. F. de Miranda  
Diretor

### Despacho

#### Processo Nº RT-1130-60.2010.5.10.0005

Reclamante Walkir Martins Santana Franco  
Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)

Reclamado Bali Brasilia Automoveis Ltda  
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e do trânsito em julgado da decisão de embargos à execução/impugnação aos cálculos, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao exequente a ser retirado do saldo da conta nº 2.600.105.127.253, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos e à transferência da sobra para outra conta.

Total da execução R\$ 80.060,98

Liq. Exequente.....: 64.874,93

INSS Reclamado.....: 12.054,42

I R P F.....: 179,45

Custas do Processo: 2.361,74

Custas Art.789.....: 590,44

O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Comprovada a operação, restitua-se ao(à) executado(a) Bali Brasilia Automoveis Ltda o crédito remanescente, intimando-o para retirar o alvará e efetuar o saque no prazo de 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1242-58.2012.5.10.0005

Reclamante Deni Pereira Maia  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fub - Fundação Universidade de Brasilia

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante e defiro aos Reclamados o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação. Intime-se o segundo reclamado via convênio com a PRF e mediante o envio dos autos.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1278-03.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Furtado dos Santos  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
 Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intimação da reclamada para no prazo de 02 dias manifestar sobre os esclarecimentos apresentado pelo Sr. perito.

**Despacho****Processo Nº RT-1310-08.2012.5.10.0005**

Reclamante Vilzamar Alves de Souza  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Eldorado Assessoria Em Negocios Ltda - Me  
 Advogado MUHAMMAD ARAUJO SOUZA(OAB: 22900/DF)  
 Reclamado Andre Luiz Pompas de Carvalho  
 Reclamado Ana Karolina Vasques Batista

Vistos os autos.

Peticiona às fl. 42/48, Angela Volpato, incluída na lide por força da decisão que desconsiderou a personalidade jurídica do devedor principal e reverteu a execução a desfavor dos sócios (fl. 38). Nesse contexto, apresenta o prefalada executada petição instruída com documentação probatória de que jamais participou do quadro societário da empresa executada, e que por equívoco fora incluída quando do arquivamento da 4ª alteração contratual da sociedade, razão requer a sua exclusão do polo passivo.

Com efeito, a documentação carreada aos autos atesta a alegação da peticionante, razão pela qual determino a exclusão de Angela Volpato do polo passivo da presente execução.

Intime-se e peticionante, pela via postal, para ciência desta decisão. Visando a regularização do feito, inclua-se no polo passivo a sócia Ana Karolina Vasques Batista, CPF 024.269.251-67 e citando-a para pagamento no prazo legal.

Após, cumpra-se as determinações de fl. 38.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1423-93.2011.5.10.0005**

Reclamante Angela Rodrigues Borges  
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)  
 Reclamado Roberto Santos de Oliveira

"...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia, ressalvado a aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

**Despacho****Processo Nº RT-1540-50.2012.5.10.0005**

Reclamante Rogerio da Silva Soares  
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)  
 Reclamado Viação Planeta Ltda  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Intimação do reclamante para no prazo de 05 dias receber as Chave de Conectividade e as Guias de TRCT, acostada na contracapa dos autos.

**Despacho****Processo Nº RT-1542-54.2011.5.10.0005**

Reclamante Usina Moema Acucar e Alcool Ltda.

Advogado LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS(OAB: 16394/DF)  
 Reclamado Uniao Federal

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e defiro ao Reclamado o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

**Despacho****Processo Nº RT-1584-69.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Angelonardeni Nascimento  
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
 Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

**CERTIDÃO e CONCLUSÃO**

CERTIFICO que no dia 28/02/2013 decorreu o prazo de 10 dias, assinado à reclamada, sem manifestação quanto aos termos do despacho de fl.43.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Terça-feira, 12 de Março de 2013.

Tânia Maria Gomes Ponte  
 Assistente

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, fixo como parâmetro para os meses em que não houve depósito, o valor do último salário recebido, qual seja: R\$1.506,43, bem como aplico a multa no valor de R\$ 678,00.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo ser acrescentado o valor da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer.

**Despacho****Processo Nº RT-1621-67.2010.5.10.0005**

Reclamante Valeria Blasi de Sousa  
 Advogado ROSANA BLASI DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 13842/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A  
 Advogado AUDERI LUIZ DE MARCO(OAB: 20525-B/SC)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 313.061,25 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 233.856,28

INSS Reclamado.....: 47.751,00

INSS Terceiros.....: 5.106,59

I R P F.....: 16.555,19

Custas do Processo: 5.049,27

Custas Art.789.....: 638,46

Previdência Privada Recte.....: 2.052,23

Previdência Privada Recdo.....: 2.052,23

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$6.290,00 , depositado em 14-10-

2011 (fls. 606 ),

R\$5.900,00 , depositado em 08-06-2011 (fls. 536 ).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 300.871,25, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1631-43.2012.5.10.0005

Reclamante	Joao Tomaz da Silva
Advogado	DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 15.573,67 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 14.877,35

INSS Reclamante....: 70,14

INSS Reclamado.....: 175,34

INSS Terceiros.....: 50,85

INSS SAT.....: 26,30

Custas do Processo: 298,95

Custas Art.789.....: 74,74

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$15.573,67 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1644-13.2010.5.10.0005

Reclamante	Espólio de Sidney de Mesquita Barroso
Advogado	MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, conforme determinação de fls. 1011.

Eugênio N. F. de Miranda

Diretor

### Despacho

#### Processo Nº RT-1672-10.2012.5.10.0005

Reclamante	Karoline Rayane da Silva
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado

do egrégio TRT/10:Intimação da reclamada para no prazo de 48horas Comprovar o adimplimento da primeira parcela do acordo. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução.

Eugênio N. F. de Miranda

Diretor

### Despacho

#### Processo Nº RT-1889-53.2012.5.10.0005

Reclamante	Carlos Henrique Miranda Lopes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e defiro ao Reclamado o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1985-05.2011.5.10.0005

Reclamante	Helena Aladia de Moraes Uchoa
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

CERTIFICO que o processo encontrava-se em diligência na Secretária, o que impossibilitou ao Reclamado a retirada do processo para apresentação de contra-razões.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, terça-feira, 12 de março de 2013.

Fernanda Braña Bandeira Estagiária Supervisionada por Eugênio Miranda - Diretor

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, defiro às partes a renovação do prazo sucessivo de 8 dias para, querendo, apresentarem manifestação, a começar pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1985-68.2012.5.10.0005

Reclamante	Claudete Ferreira Alves Barbosa
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Marja Comercio de Calçados Ltda - Me
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Jos Comercial de Calçados Ltda - Epp
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Ante os termos da certidão supra, notifique-se à testemunha,

Railson da Silva Barroso), por mandado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2011-66.2012.5.10.0005

Reclamante Izebes Laurindo da Costa  
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)  
 Reclamado Melhor Posto de Combustiveis Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ante os termos da certidão supra, intime-se à testemunha, Henrique Alves Ferreira, por mandado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-13800-67.2009.5.10.0005

*Processo Nº RT-138/2009-005-10-00.2*

Reclamante Agmar Sabino de Carvalho  
 Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)  
 Reclamado Finasa Promotora de Venda Ltda.  
 Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)  
 Reclamado Banco Finasa S.A.  
 Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 743.810,53 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 564.472,43

INSS Reclamante....: 20.910,27

INSS Reclamado.....: 74.004,44

INSS Terceiros.....: 21.461,19

INSS SAT.....: 7.400,51

I R P F.....: 43.827,48

Custas do Processo: 11.095,75

Custas Art.789.....: 638,46

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 5.357,25, depositado em 22-05-2009 (fl.302 ).

R\$ 11.243,81, depositado em 11-01-2010 (fl.454 ).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 729.209,47, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

#### Processo Nº RT-58800-37.2002.5.10.0005

*Processo Nº RT-588/2002-005-10-00.9*

Reclamante MARLYANE MENEZES DA SILVA  
 Advogado JOSÉ CARLOS CARVALHO(OAB: 1598-A/DF)  
 Reclamado DON TACO CAFE LTDA  
 Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)  
 Reclamado Jeova e Gois Goncalves  
 Advogado BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)  
 Reclamado Jackson de Gois Goncalves  
 Reclamado Sebastiao Aguilar Filho  
 Reclamado Flavio Jose Pin  
 Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Reclamado Paulo Roberto Lacerda Mendes  
 Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)

D E S P A C H O:

"Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo exequente às fls. 704/708.

Cumprido, ou transcorrido o prazo in albis, retornem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração."

### Despacho

#### Processo Nº RT-62000-42.2008.5.10.0005

*Processo Nº RT-620/2008-005-10-00.1*

Reclamante Getulio Varanda Junior  
 Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)  
 Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF  
 Advogado IRLANDA DE JESUS CAMPELO COSTA TURRA(OAB: 06484/DF)

Restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento e saque do alvará no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-88600-71.2006.5.10.0005

*Processo Nº RT-886/2006-005-10-00.2*

Reclamante MICHELE FIGUEIRA DE PAULA SENA  
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
 Reclamado XEROX DO BRASIL LTDA  
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 616.967,03 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 374.513,77

INSS Reclamado.....: 99.898,88

INSS Terceiros.....: 25.191,89

I R P F.....: 83.403,39

Custas do Processo: 18.658,02

Hon. Periciais.....: 15.301,08

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$616.967,03 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-96300-93.2009.5.10.0005

*Processo Nº RT-963/2009-005-10-00.7*

Reclamante Gilberto Castro de Sousa  
 Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)  
 Reclamado Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
 Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira  
 Reclamado Nilton Monteiro Mendes  
 Reclamado Anderson de Almeida Gontijo  
 Advogado LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)  
 Reclamado Elaine Ávila Pimenta Vieira

Vistos os autos.

O exequente concorda com os cálculos de fls.761 e requer a liberação do valor penhorado.

Autorizo a liberação do saldo da conta nº 042/04893324-0 ao exequente, via alvará.

Incontinenti, atualize-se os cálculos abatendo-se o valor levantado. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, retirar o alvará, bem como indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de protesto dos devedores e, comprovado o registro, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

**Processo Nº RT-117700-37.2007.5.10.0005**

*Processo Nº RT-1177/2007-005-10-00.5*

Autor	Eliane de Souza Silva
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu	Banco Bradesco Sa
Advogado	JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para manifestação quanto aos aspectos contábeis da impugnação apresentada, momento em que deverá retificar a conta, caso necessário, abatendo os valores já levantados.

### Despacho

**Processo Nº RT-143800-58.2009.5.10.0005**

*Processo Nº RT-1438/2009-005-10-00.9*

Reclamante	Karina Bougleux Frota Teixeira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Sait Limpeza e Infraestrutura Ltda.
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)
Reclamado	Ruy de Giacomo
Reclamado	Cecilia Helena Ribeiro
Reclamado	Marcio Nunes Ribeiro

CERTIFICO, que no dia 11/03/2013 decorreu o prazo de 5 dias assinado ao 2º reclamado, sem oposição de Embargos à Execução.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Diante do pagamento do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio N. F. de Miranda  
Diretor

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-201-22.2013.5.10.0005**

Reclamante	Carine Isabele de Oliveira
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda (na pessoa do sócio José Ramos de Paula)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços LTDA (na pessoa da sócia Elisangela Vieira Santos)
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Costrutora e Serviços Ltda (na pessoa do sócio José Ramos de Paula) de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 09-05-2013, às 08h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MARÇO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-355-40.2013.5.10.0005**

Reclamante	Helena Augusto dos Anjos da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 04/06/13, às 08h45min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513,

lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1513-04.2011.5.10.0005

Reclamante Vitoria Madalena Aguiar  
 Advogado FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)  
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda  
 Reclamado Jose Vicente Fonseca

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Adservis Multiperfil Ltda e José Vicente Fonseca para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.095,19 (97,56%)

Custas do Processo: 21,90 (1,95%)

Custas Art.789.....: 5,48 (0,49%)

Total Geral: 1.122,57

Atualizado:28/02/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1693-83.2012.5.10.0005

Reclamante Uelton Batista de Souza  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Cdt Comunicação de Dados Ltda  
 Reclamado União Federal (Controladoria-Geral da União - Cgu)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Cdt Comunicação de Dados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.982,75 (90,76%)

INSS Reclamante....: 82,79 (1,51%)

INSS Reclamado.....: 206,97 (3,77%)

INSS Terceiros.....: 60,02 (1,09%)

INSS SAT.....: 31,04 (0,57%)

Custas do Processo: 101,31 (1,85%)

Custas Art.789.....: 25,33 (0,46%)

Total Geral: 5.490,21

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-58400-13.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-584/2008-005-10-00.6

Reclamante Gelson Bezerra dos Santos  
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/T/DF)  
 Reclamado Risco Zero Centro Automotivos Ltda Me  
 Reclamado Rosana Goncalves de Andrade  
 Reclamado Waldinei Batista de Melo  
 Reclamado Marcia Maximo Reis  
 Reclamado Marcelo Maximo Reis  
 Reclamado Jose Fernando Braz

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) MARCELO MAXIMO REIS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.467,87 (97,56%)

Custas do Processo: 109,36 (1,95%)

Custas Art.789.....: 27,34 (0,49%)

Total Geral: 5.604,57

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, MARÇO de 2013.

## 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-223-14.2012.5.10.0006

Reclamante Francisco Bekson Guilherme de Oliveira  
 Advogado ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/DF)  
 Reclamado Drogeria Serv Bem Lucio Costa Ltda. Me  
 Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Vistos.Libere-se a executada, o saldo existente na conta judicial de número 042.04954257-0 da CEF (Ag. 3920), à Dra. LUCIENE NASCIMENTO CHAVES FERNANDES, OAB Nº 8750/DF, zerando a referida conta.Assino a executada o prazo de 5 dias para

recebimento. Intime-se a executada apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 13 de março de 2013. ELIANA PEDROSO VITELLI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-321-96.2012.5.10.0006

Reclamante Daniel Portugal Martins  
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Assino ao reclamado o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação dos contracheques do autor referentes ao período de 07/2008 a 11/2011, sob pena de designação de perito para realização dos cálculos, as suas expensas. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-365-81.2013.5.10.0006

Reclamante Samara de Almeida Rabelo  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
 Reclamado Bpx Comercio de Alimentos Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 22 / 04 / 2013, às 13 :40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

### Despacho

#### Processo Nº RT-366-66.2013.5.10.0006

Reclamante Adriano dos Santos Pereira  
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)  
 Reclamado Lindalva Nascimento Construtora Ltda  
 Reclamado Porto Bsb Engenharia Ltda  
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 16 / 04 / 2013, às 13 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamados, sendo a primeira que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, por EDITAL e as demais pela via postal. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-367-51.2013.5.10.0006

Reclamante Elisan Pereira dos Reis  
 Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)  
 Reclamado Mel Beleza e Bem Estar Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 07 / 05 / 2013, às 15 : 20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

### Despacho

#### Processo Nº RT-368-36.2013.5.10.0006

Reclamante Nivaldo dos Santos

Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)  
 Reclamado Equipaforte Nivaldo e Linthon Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 23 / 04 / 2013, às 13 : 50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-371-88.2013.5.10.0006

Reclamante Rogerio Eduardo Schiochet Ippoliti  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado União - Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/05/2013 às 13:30 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-380-84.2012.5.10.0006

Reclamante Ivonilda Nonata da Silva  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado Comercial de Alimentos Lago Oeste Ltda (Supermercado do Povo)  
 Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)  
 Reclamado Sergio Fayad Andre  
 Reclamado Everci Goncalves dos Santos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo das 2ª e 3ª parcelas do acordo homologado à folha 117/117 verso, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-477-21.2011.5.10.0006

Reclamante Cristina Maria Ferreira de Araujo Luz  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda.  
 Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)  
 Reclamado Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social - BNDES  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)

Vistos. Concedo à reclamante o prazo de 5 dias para atender a promoção da i. Contadoria de fl. 790 (juntar certidão de nascimento), a fim de possibilitar a liquidação do feito. 109 Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-501-49.2011.5.10.0006

Reclamante Alberto Paz Campos  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)

Vistos. Assiste razão ao reclamante. Homologo a presente atualização (já deduzido o depósito de folha 458) e fixo o débito remanescente da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 3.772,44 Atualizado até: 31/03/2013; Hon. Advocatício.: 3.772,44. Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-682-16.2012.5.10.0006**

Reclamante Reginaldo Livino Rodrigues da Silva  
 Advogado CARLOS ALBERTO PRICKEN MEDEIROS(OAB: 31065/DF)  
 Reclamado Easy Energy Solucoes Em Energia e Consultoria Ltda.  
 Advogado GREGORIO WELLINGTON ROCHA RAMOS(OAB: 30526/DF)  
 Reclamado Carlos Magno Barreto de Araujo  
 Reclamado Raimundo Ximendes Albuquerque

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca da petição protocolizada pela executada. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-801-74.2012.5.10.0006**

Reclamante Celio Sousa de Abreu  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S. A. - Ebc  
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27.239/RS)

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, expedir ofício(s) à SRTE, enviando-lhe(s) cópia da sentença de folhas 134/141, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório. Conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ofício (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011)".Brasília, 12 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-882-23.2012.5.10.0006**

Reclamante Martha Maria Cibella de Andrade Lima  
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)  
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.  
 Advogado ELAINE COSTA STARLING DE ARAUJO(OAB: 15579/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para que se manifestem acerca dos embargos opostos, bem como para os fins previstos no Art. 884 da CLT. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1130-86.2012.5.10.0006**

Reclamante Petronilia da Silva Tavares Souza  
 Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)  
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para anotar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada, assim como para entregar as guias do FGTS, sob as cominações legais (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Intime-se a reclamada por AR. Publique-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-1166-31.2012.5.10.0006**

Reclamante Francisco Miguel da Silva  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos.Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para atenderem a promoção da i. Contadoria de fl. 136, a fim de possibilitar a liquidação do feito.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1306-65.2012.5.10.0006**

Reclamante Carlos Andre Gomes Ferreira  
 Advogado DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)  
 Reclamado Condominio Complexo Hoteleiro Brasília  
 Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Vistos.Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para atenderem a solicitação da i. Contadoria de fl. 223 (v. Alíneas A e B), a fim de possibilitar a liquidação do feito.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1456-17.2010.5.10.0006**

Reclamante Rosangela Martins da Cunha Gomes  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.Assino à reclamada o prazo de 30 dias para apresentar os cálculos de liquidação, considerando a promoção de fl. 563 da i. Contadoria, sob pena de realização de perícia contábil sob as suas expensas.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1596-17.2011.5.10.0006**

Reclamante Diego Batista  
 Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)  
 Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda.  
 Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)  
 Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda.  
 Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)  
 Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento  
 Reclamado Marise Maria Moreira

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos e os embargos apresentados, ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1666-68.2012.5.10.0006

Reclamante Rigne Andre Luis de Vasconcelos  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos. Assinar ao reclamante o prazo de 10 dias para vista sobre a promoção da contadoria/reclamada (fls. 754 e 809), requerendo o que for de seu interesse.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1726-70.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Roberto de Souza Santos  
 Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)  
 Reclamado Swissport Brasil Ltda  
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

ATA DE AUDIÊNCIA: "Em 13 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELIANA PEDROSO VITELLI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. CONCILIAÇÃO PREJUDICADA. É com alegria que abro a ata deste dia parabenizando a nossa secretária de audiência, Sylvia Maria Sousa Correia Lima, servidora que há tantos anos vem honrando esta Justiça com o seu competente e dedicado trabalho. Defiro o prazo de 10 dias requerido pela reclamada para se manifestar sobre o laudo pericial. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 03.04.2013, às 13h25min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se. Dispensada, pelas partes, na forma do artigo 851, § 2º, da CLT, a assinatura da ata, cujo inteiro teor foi disponibilizado no sistema informatizado deste Regional ao final desta audiência. Audiência encerrada às 13h40min. Nada mais. ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1731-92.2012.5.10.0006

Reclamante Valdirene Aparecida Silva Flores  
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DECISÃO FL. 140/143:

"DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 20% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, férias acrescidas de 1/3, auxílio alimentação e vale transporte indenizado e multas previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza

indenizatória); saldo salário e décimo terceiro salário (natureza salarial). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado). Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, na forma da Portaria PRE DGJ 07/2010, pelo valor máximo vigente, já com a dobra autorizada, à época da requisição à Presidência do E. Regional, nos termos da norma regulamentar, observando que a medida encontra justificativa na complexidade da matéria, o grau de zelo profissional e tempo dispendido na realização dos trabalhos. Reclamante e segunda reclamada intimados na forma da Súmula 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada por edital. Brasília, 11/03/2013. Rogerio Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto".

DESPACHO FLS. 144:

"Vistos, etc. Com base no art. 833 da CLT, corrijo erro material havido na sentença para, além da expedição de edital para intimação da primeira reclamada, determinar que a parte reclamante e a FUB sejam intimadas da sentença, a primeira mediante publicação no DJET e a segunda por meio da PRF, na forma do acordo de cooperação próprio. Cumpra-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2013. ELIANA PEDROSO VITELLI - Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

#### Processo Nº RT-1742-24.2012.5.10.0006

Reclamante Fernando Narciso Bertolaccini de Souza  
 Advogado CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)  
 Reclamado Id2 Tecnologia S. A.  
 Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

Vistos. Designo Audiência para homologação de novo acordo a data de 24/04/2013 às 14:00 horas e ordeno o comparecimento das partes. (Art. 599, Inciso I, CPC). Intimem-se diretamente, por AR, as partes. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1811-56.2012.5.10.0006

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Granitos Marmores Triangulo Ltda - Me

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para manifestarem - se acerca da promoção do SCJAE (folha 134), a fim de possibilitar a liquidação do feito (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Intime-se o reclamado pela via postal. Publique-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1819-33.2012.5.10.0006

Reclamante Marcos Tulio Batista dos Santos  
 Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Vistos. Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para atenderem a promoção da i. Contadoria de fl. 207, a fim de possibilitar a liquidação do feito. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-2026-66.2011.5.10.0006**

Reclamante Francisco Nascimento Pires  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A. - Em Recuperacao Judicial  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 5 dias para receber a nova certidão, no prazo de 5 dias. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).

Efetivada a medida, arquivem-se provisoriamente o feito, considerando a suspensão da execução pelo STJ (fls. 263). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-2073-06.2012.5.10.0006**

Reclamante Sandra Maria de Paula  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos. Expeça-se ofício à SRTE, enviando-lhe cópia da sentença de folhas 516/519, a fim de que tome a providência que entender pertinente, conforme determinação contida no decisório de folha 519. Concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar a incorporação da média quinquenal da parcela CTVA ao adicional de incorporação, para todos os efeitos e fins, inclusive com os reajustes salariais vindouros a qualquer título, sob pena de pagamento de multa mensal de 100% da diferença a incorporar. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Publique-se. BRASÍLIA, 13/03/2013. ELIANA PEDROSO VITELLI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2112-03.2012.5.10.0006**

Reclamante Jose Egidio Pereira Lima  
Advogado ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)  
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

"Analisando os termos da litiscontestatio, verifico que o reclamante alega na petição inicial que a reclamada teria promovido discriminação em termos salariais. Verifico ainda a menção à tabela na qual haveria a demonstração da referida discriminação, a qual não localizei nos autos. Assim, com fundamento no art. 765 da CLT, determino a reabertura da instrução processual, para que o reclamante, no prazo de 10 dias, especifique de forma clara, por meio de tabela com demonstração matemática, a diferença entre o seu reajuste de salário e o dos empregados que considera terem sido beneficiados pela discriminação, com indicação precisa dos valores e percentuais de reajuste. Após a manifestação do

reclamante, intime-se a reclamada para manifestação no mesmo prazo. Designo audiência de encerramento da instrução, com dispensa da presença das partes, para o dia 29/04/2013 às 13h25. Publique-se". Brasília, 11/3/2013. Rogerio Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-41000-51.2006.5.10.0006**

*Processo Nº RT-410/2006-006-10-00.8*

Autor Lúcia Helena de Sousa  
Advogado RUI GUIMARAES DE DAVID(OAB: 15447/DF)  
Réu Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17788/DF)

Vistos. Para fixar termo à liquidação, assino à reclamada (CEF) o prazo de 30 dias para comprovar, nos autos, o início do pagamento da pensão mensal vitalícia, conforme determinado nos acórdãos de folhas 1351/1368 e 1510/1519. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-54300-95.1997.5.10.0006**

*Processo Nº RT-543/1997-006-10-00.2*

Reclamante Erica Simone de Oliveira Carvalho  
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)  
Reclamado Confeitaria Tachinho Ltda. Me  
Reclamado Benedito Lima Oliveira  
Reclamado Jose Oliveira

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Expeça-se a Certidão para Cancelamento de Protesto. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04965668-1 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas do Processo.: 72,55  
Custas Art.789.....: 18,14 Hon. Assistenciais...: 181,38  
OBSERVAÇÕES:1) O crédito líquido do exequente, bem como os honorários assistenciais, deverão ser liberados ao Dr. PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR, OAB Nº 30435/DF, CPF Nº 56438168149;2) Custas - recolher no código 18740-2;3) Zerar a referida conta Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime-se o exequente apenas para ciência deste despacho. Intimem-se, por edital, os executados para recebimento da certidão Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, excluam-se os nomes dos executados do BNDT e arquivem-se definitivamente os autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 13 de março de 2013. ELIANA PEDROSO VITELLI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-191200-65.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1912/2009-006-10-00.9*

Reclamante Isabel Cristina Jardelino da Costa  
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o

prazo comum de 05 (cinco) dias, para que se manifestem acerca dos embargos opostos, bem como para os fins previstos no Art. 884 da CLT. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Edital

#### Edital

##### Processo Nº RT-366-66.2013.5.10.0006

Reclamante	Adriano dos Santos Pereira
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda
Reclamado	Porto Bsb Engenharia Ltda
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lindalva Nascimento Construtora Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/04/2013 13h30, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. OBS: também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Brasília, 14 de março de 2013.

### Edital

##### Processo Nº RT-1731-92.2012.5.10.0006

Reclamante	Valdirene Aparecida Silva Flores
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

"DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 20% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, férias acrescidas de 1/3, auxílio alimentação e vale transporte indenizado e multas previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória); saldo salário e décimo terceiro salário(natureza salarial). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado). Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, na forma da Portaria PRE DGJ 07/2010, pelo valor máximo vigente, já com a dobra autorizada, à época da requisição à Presidência do E. Regional, nos termos da norma regulamentar, observando que a medida encontra justificativa na complexidade da matéria, o grau de zelo profissional e tempo dispendido na realização dos trabalhos. Reclamante e segunda reclamada intimados na forma da Súmula 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada por edital. Brasília, 11/03/2013. Rogerio Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na

SEPQ 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 13 de março de 2013.

### Edital

##### Processo Nº RT-54300-95.1997.5.10.0006

Processo Nº RT-543/1997-006-10-00.2

Reclamante	Erica Simone de Oliveira Carvalho
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado	Confeitaria Tachinho Ltda. Me
Reclamado	Benedito Lima Oliveira
Reclamado	Jose Oliveira

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados Confeitaria Tachinho Ltda. Me, BENEDITO LIMA OLIVEIRA E JOSÉ OLIVEIRA, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Expeça-se a Certidão para Cancelamento de Protesto.

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04965668 -1 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

Custas do Processo.: 72,55

Custas Art.789.....: 18,14

Hon. Assistenciais...: 181,38

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente, bem como os honorários assistenciais, deverão ser liberados ao Dr. PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR, OAB Nº 30435/DF, CPF Nº 56438168149;

2) Custas - recolher no código 18740-2; 3) Zerar a referida conta Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime-se o exequente apenas para ciência deste despacho.

Intimem-se, por edital, os executados para recebimento da certidão. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, excluam-se os nomes dos executados do BNDT e arquivem-se definitivamente os autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 13 de março de 2013.

ELIANA PEDROSO VITELLI Juiz(a) do Trabalho".

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 14, MARÇO de 2013.

**7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**

**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-136-21.2013.5.10.0007**

Reclamante Raimundo da Costa Bandeira  
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)  
 Reclamado Oficina Mecânica Candango Ltda - EPP

(Fls.20/24)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, em relação às contribuições previdenciárias do pacto laboral, julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC.No mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por RAIMUNDO DA COSTA BANDEIRA, condenando OFICINA MECÂNICA CANDANGO LTDA-EPP a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs 200 e 381 do TST.Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 164,00, calculadas sobre R\$ 8.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Ciente o reclamante.Intime-se a reclamada.Brasília, 13 de março de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.

**Despacho****Processo Nº RT-331-74.2011.5.10.0007**

Reclamante Alyne Menezes Costa  
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)  
 Reclamado Laboratório Diagnosticos da América S.A .  
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-ADF)

(fls.2387)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamada sobre os termos da petição de fls. 2386, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 13/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-453-24.2010.5.10.0007**

Reclamante Gilberto Naeydi Lago da Costa  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(fls.778)Vistos, etc.1. Intime-se o reclamante para retirar, no prazo de 05 dias, o despacho com força de alvará acostado à contracapa, com cópia da base de cálculo de fls. 744.2. Após, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição interposta pelo reclamante (nº protocolo: 00.036.104/2013).Brasília, 13/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-477-18.2011.5.10.0007**

Reclamante Antonia Ribeiro da Costa Vasconcelos  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)  
 Reclamado Wilma de Souza Ledo (n/p tutora Jorgeana Ledo Maneschy)  
 Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

(fls.131)Vistos, etc.1. Vista à reclamada, no prazo de 05 dias, dos termos da petição apresentada pela União, via PRF.2. Intime-se.Brasília, 13/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-613-15.2011.5.10.0007**

Reclamante Eunice Marques de Oliveira  
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)  
 Reclamado Full House Produções Artísticas Ltda - EPP (atual Integra Participações C/C Ltda - EPP) (nome fantasia Café Cancun) (n/p sócios Soraya Santolin de Paula ou Walter Teodoro de Paula)  
 Reclamado Soraya Santolin de Paula  
 Reclamado Walter Teodoro de Paula

(fls.119)Vistos, etc.1. Defiro a suspensão do feito pelo prazo máximo de 30 dias, ficando ciente o patrono da referida parte, ora solicitante, que o mesmo deverá acompanhar o retorno dos autos indicados em sua petição e manifestar-se sobre o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos presentes autos.2. Intime-se.Brasília, 13/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-780-32.2011.5.10.0007**

Reclamante Ana Celia Sousa dos Santos  
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
 Reclamado Gran Sapore Br. Brasil S.A.  
 Advogado MARIA LUIZA BAILLO TARGA(OAB: 29880/DF)  
 Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.  
 Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

(fls.258)Vistos, etc.1. Intime-se o(a) Reclamante para apresentar o número de seu PIS, no prazo de 05 dias, para fins de expedição de alvará com recolhimento previdenciário de sua cota-parte.2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o INSS (PRF) para informar o número do PIS do(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, para fins de recolhimentos previdenciários, ou informar de que forma referidos recolhimentos deverão ser efetuados. Brasília, 13.3.13.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-1006-37.2011.5.10.0007**

Reclamante Inês Terezinha Pastro  
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.436)Vistos, etc.Intime-se o Reclamado a apresentar os documentos requeridos pela reclamante à fls. 434, no prazo de 10 dias, sob pena de perícia às suas expensas.Brasília, 13/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-1257-21.2012.5.10.0007**

Reclamante Manoel Felix da Cunha  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Uni - Engenharia e Comércio Ltda.  
 Advogado VERA LUCIA GASPARGORGE(OAB: 35416/DF)

(fls.141)Vistos os autos.1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito do(a)Executado(a) em R\$ 10.222.29, valor atualizado até o dia 28/02/2013 cabendo a

Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária, das custas processuais e do imposto sobre a renda incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento.2. Intime-se a Reclamada para pagamento de seu débito, no prazo de 05 dias.3. Decorrido o prazo, sem o efetivo pagamento, expeça-se Carta Precatória de citação para o(a) Executado(a) proceder ao pagamento do débito homologado em 48 horas sob pena de execução.4. Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD.5. Infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua-se o(a) executado(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).6. Após, expeça-se mandado de penhora de bens.Brasília, 13/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1575-04.2012.5.10.0007

Reclamante Andressa dos Santos Nascimento  
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)  
Reclamado Pedro Pão Panificadora e Confeitaria Ltda.

(fls.27/31)DISPOSITIVO-Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ANDRESSA DOS SANTOS NASCIMENTO propôs em face de PEDRO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, condenando o reclamado nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 236,00, calculadas sobre R\$ 11.800,00, valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE,Juiz do Trabalho Substituto.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1645-55.2011.5.10.0007

Reclamante Ivone da Penha Vitorio  
Advogado ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA(OAB: 27250/DF)  
Reclamado Capital Administração e Consultoria Ltda.

(fls.119)Vistos, etc.1. Intime-se a Reclamante, via DEJT e via postal, para recebimento do alvará que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.2. Decorrido o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com ou sem a presença de valores.Brasília, 04/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1719-75.2012.5.10.0007

Reclamante Vanessa Dias Liberato  
Advogado RAFAEL LEMOS DO REGO(OAB: 32666/DF)  
Reclamado Módulos Consultoria e Gerenciamento Imobiliário Ltda. - ME  
Advogado LUIZ GONZAGA QUINTANILHA DE OLIVEIRA(OAB: 1314/DF)

(fls.459)Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS do reclamante na contracapa dos autos.2. Intime-se a reclamada para proceder à anotação de baixa na CTPS do reclamante e apresentar nos autos as GFIP acompanhadas da Relação de Trabalhadores, no prazo de 05 dias, sob as penas da lei. Brasília, 13.3.13.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-21700-47.1999.5.10.0007

Processo Nº RT-217/1999-007-10-00.3

Reclamante EVANDO MENDES QUEIROZ  
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)  
Reclamado TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (JOAO RESENDE)  
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)  
Reclamado Vicente Paulo Cunha  
Advogado JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR(OAB: 26269/GO)

(fls.929)Vistos os autos. Analisando os termos da decisão de fls. 388/393, chamo o feito à ordem para determinar seja liberado ao arrematante somente o valor referente aos débitos do período de 1998 a 2007, conforme extrato juntado à fl.906. Ainda, verifique a Secretaria se remanescem sem quitação dos créditos cujos pedidos de reserva estão colacionados ao feito. Caso positivo, antes de liberar ao executado os valores acaso remanescentes, transfira aos juízos competentes os créditos devidos.Intime-se o arrematante. Brasília, 12 de março de 2013.OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-31500-12.1993.5.10.0007

Processo Nº RT-315/1993-007-10-00.5

Reclamante Odenir José dos Reis  
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)  
Reclamado MONASA Consultoria e Projetos Ltda.  
Advogado MOACIR BELCHIOR(OAB: 221/DF)

(fls.520)Vistos, etc.1. Requisite-se a CP 0044500-97.1996.5.01.0048 remetida a 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.2. Intime-se a Reclamada da penhora efetuada nos autos da CP 0119600-51.2005.5.01.0401, acostada na contracapa dos autos, para fins do art. 884/CLT. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remeta-se a CP 0119600-51.2005.5.01.0401 para prosseguimento da execução com a designação de praça e leilão dos bens penhorados.Brasília, 12/03/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-40000-08.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-400/2009-007-10-00.1

Reclamante Leandro Oliveira Mendes  
Advogado EMANUEL CARDOSO PEREIRA(OAB: 18168/DF)  
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

(fls.320)Vistos, etc.1. Intime-se o reclamante para proceder ao pagamento da multa de R\$ 200,00 imputada às fls. 06 do AIRR 2591-82.2010.5.10.0000, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.2. Decorrido o prazo sem o pagamento da multa, expeça-se mandado de citação para o Reclamante efetuar o pagamento de seu débito, no prazo de 48 horas.3. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD.4. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua(m)-se reclamante no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011). Brasília, 13.3.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-67100-69.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-671/2008-007-10-00.6

Reclamante José de Ribamar Gomes de Castro

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

(fls.1073)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamada sobre os cálculos apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 dias.2. Intime-se.Brasília, 13/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-67500-25.2004.5.10.0007**

*Processo Nº RT-675/2004-007-10-00.0*

Reclamante Alexandra Torres de Florambel  
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
 Reclamado AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
 Reclamado Antonio de Padua Mendes Araujo  
 Reclamado Patricia de Andrade Borges Alves

(fls.362)Vistos, etc.1. Tendo em vista o local incerto e não sabido da 1ª Reclamada, proceda-se a Secretaria à anotação da CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias.2. Recebida a CTPS, arquivem-se os autos definitivamente.Brasília, 06/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-138300-05.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1383/2009-007-10-00.0*

Reclamante Idália Pereira Alves Ferreira  
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
 Reclamante Ieda da Silva Melo  
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)  
 Reclamado Z L Ambiental Ltda - Em recuperação Judicial  
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)  
 Reclamado Higitec - Higienização e Terceirização Ltda.  
 Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)  
 Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque  
 Reclamado Elias Gomes de Araujo  
 Reclamado Marta Pereira dos Santos

(fls.405)Vistos, etc.1. Expeça a Secretaria a Certidão de Habilitação de Crédito, conforme requerido.2. Expedida a certidão, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias.3. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 05 anos.Brasília, 12/03/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-802000-37.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-8020/2008-007-10-00.4*

Exequente Marta Rodrigues Miranda Silva  
 Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 09972/O/DF)  
 Executado RV Comercial de Alimentos Ltda.  
 Advogado MARIA DE LOURDES NUNES(OAB: 04872/O/DF)

(fls.303)Vistos, etc.1. Conforme determinação do item 4 do despacho de fls. 285, deveria ter ocorrido o desconto do valor das

custas processuais, o que comprovadamente não ocorreu ante o recebimento da guia de fls. 302 pelo reclamante em 18.02.2013.2. Assim, intime-se o reclamante para proceder à devolução da importância de R\$ 325,77, a título de custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução direta.3. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, expeça-se mandado de citação para o RECLAMANTE efetuar o pagamento da importância de R\$ 325,77, a título de custas processuais, no prazo de 48 horas.4. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD.5. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua-se o RECLAMANTE no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011).6. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens.Brasília, 13.3.13.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-330-21.2013.5.10.0007**

Reclamante Eliezer Gonzaga de Sousa  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Segurança Ltda.  
 Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º75/2013.

Data e hora da Audiência: 24/04/2013, s 08:55 horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) 1ª Reclamado(a), Vip Segurança Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, MARÇO de 2013

### Edital

**Processo Nº RT-332-88.2013.5.10.0007**

Reclamante Gerson Araújo de Pinho  
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
 Reclamado Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. - EPP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º 74/2013**

Data e hora da Audiência:23/04/2013, às 08:55 horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. - EPP, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, MARÇO de 2013

**Edital**

**Processo Nº RT-1532-67.2012.5.10.0007**

Embargante Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA  
 Embargado Adailton Manoel da Silva  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Embargado ACERT Conservação e Serviços Gerais Ltda.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº77/2013.**

Decisão de fls.:205/208 e despacho de fls.214.

A Excelentíssima Senhora ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 2ª Embargada, ACERT Conservação e Serviços

Gerais Ltda-CNPJ-07.258.147/0001-25, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão e do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, MARÇO de 2013

**Edital**

**Processo Nº RT-1543-96.2012.5.10.0007**

Reclamante Sonia Cristina Lopes da Silva  
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/DF)  
 Reclamado EDI Construtora Ltda - ME

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº76/2013**

Decisão de fls.: 35/39

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, EDI Construtora Ltda - ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13 de MARÇO de 2013.

**Edital**

**Processo Nº RT-1864-34.2012.5.10.0007**

Requerente Tiago Luis de Carvalho  
 Advogado RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)  
 Requerido Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda.  
 Requerido União Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 78/2013**

Liq. Exequente.....R\$ 8.674,92  
 INSS Reclamante....R\$ 164,03  
 INSS Reclamado.....R\$ 379,99  
 INSS Terceiros.....R\$ 110,19  
 INSS SAT.....R\$ 38,00  
 Custas do Processo:R\$ 176,78  
 Custas Art.789.....R\$ 44,19  
 Total Geral:R\$ 9.588,10  
 Atualizado:28/02/2013

Decisão/Despacho de fls.: 68

A Doutora ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada/Executada, Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, MARÇO de 2013

### Edital

**Processo Nº RT-64100-27.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-641/2009-007-10-00.0*

Reclamante	Raimundo Valmir Vitorino Pimentel
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda EPP
Reclamado	Jaime Olindino Pereira
Reclamado	Leandro dos Santos Melo
Reclamado	Danielle Reis Graziani
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Pedro Henrique Graziani

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº73/2013

Liq. Exequente.....R\$ 15.209,92  
 INSS Reclamante....R\$ 524,67  
 INSS Reclamado.....R\$ 1.479,58  
 INSS Terceiros.....R\$ 390,00  
 I R P F.....R\$ 11,92  
 Custas do Processo:R\$ 314,93  
 Custas Art.789.....R\$ 78,73  
 Total Geral.....R\$ 18.009,75  
 Atualizado:31/12/2012

Decisão/Despacho de fls.: 236

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do 5º Reclamado/Executado, Leonardo Pedrosa para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A

referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12 de MARÇO de 2013.

### 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-79-05.2010.5.10.0008**

Reclamante	Fernanda Alves Barbosa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal (TJDFT)

Fl. 263. À 1ª Demandada. "Vistos. Trata-se de EXECUÇÃO PROVISÓRIA em face da 1ª Demandada. Homologo os cálculos de fls. 256 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$4.848,00, na data de 28/02/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.256. Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

#### Despacho

**Processo Nº RT-118-94.2013.5.10.0008**

Reclamante	Lucilene Gomes dos Reis
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Marssal Comercio de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	Pracamix Alimentacao Sudoeste Ltda - Me

Fl. 10. À Recte. "Vistos e examinados os autos. Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC). Intime-se. Brasília-DF, data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VTB."

#### Despacho

**Processo Nº RT-121-49.2013.5.10.0008**

Reclamante	Fatima Rosane Soares de Souza
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Marcia Christina Lima Barros

DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) à fl. 15 com a informação de "ausente 3x", retornou em data posterior a audiência inicial tendo sido marcado o julgamento para o dia

08/04/2013 às 17h01min, retire-se o feito da pauta do referido dia.  
Designa-se para nova audiência inicial para o dia 06/05/2013 às 08h45min.  
Intimem-se as partes.  
Expeça-se mandado judicial de notificação ao reclamado. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho****Processo Nº RT-148-03.2011.5.10.0008**

Reclamante	Viviane da Silva Monteiro
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Jb Comercial Sa
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Brasil Midia Digital Ltda
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia S/A
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Brasilog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Boavista Ltda
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Docas Investimentos S/A
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)
Reclamado	Subestacao Eletrometro S.A
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Phidias S/A
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Jvco Participacoes Ltda
Advogado	FLAVIO DUARTE DA ROCHA(OAB: 123834/RJ)
Reclamado	Intelig Telecomunicacoes Ltda.
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)
Reclamado	Tim Participações SA
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)
Reclamado	Tim Participacoes S.A
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)
Reclamado	Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)
Reclamado	Ronaldo Carvalho da Silva
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)
Reclamado	Leo Julian Simpson
Advogado	FLAVIO DUARTE DA ROCHA(OAB: 123834/RJ)
Reclamado	Mario Cesar Pereira de Araujo
Reclamado	Luca Luciani
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)

Reclamado	Santa Maria Participacoes Ltda
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)

FL. 2245. "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT 10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao Recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se. BSB-DF, 30/1/2013. Paulo César da Mota Moura - Diretor de Secretaria - 8ª VT/DF."

**Despacho****Processo Nº RT-162-84.2011.5.10.0008**

Reclamante	Rubens Xavier de Oliveira Neto
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

FL. 307. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

**Despacho****Processo Nº RT-174-30.2013.5.10.0008**

Reclamante	Nathalia Bontempo Salgueiro
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal

Designo o dia 24/04/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-184-74.2013.5.10.0008**

Reclamante Marneide Pires de Queiroz  
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-185-59.2013.5.10.0008**

Reclamante Nelci Silva dos Santos  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-186-44.2013.5.10.0008**

Reclamante Alexandre dos Santos Galdino  
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-187-29.2013.5.10.0008**

Reclamante Livia Carla de Sousa  
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-188-14.2013.5.10.0008**

Reclamante Deusdeir Alves Barbosa  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-194-21.2013.5.10.0008**

Reclamante Michael Douglas de Sousa Moura  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-195-06.2013.5.10.0008**

Reclamante Joilson Mota de Sousa  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado 3y Construcoes Ltda - Me  
Reclamado Real Celebration Engenharia  
Reclamado Construtora Vilella Carvalho

Designo o dia 22/04/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-209-87.2013.5.10.0008

Reclamante	Milton Pereira Sousa
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-218-54.2010.5.10.0008

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)

Fl. 275. Ao Exeqte. "Vistos os autos... Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, nos autos da CP anexada à contracapa, manifeste-se o exequente ou requeira o que for de direito, em 30(trinta)dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho Titular da 8ª VT/DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-219-34.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose Nunes Barbosa
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

Designo o dia 24/04/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-220-19.2013.5.10.0008

Reclamante	Willian Dias
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal (Cons Nac de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

Designo o dia 24/04/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção

do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-221-04.2013.5.10.0008

Reclamante Antonio Carlos Estevao Vieira

Advogado RAFAEL ALCANTARA  
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)

Reclamado Comissaria Aerea Brasilia Ltda

Designo o dia 12/04/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo

de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-223-71.2013.5.10.0008

Reclamante Maria Patricia Almeida Souza

Advogado CARLOS ANDRE LOPES  
ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Designo o dia 07/05/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-224-56.2013.5.10.0008

Reclamante Sidronio Claudino Ferreira

Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES  
SOARES(OAB: 19086/DF)

Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens

Reclamado Construtora Ipes Ltda

Designo o dia 17/04/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser

realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-226-26.2013.5.10.0008**

Reclamante	Joseane Santos Nascimento
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Ldi Comercio de Alimentos Ltda - Me

Designo o dia 15/04/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-227-11.2013.5.10.0008**

Reclamante	Rosinaldo Rodrigues de Souza
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A

Designo o dia 12/04/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-228-93.2013.5.10.0008**

Reclamante	Jenair Rodrigues de Moura
------------	---------------------------

Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)  
 Reclamado Ad Terceirizacao Ltda  
 Reclamado Agencia Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis

Designo o dia 24/04/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-231-19.2011.5.10.0008

Reclamante Joelson Bispo dos Santos  
 Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)  
 Reclamado Zerbinatti e Zerbinatti Ltda.  
 Advogado ANDREZA DA SILVA FERREIRA(OAB: 32585/DF)  
 Reclamado Gilberto Zerbinatti  
 Reclamado Rafael Zerbinatti  
 Reclamado Renata Zerbinatti  
 Reclamado Julio Alves Soares  
 Reclamado Anna Carolina Zerbinatti

FL. 132. Ao Recte. Intime-se o Exeçúente para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-234-03.2013.5.10.0008

Reclamante Alessandra Conceicao dos Santos  
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)

Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Designo o dia 16/04/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-235-85.2013.5.10.0008

Reclamante Alexandra Alves  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
 Reclamado UNIÃO (Procuradoria Geral do Ministério da Fazenda Nacional)

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego.

Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa.

Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 24/04/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-236-70.2013.5.10.0008**

Reclamante	Afonso Carlos Muniz Moraes
Reclamado	Sindicato Servidores Poder Legislativo Federal e Tcu- sindilegis

Em 12 de março de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

### SENTENÇA

Vistos, etc...

O autor não atendeu à determinação legal imposta no art. 267, IV do CPC, qual seja deixou de juntar instrumento procuratório concedendo poderes ao ilustre patrono subscritor da exordial.

Também não houve pedido no sentido de juntada posterior, na forma art. 37 do CPC, de modo que "o advogado não será admitido a procurar em juízo" sem o respectivo instrumento de mandato.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja, o instrumento particular de procuração.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantado nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pelo reclamante no importe de R\$8.893,22, calculadas sobre R\$444.661,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-237-55.2013.5.10.0008**

Reclamante	Jose Luiz do Nascimento
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Designo o dia 25/04/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-238-40.2013.5.10.0008**

Reclamante	Francisco Cordeiro da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 25/04/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-239-25.2013.5.10.0008**

Reclamante	Lucileide Vieira dos Santos
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

Designo o dia 16/04/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-241-92.2013.5.10.0008**

Reclamante	Matheus Ribeiro da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Designo o dia 12/04/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-242-77.2013.5.10.0008

Reclamante	Zenilda Maria Pereira dos Santos
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

Designo o dia 24/04/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-243-62.2013.5.10.0008

Reclamante	Paulo Henrique Silva
Advogado	RAFAEL JUVENAL DA SILVA MENDES(OAB: 35042/GO)
Reclamado	Instituto Novas Fronteiras da Cooperacao - Infoc
Reclamado	Superintendencia Regional do Distrito Federal e Entorno - Sr-28

Designo o dia 25/04/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-251-39.2013.5.10.0008

Reclamante	Rafael Pinto Duarte
Advogado	RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda

Designo o dia 12/04/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da

CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-255-76.2013.5.10.0008**

Reclamante	Helena Costa Quadrelli
Advogado	ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)
Reclamado	Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do Df

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 08/04/2013, às 08h30min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 22/05/2013 às 08h50min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-258-31.2013.5.10.0008**

Reclamante	Jose Filho Barbosa dos Santos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda - Epp
Reclamado	União Federal (Tribunal Superior do Trabalho - TST)

Designo o dia 24/04/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-259-16.2013.5.10.0008**

Reclamante	Flavia Silva Goes
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 08/04/2013, às 08h15min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 14/05/2013 às 08h55min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-264-38.2013.5.10.0008**

Reclamante	Lucimar Nunes da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jose Teixeira Junior - J.J Servicos Em Construccoes - Me

Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Designo o dia 12/04/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-272-15.2013.5.10.0008**

Reclamante Josmar Ferreira Veiga  
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)  
Reclamado RI Reformas e Paisagismo Ltda - Me

Em 12 de março de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

### SENTENÇA

Vistos, etc...

O autor não atendeu à determinação legal imposta no art. 267, IV do CPC, qual seja deixou de juntar instrumento procuratório concedendo poderes ao ilustre patrono subscritor da exordial.

Também não houve pedido no sentido de juntada posterior, na forma art. 37 do CPC, de modo que "o advogado não será admitido a procurar em juízo" sem o respectivo instrumento de mandato.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos

pressupostos de constituição válida do processo, qual seja, o instrumento particular de procuração.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantado nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pelo reclamante no importe de R\$586,08, calculadas sobre R\$29.304,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:10 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-273-97.2013.5.10.0008**

Reclamante Maria Aparecida Andrade Trindade  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) com a informação de "mudou-se" e ser de notório conhecimento que a empresa CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA encontra-se em local incerto e não sabido defiro a intimação da reclamada por EDITAL.

Intime-se a reclamada por edital.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-277-37.2013.5.10.0008**

Reclamante Romario Donata dos Santos  
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 16/05/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-281-74.2013.5.10.0008

Reclamante	Rhumullo Araujo Alves
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Business Intelligence Datacom Tecnologia da Informacao Ltda. - Me

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 04/04/2013, às 08h00min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 14/05/2013 às 08h50min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-290-36.2013.5.10.0008

Reclamante	Wellington Batista Godoi Rodrigues
Advogado	CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA(OAB: 35374/DF)
Reclamado	Cia Beb. das Americas - Ambev - Brasília
Reclamado	Horizonte da Amazônia Ltda
Reclamado	Rota Logistica e Transporte Ltda

Designo o dia 23/04/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador

devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-297-62.2012.5.10.0008

Reclamante	Daniilo da Costa Lima
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Fl. 147. Às Partes. "DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. A Executada opôs embargos à execução com o fito de "obstar () a prosseguimento da execução nos presentes autos, arguindo () a incompetência desse Juízo Trabalhista para o processamento da execução dos créditos já liquidados na presente reclamatória" (fl. 126), haja visto que a decretação da recuperação judicial da empresa. O Exequente não se manifestou. Os embargos não ensejam conhecimento, visto que se insurge contra decisão inexistente. Como se observa da decisão de fls. 124, foi homologada a conta de liquidação e determinada a intimação da executada para, querendo, opor embargos à execução. Observe que não houve ordem de pagamento sob pena de penhora. A mesma decisão pontuou que, ante o estado de recuperação, a execução se processaria com observância do disposto no Provimento CGJT nº 001/2012, de 04.05.2012, esclarecendo expressamente que compete aos credores averbar seu crédito perante a Recuperação Judicial/Massa Falida. Desse modo, percebe-se que não houve determinação de prosseguimento da execução neste Juízo, limitando-se a processar a liquidação do julgado e fixar o valor da execução, após o que será extraída a certidão de crédito e disponibilizada ao exequente para averbação, querendo, perante o Juízo competente. Assim, não conheço os embargos opostos à execução. Custas pela embargante de R\$

44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Considerando que o exequente silenciou quanto aos cálculos, expeça-se a certidão de crédito e intime-o para recebimento.

Publique-se. Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar fixa da - 8ª VTB-DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-317-24.2010.5.10.0008

Reclamante Luanda Gabriela de Paula Oliveira  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
Reclamado Fundação Cultural Palmares  
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Fl. 244. À Recda. "Vistos os autos... Homologo os cálculos de fls. 240 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 1.441,06, na data de 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 240. Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

### Despacho

#### Processo Nº RT-328-48.2013.5.10.0008

Reclamante Edivaldo Cardoso Fontenele  
Advogado MILDREY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)  
Reclamado Panificadora Panielle

Designo o dia 12/04/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-330-18.2013.5.10.0008

Reclamante Maria Alsamira Ferreira Ramos  
Advogado DANIELE CRISTINA FERNANDES BATISTA(OAB: 37712/DF)  
Reclamado Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - Me  
Reclamado Fundacao Nacional do Indio

Designo o dia 25/04/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-331-03.2013.5.10.0008

Reclamante Maria Alves Pereira  
Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)  
Reclamado Home Baby Agenciamento e Treinamento

Designo o dia 15/04/2013 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada

na  
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-332-85.2013.5.10.0008**

Reclamante	Taiane Aparecida da Silveira Baia dos Santos
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal ( Hospital das Forças Armadas )

Designo o dia 24/04/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição

do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-333-70.2013.5.10.0008**

Reclamante	Denise Araujo da Silva
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Condominio do Edifício Jardins do Guara

Designo o dia 15/04/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-340-62.2013.5.10.0008**

Reclamante Ademilson Rodrigues de Araujo  
 Advogado RODRIGO LOPES PINHEIRO(OAB: 28719/DF)  
 Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Designo o dia 15/04/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-344-02.2013.5.10.0008**

Reclamante Erick Fabio Carvalho Santos  
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)  
 Reclamado Csh Pier 21 Comercio de Alimentos Ltda - Epp  
 Reclamado Capital Steak House Franqueadora Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem

como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego.

Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa.

Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 15/04/2013 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-346-69.2013.5.10.0008**

Reclamante Darci Chaves Lima  
 Advogado RAFAEL FERREIRA DE CASTRO(OAB: 29387/DF)  
 Reclamado Maria de Fatima Mendes Vilaca

Designo o dia 15/04/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-347-54.2013.5.10.0008

Reclamante	Rosa Amelia Marques Sobrinha
Advogado	NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Designo o dia 15/04/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-348-39.2013.5.10.0008

Reclamante	Antonio Pereira de Andrade Filho
Advogado	NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Designo o dia 15/04/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-349-24.2013.5.10.0008

Reclamante	Herbeth Guedes da Silva
Advogado	MARIA LUCIA BEZERRA NUNES(OAB: 9124/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Designo o dia 15/04/2013 às 08h30min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-351-91.2013.5.10.0008**

Reclamante	Joao Vieira dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Engisac - Projetos e Construcoes Ltda - Epp

Designo o dia 15/04/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-354-46.2013.5.10.0008**

Reclamante	Saul Wesley Dias de Oliveira
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A

Designo o dia 15/04/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-379-93.2012.5.10.0008

Reclamante Paulo Henrique Vilella Valadares  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fl. 221. Às Partes. "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos embargos de declaração do reclamante, que ainda resta condenado ao pagamento da multa do art. 538 do CPC. Intimem-se as partes. Encerrada às 14h13. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trab. Titular da 8ª VTB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-387-70.2012.5.10.0008

Reclamante Flavio Ferreira Matos  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

fl:"Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 20(vinte) dias, a incorporação da parcela ao salário da reclamante deferida no título executivo judicial, sob pena de multa diária de R\$1.000,00, até o limite de R\$30.000,00, além de incorrer em crime por desobediência à ordem judicial."

### Despacho

#### Processo Nº RT-416-23.2012.5.10.0008

Reclamante Edinalva Barbosa  
 Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos. Determino a paralisação da demanda, por ora, no aguardo da solução da execução nos autos do processo 0000046-44.2012.5.10.0008. Ciência ao autor. I. Brasília, 14 de março de 2013. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-556-91.2011.5.10.0008

Reclamante Marcondes Franco de Oliveira  
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)  
 Reclamado MA Dos Santos Serviços Gerais-Me

Despacho à fl.332. Ao reclamante:"[...]Sem êxito as medidas acima, intime-se o Exequente para que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-571-26.2012.5.10.0008

Reclamante Joaquim Dermeval Francisco de Magalhaes

Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Fls. 149/154. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF julga procedente em parte o pedido formulado por JOAQUIM DERMEVAL FRANCISCO DE MAGALHÃES, em face de COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL - NOVACAP, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Liquidação de sentença nos termos da fundamentação.

À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 3.000,00 no importe de R\$ 60,00 e honorários periciais, tudo pela reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

#### Processo Nº RT-604-16.2012.5.10.0008

Reclamante Josuel Batista dos Santos  
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)  
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Decisão à fl.247.Às Partes:"[...]A executada apresentou embargos à execução alegando incompetência do Juízo para execução da contribuição previdenciária INSS Terceiros (fls. 231/234).

A Exequente se manifestou pela rejeição dos embargos (fls. 242/243).

É o relatório. Decido.

Os embargos à execução são tempestivos, foram apresentados por procurador habilitado nos autos e a execução se encontra garantida com a penhora de fls. 228/230: conheço.

Suscitou a embargante a incompetência da justiça trabalhista para executar as parcelas referentes ao INSS de Terceiros.

Assiste razão à embargante.

Ao dispor sobre a competência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros, o colendo TST vem reconhecendo que as contribuições sociais destinadas a terceiros não podem ser incluídas entre as passíveis de execução no âmbito desta Especializada.

Acolho os embargos opostos à execução.

Ante o exposto, conheço e acolho em parte os embargos opostos à execução pela executada, determinando seja excluído dos cálculos a contribuição previdenciária referente a "terceiros", tudo nos termos da fundamentação.

Custas pela embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V,

da CLT.

Publique-se. Após o decurso de prazo, voltem os autos conclusos para adequação da conta e designação de praça.[...]"

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-614-94.2011.5.10.0008**

Reclamante Gercilio Ribeiro de Santana  
 Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)  
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada  
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)  
 Reclamado Froylan Pinto Santos  
 Reclamado Ayrton Pinto Santos  
 Reclamado Mirian Santos Cirne

AO AUTOR: "Vista ao Reclamante da petição de fls. 162 e ss para manifestação, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de preclusão. I. Data supra. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

### Despacho

**Processo Nº RT-652-09.2011.5.10.0008**

Reclamante Francinaldo Virgolino da Silva  
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF  
 Advogado KLEBER BORGES DE MOURA(OAB: 14012/DF)

Fls. 454/457 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para condenar o METRO-DF ao pagamento de diferenças de gratificação de titulação e reflexos, nos termos da fundamentação acima. Liquidação por cálculos.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00. Intimem-se as partes. Encerrada às 14h40min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-657-94.2012.5.10.0008**

Reclamante Antonio Marcos Xavier Azevedo  
 Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)  
 Reclamado Atual Conservadora Ltda Me

Fl. 91v. Ao Recte. "III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: PROCEDENTE, os pedidos da reclamatória, para condenar o reclamado ATUAL CONSERVADORA LTDA, a anotar a CTPS obreira, efetuar recolhimento previdenciário e pagar-lhe as parcleas indicadas na fundamentação acima que integra este decism. Custas pelo réu no valor de R\$ 98,00, calculadas sobre R\$ 4.900,00. Ciente o autor, intime-se o reclamado.

Fl. 93. À Recda. "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT 10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao Recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se. BSB-DF, 30/1/2013. Paulo César da Mota Moura - Diretor de Secretaria - 8ª VT/DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-727-14.2012.5.10.0008**

Reclamante Maressa Ruama Machado Borges  
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado

Reclamado Dfrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Fl. 209. Às Partes. "III-DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo: PROCEDENTE, os embargos do DFTRANS para sanando omissão afastar a responsabilidade do embargante pelos recolhimentos previdenciários. Intimem-se as partes. Encerrada às 15:51 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-771-33.2012.5.10.0008**

Reclamante Talita Fiorini Mayer  
 Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)  
 Reclamado Organike Brasília Studio de Bem Estar e Estética Funcional Ltda  
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Fl. 204. Às partes. "Vistos os autos... Homologo os cálculos de fls. 200 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 1.708,81, na data de 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 200.

Convolo em penhora o depósito realizado nos autos pelo Demandado.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, na forma do dispositivo supra, iniciando-se pelo Réu. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa - 8ª VT/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-773-71.2010.5.10.0008**

Reclamante Geraldo Magella Ribeiro Junior  
 Advogado JOSE ANTONIO MARTINS JUNIOR(OAB: 17572/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Fl. 468 e verso. Às partes. "...Concluindo, conheço e acolho em parte a impugnação obreira, apenas para determinar a exclusão dos juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. Intimem-se as partes, sendo o reclamado, inclusive, para adequação da conta.

Brasília-DF, 11 de março de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-796-46.2012.5.10.0008**

Reclamante Andrea Aiko Lage Martins  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Decisão às fls.762/763.Às partes:"[...]Em 27 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13:58 horas, aberta a audiência, foram de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Vistos, etc.

Trata-se de embargos declaratórios opostos pela reclamante às fls.

729/738, alegando haver omissão e contradição na sentença embargada de fls. 664/671, que julgou procedente, em parte, os pedidos da reclamatória trabalhista.

Vieram os autos conclusos para julgamento.É o relatório.

#### FUNDAMENTOS

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE

Conheço dos embargos de declaração, por atendidos os pressupostos legais de admissibilidade.

Acolho, para declarar que a condenação em horas extras perdura enquanto subsistirem as condições reconhecidas na sentença.

Em razão do deferimento integral das horas extras e natureza do FGTS, por óbvio, devidos seus reflexos também sobre o FGTS. Acolho para esclarecer.

Não havendo insurgência quanto à natureza das parcelas salariais que compõem a base de cálculo das horas, acolho os embargos para sanar de forma exaustiva tal relação, para incluir as verbas 011, 072, 075, 078, 083, 149, 173, 212 e 214, relacionadas pela embargante, fls. 732/733.

No tópico seguinte, sanando a contradição apontada entendo que indevida a repercussão das horas extras sobre as licenças prêmios, concedidas ou indenizadas.

Apona a embargante contradição no texto sentencial, ao argumento que a alteração promovida pelo C. TST na Súmula 124, fez com que o divisor a ser aplicado seja o de 150.

Razão lhe assiste.

Na nova redação dada pelo C. TST, a Súmula 124 passou a ter a seguinte redação:

"BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR. I - O divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário, se houver ajuste individual expresso ou coletivo no sentido de considerar o sábado como dia de descanso remunerado, será: a) 150, para os empregados submetidos à jornada de seis horas, prevista no caput do art. 224 da CLT;..."

No caso dos autos os ACT's juntados estabelecem que o sábado é dia de repouso semanal remunerado.

Nesse sentido, o reclamante fica incluído no item I, alínea "a", da citada Súmula, devendo ser observado, quando dos cálculos das horas extras deferidas, o divisor 150.

EX POSITIS, julgo:

PROCEDENTE, EM PARTE, os embargos declaratórios da reclamante, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum.

Intimem-se as partes.[...]"

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-802-53.2012.5.10.0008

Reclamante	Willian Rodrigues de Oliveira
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado	Companhia Brasileira De Distribuição (Grupo Pão De Açucar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Fl. 112 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os embargos de declaração do reclamante, nos termos da fundamentação acima para retificar erro material e dar baixa na sua CTPS com data de 15.03.2012. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:01 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

#### Despacho

##### Processo Nº RT-922-33.2011.5.10.0008

Reclamante	Rafael Cavalcante de Oliveira
Advogado	RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

FL. 215. Determino a citação da DEMANDADA, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$40.708,18, valor atualizado até 28/02/2013.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-935-66.2010.5.10.0008

Reclamante	Arthur Delfino Alves Oliveira
Advogado	ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado	Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda. Epp
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Carla D'orleans Rocha
Reclamado	Marcelo Arantes de Oliveira

AO AUTOR: "... vista ao Exequente para impulsionar a execução ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1052-86.2012.5.10.0008

Reclamante	Miriam do Socorro Oliveira da Paz Alves
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Santa Helena Urbanizacao e Obras Sa
Advogado	MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Fl. 163. À Recda. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 153 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 2.233,08, na data de 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 153.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1092-68.2012.5.10.0008

Reclamante	Torreceli Portela Moita
------------	-------------------------

Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Fls. 212/222. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, considerando-se a Reclamação Trabalhista em que são partes TORRECELI PORTELA MOITA e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, pronuncio a prescrição total da pretensão e extingo o processo com julgamento do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC c/c Súmula nº 294/TST, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 184,99, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 9.249,25, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1115-14.2012.5.10.0008

Reclamante Ismar Goncalves de Sousa  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Luiz Vicente Araujo  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Christianno Nogueira Araujo  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos. Tendo em vista a discordância do Exequente quanto ao bem ofertado pela Demandada na petição de fls. 117, aguarde-se a solução da execução nos autos do processo 0000046-44.2012.5.10.0008. Ciência ao autor. I. Data supra. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1131-65.2012.5.10.0008

Reclamante Geraldo Majela de Lima  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)  
 Reclamado Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Despacho/Decisão à fl. 216. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo

legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1405-29.2012.5.10.0008

Reclamante Alice Rodrigues Pereira dos Santos  
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)  
 Reclamado Almeida e Paiva Restaurante e Lanchonete Ltda Me  
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

AO AUTOR: "Intime-se a Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1408-81.2012.5.10.0008

Requerente Nadia Obeid  
 Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)  
 Requerido Transportes Aereos Portugueses Sa (Tap)

AO AUTOR: "Vistos.

Uma vez que os autos do Protesto foram entregues ao AUTOR, conforme registrado no SAP 1, intime-o para vir receber também o mandado n.º 1197/2012 que comprova a intimação do Requerido a respeito da medida ajuizada.

Prazo de 5 (cinco) dias.

Brasília, 14 de março de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1413-74.2010.5.10.0008

Reclamante Rachid Mamed Filho  
 Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Fl. 895. Às partes. "Vistos e examinados os autos. As discussões acerca limitação de níveis restaram suplantadas com o trânsito em julgado do acórdão exequendo, que expressa e inequivocamente determinou a observância da limitação. Se há ou não previsão de limitação de faixa ou níveis salariais para concessão promoções ou mesmo permissivos em normativos internos, deveriam ter sido suscitadas e decididas na fase de conhecimento. A execução deve espelhar a coisa julgada.

Considerando que o exequente não atendeu aos comandos da decisão de fls. 887, rejeito a impugnação aos cálculos e a conta apresentada pelo credor, ao instante em que HOMOLOGO a conta apresentada pela Contadoria do Juízo (fls. 765/773), fixando o valor da execução em R\$ 7.313,81, conforme resumo de cálculos de fl. 765. Publique-se. Brasília-DF, data supra.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VTB"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1471-77.2010.5.10.0008

Reclamante Amaury Tomoya Kakumori  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ROBERTO LUCAS GUENNES BEZERRA DA SILVA(OAB: 31885/DF)

Reclamado Fundacao dos Economiarios Federais  
Funcef

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ  
MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Fl. 872. À 1ª Recda. "Vistos e examinados os autos. Intime-se a CEF para comprovar nos autos os termos da incorporação realizada, possibilitando a manifestação da parte credora. Prazo de dez dias. Publique-se. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1518-80.2012.5.10.0008

Reclamante Edimilson Pereira de Oliveira

Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Reclamado Conselho Federal de Enfermagem Cofen

Advogado RAFAEL DE JESUS ROCHA(OAB: 33722/DF)

Fl. 577. "... Anotado o documento e confeccionado o alvará, intime-se o reclamante para recebê-los, em 05(cinco) dias. Advirto que o reclamante deverá informar, no mesmo prazo acima, o montante sacado a título de FGTS, sob pena de presunção de depósito da multa deferida em sentença e sua respectiva quitação. Cumprido os comandos acima, ao cálculo para regular liquidação do feito. Silvia Mariózi dos Santos - Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1521-35.2012.5.10.0008

Reclamante Luciano Marques Leal

Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

DESPACHO

Vistos.

Infere-se do teor da sentença proferida que a reclamada foi condenada a fornecer as guias para saque do FGTS e anotar a baixa da CTPS.

Sobresta-se, por ora, a liquidação do julgado.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Intime-se a reclamada a anotar a baixa e a comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 20% e a apresentar guias para saque, prazo de 15 dias.

Intime-se o reclamante a receber os documentos, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Em seguida, devolvam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 7 de Março de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1523-73.2010.5.10.0008

Reclamante Andreia Junck

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho/Decisão à fl. 635. Às partes. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista aos agravados do presente AP para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1611-77.2011.5.10.0008

Reclamante Roberto de Souza Portugal

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Fl. 798 e verso. "...Ante o exposto, conheço e acolho os embargos opostos à execução pelo executado, homologo a conta retificadora apresentada pela SECAL, apenas com as ressalvas de que seja excluída dos cálculos a contribuição previdenciária referente a "terceiros" e a cota parte empregador, em razão do que fixo o novo valor expressão da condenação em [22.499,17 2.911,46 (INSS + SAT) 804,13 (INSS Terceiros) + 44,26 = 18.827,81] R\$ 18.827,81, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT., já incluídas no cálculo acima. Publique-se. Brasília-DF, 11 de março de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da - 8ª VTB-DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1634-23.2011.5.10.0008

Reclamante Rogerio Soares de Andrade

Advogado APARECIDO BARBOSA FILHO(OAB: 36987/SP)

Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Decisão às fls.560/561. Às partes:"[...]ATA DE AUDIÊNCIA Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e treze, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, a Juíza do Trabalho Substituta SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS proferiu julgamento dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por ROGÉRIO SOARES DE ANDRADE, à sentença proferida na Reclamação Trabalhista nº 0001634-23.2012.5.10.0008. Aberta a audiência às 15h01min, ausentes as partes, passo à SENTENÇA:

I - RELATÓRIO

ROGÉRIO SOARES DE ANDRADE opôs Embargos Declaratórios tempestivos à sentença de fls. 534/547, afirmando a nulidade de acordo extrajudicial firmado no CONTEC-SP pelo fato do autor ter trabalhado em São Paulo. É o breve relatório.

II - FUNDAMENTOS

Não obstante a tempestividade dos Embargos aviados, o autor não

indicou qualquer omissão, obscuridade ou contradição na sentença. Não apontou nem mesmo erro material, limitando-se a afirmar a nulidade de acordo extrajudicial firmado no CONTEC-SP pelo fato do autor ter trabalhado em São Paulo.

A fundamentação da sentença prolatada foi minuciosa quanto à análise do pleito de nulidade, tanto que verificou que o autor requereu fosse declarada a nulidade de acordo do qual não participou (Procedimento nº 4274/07, de 31.07.2007), inclusive recusando-se a trazer o instrumento de conciliação pertinente ao caso, mesmo instado a tanto, tendo a reclamada apresentado o documento, conforme restou consignado às fls. 540/545.

O teor da peça de Embargos evidencia a irresignação do Embargante com a decisão, fatos que desafiavam recurso distinto dos Embargos de Declaração - por meio dos quais somente é possível a análise quando alegada a existência de omissão, obscuridade, contradição ou mesmo erro material na sentença. Nesse passo, por não preenchidos os pressupostos intrínsecos dessa estreita via, não conheço dos Embargos Declaratórios.

### III - DECISÃO

Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, não conheço dos Embargos de Declaração opostos por ROGÉRIO SOARES DE ANDRADE, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desta decisão. Intimem-se as partes. [...]"

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1643-82.2011.5.10.0008

Embargante	Marlene Verissimo Azeredo Me
Advogado	EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 4058/DF)
Embargado	Genival Ramos de Oliveira
Advogado	LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Embargado	Jesuino Messias da Silva

Fls. 101/102. Às partes. "...Assim, julgo procedentes os embargos de terceiro para declarar que a empresa embargante Marlene Veríssimo Azeredo ME não pode ser responsabilizada pela execução trabalhista nos autos nº 1099-2006-2008. Levante-se a penhora.

Custas, pela Embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas em cinco dias.

Certifique-se e traslade-se cópia da presente decisão nos autos principais (nº 001099-2006-008).

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Brasília, 13 de março de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular

da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1644-33.2012.5.10.0008

Reclamante	Carlos Antonio Mariano da Silva
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
Advogado	OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão supra, tenho que o AUTOR renunciou tacitamente aos pleitos relacionados ao acidente de trabalho noticiado nos autos, cominação esta expressamente prevista no

despacho e fl. 357.

Nomeio a perita do Juízo Denise Duarte Pires para elaboração do laudo pericial envolvendo a insalubridade alegada nos autos.

Laudo em 30 (trinta) dias.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se a perita.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1676-38.2012.5.10.0008

Reclamante	Rauff Henrique Alves da Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Gasol Combustíveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Decisão às fls.343/349.Às partes:"[...]III - DECISÃO

Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial para absolver a reclamada, GASOL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., dos pleitos formulados pelo reclamante, RAUFF HENRIQUE ALVES DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Condeno o reclamante como litigante de má-fé a pagar à reclamada a multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, totalizando a multa de R\$ 523,56, por inserir-se nas previsões dos incisos I, II, III e V do art. 17 c/c art. 18, ambos do CPC.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.047,11, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 52.355,8, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. [...]"

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1679-90.2012.5.10.0008

Reclamante	Josevan Rocha Forte
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associação de Assistência Aos Trabalhadores Em Educação No Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

fl:"Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 5 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1704-40.2011.5.10.0008

Reclamante	Elaine Cristina Santana
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Despacho à fl. 286. À reclamada:"[...] intime-se a reclamada para, em 05(cinco) dias, registrar o contrato de trabalho na CTPS do autor, conforme determinado no título executivo judicial, bem como para fornecer as guias TRCT(FGTS) e SEGURO DESEMPREGO(CD), sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente...Por fim, ao cálculo para liquidação do

feito.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1724-94.2012.5.10.0008

Reclamante Clistenes Magalhaes Carvalho  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Brb Banco de Brasilia Sa  
 Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

Decisão às fls.423/433. Às Partes: "[...]Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

1. pronuncio a prescrição da pretensão dos créditos anteriores a 16.12.2004, extinguindo o processo relativamente aos pleitos anteriores a período com resolução do mérito, tudo nos termos do art. 8º, III e V da Constituição Federal, art. 269, IV, e art. 867, ambos do CPC c/c art. 202, II e parágrafo único, do CC e

2. julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o reclamado, BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., a pagar ao reclamante, CLISTENES MAGALHÃES CARVALHO, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal.

Honorários assistenciais, pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação.

Custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.100,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 55.000,00, para esse fim.

Intimem-se as partes.[...]"

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1755-17.2012.5.10.0008

Reclamante Nancy Hernandes Trovao  
 Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RIBEIRO(OAB: 33131/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Luiz Vicente Araujo  
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

AO AUTOR: "Vistos os autos. Determino a paralisação da demanda, por ora, no aguardo da solução da execução nos autos do processo 0000046-44.2012.5.10.0008. Ciência ao autor. I. Brasília, 14 de março de 2013. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1762-09.2012.5.10.0008

Reclamante Alda Ferreira Proto  
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
 Reclamado Planservice Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp  
 Reclamado União - Ministério da Justiça - Departamento Da Polícia Federal  
 Reclamado Planalto Service Ltda  
 Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Em 14 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado Planservice Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp.

Presente a União - Ministério da Justiça - Departamento Da Polícia Federal por sua advogada DRA. CLYSSSES ADELINA HOMAR OAB/DF 5211.

Ausente o(a) reclamado(a) Planalto Service Ltda e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 52/71, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 16.000,00, calculadas sobre R\$ 800.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se às partes.

Após desentranhados os documentos ao arquivo definitivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º).

Audiência encerrada às 08h32min. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1764-13.2011.5.10.0008

Reclamante Cleber Divino de Sousa  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Sentença às fls.234/237, às partes: "[...]EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para condenar a NOVACAP ao pagamento de diferenças de gratificação

de titulação e honorários assistenciais. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 8.000,00. Intimem-se as partes.[...]"

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1781-15.2012.5.10.0008

Reclamante Izaías Manoel de Moura  
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)  
Reclamado Uniao Federal - Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA

Em 14 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CLYSSES ADELINA HOMAR, OAB nº 5211/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 21/211, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.652,23, calculadas sobre R\$ 132.611,38, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após desentranhados os documentos ao arquivo definitivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º).

Audiência encerrada às 08h36min. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1785-52.2012.5.10.0008

Reclamante Ricardo Estacio de Freitas  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Unilimps Unidade de Limpeza e Servicos Ltda  
Advogado JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB: 3793/MA)  
Reclamado Hospital Militar de Area de Brasilia (Hmab)

### DECISÃO

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 02/07/2013 às 09h30min para a data de 10/07/2013, às 09h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1846-44.2011.5.10.0008

Reclamante Siderson de Carvalho Moura  
Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)

Reclamado

Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

AO AUTOR: "... intime-se o Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I. Data supra. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1862-61.2012.5.10.0008

Reclamante Gustavo Lima Leite  
Advogado LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)  
Reclamado Atra Prestadora de Servicos Em Geral Ltda  
Advogado BRENDA CECILIA VIANA FERNANDES(OAB: 29206/DF)  
Reclamado Fundacao Nuffic Nezo Brazil  
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

Fl. 162 e verso. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, os embargos declaratórios do embargante, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 14:01 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1876-45.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Moura de Oliveira  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Direcional Porto Acre Empreendimentos Imobiliarios Ltda  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

AO RECLAMANTE: "Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1892-96.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Jorkean Lima Albuquerque  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado Multserv - Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho/Decisão à fl. 113. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Fl. 119. Ao Recdo. J. Intime-se o reclamado do Termo de fl.113, devendo, nesta oportunidade, juntar ao feito as guias para saque do FGTS, uma vez que a parcela é matéria incontroversa nos autos.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2013. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1931-93.2012.5.10.0008

Reclamante Yndianara da Silva Santos  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Fl. 39. Ao Recte. "Vistos, etc. Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço da reclamada (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verificado por meio da informação do Oficial de Justiça no MM. Juízo Deprecado, a parte obreira deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço da reclamada, frustrando assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o obreiro a emendar a peça de ingresso, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 27.02.2013 e declaro a extinção do feito sem julgamento de mérito, na forma do artigo 852-B, III, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 67,24, calculado sobre o valor da causa (R\$ 3.362,04). Dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário, fica autorizado o desentranhamento dos documentos (fls. 10/16), sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Fica dispensada a renumeração dos autos. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, via DEJT. Brasília-DF, 29 de janeiro de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara de Brasília-DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1939-70.2012.5.10.0008

Reclamante Maria Rodrigues da Silva  
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)  
Reclamado RC Pizzaria Donatellos Ltda - Me

Em 14 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 186,71, calculadas sobre R\$ 9.335,64, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Desentranhados os documentos ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 08h16min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1957-28.2011.5.10.0008

Reclamante Lucineide Maria dos Santos  
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)  
Reclamado Everson Rezende de Oliveira - ME  
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)  
Reclamado Telepizza Bacana Ltda Me  
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

FL. 263. Intime-se a Recda. para recebimento de alvará, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2046-17.2012.5.10.0008

Reclamante Weidman Pereira Ribeiro  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Decisão às fls.648/651. Às partes:"[...]III - DECISÃO

Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, conheço dos Embargos de Declaração opostos por SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), e no mérito ACOLHIDOS, para sanar omissão e prestar os esclarecimentos acima, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desta decisão.

Expeçam-se ofícios ao TCU e ao MPF com cópia da inicial, da defesa, da sentença, da peça de Embargos e desta sentença.Intimem-se as partes.[...]"

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2061-83.2012.5.10.0008

Reclamante Zilneide dos Santos Domingues  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Despacho/Decisão à fl. 111. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2083-44.2012.5.10.0008

Reclamante Fabio de Souza Ribeiro  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho/Decisão à fl. 111. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2085-14.2012.5.10.0008

Reclamante Clidenor da Silva Lima  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Rapido Planaltina Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

AO AUTOR: "... intime-se o Reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar ao feito o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-2133-70.2012.5.10.0008

Reclamante Mariel da Silva Brito  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/Decisão à fl. 130. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2252-31.2012.5.10.0008

Reclamante Salatiel Zusa Lima de Souza  
 Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)  
 Reclamado Comissaria Aerea Brasília Ltda  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o teor da certidão expedida, defere-se o requerimento e a reabre-se o prazo concedido ao reclamante.

Por tal razão, o prazo para a perita apresentar o laudo será contado a partir de 01/04/2013, o prazo para o reclamante falar sobre o laudo se iniciará em 06/05/2013 e o prazo para a reclamada falar sobre o laudo se iniciará em 13/05/2013.

Intime-se a perita por e-mail.

Publique-se.

Brasília/DF, 7 de Março de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2384-88.2012.5.10.0008

Reclamante Viviane Mara de Oliveira Selani  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

FL. 62. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-22800-53.2007.5.10.0008

*Processo Nº RT-228/2007-008-10-00.0*

Reclamante Maria José Souza Silva Costa  
 Advogado ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado LILIA ALMEIDA SOUSA(OAB: 22160/DF)  
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos  
 Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Fl. 139. Às Partes. "...Decisão de Embargos à Execução. (...) No mérito, não prosperam os embargos. Ocorre que todas as

diligências possíveis foram realizadas pelo Juízo em face do devedor principal Instituto Candango de Solidariedade, inclusive tendo determinado a despersonalização da pessoa jurídica do ICS e redirecionado a execução em face de seus administradores, não logrando êxito em nenhuma das buscas de bens passíveis de garantia do Juízo. Somente após ter esgotados todos os meios, foi determinado o redirecionamento da execução em face do Distrito Federal, ante a sua condenação de forma subsidiária.

Ademais, tratando-se a responsabilização subsidiária, a execução se processa em planos sucessivos, de modo que cabia ao embargante indicar bens do executado principal para usufruir do benefício de ordem. Inexistindo essa indicação e realizadas todas as diligências possíveis em busca de bens do devedor em primeiro plano, não ocorre afronta ao Verbete 37/TRT/10.

No que se refere aos juros de mora, verifico que antes do redirecionamento da execução em face do ente público, houve determinação do Juízo para atualização dos cálculos observando o disposto na Lei nº 9494/1997 (fl. 91), o que foi observado na conta atualizatória de fls. 109/112. Rejeito os embargos. Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução pelo ente público, nos termos da fundamentação. Publique-se. Após o decurso de prazo para recurso, atualizem-se os cálculos e expeça-se o RPV independente de nova ordem.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VTB."

### Despacho

#### Processo Nº RT-60000-31.2006.5.10.0008

*Processo Nº RT-600/2006-008-10-00.8*

Reclamante João Batista de Freitas Brasil  
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)  
 Reclamado Companhia Docas do Rio de Janeiro  
 Advogado GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 162113/RJ)

Fl.221. À EXECUTADA: "Intime-se novamente a Executada para retirar o alvará pelo prazo de 5 (cinco) dias".

### Despacho

#### Processo Nº RT-70000-61.2004.5.10.0008

*Processo Nº RT-700/2004-008-10-00.2*

Reclamante MARISE MORAES BARBOSA  
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)  
 Reclamado Megga - Gerencia Predial Ltda  
 Advogado ADAO RENATO KOSMALKI(OAB: 11557/DF)

fl:"Vista ao executado, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Não havendo aceitação do executado, prossiga-se a execução, na forma de praxe."

### Despacho

#### Processo Nº RT-90100-61.2009.5.10.0008

*Processo Nº RT-901/2009-008-10-00.4*

Reclamante Adriana Maria Pacheco  
 Advogado MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

Fl. 1008. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. Considerando o silêncio da executada (fl. 1007), bem como a consideração de que já houve reconhecimento nos autos acerca da isenção fiscal do exequente (fl. 991), defiro o pedido formulado à fl. 1001, no sentido de se incluir no valor líquido

devido ao exequente do importe de R\$ 12.432,07, antes equivocadamente deduzido pela CEF. Assim, o valor líquido devido à exequente é de (22.557,94 + 12.432,07 = 34.990,01) R\$ 34.990,01, valor que ora homologo para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Publique-se para ciência do autor. Cite-se a reclamada para pagamento, sob pena de penhora.

Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular"

### Despacho

**Processo Nº RT-93700-32.2005.5.10.0008**

*Processo Nº RT-937/2005-008-10-00.4*

Reclamante	Marcos Antonio de Almeida Santos
Advogado	IMACULADA CONCEICAO ALMEIDA SANTOS(OAB: 12366/DF)
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA
Advogado	RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)

Fl: "Ante comprovação da garantia do Juízo, intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos, na forma do art. 884, da CLT.

Transcorrido o prazo, in albis, façam conclusos os autos para as liberações/recolhimentos devidos."

### Despacho

**Processo Nº RT-107500-30.2005.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1075/2005-008-10-00.7*

Reclamante	Alexandre de Paiva Gomes
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
Advogado	ARENALDO FRANCA GUEDES FILHO(OAB: 16533/DF)
Reclamado	Sebastião de Castro
Advogado	SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)
Reclamado	Paulo Roberto de Castro

AO EXECUTADO SEBASTIÃO DE CASTRO: " Vistos os autos.

Intime-se diretamente o sócio-executado Sebastião de Castro, diretamente via AR, bem como por seu patrono indicado nos autos, para providenciar o pagamento do montante remanescente devido, no importe de R\$ 764,11, implicando o silêncio a expedição de CP para penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo.

Prazo de 10 (dez) dias.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes  
Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-114300-69.2008.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1143/2008-008-10-00.0*

Reclamante	Vicente Pedro da Costa
Advogado	FREDERICO AUGUSTO DIAS DA CUNHA(OAB: 19828/O/DF)
Reclamado	Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.
Advogado	AIRTON ROCHA NOBREGA(OAB: 05369/O/DF)

FL. 226. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou

indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$20.836,08, valor atualizado até 28/02/2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-115100-68.2006.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1151/2006-008-10-00.5*

Autor	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	LUZIMAR DE SOUZA(OAB: 7680/GO)

Fl. 2030. Ao Recdo. "Vistos e examinados os autos. Manifeste-se o Banco do Brasil, conclusivamente, acerca da alegação da exequente acerca do valor mensal devido a título de pensionamento, dissonante daquele que vem sendo pago regularmente (docs. fls. 2009 e seguintes), sendo que o silêncio importará anuência tácita quanto ao valor indicado.

Publique-se. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-117700-28.2007.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1177/2007-008-10-00.4*

Reclamante	Marilda de Oliveira Lima
Advogado	MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 5980/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 5980/DF)

FL. 296. Intime-se a Recda. para recebimento de alvará, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-170300-55.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1703/2009-008-10-00.8*

Reclamante	Priscila Francisco Pascoal
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro-DF
Advogado	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

FL. 513. Intime-se o Reclamante para recebimento de sua CTPS, em 5(cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-174800-67.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1748/2009-008-10-00.2*

Reclamante	Nelson Francisco de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/DF)

FL. 338. Intime-se a 2ª Recda. para recebimento de alvará, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-175100-29.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1751/2009-008-10-00.6*

Reclamante	Antonio Jose da Silva Almeida
------------	-------------------------------

Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Construcoes Ltda
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/DF)

FL. 283. Intime-se a 2ª Reclamada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-175300-36.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1753/2009-008-10-00.5*

Reclamante	Deraldino Francisco de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda (na pessoa do Sr. João Leonardi Linhares Falcão Morais)
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/DF)

FL. 412. À Recda. Intime-se a 2ª Reclamada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-179200-27.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1792/2009-008-10-00.2*

Reclamante	Claudia Lacerda Vieira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	D´Corline Conservação e Limpeza Ltda.
Advogado	MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)
Reclamado	D´corline Serviços Gerais Ltda.
Advogado	MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison José de Araujo Junior
Reclamado	Tereza Rodrigues de Miranda Araújo
Reclamado	Edison José de Araujo

FL. 334. Ao Recte. "...intime-se o Exeçúente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. BSB-DF, 17 de dezembro de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

### Despacho

**Processo Nº RT-205300-19.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-2053/2009-008-10-00.8*

Reclamante	Manoel Everaldo Moraes Ferreira
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

FL. 658. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$204.663,61, valor atualizado até 28/02/2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-245500-64.1992.5.10.0008**

*Processo Nº RT-2455/1992-008-10-00.3*

Reclamante	DILERMANO DE SOUZA SANTOS
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Df Seguranca Ltda
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado	Adao Amaral Rodrigues
Reclamado	Neusa Suely de Paula Lopes de Abreu
Reclamado	Hugo Nogueira Dinorah Silva
Advogado	RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA(OAB: 23600/O/DF)
Reclamado	Ely Pereira
Reclamado	Salma Gomes de Oliveira

AO RECLAMANTE: "... intime-se o Autor a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-234-03.2013.5.10.0008**

Reclamante	Alessandra Conceicao dos Santos
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/4/2013 às 8h45min para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretária, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-235-85.2013.5.10.0008

Reclamante	Alexsandra Alves
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	UNIÃO (Procuradoria Geral do Ministério da Fazenda Nacional)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/4/2013 às 8h50min horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretária, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-237-55.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose Luiz do Nascimento
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por

se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/04/2013 às 08:40 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretária, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-238-40.2013.5.10.0008

Reclamante	Francisco Cordeiro da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/04/2013 às 08:45 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular

tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-239-25.2013.5.10.0008

Reclamante	Lucileide Vieira dos Santos
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Consytem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Consytem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/04/2013 às 08:40 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-252-24.2013.5.10.0008

Reclamante	Allan Pereira de Lima
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Centro Oeste Servicos de Conservacao e Mao-De-Obra Ltda - Epp

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Centro Oeste Servicos de Conservacao e Mao-De-Obra Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/04/2013 às 08h35min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-598-09.2012.5.10.0008

Reclamante	Euclides Alves Neto
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	F o Nunes Contrucoes
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado F o Nunes Contrucoes, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: P R O C E D E N T E, os pedidos do autor

para condenar a F.O. NUNES CONSTURÇÕES e subsidiariamente a BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, a anotar a CTPS do autor e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Custas pelas rés no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.500,00. Cientes reclamante e segunda reclamada, intime-se a primeira reclamada. Encerrada às 17:11 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-727-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Maressa Ruama Machado Borges
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Reclamado	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: "III-DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo: PROCEDENTE, os embargos do DFTRANS para sanando omissão afastar a responsabilidade do embargante pelos recolhimentos previdenciários. Intimem-se as partes. Encerrada às 15:51 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES -

Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-862-26.2012.5.10.0008

Reclamante	Aline Melo Silva
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna

público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho de fl. 83. "...Intime-se a 1ª reclamada por edital, para, caso queira, oferecer contrarrazões ao recurso interposto pela ANVISA, prazo de oito dias..." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-863-45.2011.5.10.0008

Reclamante	Vera Sueli dos Santos e Souza
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Visual Loc Servconst Civil e Min Ltda
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Visual Loc Servconst Civil e Min Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 273."Vistos os autos. Convolo em penhora a quantia oriunda de outra reclamatória, fl. 252, espelhada no comprovante de fl. 271. Intime-se a empresa-executada para ciência do gravame, POR EDITAL, bem como para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do montante captado ao obreiro e posterior prosseguimento da execução em relação à diferença. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB". E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1169-77.2012.5.10.0008

Reclamante	Cleiton Oliveira Braga
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - DECISÃO. Ex positus, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeito a preliminar de incompetência absoluta e, no mérito, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada, PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. a pagar ao reclamante, CLEITON OLIVEIRA BRAGA, as parcelas deferidas, apuradas em liquidação de sentença, bem como condenar a 2ª reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB como subsidiariamente responsável, nos termos da Súmula nº 331/TST, tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal.

Honorários assistenciais, pela 1ª reclamada, subsidiariamente pela 2ª reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 200,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00, para esse fim.

Cientes o autor e a 2ª reclamada (Súmula nº 197/TST).

Intime-se a 1ª reclamada por Edital.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA

Diretor da Secretaria

da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1178-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Lucilene Oliveira da Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado

Fundacao Universidade de Brasilia

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - DECISÃO. Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeito a preliminar de incompetência absoluta e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada, PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. a pagar à reclamante, LUCIENE OLIVEIRA DA CRUZ, as parcelas deferidas, apuradas em liquidação de sentença, bem como condenar a 2ª reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB como subsidiariamente responsável, nos termos da Súmula nº 331/TST, tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal.

Para efeito de liquidação da indenização pela não concessão do intervalo, deverá a reclamante e a 1ª reclamada trazerem aos autos no prazo de 5 dias, comprovação dos valores recebidos mês a mês durante o contrato de trabalho, sob pena de serem considerados os salários de R\$ 1.166,40 inicial, R\$ 1.322,64 a partir de junho/2010 e R\$ 1.587,31 a partir de janeiro/2012.

Honorários assistenciais, pela 1ª reclamada, subsidiariamente pela 2ª reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 160,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 8.000,00, para esse fim.

Cientes a autora e a 2ª reclamada (Súmula nº 197/TST).

Intime-se a 1ª reclamada por Edital.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA - Diretor da Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o

presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1508-36.2012.5.10.0008

Reclamante	Manoel Oliveira de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: "III - DECISÃO. Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 01.08.2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada, PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. a pagar ao reclamante, MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA, as parcelas deferidas, apuradas em liquidação de sentença, bem como absolver a 2ª reclamada UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) do pleito de responsabilização subsidiária, tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal. Traga o autor sua CTPS no prazo de 5 dias contados da data do trânsito em julgado, sob pena de remessa

do processo ao arquivo provisório. A 1ª reclamada deverá anotar a baixa do contrato no CTPS, no prazo de 5 dias, sob pena da Secretaria se sub-rogar no ato. Honorários assistenciais, pela 1ª reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 280,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 14.000,00, para esse fim. Cientes o autor e a 2ª reclamada (Súmula nº 197/TST). Intime-se a 1ª reclamada por Edital. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA - Diretor da Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1759-88.2011.5.10.0008

Reclamante	Jefferson Lourenco de Oliveira
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Raul Balduino de Souza
Reclamado	Antonio Jose Arouca

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....:	10.191,58 (92,55%)
INSS Reclamante....:	137,61 (1,25%)
INSS Reclamado.....:	305,80 (2,78%)
INSS Terceiros.....:	88,69 (0,81%)
INSS SAT.....:	30,58 (0,28%)
Custas do Processo:	206,58 (1,88%)
Custas Art.789.....:	51,65 (0,47%)

Total Geral: 11.012,49

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1929-60.2011.5.10.0008

Reclamante	Winston Abalem Filho
------------	----------------------

Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE  
SILVA(OAB: 28438/DF)

Reclamado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Marcio Carneiro de Albuquerque

Reclamado Railson Batista da Silva

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado MÁRCIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE e RAILSON BATISTA DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 9.307,54 (94,22%)

INSS Reclamante....: 137,07 (1,39%)

I R P F.....: 192,54 (1,95%)

Custas do Processo: 192,74 (1,95%)

Custas Art.789.....: 48,19 (0,49%)

Total Geral: 9.878,08

Atualizado:23/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-2021-04.2012.5.10.0008**

Reclamante Edson Melgaco de Oliveira

Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)

Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda

Reclamado Superior Tribunal de Justiça

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho/Decisão à fl. 81. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-2037-55.2012.5.10.0008**

Reclamante Marcelo Bessa Passos

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DESPACHO às fls. 52 a seguir transcrita: "Intime-se a Demandada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do acordo, acrescida de 100%, se for o caso, sob pena de execução, desde já autorizada". O inteiro teor do DESPACHO poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-2371-89.2012.5.10.0008**

Reclamante Elivanete Cordeiro de Castro

Advogado NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)

Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 77. "J. Vista ao Reclamado do RO interposto pelo AUTOR para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Em razão do endereço incerto e não sabido do réu, intime-o deste despacho mediante edital". E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-174300-98.2009.5.10.0008***Processo Nº RT-1743/2009-008-10-00.0*

Reclamante Micaele Felipe Silva Costa

Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

Advogado LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)

Reclamado Marileia Assunção de Souza

Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

Reclamado Divino Antonio de Aguiar

Reclamado Simão Pedro de Aguiar

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado VALDECI OSVALDO DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.816,60 (81,04%)

INSS Reclamante....: 425,13 (3,19%)

INSS Reclamado.....: 935,91 (7,01%)

INSS Terceiros.....: 271,40 (2,03%)

INSS SAT.....: 93,59 (0,70%)

I R P F.....: 510,45 (3,82%)

Custas do Processo: 235,04 (1,76%)

Custas Art.789.....: 58,76 (0,44%)

Total Geral: 13.346,88

Atualizado:31/08/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-62-92.2012.5.10.0009

Reclamante	Rosangela Oliveira Ramos
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Rede Tv Mais Abc Ltda
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

"Diante da devolução do CE de fl. 153-verso, renovo ao exequente o prazo de 30 dias para se manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 139/146, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

Informar o número do PIS/NIT, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-102-40.2013.5.10.0009

Reclamante	Joao Silva Sousa
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Superior Tribunal de Justica

A narrativa da exordial, corroborada pela prova documental consistente no termo de rescisão e no ofício que noticia a avença de pagamento direto de verbas rescisórias pelo tomador dos serviços, evidencia a ocorrência de distrato de iniciativa patronal, sugerindo evasão furtiva da primeira reclamada, com presumível intuito de sonegação de verbas trabalhistas.

Acolho, pois, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinado a liberação do FGTS.

Permanecerá à disposição do reclamante cópia assinada do presente despacho, à qual se atribui força de alvará perante a Caixa

Econômica Federal e demais órgãos competentes para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS do reclamante (PIS 121.09760.46-1), relativamente ao contrato de trabalho mantido com a primeira reclamada (CNPJ 00.080.287/0001-07) no interregno de 16/06/2010 a 18/08/2011.

Publique-se para ciência da reclamante.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-149-19.2010.5.10.0009

Reclamante	Antonia Cleide Rodrigues de Mesquita
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Florentino Pereira de Souza
Advogado	ELIZABETE GOMES RODRIGUES(OAB: 13882/DF)

Vistos, etc.

Garantida a execução, guias de fls. 47 e 98 e tendo em vista a renúncia de prazo do executado fls. 100, oficie-se à CEF determinando que proceda aos recolhimentos previdenciários nos percentuais consignados às fs. 32, devendo a movimentação ocorrer nas contas judiciais CEF nº. 042/04900655-5(fl.47) e 042/04961050-9 (fl.98), com utilização de todo o numerário existente, zerando-se a conta.

Efetivada a medida, julgo por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo "in albis", arquivem-se os autos definitivamente, desde já determinado.Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-166-21.2011.5.10.0009

Reclamante	Daniel Gladston Souza Coelho
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado	Espolio de Lino Martins Pinto (n/p Luiz Estevão de Oliveira Neto)
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

"Aguarde o exequente o cumprimento da diligência a ser cumprida pela CEF." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-451-77.2012.5.10.0009

Autor	Waldimir Leastro dos Santos
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Réu	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Defiro a dilação requerida por mais cinco dias improrrogáveis, sob pena de busca e apreensão.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-712-76.2011.5.10.0009

Reclamante	Francisco de Assis Moreira Belo
Advogado	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado	Garcia e Pinheiro Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)

"Intime-se a Exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a)

com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-832-85.2012.5.10.0009

Reclamante Daniela Cerqueira Braga  
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)  
Reclamado Colegio Cruzeiro do Saber Ltda-Me  
Advogado ANA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 33203/DF)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-865-46.2010.5.10.0009

Reclamante Luis Alberto dos Santos  
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)  
Reclamado Ciclo Construtora Ltda  
Advogado MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)  
Reclamado Adanson Santos de Moraes

Despacho "Vistos, etc. Tendo em vista os resultados infrutíferos das pesquisas Bacenjud e RenaJud, intime-se o exequente para fornecer meios eficazes para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Data supra." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-886-85.2011.5.10.0009

Reclamante Paulo Roberto Rosa  
Advogado MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA(OAB: 27440/DF)  
Reclamado Toque de Arte Artigos de Festas Ltda-ME  
Advogado HERMES BATISTA TOSTA(OAB: 25485/DF)  
Reclamado Polivendas Comércio e Representações Ltda  
Advogado HERMES BATISTA TOSTA(OAB: 25485/DF)  
Reclamado Luciano Aparecido de Andrade  
Reclamado Paulo Roberto Cassar Sansone

"Indefiro o requerimento do exequente de penhora "on line" via eRIDF, tendo em vista que este Juízo não dispõe de tal convênio.

Deverá o exequente indicar meios eficazes e viáveis de prosseguimento da execução, no prazo estipulado à fl. 157, sob as mesmas cominações.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1332-54.2012.5.10.0009

Reclamante Ivan Joao da Silva  
Advogado TEREZINHA SOARES BONFIM(OAB: 26007/DF)  
Reclamado Rufolo Empresa de Servicos Tecnicos e Construcoes Ltda  
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria  
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

"Expeça-se alvará ao reclamante, por intermédio de sua procuradora, conforme determinado às fls. 357 e 362.

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1765-58.2012.5.10.0009

Reclamante Evenina Pereira de Matos  
Advogado FABIO SILVEIRA LEDO(OAB: 28316/DF)  
Reclamado Autocar - Centro Automotivo Sermec Ltda - Epp  
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)  
Reclamado Gustavo Feu Ferreira Dias  
Reclamado Raquel Feu Ferreira Dias  
Reclamado Lucília Feu Ferreira Dias

"Homologo o acordo de fls. 37/38 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela reclamante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor atribuído ao acordo de R\$5.000,00, dispensadas, por ser beneficiária da justiça gratuita. Tendo em vista que o presente acordo refere-se a parcelas de natureza indenizatória, não incidem contribuições previdenciárias.

Deixa-se de intimar a União da presente conciliação em vista do que dispõe a Portaria do Ministério da Fazenda nº 176, de 19/02/2010, bem como os termos do OFÍCIO/PRF 1ª Região/PGF/AGU/nº 294/2010, de 23/02/2010.

Assino à reclamante o prazo de 10 dias após o vencimento da parcela única do acordo para se manifestar quanto ao adimplemento, importando a inércia em presunção de quitação.

Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1907-96.2011.5.10.0009

Reclamante Carlos Magno de Souza Gomes  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.180/198, no valor de R\$ 4.199,62, atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Convolo em penhora o depósito recursal de fls. 157 no valor de R\$ 5.000,00.

Garantida a execução com o valor da penhora, determino a intimação da Executada, por intermédio de seus Procuradores, via DJE, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1917-09.2012.5.10.0009

Requerente Joao Roberto Silvano Lopes  
Advogado DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)  
Requerido Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Vistos, etc.

Ante a promoção da d. Contadoria às fls.49, intime-se a reclamante, para manifestação, no prazo de 15 dias.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-2026-57.2011.5.10.0009**

Reclamante Adriana do Nascimento Rodrigues  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Intime-se a Exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-2193-40.2012.5.10.0009**

Reclamante Fernando Antonio Braga da Silva  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Em decisão proferida no RE586453, feito de repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal reconheceu ser da competência da Justiça Comum a apreciação de demandas em que se discutem direitos oriundos de plano de previdência complementar.

Na presente reclamação, a totalidade dos pleitos concerne a direitos afetos a plano de igual natureza, gerido pela entidade fechada de previdência privada. Há, portanto, manifesta incompetência deste juízo para apreciar o feito, ao entendimento da Corte Maior.

Destarte, decide este juízo declinar da competência em favor da MM. Justiça Comum do Distrito Federal.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 23/01/2013 às 08:40.

Dê-se ciência às partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-74400-76.2008.5.10.0009**

*Processo Nº RT-744/2008-009-10-00.2*

Reclamante Alciete Ferreira Carvalho  
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/O/DF)  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 Reclamado Distrito Federal

Tendo em vista a garantia da execução com o depósito de fl. 263, determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 242, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e

informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos PERCENTUAIS consignados à fl. 242, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais;

2.2. A movimentação deverá ocorrer na conta judicial da CEF nº 042/04962327-9 (fl. 263) com a utilização de todo o numerário existente;

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-83100-12.2006.5.10.0009**

*Processo Nº RT-831/2006-009-10-00.8*

Reclamante Maria Jose da Conceicao  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
 Reclamado Dom Bosco Construcoes e Servicos Ltda  
 Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto  
 Reclamado Antonio Alberto Oliveira

### Despacho

**Processo Nº RT-83900-69.2008.5.10.0009**

*Processo Nº RT-839/2008-009-10-00.6*

Reclamante Marcio Vidal dos Santos  
 Advogado CHINAIDER TOLEDO JACOB(OAB: 07364/E/DF)  
 Reclamado Marcelo Castanho (MS Rodas)  
 Advogado MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/O/DF)  
 Reclamado Marcelo Castanho

Vistos, etc.

Vista ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.239, para que se manifeste no prazo de 10 dias, requerendo o que for de seu interesse, oportunidade da qual, deverá, ainda fornecer subsídios concretos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, deste já determinado.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-95100-88.1999.5.10.0009**

*Processo Nº RT-951/1999-009-10-00.5*

Reclamante Antonio Augusto da Silva  
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
 Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda  
 Reclamado Eduardo Machado Ferreira

"Diante da informação prestada pela 2ª Vara Cível de Brasília de que o processo 16342/97 foi extinto em razão de pagamento do débito daqueles autos e que foi determinada o seus arquivamento, verifica-se que não há mais créditos sobejantes naqueles autos, e considerando que as diligências efetuadas nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em diversos processos desta Vara contra a Colina Conservadora Nacional Ltda. tem restado inequivocamente insatisfatória, deverá o exequente, no prazo de 30 dias, intime-se o exequente para indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-95200-43.1999.5.10.0009***Processo Nº RT-952/1999-009-10-00.0*

Reclamante	Jose Eudes da Silva Nonato
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado	Eduardo Machado Ferreira

"Diante da informação prestada pela 2ª Vara Cível de Brasília de que o processo 16342/97 foi extinto em razão de pagamento do débito daqueles autos e que foi determinada o seus arquivamento, verifica-se que não há mais créditos sobejantes naqueles autos, e considerando que as diligências efetuadas nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em diversos processos desta Vara contra a Colina Conservadora Nacional Ltda. tem restado inequivocamente insatisfatória, deverá o exequente, no prazo de 30 dias, intime-se o exequente para indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-95600-81.2004.5.10.0009***Processo Nº RT-956/2004-009-10-00.6*

Reclamante	ESTHER VILELA MORALES ALVES
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Editora Rio S.A.
Advogado	RICARDO TRARBACH(OAB: 16203/T/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia
Reclamado	Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Reclamado	Docas Investimentos S/A
Reclamado	Editora Peixes S.A.
Reclamado	Jornal do Brasil S A
Reclamado	Tim Celular S.A.
Advogado	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
Reclamado	Tim Participacoes S.A

"Concede-se à executada Tim Celular o prazo de 15 dias para vista dos autos e garantia da execução, conforme requerido.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-97100-61.1999.5.10.0009***Processo Nº RT-971/1999-009-10-00.6*

Reclamante	VITAL ALVES DE ANDRADE
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado	Eduardo Machado Ferreira

"Diante da informação prestada pela 2ª Vara Cível de Brasília de que o processo 16342/97 foi extinto em razão de pagamento do débito daqueles autos e que foi determinada o seus arquivamento, verifica-se que não há mais créditos sobejantes naqueles autos, e considerando que as diligências efetuadas nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em diversos processos desta Vara contra a Colina Conservadora Nacional Ltda. tem restado inequivocamente insatisfatória, deverá o exequente, no prazo de 30 dias, intime-se o

exequente para indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-97200-16.1999.5.10.0009***Processo Nº RT-972/1999-009-10-00.0*

Reclamante	Jose Carino Bandeira
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado	Eduardo Machado Ferreira

"Diante da informação prestada pela 2ª Vara Cível de Brasília de que o processo 16342/97 foi extinto em razão de pagamento do débito daqueles autos e que foi determinada o seus arquivamento, verifica-se que não há mais créditos sobejantes naqueles autos, e considerando que as diligências efetuadas nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em diversos processos desta Vara contra a Colina Conservadora Nacional Ltda. tem restado inequivocamente insatisfatória, deverá o exequente, no prazo de 30 dias, intime-se o exequente para indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-121300-83.2009.5.10.0009***Processo Nº RT-1213/2009-009-10-00.8*

Reclamante	Cícero Lemos Ferreira
Advogado	BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO(OAB: 05305/O/DF)
Reclamado	Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho
Reclamado	Caixa Economica Federal

Considerando as diligências infrutíferas aos sistemas BACENJUD e RENAJUD em face da executada, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-148700-72.2009.5.10.0009***Processo Nº RT-1487/2009-009-10-00.7*

Reclamante	Adenilton Carneiro de Carvalho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO(OAB: 894/AP)

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.224/229, no valor de R\$ 295,42, atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-169800-83.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1698/2009-009-10-00.0*

Reclamante	Manoel Oliveira Machado
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Caesb - Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

"Razão assiste ao exequente, uma vez que os valores constantes do resumo de cálculos de fl. 369 referem-se a processo diversos destes autos.

Todavia, verifica-se que o valor depositado pela executada à fl. 372 foi suficiente para a garantia da execução dos presentes autos atualizada até o dia 31/01/2013, conforme fl. 378.

Assim sendo, tendo em vista o pagamento do débito exequendo (fl. 369), determino:

1 - Intime-se a Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 369, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

1.2. Informar o número do PIS/NIT, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-2014-09.2012.5.10.0009**

Reclamante	Ana Cleide Lopes da Silva Carvalho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - EPP

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - EPP, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho julgar PROCEDENTE a presente reclamação, para determinar a baixa da CTPS da reclamante pela Secretária, com data de 14/02/2012, bem como a liberação do FGTS.

Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

A reclamante requer antecipação dos efeitos da sentença para imediata anotação da CTPS e liberação do FGTS, o que é deferido, diante da revelia da reclamada.

Procede-se, neste ato, à baixa na CTPS da reclamante.

A presente ata tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, pela integralidade dos depósitos, conforme recibos de pagamento, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS, sob pena de execução nos próprios autos.

Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST)."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

SANDRA BARBOSA OLIVEIRA

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-2124-08.2012.5.10.0009**

Reclamante	Alexandro Sales de Souza
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: null)
Reclamado	Vercelli Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Reclamado	Diego Rocha dos Santos
Reclamado	Tamyres Pereira Araujo Martins

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/02/2013 09h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS(AS) os(as) RECLAMADOS Vercelli Comercio de Alimentos Ltda - Epp, Diego Rocha dos Santos e Tamyres Pereira Araujo Martins a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/02/2013 09h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos(as) reclamados(as) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverão apresentarem defesa (art. 846 - CLT). Deverão estarem presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de novembro de 2012.

### Edital

**Processo Nº RT-83100-12.2006.5.10.0009**

*Processo Nº RT-831/2006-009-10-00.8*

Reclamante	Maria Jose da Conceicao
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Dom Bosco Construcoes e Servicos Ltda
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Wladimir Nery da Silva Neto, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.716,34 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente....: 2.578,55

INSS Reclamante....: 40,61

INSS Reclamado....: 25,64

INSS Terceiros.....: 6,06

Custas do Processo: 52,38

Custas Art.789.....: 13,10

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

SANDRA BARBOSA OLIVEIRA

Diretor(a) de Secretaria

## 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-246-45.2012.5.10.0010

Reclamante	Gabrielly Macedo Torres
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda ( Jose Lacerda Brito)
Reclamado	Manoel Pedro Pereira Filho
Reclamado	Alcidney de Matos
Reclamado	Jose Lacerda Brito

Convolo em penhora os depósitos de fls. 147,192,193 e 194( dos sócios da executada). Ficando as partes intimadas para os fins do artigo 884 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-269-54.2013.5.10.0010

Reclamante	Sindicato de Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Norte
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	União Federal - Mte

Entendo, portanto, serem relevantes os fundamentos da impetração, vislumbrando, desde já, a ineficácia da ordem judicial, se concedida apenas a final, e concedo a antecipação de tutela pretendida para determinar que o Órgão Ministerial dê imediato andamento ao processo administrativo nº 46217.001489/2011-63, concluindo-o no prazo máximo ora fixado em 60 (sessenta) dias para, a critério da autoridade após análise dos requisitos legais, deferir ou não o registro sindical pleiteado pelo requerente. Intime-se o autor, por seu procurador, para ciência da presente decisão. Intime-se a Requerida, para cumprimento da decisão, via PRU. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-277-31.2013.5.10.0010

Reclamante	Braulia de Maria do Nascimento
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

No mesmo processo, cumularam-se ações de ritos e procedimentos diversos, contrariando o disposto no artigo 292, §1º, III, do CPC. Portanto, julgo extinto o pedido liminar, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, I, c/c 295, V do CPC. Designo a data de 17/04/2013, às 14h40, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF

e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. Publique-se. Intimem-se as reclamadas, via postal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-403-18.2012.5.10.0010

Reclamante	Edilson de Oliveira Andrade
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

1 Fixo a execução nos valores abaixo discriminados, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 51.751,65 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 38.447,04 (74,29%)

INSS Reclamante....: 2.657,84 (5,14%)

INSS Reclamado.....: 7.681,96 (14,84%)

INSS Terceiros.....: 1.937,20 (3,74%)

Custas do Processo: 822,09 (1,59%)

Custas Art.789.....: 205,52 (0,40%)

2 - Cite-se a Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar o débito de R\$51.751,65, em 48 horas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC: ACRÉSCIMO DE 10% sobre o valor da dívida.

Brasília, 14 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho MONICA RAMOS

EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-423-77.2010.5.10.0010

Reclamante	Ricardo da Silva de Oliveira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

1-Fica o exequente intimado para recebimento de seu crédito diretamente junto à

Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 95/2013.

2-Comprovada a movimentação da ordem judicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com abaixo na distribuição. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-501-37.2011.5.10.0010

Reclamante	Lucineia da Silva Alves
Advogado	GERALDO MARCONI PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda (Maria José Rodrigues Frões)
Advogado	MARIA JOSE RODRIGUES FROES(OAB: 4248/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Homologo os cálculos de fls. 244 para fixar a execução em R\$ 7.068,86 em 28/2/2013. Infrutífera a execução em face da devedora

principal, redireciono a execução contra a devedora subsidiária. Convolvo em penhora o depósito recursal da devedora subsidiária e ficam as partes intimadas para os fins do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-559-06.2012.5.10.0010

Reclamante Valter Bernardino de Souza  
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)  
Reclamado Guatag Associacao de Assistencia Educacional  
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.199/204, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-641-37.2012.5.10.0010

Reclamante Aldesio Abrahao Faiad  
Advogado RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/DF)  
Reclamado Embaixada do Reino dos Países Baixos  
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

Ficam as partes intimadas para vista dos laudo pericial, começando pelo reclamante de 19 a25/03/2013 e para a reclamada de 01 a 05/04/2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-654-36.2012.5.10.0010

Reclamante Milene Franca Ferreira  
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.94/105, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-894-25.2012.5.10.0010

Reclamante Carlos Goncalves de Abreu Neto  
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)  
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)  
Reclamado Daniel Diego Padilha  
Reclamado Danilo Eduardo Padilha

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.108/140, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1006-91.2012.5.10.0010

Reclamante Arnaldo Rocha Mundim  
Advogado DENISE SCHIPMANN DE LIMA DINIZ(OAB: 18587/DF)  
Reclamado Postalis Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf  
Advogado DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA(OAB: 23090/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Em face da certidão de fl.637, vista ao 1º reclamado para,

querendo, manifestar-se sobre os recursos de fls.570/582 e de fls.585/609, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1033-74.2012.5.10.0010

Reclamante Monica Vieira da Conceicao  
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)  
Reclamado FIC Promotora de Vendas Ltda.  
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)  
Reclamado Banco Itau  
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

Vistos. Fica a reclamada intimada para atender o consignado na ata de fls. 206 quanto à contribuição previdenciária sob pena de execução a totalidade do acordo, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1051-32.2011.5.10.0010

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA  
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos.

1-Homologados os cálculos à fl.887, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 514.517,64 Atualizado até:28/02/2013

Liq. Exequente.....: 375.076,64 (72,90%)

INSS Reclamado.....: 80.840,41 (15,71%)

INSS Terceiros.....: 8.646,12 (1,68%)

I R P F.....: 31.187,80 (6,06%)

Custas do Processo: 8.230,65 (1,6%)

Previdência Privada Recte.....: 5.268,01 (1,02%)

Previdência Privada Recdo.....: 5.268,01 (1,02%)

2- Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução de R\$ 514.517,64, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, fls.888/895 no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4- Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 16/05/2013 13h40, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem; b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão; c) tentativa de conciliação.

5- Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

6- Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.  
Brasília, 14 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA  
Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1194-55.2010.5.10.0010

Reclamante Joao Alfredo de Mendonca Uchoa  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos.

1-Homologado os cálculos apresentados pela reclamada, fl. 910, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito: Total da execução R\$ 559.366,82 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 399.514,87 (71,42%)

INSS Reclamado.....: 85.911,79 (15,36%)

INSS Terceiros.....: 9.136,51 (1,63%)

I R P F.....: 44.946,15 (8,04%)

Custas do Processo: 8.507,08 (1,52%)

Previdência Privada Recte.....: 5.675,21 (1,01%)

Previdência Privada Recdo.....: 5.675,21 (1,01%)

2-Converto em penhora o depósito recursal de fl. 669.

3- Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor remanescente da execução,de R\$546.617,85 até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

4- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

5- Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 14/05/2013 10h00, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c)tentativa de conciliação.

6 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

7 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

8- Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.  
Brasília, 14 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA  
Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1217-98.2010.5.10.0010

Reclamante	Antonio Salgado Neto
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Patricia Crhistina Alves Ramos

Indefiro a petição de fl. 119/120, tendo em vista que o autor não juntou aos autos documentos cartoriais que comprovem a propriedade dos bens indicados para penhora. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1219-68.2010.5.10.0010

Reclamante	Celso Peixoto Liberal
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Sercompar-Servicos e Participacoes Ltda
Reclamado	Sertec - Tecnologia de Servicos Ltda
Reclamado	Serconbel Servicos de Conservacao Belvedere Ltda
Reclamado	Adservis Administracao de Servicos Internos Ltda

Vistos.Defiro a petição de fls. 181/192.

Expeça-se Carta Precatória para a penhora do imóvel indicado pelo autor, com remessa dos documentos de fls. 193/194.

Brasília, 14 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA  
Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1326-78.2011.5.10.0010

Reclamante	Comercial de Alimentos Gileade Ltda Me
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Total da execução R\$ 4.732,65 Atualizado até: 31/3/2013.Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento da execução no valor de R\$ 4.732,65, em 48 horas, ficando ciente que poderá ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1423-78.2011.5.10.0010

Reclamante	Reinaldo de Souza Vilas Boas
Advogado	SUELY FERNANDES MESSERE(OAB: 27109/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca da petição de fl. 88, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1470-18.2012.5.10.0010**

Reclamante	Elivaldo Martins Pereira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ELIVALDO MARTINS PEREIRA move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$259,17); b) 13º salário proporcional (R\$53,99); c) férias em dobro de 2010/2011 (R\$1.295,90) e simples de 2011/2012 (R\$647,95), com 1/3 (R\$647,95); d) acréscimo de 50%, na forma do art. 467 da CLT, sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias em dobro e simples com 1/3 (R\$1.452,48); e) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) indenização a título de auxílio-alimentação referente aos meses de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$844,00); h) indenização a título de vale-transporte referente aos meses de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$312,00); i) multa de 477 da CLT (R\$647,95); j) adicional de insalubridade em grau médio (20%), com reflexos em férias com 1/3, 13º salário e FGTS com 20%. Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,06. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$170,00, calculadas sobre R\$8.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Honorários periciais, pela primeira reclamada, fixados em R\$2.000,00. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF, bem como o sr. Perito, via postal. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1488-39.2012.5.10.0010**

Reclamante	Delzuita Pereira de Souza
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que DELZUITA PEREIRA DE SOUZA move em face de AST

ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$259,17); b) 13º salário proporcional (R\$53,99); c) férias em dobro de 2010/2011 (R\$1.295,90) e simples (R\$647,95), com 1/3 (R\$647,95); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias com 1/3 (R\$1.452,48); e) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) indenização a título de auxílio-alimentação de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$844,00); h) indenização a título de vale-transporte de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$312,00); i) multa de 477 da CLT (R\$647,95). Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,06. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$130,00, calculadas sobre R\$6.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Expeça-se requisição à Presidência do Egº TRT - 10ª Região, para determinar o pagamento de honorários periciais ao Engenheiro José Edmilson de Souza Filho, ora fixados em R\$1.192,46. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF, bem como o sr. Perito, via postal. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1492-76.2012.5.10.0010**

Reclamante	Celia Regina de Souza Dourado
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CÉLIA REGINA DE SOUZA DOURADO move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$259,17); b) 13º salário proporcional (R\$53,99); c) férias em dobro de 2010/2011 (R\$1.295,90) e simples (R\$647,95), com 1/3 (R\$647,95); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário

proporcional e férias com 1/3 (R\$1.452,48); e) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) indenização a título de auxílio-alimentação de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$844,00); h) indenização a título de vale-transporte de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$312,00); i) multa de 477 da CLT (R\$647,95); j) adicional de insalubridade em grau médio (20%), com reflexos em férias com 1/3, 13º salário e FGTS com 20%. Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,06. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$170,00, calculadas sobre R\$8.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Honorários periciais, pela primeira reclamada, fixados em R\$2.000,00. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF, bem como o sr. Perito, via postal. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1587-77.2010.5.10.0010

Reclamante	Claudia Valeria Ribeiro Moreira
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Defiro a petição de fl.708. Fica a reclamada intimada para apresentar os cálculos de liquidação da sentença, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1592-31.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Joselito Ferreira Alves
Advogado	DICLA BARROS BORBA(OAB: 36527/DF)
Reclamado	Alpha Locacao de Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Advogado	ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSE JOSELITO FERREIRA ALVES para condenar a Reclamada ALPHA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes. Custas pela reclamada de R\$ 115,32, calculadas sobre R\$ 5.766,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1595-83.2012.5.10.0010

Reclamante	Alex da Silva Alves
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Nrc Transportes Ltda - Me
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda

1. Defiro o aditamento à inicial às fls. 44/46, pois ainda não comprovada a regular notificação da 2ª requerida, respeitando, então, o limite estipulado pelo art. 294 do CPC, aplicado subsidiariamente aos processos desta Justiça Especializada. 2. Entretanto, não há nos autos novas contraféis com a atual emenda. Intime-se o autor para que apresente, em 48 horas, contraféis (3) para inclusão do feito em pauta e regular notificação das rés. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1625-89.2010.5.10.0010

Reclamante	Vanda Maria Firme de Faria
Advogado	MARCIO TARCISIO RENNO SILVA NEGREIROS(OAB: 30395/DF)
Reclamado	Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos
Advogado	JOSE ROZENDO DOS SANTOS(OAB: 54953/SP)

Indefiro por ora a petição de fls. 205/206. Fica o reclamante intimado para juntar aos autos a sentença que deferiu a recuperação judicial da reclamada, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1628-44.2010.5.10.0010

Reclamante	Alba Regina Mota Vargas
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	ROMILDO DE SOUZA LEAL JUNIOR(OAB: 24360/BA)

Vistos.

1-Homologado os cálculos apresentado pelo reclamado, fixando o débito conforme discriminado abaixo, em R\$ 1.486.232,06 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$1.486.232,06 Atualizado até: 05/11/2012

Liq. Exequente.....: 1.007.696,88 (67,80%)

INSS Reclamado.....: 230.641,51 (15,52%)

INSS Terceiros.....: 24.852,78 (1,67%)

I R P F.....: 149.923,88 (10,09%)

Custas do Processo: 23.647,11 (1,59%)

Previdência Privada Recte.....: 24.734,95 (1,66%)

Previdência Privada Recdo.....: 24.734,95 (1,66%)

2-Converto em penhora o depósito de fl. 1222.

3- Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor remanescente da execução de R\$ 1.486.232,06, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

4- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos fls.12351242, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

5- Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 16/05/2013 13h50, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c) tentativa de conciliação.

6- Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

7-Se positivo o resultado das penhoras intinem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

8- Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 14 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1640-87.2012.5.10.0010**

Reclamante Raimundo Oliveira Farias  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Atenda o reclamante a promoção da contadoria á fl. 46, e informe o novo endereço da reclamada face à certidão negativa 49, no prazo de 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1774-17.2012.5.10.0010**

Reclamante Marciel de Sousa Rocha  
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)  
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp  
Reclamado Distrito Federal

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.197/202, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1871-51.2011.5.10.0010**

Reclamante Lorena Velez Ramos Ferraz  
Advogado DIEGO LINS BRASILEIRO(OAB: 33130/DF)  
Reclamado Creche Comunitaria Estrela Guia  
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)

Diante da certidão supra, intime-se o exequente para levamento das guias de fls.257,a 260, bem como para indicar outros meios de prosseguimento da execução, em 10 dias.

Deduzam-se os valores liberados do crédito do exequente.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1875-54.2012.5.10.0010**

Reclamante Valquiria do Amparo Paz  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vista às partes para, querendo, manifestarem sobre os recursos uma da outra de fls.103/117 e de fls.130/135, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1945-08.2011.5.10.0010**

Reclamante Amanda Irineu Correia  
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)  
Reclamado Le Lis Blanc Deux Comercio e Confeccoes de Roupas S/A  
Advogado MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.180/186, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-33300-75.2007.5.10.0010**

*Processo Nº RT-333/2007-010-10-00.6*

Reclamante IRENE ORNELAS DURAES (09)  
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)  
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)  
Reclamado Governo do Distrito Federal

Ficam os reclamantes intimados para vista dos cálculos de fls. 267/273, no prazo 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-63800-90.2008.5.10.0010**

*Processo Nº RT-638/2008-010-10-00.9*

Reclamante José Geraldo Ferreira da Silva  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/O/DF)  
Reclamado DS Doces Sonhos Dist. Nac. de Alimentos Ltda. - EPP  
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)  
Reclamado Amanda Lopes Ribeiro Studart Gomes  
Reclamado Bruno Rebelo

Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento das parcelas do INSS e custas processuais, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-64500-32.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-645/2009-010-10-00.1*

Reclamante Sílvia Lúcia Maciel  
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)  
Reclamado Alves e Afecto Ltda-ME. na pessoa de seus sócios Cristina Afecto e Júlio Afecto  
Advogado ALEXANDRE ODAIR AHLERT(OAB: 15356/DF)  
Reclamado Brasil Telecom Celular S.A.  
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)  
Reclamado Cristina Afecto  
Reclamado Julio Diniz Afecto

Fica a reclamada intimada para receber a guia de fl. 310, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-78100-38.2000.5.10.0010**

*Processo Nº RT-781/2000-010-10-00.3*

Reclamante Jose Nilton da Silva  
Advogado JOSE CAVALCANTE RIBEIRO(OAB: 1913-A/DF)  
Reclamado Associação de Apoio dos Deficientes Fisicos -Asdf  
Reclamado Celina Francisca Brzozwski

Vistos. Defiro em parte a petição de fl. 67/73. Exclua-se o nome da sócia Celina Francisca Brzowski, apenas das tentativas de penhora BACENJUD. Ficando a mesma intimada para receber, no prazo de 10 dias, as guias de fls. 74/75 referentes aos créditos provenientes de salário.

Proceda-se ao registro dos dados do(s) executado(s), Associação de Apoio dos Deficientes Físicos - Asdf CPF/CNPJ: 02.513.409/0001-37 e Celina Francisca Brzowski CPF/CNPJ: 342.648.501-00, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Após, determino o sobrestamento do autos por execução frustrada.

BRASÍLIA, 14/03/2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-85000-03.2001.5.10.0010**

*Processo Nº RT-850/2001-010-10-00.0*

Reclamante	ALINE SIQUEIRA DA SILVA
Advogado	SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)
Reclamado	EZEQUIAS DE SOUZA (HOLLY VIDEOS LOCADORA)
Reclamado	Silvana Dutra
Reclamado	Benedicta Dutra

Fica intimada a reclamante, por seu procurador, para receber diretamente na agência 3920 da CEF o alvará judicial nº 89/2013, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-90400-17.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-904/2009-010-10-00.4*

Reclamante	Rosa Virginia Nogueira de Oliveira Cheng
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls. 720/721, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-125800-34.2005.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1258/2005-010-10-00.9*

Reclamante	Milton Jose dos Santos
Advogado	JÁDER MAIRON FIGUEIREDO LIGÓRIO(OAB: 36123/DF)
Reclamado	Speed Help Assistência Médica Domiciliar Ltda.
Reclamado	Krishna Miranda de Campos
Reclamado	Joao Edson Simoes
Reclamado	Israel de Souza Alves Filho
Reclamado	Jurema de Souza Romao Simoes
Advogado	CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado	Luiz Carlos Teixeira Alves

Transitado em julgado a decisão de fls. 360/366, intimo o reclamante ao recebimento das guias de fls. 351 e 256, no prazo de 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-206800-17.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-2068/2009-010-10-00.2*

Reclamante	Georgina Danielle Silva
------------	-------------------------

Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Valdac Ltda.
Advogado	SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

Libere-se à reclamada as guias de fls. 730 e 754.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.

Comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente os autos.

Ficam também as partes intimadas para recebimento dos seus créditos, na CEF, por meio da ordem judicial n. 111/2013, em 05 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-654-36.2012.5.10.0010**

Reclamante	Milene Franca Ferreira
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls. 94/105, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-894-25.2012.5.10.0010**

Reclamante	Carlos Goncalves de Abreu Neto
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)
Reclamado	Daniel Diego Padilha
Reclamado	Danilo Eduardo Padilha

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, para tomar ciência do

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.108/140, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-983-48.2012.5.10.0010

Reclamante	Adao da Cruz Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS FIANÇA Servicos Gerais Ltda, VIPASA - Vigilância Patrimonial Armada Ltda FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda, AGROPECUÁRIA REBECA CRIAÇÃO DE GADO Ltda, CHRISTIANNNO - Transportes e Serviços Ltda, AEROSAT Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda, LUIZ VICENTE ARAÚJO, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA, JULIETA REBECA NOGUEIRA ARAÚJO e LUIZ VICENTE ARAÚJO JÚNIOR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: VALOR DA EXECUÇÃO:14.433,30

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 28 de janeiro de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1470-18.2012.5.10.0010

Reclamante	Elivaldo Martins Pereira
------------	--------------------------

Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ELIVALDO MARTINS PEREIRA move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$259,17); b) 13º salário proporcional (R\$53,99); c) férias em dobro de 2010/2011 (R\$1.295,90) e simples de 2011/2012 (R\$647,95), com 1/3 (R\$647,95); d) acréscimo de 50%, na forma do art. 467 da CLT, sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias em dobro e simples com 1/3 (R\$1.452,48); e) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) indenização a título de auxílio-alimentação referente aos meses de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$844,00); h) indenização a título de vale-transporte referente aos meses de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$312,00); i) multa de 477 da CLT (R\$647,95); j) adicional de insalubridade em grau médio (20%), com reflexos em férias com 1/3, 13º salário e FGTS com 20%. Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,06. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$170,00, calculadas sobre R\$8.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Honorários periciais, pela primeira reclamada, fixados em R\$2.000,00. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF, bem como o sr. Perito, via postal.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça

e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS \_\_\_\_\_

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em  
14, MARÇO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA  
JUIZ DO TRABALHO

### Edital

**Processo Nº RT-1488-39.2012.5.10.0010**

Reclamante	Delzuita Pereira de Souza
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que DELZUITA PEREIRA DE SOUZA move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$259,17); b) 13º salário proporcional (R\$53,99); c) férias em dobro de 2010/2011 (R\$1.295,90) e simples (R\$647,95), com 1/3 (R\$647,95); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias com 1/3 (R\$1.452,48); e) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) indenização a título de auxílio-alimentação de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$844,00); h) indenização a título de vale-transporte de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$312,00); i) multa de 477 da CLT (R\$647,95). Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,06. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13ª salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$130,00, calculadas sobre R\$6.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Expeça-se requisição

à Presidência do Egº TRT - 10ª Região, para determinar o pagamento de honorários periciais ao Engenheiro José Edmilson de Souza Filho, ora fixados em R\$1.192,46. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF, bem como o sr. Perito, via postal. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 5I3, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS \_\_\_\_\_

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em  
14, MARÇO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA  
JUIZ DO TRABALHO

### Edital

**Processo Nº RT-1492-76.2012.5.10.0010**

Reclamante	Celia Regina de Souza Dourado
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CÉLIA REGINA DE SOUZA DOURADO move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$259,17); b) 13º salário proporcional (R\$53,99); c) férias em dobro de 2010/2011 (R\$1.295,90) e simples (R\$647,95), com 1/3 (R\$647,95); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias com 1/3 (R\$1.452,48); e) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) indenização a título de auxílio-alimentação de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$844,00); h) indenização a título de vale-transporte de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$312,00); i) multa de 477 da CLT (R\$647,95); j) adicional de insalubridade em grau médio (20%), com reflexos em férias com 1/3, 13º salário e FGTS com 20%. Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,06. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a

redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13ª salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$170,00, calculadas sobre R\$8.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Honorários periciais, pela primeira reclamada, fixados em R\$2.000,00. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF, bem como o sr. Perito, via postal.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MARÇO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA  
JUIZ DO TRABALHO

### Edital

#### Processo Nº RT-1774-17.2012.5.10.0010

Reclamante	Marciel de Sousa Rocha
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.197/202, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS  
Diretor(a) de Secretaria

## 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-26-10.2013.5.10.0011

Reclamante	Giovanilson Chaves e Silva
Advogado	CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado	A Mecanica dos Amigos Ltda - Me
Advogado	ADAILTON MOREIRA MENDES(OAB: 8613/DF)

Tendo em vista a certidão supra, intime-se a reclamada para ciência da devolução da intimação de sua testemunha arrolada com certidão negativa. Assim, deverá informar o endereço atualizado no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

### Despacho

#### Processo Nº RT-53-27.2012.5.10.0011

Reclamante	Joao Rodrigues Carvalho
Advogado	FABIANA DA SILVA NERY(OAB: 33453/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Tendo em conta o teor das informações prestadas por este Juízo no conflito de competência suscitado pela executada (doc. retro), mister a suspensão do feito até ulterior decisão a ser proferida pelo col. STJ. Como a exceção de pré-executividade ofertada pela executada trata do mesmo tema discutido no conflito de competência, sua análise resta prejudicada. Defiro o requerimento obreiro de expedição de certidão de habilitação do seu crédito perante o juízo falimentar. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

### Despacho

#### Processo Nº RT-56-79.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcelo Lindinger
Advogado	ALBERTO DO CARMO MIRANDA(OAB: 17468/DF)
Reclamado	Centro de Cultura Alternativivus Ltda (nome fantasia Alub - Curso Pré-Vestibular)
Advogado	THAIS REGINA REIS GRACINDO(OAB: 30147/DF)

Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-72-33.2012.5.10.0011

Reclamante	Josiane Batista Soares
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Sudoeste Alimentos Ltda
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Intime-se a reclamante Josiane Batista Soares, por seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo se os termos do acordo entabulado às fls. 23/24 foram integralmente cumpridos pelo reclamado Sudoeste Alimentos Ltda., advertindo-lhe que seu silêncio valerá como quitação. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-95-47.2010.5.10.0011

Reclamante	Rainel Alves Da Silva
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos

consolidados pela Contadoria (SCAE),  
fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações,  
em:

Total da execução R\$ 3.169,24 Atualizado até: 28/02/2013  
Liq. Exequente.....: 2.956,55 (93,29%) INSS Reclamante.....: 30,84  
(0,97%)

INSS Reclamado.....: 77,09 (2,43%) INSS Terceiros.....: 22,36  
(0,71%)

INSS SAT.....: 7,71 (0,24%) Custas do Processo: 59,75 (1,89%)

Custas Art.789.....: 14,94 (0,47%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Capital Empresa de Servicos Gerais  
Limitada, por seu procurador via

DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se  
processa nestes autos, devendo efetuar o

pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-285-05.2013.5.10.0011

Reclamante Sandra Helena Carvalho Araujo  
Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB:  
24688/DF)  
Reclamado Instituto de Beleza Wazah Nail Design  
Ltda - Me

Despacho: "...Vistos. Por questão de reordenamento de pauta adia-  
se a audiência Inaugural para o dia 20/05/2013, às 14h00. Publique-  
se para ciência do reclamante. Intime-se a reclamada. Brasília, 13  
de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS -  
Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-287-72.2013.5.10.0011

Reclamante Jose Vilmar Soares da Silva  
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB:  
31965/DF)  
Reclamado Souza Maciel Comercio de Gas Glp e  
Construtora Ltda - Me  
Reclamado Construtora Rv Ltda

Despacho: "...Por questão de reordenamento de pauta adia-se a  
audiência Inaugural para o  
dia 20/05/2013, às 14h05. Publique-se para ciência do reclamante.  
Intimem-se os reclamados.

Brasília, 13 de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO  
MARTINS - Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-297-19.2013.5.10.0011

Reclamante Arthur da Silva Pires  
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB:  
35704/DF)  
Reclamado La Portena Comercio de Alimentos e  
Bebidas Ltda - Me

Despacho: "...Vistos. Por questão de reordenamento de pauta adia-  
se a audiência Inaugural para o dia 20/05/2013, às 14h10. Publique-  
se para ciência do reclamante. Intime-se a reclamada. Brasília, 13  
de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS -  
Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-299-86.2013.5.10.0011

Reclamante Francisco Uandesman dos Santos  
Silva  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB:  
9713/DF)  
Reclamado Marlon Santos de Oliveira - Me  
Reclamado José Celso Gontijo Engenharia S/A

Despacho: "...Vistos. Por questão de reordenamento de pauta adia-

se a audiência Inaugural para o dia 20/05/2013, às 14h15. Publique-  
se para ciência do reclamante. Intime-se a reclamada. Brasília, 13  
de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS -  
Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-335-65.2012.5.10.0011

Reclamante Fabiana Guimaraes da Silva  
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA  
SILVA(OAB: 31164/DF)  
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda  
Reclamado Luiz Carlos Rigo Rocha  
Reclamado Ricardo Ribeiro Seabra

Vistos.

Considerando frustrada a tentativa de bloqueio de créditos, intime-  
se o reclamante

para que indique meios hábeis ao prosseguimento do feito, no prazo  
de 30 dias.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de Protesto de Títulos  
devendo os autos, com

o retorno do Instrumento de Protesto, serem arquivados  
provisoriamente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-431-51.2010.5.10.0011

Reclamante Jessica dos Santos Oliveira Lima  
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS  
FILHO(OAB: 18407/DF)  
Reclamado Contrat Administracao Empresarial  
Ltda.

Intime-se o reclamante, diretamente pela via postal, para que  
apresente seu extrato analítico a fim de viabilizar de viabilizar o  
prosseguimento do feito. prazo de 15 dias, após, remetam-se os  
autos à contadoria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-431-80.2012.5.10.0011

Reclamante Antonio Francisco de Albuquerque  
Advogado EDUARDO RANULPHO DA  
SILVA(OAB: 29572/DF)  
Reclamado Transferbrazil Locadora de Veiculos  
Ltda  
Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB:  
21869/GO)  
Reclamado União (Ministerio do Desenvolvimento  
Agrario)

Intime-se o reclamante para que comprove o montante sacado a  
título de FGTS e se guro desemprego, no prazo de 15 dias, sob  
pena de ficar prejudicado o andamento do feito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-443-94.2012.5.10.0011

Reclamante Rodrigo Ferreira Caires  
Advogado FERNANDA BORGES  
OLIVEIRA(OAB: 35332/DF)  
Reclamado TLD Teledata Tecnologia em  
Conectividade Ltda  
Advogado DIEGO FELIPE MUNOZ  
DONOSO(OAB: 21624/PR)

Vistos.

Considerando a garantia da execução, intimem-se as partes para  
manifestação

acerca da conta, na forma do art. 884 da CLT.

O exequente deverá, ainda, indicar o nome do patrono que efetuará  
o

levantamento dos valores por meio de alvará, a ser expedido  
oportunamente.

Prazo de 05 dias sucessivos, a começar pelo executado(a).

Decorrido in albis, expeça-se alvará para quitação do presente feito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-471-62.2012.5.10.0011

Reclamante Alaide Belo Lima  
 Advogado MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)  
 Reclamado Manjare Bar e Restaurante Ltda Me  
 Advogado JOAO CAROLINO FILHO(OAB: 20342/DF)

Vistos.

Considerando a inércia do reclamado quanto ao comando de fls. 116, comino multa de

R\$ 400,00 pelo não cumprimento da determinação exarada quanto à anotação da CTPS

obreira, bem como a entrega do TRCT e comprovação de depósitos fundiários. A multa será

revertida em favor do reclamante.

Intime-se a ré para que restitua a Carteira de Trabalho do autor, no prazo de 48 horas,

sob pena de aplicação de multa diária, desta feita pela não entrega do referido documento.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-489-83.2012.5.10.0011

Reclamante Joyce Aparecida da Silva Alves  
 Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)  
 Reclamado Credmais Assessoria de Credito Ltda  
 Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)  
 Reclamado Maicol Ramos Gomes  
 Reclamado Juanderson Maic Pereira do Nascimento

Tendo em vista a exaustão dos atos executórios e, ainda, considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL, efetuado, neste ato, consulta ao sistema INFOJUD para obtenção da última declaração do imposto de renda da(s) parte(s) abaixo relacionada(s): Maicol Ramos Gomes CPF/CNPJ:832.540.211-34, Juanderson Maic Pereira do Nascimento CPF/CNPJ:036.821.151-70.

A declaração ficará à disposição para consulta pelo(a) exequente, o(a) qual deverá ser intimado (a) para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão.

### Despacho

#### Processo Nº RT-641-34.2012.5.10.0011

Reclamante Adriano de Sousa Pereira  
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)  
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia  
 Reclamado Distrito Federal (DFTrans - Transporte Urbano do Distrito Federal)  
 Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-658-70.2012.5.10.0011

Reclamante Renan Alves dos Santos  
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)  
 Reclamado Multi Construcoes de Formas e Acabamentos Ltda Me  
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
 Reclamado Silco Engenharia  
 Advogado FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 141, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RECEBER A CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 10 DIAS".

### Despacho

#### Processo Nº RT-699-37.2012.5.10.0011

Reclamante Paloma Ribeiro do Vale e Silva  
 Advogado VINICIUS GILLI HIPOLITO(OAB: 28982/DF)  
 Reclamado Lojas Fit S.A.  
 Advogado MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA(OAB: 58500/SP)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, bem como para que retire sua CTPS juntada à contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-709-81.2012.5.10.0011

Reclamante Silvia Maria Marques Sousa  
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)  
 Reclamado Trigos da Fonte Comercio de Generos Alimenticios Ltda  
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Primeiramente, intime-se o advogado do reclamante anteriormente cadastrado para ciência da petição de fls. 235/237. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-762-62.2012.5.10.0011

Reclamante Lea Carolina Santana dos Santos  
 Advogado MILDREY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)  
 Reclamado Antonia da Costa Melo Me  
 Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)

Com relação ao requerimento retro, de alegação de descumprimento do acordo de fls. 120/121, primeiramente, intime-se a reclamante Lêa Carolina Santana dos Santos, por seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo quais parcelas não foram inadimplidas. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-873-46.2012.5.10.0011

Reclamante Rose Mary Antunes  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no

prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-875-16.2012.5.10.0011

Reclamante Lilian Barboza de Sena  
 Advogado RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)  
 Reclamado Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda  
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 10.919,95 Atualizado até: 31/03/2013  
 Liq. Exequente.....: 10.035,94 (91,90%) INSS Reclamante....: 159,02 (1,46%)  
 INSS Reclamado.....: 368,69 (3,38%) INSS Terceiros.....: 82,95 (0,76%)  
 INSS SAT.....: 18,48 (0,17%) Custas do Processo: 203,90 (1,87%)  
 Custas Art.789.....: 50,97 (0,47%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda, por seu procurador via DJTE

(art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-894-90.2010.5.10.0011

Reclamante Roberto Clemente Primo  
 Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)  
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.  
 Reclamado União Federal (Superior Tribunal de Justiça - STJ)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 254, A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se o reclamante para juntar aos presentes autos a CTPS, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a retificação da data de término do contrato pela Secretaria".

### Despacho

#### Processo Nº RT-934-04.2012.5.10.0011

Reclamante Marcos Antonio da Costa  
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Banco Central do Brasil  
 Advogado NATÁLIA ALVES DUARTE(OAB: 29341/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS ANTONIO DA COSTA em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. e BANCO CENTRAL DO BRASIL, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: A primeira ré deverá proceder ao registro de baixa na CTPS obreira, fazendo constar como data de afastamento 01/04/2012, sem o que tal providência será cumprida pela Secretaria; pagar aviso prévio indenizado de 39 dias, férias vencidas e proporcionais (10/12), ambas acrescidas de 1/3, 13º

salário proporcional de 2012 (3/12) e multas dos arts. 467 e §8º do 477, ambos da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$756,95; pagar a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial do obreiro e no extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS, devendo o autor apresentar nos autos os valores levantados a título de FGTS em razão da concessão de decisão antecipatória da tutela em audiência, fl. 49. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passíveis de incidência previdenciária, o 13º salário. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da primeira reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 13 de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-950-55.2012.5.10.0011

Reclamante Marcia Mesquita Silva  
 Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
 Advogado CASSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada INFRAERO (fls. 859/882). Intime-se a reclamante Márcia Mesquita Silva, por seu advogado, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso em questão, no prazo legal de oito dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1070-98.2012.5.10.0011

Reclamante Wanderson Domingos Pereira de Sousa  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Metalurgica Jwm Ltda - Me  
 Advogado WESLEY RENATO AMARAL(OAB: 113069/MG)  
 Reclamado Aerodomo Botelho  
 Advogado BRUNO ADAO DURAES VARGAS(OAB: 39395/DF)

Ante as alegações expostas no petição retro, concedo nova vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de cinco dias, a contar de 19/3/2013. Intime-se, via DEJT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1124-64.2012.5.10.0011

Reclamante Gladson Reis de Almeida

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)  
 Reclamado MVG Engenharia e Construcao Ltda  
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

TENDO EM VISTA A CERTIDÃO SUPRA, DEIXO DE CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR INTERMÉDIO DO PETITÓRIO RETRO, ANTE A AUSÊNCIA DA GARANTIA DO JUÍZO. INTIME-SE A EXECUTADA".

### Despacho

**Processo Nº RT-1249-32.2012.5.10.0011**

Reclamante Lucas Santana dos Anjos  
 Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)  
 Reclamado Solar de Brasília Lanches Ltda Epp (Pão Dourado)  
 Advogado GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO(OAB: 37584/DF)

Vistos.

Intime-se o executado para, querendo, oferecer contrariedade à presente

impugnação aos cálculos.

Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

### Despacho

**Processo Nº RT-1254-25.2010.5.10.0011**

Reclamante Otacílio Augusto Gonçalves Rios  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 1247, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Tendo em vista a certidão supra, intime-se novamente a reclamada para receber a guia referente ao saldo remanescente, no prazo de 15 dias".

### Despacho

**Processo Nº RT-1287-15.2010.5.10.0011**

Reclamante Iara Teixeira Erbiste  
 Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
 Reclamado GB de Campos EPP (na pessoa de Vera Lucia de Oliveira Rigolon)  
 Reclamado União (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)  
 Reclamado Goncalo Balbino de Campos

A execução que se processa nos presentes autos transmita sob a ótica da provisoriedade face ao segundo reclamado e definitiva com relação ao primeiro. Considerando o exaurimento dos autos constrictivos no que diz respeito ao primeiro executado, assim como o resultado infrutífero da citação do sócio (fls.377), intime-se o exequente para vista e manifestação no sentido de indicar meios que viabilizem o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, ressaltando que, no silêncio, os autos serão sobrestado até o trânsito em julgado do recurso pendente de apreciação.

Publique-se para ciência.

### Despacho

**Processo Nº RT-1325-27.2010.5.10.0011**

Reclamante Vera Regina da Rosa Ergand  
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos

consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 817.280,32 Atualizado até: 18/04/2012  
 Liq. Exequente.....: 582.500,62 (71,27%) INSS Reclamado.....: 116.301,91 (14,23%)

INSS Terceiros.....: 12.892,36 (1,58%) I R P F.....: 24.618,32 (3,01%)

Custas do Processo: 10.552,07 (1,29%) Previdência Priv Recte.....: 35.207,52 (4,31%)

Previdência Privada Recdo.....: 35.207,52 (4,31%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Banco do Brasil S.A., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do

CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

**Processo Nº RT-1335-03.2012.5.10.0011**

Reclamante Sergio Candido de Jesus  
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao  
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Considerando a certidão supra, bem como a improcedência da Ação, arquivem-se os

autos definitivamente com baixa nos assentamentos pertinentes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1367-08.2012.5.10.0011**

Reclamante Sind Trab Empresas e Orgaos Publ Proc Dad S i S do Df  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Net Service Ltda  
 Advogado ALINE BORGES GUIMARAES(OAB: 34429/DF)

Vistos os autos. Verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual (art. 765/CLT e art. 130/CPC). Considerando que o sindicato opoente (SINTEC-DF) representa a categoria dos técnicos industriais, profissão regulamentada, determina-se à ré que exiba nos autos os documentos pertinentes à demonstração de que os seus empregados atendem aos requisitos previstos na Lei 5.524/68 e no Decreto 90.922/85. Prazo: 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Após, vista ao autor e ao opoente, em prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a contar de nova publicação para este fim. Em caso de ausência injustificada dos documentos, aplicar -se-á o disposto no art. 359/CPC. Retira-se o feito da pauta de julgamento, designando-se audiência de encerramento da instrução para o dia 08/05/2013, às 15h05min, dispensado o comparecimento das partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

**Processo Nº RT-1379-90.2010.5.10.0011**

Reclamante João Alves Calixto de Oliveira  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
 Advogado LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES(OAB: 28158/BA)

Diante da certidão supra, e tendo em vista o trânsito em julgado da fase de conhecimento, intime-se a reclamada, por intermédio de seu advogado, via DEJT, para cumprir com a obrigação de fazer

exarada no decisório de fls. 212, no tocante a incorporar à remuneração do reclamante o valor da gratificação de função, sob a rubrica 'remuneração singular', tudo nos termos da referida decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar nos autos tê-la feita.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1398-28.2012.5.10.0011

Reclamante Edo Antonio Ferreira de Freitas  
 Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)  
 Reclamado FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais  
 Advogado RENATO LÔBO GUIMARÃES(OAB: 14517/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, para no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1425-45.2011.5.10.0011

Reclamante Evandro Landim Pereira  
 Advogado DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)  
 Reclamado GRB Service Ltda.  
 Advogado FERNANDO FELIX FERREIRA(OAB: 160866/RJ)

#### EXECUÇÃO EXCLUSIVAMENTE PREVIDENCIÁRIA

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 1.490,39 Atualizado até: 31/03/2013  
 INSS Reclamante...: 407,57 (27,35%) INSS Reclamado.....: 864,75 (58,02%)  
 INSS Terceiros.....: 218,07 (14,63%)  
 Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.  
 Cite-se o(a) executado(a), GRB Service Ltda., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1464-08.2012.5.10.0011

Reclamante Aristides Almeida Carneiro  
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
 Reclamado Associação de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal  
 Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 112, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante para juntar aos presentes autos a CTPS, no prazo de 10 dias, a fim de viabilizar a retificação pela reclamada".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1538-62.2012.5.10.0011

Reclamante Ormezino Ribeiro Rocha  
 Advogado MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 05980/DF)

Reclamado Construtora Guariento Ltda  
 Advogado EDVALDO SOARES BRASILEIRO(OAB: 6851/DF)  
 Reclamado Elcio Elerson Moraes  
 Advogado FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR(OAB: 13781/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 63, A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela na data acordada, no prazo de 10 dias, sob pena de execução".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1539-47.2012.5.10.0011

Reclamante Sergio Tome de Souza Saretto Filho  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intemem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1591-77.2011.5.10.0011

Reclamante Everaldo Vieira Mares  
 Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)  
 Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do DF  
 Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 245, A SEGUIR TRANSCRITO: "Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo executado.

Intime-se o exequente para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo legal".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1599-54.2011.5.10.0011

Reclamante Genivaldo Vieira da Silva  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Consorcio Brasilia 2014  
 Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

intime-se o Exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias, e não havendo qualquer manifestação do exequente acerca da conta, o montante disponível será utilizado para quitação do feito, de acordo com o resumo de cálculo atualizado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1648-95.2011.5.10.0011

Reclamante Rosinaria Lourenco dos Santos  
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
 Reclamado Fcm Comercio de Alimentos Ltda Epp (X Picanha)  
 Reclamado Fcm Com de Alimentos Ltda na pessoa da sócia Fabiana Costa Martins  
 Reclamado Fcm Com de Alimentos Ltda na pessoa do sócio Alexandre Martins de Oliveira  
 Reclamado Fabiana Costa Martins  
 Reclamado Alexandre Martins de Oliveira

DESPACHO PROFERIDO À FL. 125, A SEGUIR TRANSCRITO: "Efetuo neste ato consulta ao Sistema INFOJUD, disponibilizando

desde já a última declaração de imposto de renda dos sócios/executados, Alexandre Martins de Oliveira (CPF Nº 025.479.391-69) e Fabiana Costa Martins (CPF Nº 619.129.991-53) para consulta pela exequente. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão. Prazo de 15 dias. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1654-05.2011.5.10.0011

Reclamante	Jose Elieudo Goncalves da Silva
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Data Construções Projetos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Luiz Estevão de Oliveira Neto
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 148, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O RECLAMANTE PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS A CTPS, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE VIABILIZAR A ANOTAÇÃO PELA 1ª RECLAMADA".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1657-91.2010.5.10.0011

Reclamante	Flavio Zanfelice
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos apresentados pelo autor e consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 636.474,21 - 19.585,46 (depósito recursal)= R\$616.888,75 Atualizado até: 28/01/2013

Liq. Exequente.....: 474.026,05 (74,48%) INSS Reclamado.....: 91.153,91 (14,32%)

INSS Terceiros.....: 9.776,15 (1,54%) I R P F.....: 3.206,36 (0,50%)

Custas do Processo: 7.579,14 (1,19%) Previdência Privada Recte.....: 25.366,30 (3,99%)

Previdência Privada Recdo.....: 25.366,30 (3,99%)

Converto em penhora os valores depositados para fins recursais.

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Banco do Brasil S.A, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1681-51.2012.5.10.0011

Reclamante	Claudionor Soares dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União (Ministério da Justiça)
Advogado	LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Vistos.

Intimem-se os(as) reclamados(as), para, querendo, apresentar contrarrazões ao

recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) 1º(a)

reclamado(a).

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1878-40.2011.5.10.0011

Reclamante	James de Oliveira Silveira
Advogado	CELSE FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais_Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 1518, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Analisando os termos do petição retro, esclareço ao reclamante que por ora este Juízo aguardará a apresentação dos documentos pelas partes, conforme determinado no despacho proferido à fl. 1513. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1940-80.2011.5.10.0011

Reclamante	Kelvia Teixeira Santos da Rosa
Advogado	IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)
Reclamado	TAO Marketing e Comunicacao Ltda
Advogado	LUÍS RENATO ZAGO(OAB: 13614/DF)

Ante o teor da certidão supra, e tendo em vista o desinteresse da autora, tenho por regularmente cumprida a obrigação no que diz respeito ao registro de baixa na CTPS. Assim, e considerando que a condenação contempla exclusivamente obrigação de fazer, intimem-se as partes, via DEJT, para ciência de que os autos seguirão para o arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1983-17.2011.5.10.0011

Reclamante	Iracema Silva de Castro
Advogado	CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 119050/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE),

fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 91.359,70 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 67.400,28 (73,77%) FGTS Deposito.....: 5.168,63 (5,66%)

INSS Reclamado.....: 14.919,14 (16,33%) INSS Terceiros.....: 1.644,15 (1,80%)

I R P F.....: 760,90 (0,83%) Custas do Processo: 1.466,60 (1,61%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Caixa Economica Federal, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

**Processo Nº RT-2049-94.2011.5.10.0011**

Reclamante Jose Alves de Souza Filho  
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)  
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto S.A.  
 Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Ciplan Cimento Planalto S.A., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Total da execução R\$ 16.219,39 Atualizado até: 31/03/2013 (-) depósito recursal R\$6.332,01 (-) Dep rec. revista R\$1.721,05 VALOR AINDA DEVIDO R\$8.166,33

**Despacho****Processo Nº RT-2260-96.2012.5.10.0011**

Autor Gisele Porcaro de Oliveira  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Réu Banco do Brasil S/A  
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo réu Banco do Brasil S.A. (72/82). Intime-se a autora Gisele Porcaro de Oliveira, por seu advogado, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso em questão, no prazo legal de oito dias.

**Despacho****Processo Nº RT-2297-26.2012.5.10.0011**

Reclamante Wallison Soares de Avila  
 Advogado CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)  
 Reclamado Ellus Comercio de Medicamentos Ltda - Me  
 Reclamado Eloar Goncalves Ferreira

Constou da ata de audiência (fls.73), que o comparecimento das testemunhas se daria de forma espontâneo, portanto, nada a deferir. Publique-se apenas para ciência, após, aguarde-se audiência.

**Despacho****Processo Nº RT-10900-98.2006.5.10.0011***Processo Nº RT-109/2006-011-10-00.0*

Reclamante Waldomiro Monteiro do Nascimento  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA  
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)  
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)  
 Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)  
 Reclamado Otavio Alves Neto  
 Reclamado Cleria Alves Cavalcanti

Tendo em vista a exaustão dos atos executórios e, ainda, considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL, efetuou, neste ato, consulta ao sistema INFOJUD para obtenção da última declaração do imposto de renda da(s) parte(s) abaixo relacionada(s):

\_OTAVIO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 009.105.621-72.

\_CLERIA ALVES CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 690.898.761-20.

A declaração ficará à disposição para consulta pelo(a) exequente, o(a) qual deverá ser intimado (a) para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão.

**Despacho****Processo Nº RT-27900-29.1997.5.10.0011***Processo Nº RT-279/1997-011-10-00.2*

Reclamante GERSON CAVALCANTE DOS SANTOS  
 Advogado IRAN AMARAL(OAB: 8547/DF)  
 Reclamado UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A  
 Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, deixo de conhecer da nova impugnação aos cálculos ofertada por GÉRSO CAVALCANTE DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

**Despacho****Processo Nº RT-36900-77.2002.5.10.0011***Processo Nº RT-369/2002-011-10-00.1*

ReclamanteIVALDO CAVALCANTE FERREIRA  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado SANTO ANTONIO SERVICOS POSTUMOS LTDA  
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/O/DF)  
 Reclamado Daniel Batista da Silva  
 Reclamado Baltazar Batista da Silva  
 Advogado NATALIA RODRIGUES PALMEIRA(OAB: 37887/DF)  
 Reclamado Marileide de Paula Silva  
 Reclamado Edmar Jose de Paiva  
 Reclamado Jandira Santos Machado da Silva  
 Reclamado Santo Antonio Servicos Postumos Ltda  
 Reclamado Jandira Santos Machado da Silva

Defiro o pedido de parcelamento requerido pela reclamada. Assim, determino que a reclamada proceda os depósitos dos recolhimentos previdenciários devidos em 5 parcelas iguais de R\$1.281,29 cada, de acordo com os cálculos de fls. 768.

Deverá a reclamada proceder os depósitos, mensalmente, em uma conta judicial à disposição deste Juízo, comprovando em seguida nos autos.

Conforme requerido a 1ª parcela deverá ser depositada no prazo de 30 dias a contar desta intimação, bem como as outras sucessivamente. Salienta-se que em caso de inadimplência a execução será retomada. Publique-se para ciência.

**Despacho****Processo Nº RT-75600-78.2009.5.10.0011***Processo Nº RT-756/2009-011-10-00.4*

Reclamante Marcos Teixeira Gomes  
 Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)  
 Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Diante da certidão supra, e observando os parâmetros estabelecidos na decisão de fls. 790, determino a exclusão da conta da parcela relativa as contribuições previdenciárias devidas a 'terceiros'. Após, atualize-se a conta e intime-se a executada para

que no prazo de 5 dias deposite o valor ofertado em garantia através da apólice (fls. 671), sob pena de execução da apólice. VALOR DEVIDO ATUALIZADO, DEDUZIDOS OS VALORES RELATIVO AO DEPÓSITO RECURSAL R\$59.627,64

### Despacho

**Processo Nº RT-112200-40.2005.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1122/2005-011-10-00.5*

Reclamante	Eliana Farias Ferreira Alves
Advogado	EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

cite-se a reclamada/executada, CEF, na pessoa de seu procurador, por meio do DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da consolidação dos cálculos ofertados pela reclamante/exequente, assim como da conversão dos depósitos recursais em penhora, devendo efetuar o pagamento da dívida remanescente (R\$ 176.649,05 - atualizado até 31/3/2013), no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

**Processo Nº RT-113400-77.2008.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1134/2008-011-10-00.2*

Reclamante	Benedito de Pedreiras Correia de Araujo
Advogado	ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Primeiramente, intime-se o exequente a informar a base de cálculo utilizada para cômputo do imposto de renda apurado e que foi considerado na conta de fls. 1240.

A atualização dos cálculos revela que o montante existente nos autos não é suficiente para o pagamento do crédito do autor cuja conta já transitou em julgado.

Assim, intime-se desde já o Banco executado a efetuar o depósito da diferença devida, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de ofício eletrônico ao Bacen-jud.

Quando disponibilizada a diferença apurada e apresentada a base de cálculo do imposto de renda, venham-me o autos para imediata liberação do crédito obreiro (a atualização de cálculos já observou a dedução do valor levantado pelo exequente às fls. 1133, assim como a dedução do valor da multa que lhe foi cominada), observando as guias de fls. 978, 995 e o valor que virá a ser depositado, com o que restará extinta a execução relativa ao período apurado na conta transitada em julgado...

### Despacho

**Processo Nº RT-114700-21.2001.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1147/2001-011-10-00.5*

Reclamante	CLERIO JOSE DE MENEZES
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	ASCARF ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (BELACAP)
Advogado	EDUARDO CORDEIRO ROCHA(OAB: 140634-5/DF)

Considerando o teor dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição Federal, intime-se o DISTRITO FEDERAL para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a existência de débitos líquidos e certos a que se refere o § 9º daquele artigo, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados.

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-12-28.2010.5.10.0012**

Reclamante	Lilian Sonia Moreira Abate
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	CINTIA MARA DIAS CUSTODIO(OAB: 18348/DF)

Vistos.

Preliminarmente à consolidação e homologação dos cálculos ora apresentados pelo exequente, determino à executada o prazo suplementar de 30 dias para complementar e comprovar a incorporação da CTVA no salário obreiro, haja vista que o valor apontado no r. comando de fl. 1199, já incorporado em fevereiro/2013, vigorou somente até agosto/2012, elevando-se, em face da data-base da categoria ocorrida em setembro/2012, para R\$3.910,01 a partir de setembro/2012.

Assim, devolvo o prazo de 30 dias à executada para complementação da incorporação, totalizando o valor de R\$3.910,01, a fim de fixar-se o correto termo final da execução complementar.

Efetivada a medida, intime-se o exequente para apresentar nova planilha de cálculo contemplando as diferenças devidas relativas ao período de agosto/2012 até o mês anterior ao da efetiva e correta incorporação, observando-se, por óbvio, a incorporação parcial a menor já ocorrida em fevereiro/2013.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-36-85.2012.5.10.0012**

Reclamante	Juliana Goncalves da Silva
Advogado	DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda
Advogado	RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Despacho: "...intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito..."

### Despacho

**Processo Nº RT-48-65.2013.5.10.0012**

Embargante	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Embargado	Evanilde Cirqueira de Souza
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Embargado	WRC Comercio de Produtos Alimenticios Ltda.
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho: "Digam as partes, no prazo comum de 05 dias, se pretendem produzir outras provas, individualizando-as, em caso positivo.

Após, voltem os autos conclusos.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-73-15.2012.5.10.0012**

Reclamante Jusilene Pereira Lopes  
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)  
 Reclamado Melo Petigas - Comércio Varejista de Alimentos Ltda.- Me  
 Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Érica Camelo de Souza.

**Despacho****Processo Nº RT-81-55.2013.5.10.0012**

Reclamante Walmor Baptista Prehn  
 Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)  
 Reclamado Banco Central do Brasil  
 Reclamado Banco Central de Previdencia Privada - Centrus

Despacho:"Nada a deferir.

Aguarde-se o transito em julgado da decisão proferida pelo excelso. Supremo Tribunal Federal referente ao Recurso Extraordinário nº 586456."

**Despacho****Processo Nº RT-138-10.2012.5.10.0012**

Reclamante Erica Oliveira Santos  
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)  
 Reclamado Rita de Cássia Augusto da Silva - ME  
 Advogado JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES(OAB: 22219/DF)  
 Reclamado Rita de Cassia Augusto da Silva

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Mozart Camapum Barroso.

**Despacho****Processo Nº RT-144-17.2012.5.10.0012**

Reclamante Bruna Martins Esquenazi  
 Advogado MARCIANO CORTES NETO(OAB: 08462/DF)  
 Reclamado Mhz - Consultoria e Administração em Serviços de Saúde Ltda  
 Advogado TIAGO LOPES ROZADO(OAB: 175200/SP)  
 Reclamado Marcos Munhoz  
 Reclamado Osvaldo Munhoz

Despacho:"Converto em penhora o valor transferido pela 8ª VT/DF. Solicite-se ao Juízo Deprecado a devolução da CP nº 00000108020135020075. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino aos executados o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-155-46.2012.5.10.0012**

Reclamante Leonardo Alves da Silva  
 Advogado ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)  
 Reclamado Carvalho Castro Engenharia Ltda  
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). CLAUDIA MARIA RODRIGUES.

**Despacho****Processo Nº RT-157-16.2012.5.10.0012**

Reclamante Instituto Nacional do Seguro Social. - INSS  
 Reclamado Boa Viagem Bingo n/p do sócio José Carlos de Moraes Vasconcelos Filho  
 Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Adriana Lima Matias

**Despacho****Processo Nº RT-286-84.2013.5.10.0012**

Reclamante Gardenia do Egípto Vieira Rocha  
 Advogado PAULO ROBERTO SOARES(OAB: 29315/DF)  
 Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento. Intime-se o reclamante por seu procurador."

**Despacho****Processo Nº RT-296-02.2011.5.10.0012**

Reclamante Inaldo dos Santos Silva  
 Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 850, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-299-83.2013.5.10.0012

Reclamante Joaquim Pereira de Farias  
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Despacho/decisão: "Vistos.

Ante a certidão de fl. 25v., considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$331,50, calculadas sobre R\$16.575,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 07.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-357-86.2013.5.10.0012

Reclamante Flavio Ferreira de Carvalho  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Vip Seguranca Ltda  
Reclamado União

Despacho:"Tendo em vista os documentos ora apresentados, comprovando que o reclamante consta da lista de substituídos na Ação Cautelar 0000137-64.2013.5.10.0020, declino da competência para apreciar e julgar a presente ação trabalhista, determinando a sua remessa à Distribuição de Feitos para redistribuição à 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, por dependência à referida cautelar, em face da prevenção verificada. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-376-63.2011.5.10.0012

Reclamante Acelino Abraham Ohana  
Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)  
Reclamado Infan Industria Quimica e farmaceutica nacional SA  
Advogado MARI EDNA MENDES SILVA(OAB: 11105/DF)  
Reclamado Quesalon Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda  
Advogado ANAPaula da Silva Moreira M. Carreira(OAB: 14884/DF)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA,

na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 552.855,98, atualizado até 28/02/2013

CITAÇÃO DIRIGIDA ÀS RECLAMADAS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-379-47.2013.5.10.0012

Reclamante David Oliveira Suriano Soares  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Reclamado União - Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - a G U

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/06/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-386-39.2013.5.10.0012

Reclamante Ana Paula Paiva dos Santos  
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)  
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 04/06/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-407-15.2013.5.10.0012

Reclamante Ademar Goncalves de Lima  
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
Reclamado Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 05/06/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-408-97.2013.5.10.0012

Reclamante Edilene de Almeida Romeiro  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Raimundo Nonato de Sousa - Epp  
Reclamado Construtora Villela e Carvalho Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 10/06/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à

qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-412-37.2013.5.10.0012**

Reclamante Verilene Oliveira Reis  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:  
05218/DF)  
Reclamado Matury Servicos Gerais Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 10/06/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-419-29.2013.5.10.0012**

Reclamante Graziella Resende Vilela  
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS  
JUNIOR(OAB: 5064/DF)  
Reclamado Hob Hospital Oftalmologico de Brasilia  
Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 06/06/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-421-96.2013.5.10.0012**

Reclamante Viviane Senna Dias Freitas  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Lorena L M de Oliveira - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 06/06/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-423-66.2013.5.10.0012**

Reclamante Kelen Jeane Fernandes Santos  
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA  
NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.  
Reclamado Banco Itau

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 06/06/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-425-36.2013.5.10.0012**

Reclamante Maria de Lourdes Pereira da Silva  
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB:  
16107/DF)  
Reclamado Official Empresa de Cobranca Ltda -  
Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 06/06/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-426-21.2013.5.10.0012**

Reclamante Maria de Fatima da Silva Sena  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:  
05218/DF)  
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 06/06/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-427-06.2013.5.10.0012**

Reclamante Antonio Narcisio de Sousa  
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB:  
14427/DF)  
Reclamado Marcos Cesar da Cunha

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 10/06/2013 às 14h00 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-428-88.2013.5.10.0012**

Reclamante Armando Caramuru Lima de Saboia  
Advogado ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB:  
4041/DF)  
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito  
Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi  
incluído  
na pauta do dia 10/06/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à  
qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da  
CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-435-17.2012.5.10.0012**

Reclamante Geraldo Rodrigues dos Santos

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Eben Construção e Serviços Ltda  
 Reclamado Jose Carlos da Silva  
 Reclamado Nilzete Neuhauss

Despacho: Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-491-50.2012.5.10.0012**

Reclamante Jussara Moura de Lira  
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)  
 Reclamado Delta Construções S/A  
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Despacho: "...intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias..."

### Despacho

**Processo Nº RT-561-04.2011.5.10.0012**

Reclamante Lucas Gomes Benfica  
 Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)  
 Reclamado T N G Comercio de Roupas Ltda  
 Advogado LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). PRISCILA LEMOS FELIZARDO LESSA.

### Despacho

**Processo Nº RT-570-29.2012.5.10.0012**

Reclamante Jesualda Pontes  
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 227.871,08 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 158.306,37

INSS Reclamado.....: 37.191,64

INSS Terceiros.....: 4.098,67

I R P F.....: 4.042,73

Custas do Processo: 3.031,71

Previdência Privada Recte.....: 10.599,98

Previdência Privada Recdo.....: 10.599,98

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 850, oriundo da transferência do(s) depósito(s)

recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$221.501,47, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

**Processo Nº RT-574-66.2012.5.10.0012**

Reclamante Leonardo Reis dos Santos  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar o vínculo empregatício com a 1ª ré (JDA) de 01/09/2011 a 07/02/2012, na função de pedreiro e salário de R\$2.300,00;

II condenar a 1ª reclamada (JDA) ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 01/01/2012 a 31/01/2012;

- aviso prévio;

- 5/12 de 13º salário;

- 5/12 de férias + 1/3;

- indenização de 40% sobre o FGTS;

- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);

- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

III condenar esta reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo;

- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;

- comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de execução;

- proceder às anotações na CTPS, com os dados acima.

O valor de R\$5.500,00 deverá ser deduzido.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$7.000,00, com custas de R\$140,00, pela reclamada.

Intimem-se: o reclamante, via DJTE; e a 1ª reclamada, por edital.

Julgamento antecipado.

Nada mais.

Brasília, 13/03/2013."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

**Processo Nº RT-670-18.2011.5.10.0012**

Reclamante Willyam Lucas Caldeira Passos  
 Advogado CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI(OAB: 27678/DF)  
 Reclamado Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda  
 Reclamado Norma Stela Cavalcante Campos  
 Reclamado Francisco Campos Neto

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Carlos Eduardo Bernardoni

### Despacho

#### Processo Nº RT-674-55.2011.5.10.0012

Reclamante Maria Edileuza Barros da Silva  
 Advogado CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI(OAB: 27678/DF)  
 Reclamado Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda  
 Reclamado União  
 Advogado RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO(OAB: 3971/DF)  
 Reclamado Francisco Campos Neto  
 Reclamado Norma Stela Cavalcante Campos

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado, resguardada manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-744-09.2010.5.10.0012

Reclamante Jeferson de Sousa Moreira  
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)  
 Reclamado União Federal  
 Advogado FERNANDO QUINTAO MENDES MOTA(OAB: 117675/MG)

Despacho:Vistos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral Judiciária do Eg. TRT, em atenção ao solicitado no Ofício nº 026/2013/TRT10-SGJUD. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-778-81.2010.5.10.0012

Reclamante Eivânia Simão da Silva  
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)  
 Reclamado União Federal  
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Despacho:"Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral Judiciária do Eg. TRT, em atenção ao solicitado no Ofício nº 026/2013/TRT10-SGJUD. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-805-30.2011.5.10.0012

Reclamante Maria do Socorro Fernandes de Lacerda  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
 Reclamado J B Industria, Comercio, Importacao e Exportacao de Calçados Ltda  
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Despacho:Vistos.

Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-851-82.2012.5.10.0012

Reclamante Roberto Moreira de Paiva  
 Advogado SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

DECISÃO "[...] Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA a pagar ao reclamante ROBERTO MOREIRA DE PAIVA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, gratificação natalina integral de 2011, férias integrais de 2010/2011 e 6/12 das férias de 2011, ambas com 1/3, bem como à obrigação de comprovação à obrigação de comprovação do depósito do FGTS do mês de dezembro de 2011, único faltante, conforme se extrai do extrato de fls. 61, com a multa de 20%, como já dito no julgado, pena de execução, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a um salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, gratificação natalina integral de 2011, é de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-861-97.2010.5.10.0012

Reclamante Donizete de Souza Melo  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor

da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua

devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para

as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO.

### Despacho

#### Processo Nº RT-925-73.2011.5.10.0012

Reclamante Luiz Antonio Teixeira de Lira  
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). VERÔNICA MENDES DO NASCIMENTO.

### Despacho

#### Processo Nº RT-942-12.2011.5.10.0012

Reclamante Luis Carlos Fernando Pereira Monteiro Barreto Fonseca  
Advogado LUÍS CARLOS FERNANDO PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA(OAB: 18621/DF)  
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda  
Advogado PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)

Vistos.

Nomeio o Dr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, leiloeiro oficial, fiel depositário dos bens penhorados às fls. 213.

Intime-o por e-mail, com cópia do auto de penhora, informando-lhe de sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de sua manutenção, na forma e sob os efeitos dos arts. 652, do CCB e 904, do CPC.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-988-64.2012.5.10.0012

Reclamante Osvando Braz Gomes  
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)  
Reclamado Wr Comercial de Alimentos e Servicos Ltda  
Advogado JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX(OAB: 17133/DF)

Despacho:"A 3ª parcela do acordo foi paga em 19/3/2013, como ora comprovado pela reclamada.

Vista ao reclamante. Prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários como ordenado na homologação à fl.146.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1020-69.2012.5.10.0012

Reclamante Sandra Pereira de Oliveira Soares  
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
Reclamado Hynove Odontologia Brasilia Ltda  
Advogado GUSTAVO RODRIGUES MARTINS(OAB: 36634/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Larissa Jubé Mesquita

### Despacho

#### Processo Nº RT-1062-21.2012.5.10.0012

Reclamante Magda Regina de Freitas Mendes  
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Tag Locacoes de Imoveis Ltda  
Advogado MARESCKA MORENA SANTANA SILVEIRA(OAB: 27558/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar solidariamente todas as rés ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- salário de dezembro/2011 (01/12/2011 à 01/01/2012);
- salário de fevereiro/2012 (01/02/2012 à 01/03/2012);
- saldo salário de 20 dias de março/2012;
- aviso prévio trabalhado (21/03/2012 a 19/04/2012);
- 04/12 de 13º salário;
- férias integrais + 1/3;
- 1/12 de férias + 1/3;
- indenização de 40% sobre o FGTS;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- diferenças de FGTS, ao longo do pacto laboral, como se apurar no extrato da conta vinculada, limitadas aos meses apontados na inicial, inclusive sobre saldo de salário e 13º salário ora deferidos;
- vale-transporte no período de 01/09/2011 a 19/04/2012 no valor diário de R\$6,00, considerando-se 22 dias por mês, descontado o equivalente a 6% do salário mensal da autora;
- tíquete-refeição no período de 01/09/2011 a 19/04/2012, no valor diário de R\$16,00, considerando-se 22 dias por mês;
- diferenças decorrentes de equiparação salarial e reflexos;

- horas extras e reflexos;
- intervalo intrajornada e reflexos.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, com custas de R\$600,00, pelas reclamadas.

Intimem-se as partes. Julgamento antecipado.

Nada mais.

Brasília, 13/03/2013."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1156-37.2010.5.10.0012

Reclamante	Andre Rodrigues Soares
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	Hcb Construcoes e Servicos Ltda Me
Reclamado	Herbert Damasceno Castelo Branco

Despacho: "Vistos.

Ante as certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 200 e 202, assino ao exequente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1273-57.2012.5.10.0012

Reclamante	Debora Ribeiro Alves
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho:"Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 14/03/2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1287-12.2010.5.10.0012

Reclamante	Newton Ribeiro Costa
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União
Advogado	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

Vistos.

Renovo ao reclamante o prazo de 5 dias para complementar a informação solicitada no comando de fl. 550, ou seja, os períodos de gozo de férias, à exceção daquelas relativas ao biênio 07/08 cujo comprovante já consta nos autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1298-70.2012.5.10.0012

Reclamante	Rosangela Barbosa Machado
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	ASEFE - Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal - em liquidação extrajudicial
Advogado	TIAGO CARDOZO DA SILVA(OAB: 22834/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s),

sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 19.137,76 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente....: 18.487,37

INSS Reclamante....: 49,86

INSS Reclamado....: 124,64

INSS SAT.....: 12,46

Custas do Processo: 370,74

Custas Art.789....: 92,69

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1330-12.2011.5.10.0012

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Antec Construtora Ltda. - Me
Reclamado	Antonio Alves Costa
Reclamado	Andre Pereira da Silva Costa

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor

da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as

providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Thiago Moreira Macedo

### Despacho

#### Processo Nº RT-1346-29.2012.5.10.0012

Reclamante	William Marques de Oliveira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada, e "de ofício" - CPC, artigo 301, II e §4º -, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o pedido de recolhimentos previdenciários do liame de emprego veiculado, e pela impossibilidade de cumulação de pedidos para Juízos diversos, extinguir o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, resolvo homologar a renúncia parcial ao direito a que se funda a ação promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido obreiro de pagamento de aviso prévio e sua projeção temporal, nos moldes do artigo 269, V do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento ao reclamante WILLIAM MARQUES DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, férias integrais de 2010/2011, em dobro, e integrais de 2011/2012, de forma simples, ambas com 1/3, 1/12 de gratificação natalina/12, deduzindo-se, porém, o valor de R\$ 654,06 reconhecidamente recebido a título resilitório, incidindo sobre a diferença rescisória a indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando , ainda, ao

pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, condenando a primeira reclamada à obrigação de comprovação dos depósitos do FGTS sobre as gratificações natalinas de 2010 e 2011 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2012, com a multa de 40%, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, gratificação natalina de 2010 e 2011, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1392-18.2012.5.10.0012

Reclamante Aloisio Oliveira da Rocha  
 Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1544-66.2012.5.10.0012

Reclamante Edilson Alves de Mesquita  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda  
 Advogado RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)

Despacho:Vistos.

Ante a renúncia ora apresentada, assino à reclamada o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo procurador.

Decorrido o prazo, exclua-se o atual procurador dos registros eletrônicos e da capa dos autos e aguarde-se o cumprimento total do acordo.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1650-28.2012.5.10.0012

Reclamante Marineide de Sousa Lima  
 Advogado GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)  
 Reclamado Rover - Administracao e Servicos Ltda  
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor

da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua

devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as

providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Rodrigo da Cruz Santos

### Despacho

#### Processo Nº RT-1669-68.2011.5.10.0012

Reclamante Dalva Silvania da Conceicao Azevedo  
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)  
 Reclamado Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea  
 Advogado JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF)

Despacho: "Vistos.

Aguarde-se o fluxo do prazo da reclamada para os fins do art. 884, da CLT.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1768-38.2011.5.10.0012

Reclamante Joao Pereira da Silva Filho  
 Advogado REGINALDO TORRES DE OLIVEIRA(OAB: 27980/DF)  
 Reclamado Constam Incorporações e Participações Ltda  
 Advogado YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor

da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua

devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as

providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). MArinalva Irineu Torres.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1842-58.2012.5.10.0012

Reclamante Amanda Alves Valenca Pereira  
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)  
 Reclamado Banco Citibank S A  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.118,07, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 55.903,84), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, a incidirem sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas na petição de acordo, as quais deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Deverá a reclamada, ainda, comprovar o recolhimento do IRPF

incidente sobre as mesmas parcelas, também no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se a União (PGF) sobre os termos do acordo.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1873-78.2012.5.10.0012

Reclamante Monica Simoes de Carvalho  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento- Conab  
 Advogado JORGE MARTINS DOS SANTOS(OAB: 4335/DF)

Despacho:"Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 14/03/2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1943-32.2011.5.10.0012

Reclamante Jaiaria Ferreira dos Santos  
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)  
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao  
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

" Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.379,41 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.525,20

FGTS Deposito.....: 160,39

INSS Reclamante....: 165,35

INSS Reclamado.....: 413,42

INSS SAT.....: 41,34

Custas do Processo: 73,71

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1945-02.2011.5.10.0012

Reclamante Edinaldo Jose dos Santos  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Brasil Gerais - Construcoes e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda - Me  
 Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor

da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua

devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as

providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a).

CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1954-27.2012.5.10.0012

Reclamante Bruno Rodrigo Teles Sant Anna

Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)

Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda

Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Despacho: "Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, comprovar o valor sacado por meio da guia de levantamento de fl. 55.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2029-66.2012.5.10.0012

Reclamante Walter Damasceno Oliveira  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2030-51.2012.5.10.0012

Reclamante Hilton Dias da Rocha  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2049-57.2012.5.10.0012

Consignante Auto Mecanica Kimie Ltda - Me  
 Advogado ALVARO DE LIMA OLIVEIRA(OAB: 20159/DF)  
 Consignado Sebastiao Donizetti Pereira  
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Despacho:Vistos.

Renovo ao consignado o prazo de 5 dias para receber o documento carreado pelo consignante, conforme determinado em acordo homologado às fls. 84/85.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2068-97.2011.5.10.0012

Reclamante Lilian Mariano Rocha  
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)  
 Reclamado Orthosurgical Produtos Medicos e Hospitalares Ltda-Me  
 Advogado MARIANA ARAUJO BECKER(OAB: 14675/DF)  
 Reclamado Trauma Surgical Produtos Medicos e Hospitalares Ltda  
 Advogado MARIANA ARAUJO BECKER(OAB: 14675/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino às reclamadas o prazo de 5 dias para comprovarem os recolhimentos das diferenças dos depósitos do FGTS, conforme ordenado em ata de audiência de fls. 118/119, sob pena de execução, respondendo de forma solidária.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-2116-22.2012.5.10.0012**

Reclamante Lindom Johnson Ribeiro da Silva  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ato ordinatório: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, determino a seguinte providência:

Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

**Despacho****Processo Nº RT-2138-80.2012.5.10.0012**

Embargante Norton Queiroz Antunes  
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)  
 Embargado Pedro Antonio Lopes  
 Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)  
 Embargado Roberto Postiga Nogueira  
 Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

Despacho de fl."Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.9/25, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se o embargante para receber os documentos no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-2150-94.2012.5.10.0012**

Reclamante Fabio Antonio Nascimento  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Paulo Ravel Rodrigues da Silva

**Despacho****Processo Nº RT-2214-07.2012.5.10.0012**

Requerente Pedro Dias de Abreu Neto  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)  
 Requerido Caixa Economica Federal

Despacho: "(...)Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.(...)"

**Despacho****Processo Nº RT-2375-17.2012.5.10.0012**

Reclamante Hevelin da Silva Maia  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda  
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)  
 Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 37527/DF)

Despacho:Vistos.

Ante a renúncia ora apresentada, assino à 1ª reclamada o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo procurador.

Decorrido o prazo, exclua-se o atual procurador dos registros eletrônicos e da capa dos autos e aguarde-se o cumprimento total do acordo.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-23400-67.2004.5.10.0012**

*Processo Nº RT-234/2004-012-10-00.4*

Reclamante Zilma Abrantes de Freitas  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda  
 Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor

da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua

devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as

providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a).

Camilo André Santos Noletto.

**Despacho****Processo Nº RT-32400-28.2003.5.10.0012**

*Processo Nº RT-324/2003-012-10-00.4*

Reclamante PEDRO ANTONIO LOPES  
 Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)  
 Reclamado PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
 Reclamado Joao Vicente da Cunha  
 Reclamado Walter Antunes dos Reis  
 Reclamado UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)  
 Advogado WELLINGTON VILELA DE ARAUJO(OAB: 13087/DF)  
 Reclamado Leonardo Queiroz Antunes  
 Reclamado Norton Queiroz Antunes  
 Reclamado Eduardo Queiroz Antunes

Vistos.

Ante a certidão supra e o comando de fl. 800, designo o dia 29/04/2013 às 10 horas para a realização de novo LEILÃO do imóvel penhorado à fl. 677, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF

NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 28/05/2013 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.

Intime-se o leiloeiro por email ( contato@paulotolentino.com.br ), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br ).

Intimem-se os nus-proprietários e os usufrutuários encaminhando-se cópia do auto de penhora aos nus-proprietários. Caso infrutífera a intimação de Walter Antunes dos Reis e Eloisa Elena Queiroz Antunes, intime-os por edital (certidões de fls. 692 e 708).

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-3440-45.1996.5.10.0012**

*Processo Nº RT-344/1996-012-10-00.5*

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	ANA CRISTINA NOVAES FREDDI(OAB: 8534/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Maria regina Ghisleni Zardin.

### Despacho

**Processo Nº RT-61000-83.2008.5.10.0012**

*Processo Nº RT-610/2008-012-10-00.4*

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Parceria - Conservação e Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	União (Ministério da Defesa - MD)
Reclamado	Dijalma Ferreira Guarda

Reclamado Luiz Carlos Ferreira

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Verônica Mendes do Nascimento

### Despacho

**Processo Nº RT-63600-43.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-636/2009-012-10-00.3*

Reclamante	Gláucia Camila Benício Barbosa
Advogado	MARTHUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 01681/A/DF)
Reclamado	Centro Educacional de Tecnologia em Administração - CETEAD
Advogado	PAULO VICENTE COUTINHO DOS SANTOS(OAB: 45623/RJ)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 17844/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante o resultado infrutífero da CP, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-70500-91.1999.5.10.0012**

*Processo Nº RT-705/1999-012-10-00.6*

Reclamante	FABIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado	RIVAYL DIONISIO DAS CHAGAS(OAB: 5373*/DF)
Reclamado	SOBRADINHO ESPORTE CLUBE
Advogado	VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). LEANDRO FERNANDES DA SILVA SANTOS.

### Despacho

**Processo Nº RT-89800-24.2008.5.10.0012**

*Processo Nº RT-898/2008-012-10-00.7*

Reclamante	Marlucia Dias da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Cisstex Corretora de Seguros Ltda.
Reclamado	Marcilene da Silva Ramos
Reclamado	Ancelmo Ramos dos Santos

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a).

Shirley Ribeiro de Araújo.

**Despacho****Processo Nº RT-92700-19.2004.5.10.0012***Processo Nº RT-927/2004-012-10-00.7*

Reclamante	JOSE NILTON DE SOUZA
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP (n/p do Administrador Judicial: Alexandre Tajra) ( Massa Falida )
Advogado	IVAN CLEMENTINO(OAB: 66509/SP)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. ( em Recuperação Judicial )
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S.A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Agropecuária VAle do Araguaia Ltda. (em recuperação judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Bratur Brasília Turismo Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda. ( em Recuperação Judicial )
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Politec Pesquisa, Extração e Comércio de Minério Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A (nova denominação de Brata Brasília Taxi Aéreo S.A.)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Iara Janaina do Vale Barbosa

**Despacho****Processo Nº RT-113900-43.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-1139/2008-012-10-00.1*

Reclamante	Raimundo da Conceição
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado	Patureba Materiais de Construção Ltda. ME
Advogado	VALDUILSON JOSE DOS SANTOS(OAB: 04213/O/DF)
Reclamado	Domineu Antonio de Olivera Batista
Reclamado	Carlos Cesar de Oliveira

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor

da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO.

**Despacho****Processo Nº RT-117000-74.2006.5.10.0012***Processo Nº RT-1170/2006-012-10-00.0*

Reclamante	Amanda Oliveira Viana
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Concreta Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado	ANA CAROLINA FONSECA NAIME(OAB: 93676/MG)
Reclamado	Alessandro Marques
Reclamado	Concreta Service Pantanal Ltda

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Camilo André Santos Noletto

**Despacho****Processo Nº RT-126000-30.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-1260/2008-012-10-00.3*

Reclamante	Cley William Santos Sales
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Ágil Serviços Especiais Ltda.
Advogado	NILTON CORREIA(OAB: 1291/O/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Hilton Borges de Oliveira

**Despacho****Processo Nº RT-129000-77.2004.5.10.0012***Processo Nº RT-1290/2004-012-10-00.6*

Reclamante	MARCOS PAULO MORAIS DA SILVA
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado	RESTAURANTE DO CUNHADO (ASSOCIACAO DA FEIRA MODELO DO GAMA)
Reclamado	Osvanir Alves Ferreira (de cujus)
Reclamado	Maria José de Oliveira Silva Pereira
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Marcella Thereza Sousa Matos

**Despacho****Processo Nº RT-132700-22.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-1327/2008-012-10-00.0*

Reclamante Aline Yokoy de Souza  
 Advogado LUCIANO CORREIA MATIAS ALVES(OAB: 21765/O/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/DF)

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Bianca Maria Serednicki

**Despacho****Processo Nº RT-154000-06.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-1540/2009-012-10-00.2*

Reclamante Isabel Cristina Fernandes Brandão  
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
 Reclamado Ms Dourado Tapioquinha - Me  
 Reclamado Marcos Seixas Dourado

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). Eduardo Gomes de Sousa

**Despacho****Processo Nº RT-187100-74.1994.5.10.0012***Processo Nº RT-1871/1994-012-10-00.5*

Reclamante ANTONIO BEZERRA FILHO  
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
 Reclamado CORDIAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993PT/DF)  
 Reclamado Vigor Vigilancia e Seguranca Ltda  
 Reclamado Antonio Carlos de Oliveira Gomes  
 Reclamado Severino Lopes Mendes

DESPACHO: "Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis. Publique-se." Adv. detentor da carga: Dr(a). WELLINGTON DA SILVA MAIA.

**Despacho****Processo Nº RT-203100-27.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-2031/2009-012-10-00.7*

Reclamante Joao Batista Ramos Sampaio  
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Advogado

NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 07824/DF)

Despacho:"Garantida a execução e ante a concordância com os cálculos manifestada pela executada à fl.249, intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 14 de março de 2013."

**Edital****Edital****Processo Nº RT-262-56.2013.5.10.0012**

Reclamante Alessandro de Souza  
 Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15/05/2013 14h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/05/2013 14h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-357-86.2013.5.10.0012**

Reclamante Flavio Ferreira de Carvalho  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Tendo em vista os documentos ora apresentados, comprovando que o reclamante consta da lista de substituídos na

Ação Cautelar 0000137-64.2013.5.10.0020, declino da competência para apreciar e julgar a presente ação trabalhista, determinando a sua remessa à Distribuição de Feitos para redistribuição à 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, por dependência à referida cautelar, em face da prevenção verificada. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-379-47.2013.5.10.0012

Reclamante	David Oliveira Suriano Soares
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - a G U

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/06/2013 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/06/2013 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-574-66.2012.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Reis dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Jda Construções e Reformas Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar o vínculo empregatício com a 1ª ré (JDA) de 01/09/2011 a 07/02/2012, na função de pedreiro e salário de R\$2.300,00;

II condenar a 1ª reclamada (JDA) ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 01/01/2012 a 31/01/2012;

- aviso prévio;

- 5/12 de 13º salário;

- 5/12 de férias + 1/3;

- indenização de 40% sobre o FGTS;

- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);

- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

III condenar esta reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo;

- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;

- comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de execução;

- proceder às anotações na CTPS, com os dados acima.

O valor de R\$5.500,00 deverá ser deduzido.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$7.000,00, com custas de R\$140,00, pela reclamada.

Intimem-se: o reclamante, via DJTE; e a 1ª reclamada, por edital.

Julgamento antecipado.

Nada mais.

Brasília, 13/03/2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1082-12.2012.5.10.0012

Reclamante	Cardoval Rodrigues dos Reis
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado	União Federal (Ministério da Justiça, Tribunal Superior Eleitoral)
Advogado	JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas s/a
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 100311/RJ)
Reclamado	Infraero- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CARDOVAL RODRIGUES DOS REIAS em face do UNIÃO, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar a reclamada PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. a:

1) proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar 02/04/12, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara;

2) pagar ao reclamante:

- aviso prévio;
- salário de fevereiro/12;
- salário de 02 dias de abril/12;
- salário de março/12, compensados os R\$ 1.315,00 já recebidos;
- 13º proporcional (4/12);
- férias proporcionais mais 1/3 (7/12);
- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;
- multa de 0,2% sobre o aviso prévio, salários, 13 e férias mais 1/3 acima deferidos, calculada de 13/04/12 a 23/05/12;
- multa do artigo 477 da CLT;
- diferenças de FGTS;
- multa de 40% sobre o FGTS de todo o período;
- uma hora extra diária, dia sim dia não (jornada 12 X 36), calculada com o adicional de 50% e o divisor 220;
- diferenças salariais: R\$ 684,14;
- vales transporte: R\$ 132,00 e
- vales alimentação: R\$ 1.122,00.

Liquidação por cálculos, observada a última remuneração de R\$ 1.752,94.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial os salários, o intervalo, as diferenças salariais e o 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a primeira reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Retifique-se o nome da terceira reclamada para constar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A onde constou ELETROBRÁS FURNAS...".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1086-49.2012.5.10.0012**

Reclamante	Marcos Rodrigo de Oliveira Miranda
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/S
Reclamado	Brookfield Incorporações
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Gomes Carvalho Engenharia S/S, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 304.870,25 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 213.174,07

FGTS Deposito.....: 34.670,75

INSS Reclamante....: 14.295,39

INSS Reclamado.....: 27.944,58

INSS SAT.....: 2.794,32

I R P F.....: 5.990,07

Custas do Processo: 5.362,61

Custas Art.789.....: 638,46

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1346-29.2012.5.10.0012**

Reclamante	William Marques de Oliveira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada, e "de ofício" - CPC, artigo 301, II e §4º -, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o pedido de recolhimentos previdenciários do liame de emprego veiculado, e pela impossibilidade de cumulação de pedidos para Juízos diversos, extinguir o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, resolvo homologar a renúncia parcial ao direito a que se funda a ação promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido obreiro de pagamento de aviso prévio e sua projeção temporal, nos moldes do artigo 269, V do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento ao reclamante WILLIAM MARQUES DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, férias integrais de 2010/2011, em dobro, e integrais de 2011/2012, de forma simples, ambas com 1/3, 1/12 de gratificação natalina/12, deduzindo-se, porém, o valor de R\$ 654,06 reconhecidamente recebido a título resilitório, incidindo sobre a diferença rescisória a indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, condenando a primeira reclamada à obrigação de comprovação dos depósitos do FGTS sobre as gratificações natalinas de 2010 e 2011 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2012, com a multa de 40%, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, gratificação natalina de 2010 e 2011, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:47 horas."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-2232-28.2012.5.10.0012

Reclamante	Leandro Pereira dos Santos Bertholdo
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Ex positis, resolvo homologar a desistência parcial da ação em relação aos pedidos de pagamento de salário de agosto/12 e vales transporte e alimentação de julho e agosto de 2012, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nesse aspecto, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a reclamada LYON EXECUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME a pagar ao reclamante LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS BERTHOLDO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, saldo salarial de 10 dias de setembro/12, 30 dias de aviso prévio, 4/12 das férias de 2012, com 1/3, e 4/12 de gratificação natalina/12, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 consolidado e Súmula 69 do C. TST, condenando a reclamada, ainda, à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, pena de execução, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 10 dias de setembro/12 e 4/12 de gratificação natalina/12, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, neste caso, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente..."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-32400-28.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-324/2003-012-10-00.4

Reclamante	PEDRO ANTONIO LOPES
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Reclamado	Joao Vicente da Cunha
Reclamado	Walter Antunes dos Reis
Reclamado	UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)
Advogado	WELLINGTON VILELA DE ARAUJO(OAB: 13087/DF)
Reclamado	Leonardo Queiroz Antunes
Reclamado	Norton Queiroz Antunes
Reclamado	Eduardo Queiroz Antunes

### EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 29/04/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 28/05/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: 01 (um) Lote com endereço no nº 08, da QI 11/26, do SHI/SUL, desta Capital (com numeração predial: SHI/SUL, QI 29, CONJUNTO Nº 07, Nº 08), medindo 20,00m pelos lados norte e sul e 40,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo a área de 800,00m², limitando-se pelo lado norte com área pública, ao lado sul com via pública, a leste com o lote nº 06 e pelo lado oeste com o lote 10, ambos da mesma quadra, trecho e setor, e a Casa residencial nele edificada com a área total construída de aproximadamente 700,00m², sem acabamentos e/ou acabamento parcial e registro, composta de cerca de dois pavimentos, com o Lote registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do DF, sob a matrícula nº 56.390.

Valor da avaliação: R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais).

Ônus sobre o bem a ser leiloado:

- 1) Indisponibilidade averbada na matrícula sob o Av.13 (12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF Processo 01228-2002-012-10-00-2);
- 2) Penhora de 50% do usufruto averbada na matrícula sob o Av.14 (13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF Processo 00272-2003-013-10-00-2);
- 3) Penhora averbada na matrícula sob o R.15 (4ª Vara Federal do DF Processo 2003.34.00.001696-7);
- 4) Penhora averbada na matrícula sob o R.17 (14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF Processo 0057700-83.2003.5.10.0014).

Depositário: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do Processo nº 0032400-28.2003.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s)

acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) imóvel(is) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) imóvel(is), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de comissão do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de comissão do leiloeiro e os emolumentos cartorários relativos à averbação da arrematação e cancelamento de penhoras/indisponibilidades/arrestos, etc. correrão por conta do arrematante, sendo a comissão do leiloeiro devida a partir da publicação do edital. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-166800-66.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1668/2009-012-10-00.6

Reclamante	Adejenane Gonçalves Mota
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Marileia Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Augusto Moreschi Neto
Reclamado	BRB-Banco de Brasília S/A
Advogado	GUILHERME RABELO DE CASTRO(OAB: 28001/DF)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AUGUSTO MORESCHI NETO, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 21/03/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 29/04/2013 às 10 horas.

O lance inicial deverá equivaler a 50% do valor da avaliação.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes.

Intime-se o leiloeiro por email ( contato@paulotolentino.com.br ), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br ).

Intime-se o credor hipotecário.

Comunique-se aos Juízos que registraram gravame sobre o imóvel, conforme constar da matrícula. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO que deverá ser encaminhado por malote digital.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

Processo Nº RT-121-34.2013.5.10.0013

Reclamante	Luciano Almeida Soares
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Asa Transportes Ltda - Epp

"Vistos.

LUCIANO ALMEIDA SOARES ajuizou reclamação trabalhista em face de ASA TRANSPORTES LTDA pretendendo o pagamento das verbas rescisórias decorrentes do término do contrato de trabalho.

Por ocasião da realização da audiência inaugural, este Juízo, diante da informação de que a empresa reclamada encontra-se sem direção desde o óbito do seu proprietário, assinou o prazo de cinco dias para que o Autor procedesse à adequação da lide mormente no que se refere à regularização do pólo passivo ou de sua representação, todavia, o Reclamante quedou-se silente conforme se observa da certidão às fls. 44-v.

Destarte, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido, declaro o processo extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC.

Resta assim prejudicado o pedido de concessão de medida cautelar formulado às fls. 45/47.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 73.933,00, no importe de R\$ 1.478,66, isento na forma da declaração de pobreza de fl. 10.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 15/04/2013.

Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a inicial (fls. 09/26).

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo.

Brasília, 12 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

#### Despacho

Processo Nº RT-131-78.2013.5.10.0013

Autor	Baldo Cortez Advogados Associados - Epp
Advogado	LÍCIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)
Réu	Caixa Econômica Federal
Advogado	MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo autor (peça de fls. 217/225). Assim, intime-se a ré, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo, bem como para tomar ciência das decisões prolatadas às fls. 205/208 e 213/214, uma vez que as publicações reproduzidas às fls. 209 e 215 não fizeram constar a qualificação do patrono da demandada. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

#### Despacho

Processo Nº RT-306-09.2012.5.10.0013

Reclamante	Claudio Moises da Silva
Advogado	CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado	Simplicio Centro Automotivo Ltda
Advogado	CORNELIO JOSE DE SANTIAGO FILHO(OAB: 32336/DF)

"Vistos.Considerando a inadimplência da transação firmada pelas partes, instauro a execução referente ao acordo homologado fls. 64/65, no valor de R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), uma vez houve pagamento apenas de 2 parcelas.Cite-se a executada para pagamento." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

#### Despacho

Processo Nº RT-345-69.2013.5.10.0013

Reclamante	Abdoral dos Santos da Silva
------------	-----------------------------

Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Lincoln e Souza Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Considerando o retorno do SEED referente à notificação da primeira reclamada, com a indicação de "mudou-se", intime-se o reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar o endereço atualizado da empresa Lincoln e Souza Construções e Reformas Ltda. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-350-62.2011.5.10.0013

Reclamante	Junia Gomes dos Santos da Costa
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Start Producoes e Eventos Ltda
Advogado	RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI(OAB: 177399/SP)
Reclamado	Redecard S/A
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado	Carlos Eduardo Biondo Pereira Mattos
Reclamado	Marcos Chiesa

DESPACHO: "1. Acoste-se os autos da CP reproduzida à fl. 282 contracapa do primeiro volume dos presentes. 2. Tendo em conta a decisão exarada às fls. 353/356, HOMOLOGO a retificação de cálculos de fls. 369/370, fixando a execução remanescente no importe de R\$38.492,77 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), em 31/03/2013, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações, na forma da lei. 3. Intimem-se a primeira executada, via DEJT, bem como o terceiro e quarto reclamados, via postal, para, em 48 horas, pagar o débito ora fixado, sob pena de penhora. 4. Decorrido o prazo, façam os autos conclusos para o bloqueio dos ativos financeiros da primeira, terceiro e quarto executados, via BACENJUD, observado o limite do débito exequendo, acrescido das atualizações pertinentes. 5. Cumpra-se com urgência." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-390-73.2013.5.10.0013

Reclamante	Manoel Pereira Sodre
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda

DECISÃO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 85 foi devolvida, sem a entrega ao seu destinatário, sob a justificativa: "mudou-se", conforme atesta o expediente de fl. 85/verso, e tendo em vista que a espécie não comporta emenda, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal. Retire-se o feito da pauta de audiências. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$16.432,00, no importe de R\$328,64, isento na forma da declaração de fl. 09. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/80, se transcorrido o prazo recursal "in albis". Intime-se o reclamante por seu procurador." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-459-08.2013.5.10.0013

Reclamante	Camila Pereira de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 21/05/2013 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-460-90.2013.5.10.0013

Reclamante	Alisson da Conceicao Araujo
Advogado	NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado	Family Construcoes e Empreendimentos Ltda - Me
Reclamado	Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 21/05/2013 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-461-75.2013.5.10.0013

Reclamante	Alan Marcos Barboza
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)
Reclamado	Touch Line Pinturas Reformas Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 21/05/2013 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-463-45.2013.5.10.0013

Reclamante	Marcio Ferreira de Freitas
Advogado	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 21/05/2013 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-464-30.2013.5.10.0013

Reclamante	Vanessa Franca Barbosa Pereira
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Andre Fabiani Pereira Silveira - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/05/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-466-97.2013.5.10.0013

Reclamante	Jose Nilton Dantas da Silva
Advogado	EDNA SANTANA GOES(OAB: 25099/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda.

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/05/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-469-52.2013.5.10.0013

Reclamante	Luis Felipe dos Santos Mendes
Advogado	FERNANDO DE MATTOS FAE(OAB: 22598/DF)
Reclamado	Vestcon Editora Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/05/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-472-07.2013.5.10.0013

Reclamante	Elenice Passamani de Moraes
Advogado	SANDRA MARIA AIRES TAVARES(OAB: 37245/DF)
Reclamado	Setor Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Reclamado	União - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

"Vistos.

ELENICE PASSAMANI DE MORAES ajuizou reclamação trabalhista em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e União (INEP/MEC - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, pretendendo o deferimento de liminar para bloqueio de créditos que a primeira Ré possui junto ao segundo Réu ou caso aquela não possua mais os citados créditos em razão do cumprimento de medida liminar deferida pela 7ª Vara do Trabalho de Brasília, seja procedida a reserva de crédito nos autos do processo nº 0000257-49.2013.5.10.0007. Fundamentou sua pretensão no descumprimento das obrigações decorrentes dos contrato de trabalho dos empregados e na possibilidade da primeira reclamada dilapidar o seu patrimônio sem antes, contudo, efetuar o pagamento dos haveres trabalhistas de seus empregados DECIDE-SE.

A concessão de liminar tem como pressuposto a coexistência de dois requisitos: o *fumus boni iuris*, consistente no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito material invocado por quem pretende a tutela, e o *periculum in mora*, caracterizado pelo perigo de ocorrência de dano em função da demora no cumprimento da prestação jurisdicional.

Na hipótese dos autos, após uma análise superficial da documentação trazida com a inicial, não vislumbro a presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, haja vista que não restaram comprovadas as alegações do estado de insolvência da Ré, nem tampouco o risco do Requerente de não receber os valores devidos em face da rescisão do contrato de trabalho, quando da instauração do processo de execução, mormente quando a própria Autora informa na exordial acerca da existência de importância vultosa em créditos pendentes de recebimento pela primeira Ré junto à vários órgãos públicos.

Lado outro, o que se constata, a *prima facie*, dos documentos carreados ao processo, é que houve um atraso no pagamento de algumas faturas por parte dos tomadores de serviços o que levou o primeiro Réu a suspender as atividades a fim de evitar prejuízos aos empregados.

Não bastasse isso, a medida cautelar deferida no Processo nº

0000257-49.2013.5.10.0007 a que faz referência a Reclamante foi revogada em razão de ter sido noticiada a existência de um acordo firmado pelo Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal antes mesmo do manejo daquela ação, o que vem reforçar a inexistência do perigo da demora.

Diante disso, indefiro o pedido liminar de bloqueio de créditos da Ré junto à União (INEP/MEC - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), uma vez que para o deslinde da controvérsia, torna-se imprescindível a manifestação da parte contrária, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Designo audiência inaugural para o dia 22/05/2013 às 08h40min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a primeira Ré, via POSTAL, e a segunda, via convênio.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via DEJT.

Publique-se o inteiro teor desta decisão.

Brasília, 14 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-473-89.2013.5.10.0013

Reclamante	Kelly Cristina Naves Paixao
Advogado	SANDRA MARIA AIRES TAVARES(OAB: 37245/DF)
Reclamado	Setor Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Reclamado	União - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

"Vistos.

KELLY CRISTINA NAVES PAIXÃO ajuizou reclamação trabalhista em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e União (INEP/MEC - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, pretendendo o deferimento de liminar para bloqueio de créditos que a primeira Ré possui junto ao segundo Réu ou caso aquela não possua mais os citados créditos em razão do cumprimento de medida liminar deferida pela 7ª Vara do Trabalho de Brasília, seja procedida a reserva de crédito nos autos do processo nº 0000257-49.2013.5.10.0007. Fundamentou sua pretensão no descumprimento das obrigações decorrentes dos contrato de trabalho dos empregados e na possibilidade da primeira reclamada dilapidar o seu patrimônio sem antes, contudo, efetuar o pagamento dos haveres trabalhistas de seus empregados DECIDE-SE.

A concessão de liminar tem como pressuposto a coexistência de dois requisitos: o *fumus boni iuris*, consistente no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito material invocado por quem pretende a tutela, e o *periculum in mora*, caracterizado pelo perigo de ocorrência de dano em função da demora no cumprimento da prestação jurisdicional.

Na hipótese dos autos, após uma análise superficial da documentação trazida com a inicial, não vislumbro a presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, haja vista que não restaram comprovadas as alegações do estado de insolvência da Ré, nem tampouco o risco do Requerente de não receber os valores devidos em face da rescisão do contrato de trabalho, quando da instauração do processo de execução, mormente quando a própria Autora informa na exordial acerca da existência de importância vultosa em créditos pendentes de recebimento pela primeira Ré junto à vários órgãos públicos.

Lado outro, o que se constata, a *prima facie*, dos documentos carreados ao processo, é que houve um atraso no pagamento de

algumas faturas por parte dos tomadores de serviços o que levou o primeiro Réu a suspender as atividades a fim de evitar prejuízos aos empregados.

Não bastasse isso, a medida cautelar deferida no Processo nº 0000257-49.2013.5.10.0007 a que faz referência a Reclamante foi revogada em razão de ter sido noticiada a existência de um acordo firmado pelo Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal antes mesmo do manejo daquela ação, o que vem reforçar a inexistência do perigo da demora.

Diante disso, indefiro o pedido liminar de bloqueio de créditos da Ré junto à União (INEP/MEC - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), uma vez que para o deslinde da controvérsia, torna-se imprescindível a manifestação da parte contrária, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Designo audiência inaugural para o dia 22/05/2013 às 08h45min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a primeira Ré, via POSTAL, e a segunda, via convênio.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via DEJT.

Publique-se o inteiro teor desta decisão.

Brasília, 11 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-474-74.2013.5.10.0013

Reclamante	Fabio Araujo de Sousa
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/05/2013 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-476-44.2013.5.10.0013

Reclamante	Alcioneide Machado da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Andrade e Honda Torteria Confeitaria e Cafeteria Ltda - Epp

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília,

incluo o feito na pauta do dia 22/05/2013 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-477-29.2013.5.10.0013

Reclamante	Fatima Deyse Sacramento Porcidonio
Advogado	SANDRA MARIA AIRES TAVARES(OAB: 37245/DF)
Reclamado	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

"Vistos.

FATIMA DEYSE SACRAMENTO PORCIDONIO ajuizou reclamação trabalhista em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e União (INEP/MEC - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, pretendendo o deferimento de liminar para bloqueio de créditos que a primeira Ré possui junto ao segundo Réu ou caso aquela não possua mais os citados créditos em razão do cumprimento de medida liminar deferida pela 7ª Vara do Trabalho de Brasília, seja procedida a reserva de crédito nos autos do processo nº 0000257-49.2013.5.10.0007. Fundamentou sua pretensão no descumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de trabalho dos empregados e na possibilidade da primeira reclamada dilapidar o seu patrimônio sem antes, contudo, efetuar o pagamento dos haveres trabalhistas de seus empregados DECIDE-SE.

A concessão de liminar tem como pressuposto a coexistência de dois requisitos: o *fumus boni iuris*, consistente no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito material invocado por quem pretende a tutela, e o *periculum in mora*, caracterizado pelo perigo de ocorrência de dano em função da demora no cumprimento da prestação jurisdicional.

Na hipótese dos autos, após uma análise superficial da documentação trazida com a inicial, não vislumbro a presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, haja vista que não restaram comprovadas as alegações do estado de insolvência da Ré, nem tampouco o risco do Requerente de não receber os valores devidos em face da rescisão do contrato de trabalho, quando da instauração do processo de execução, mormente quando a própria Autora informa na exordial acerca da existência de importância vultosa em créditos pendentes de recebimento pela primeira Ré junto à vários órgãos públicos.

Não bastasse isso, em consulta processual realizada nesta data ao processo a que faz referência a Reclamante (Processo nº 0000257-49.2013.5.10.0007), constatei a revogação da medida cautelar deferida naqueles autos em razão de ter sido noticiada a existência de um acordo firmado pelo Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal antes mesmo do manejo daquela ação.

Diante disso, indefiro o pedido liminar de bloqueio de créditos da Ré junto à União (INEP/MEC - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), uma vez que para o deslinde da controvérsia, torna-se imprescindível a manifestação da parte contrária, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Designo audiência inaugural para o dia 13/05/2013 às 09h30min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a primeira Ré, via POSTAL, e a segunda, via convênio.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via DEJT.

Publique-se o inteiro teor desta decisão.

Brasília, 11 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-478-14.2013.5.10.0013

Reclamante	Marcos Antonio Nascimento Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Grancar Veículos e Pneus Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/05/2013 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-480-81.2013.5.10.0013

Reclamante	Josimar Brito Bastos
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Furnas-Centrais Eletricas S.A.

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 23/05/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus

direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-700-16.2012.5.10.0013

Reclamante	Robson Ferreira Mendes
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado	Cooperativa de Trabalho Em Telecomunicacoes Radiodifusao e Infraestrutura Cone Centro Sul
Reclamado	Cabal Brasil Ltda
Advogado	CIZENANDO SPINDOLA DE ATAIDES JUNIOR(OAB: 37193/DF)

"...intime-se a reclamada a proceder as anotações pertinentes, sob as cominações da lei, no prazo de 05 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-788-54.2012.5.10.0013

Reclamante	Andrelina Goncalves dos Santos
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos à execução ora opostos pela executada.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-842-88.2010.5.10.0013

Reclamante	Marília Resende de Almeida
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)
Reclamado	Funcef - Fundação dos Economistas Federais
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)
Reclamado	Fundação dos economistas federais - FUNCEF
Advogado	SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/DF)

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-891-61.2012.5.10.0013**

Reclamante	Ricardo de Sousa Verissimo
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Chistianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

DESPACHO FL. 170: "intime-se o reclamante para o recebimento das guias CD/SD. Prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-898-53.2012.5.10.0013**

Reclamante	Dernivaldo da Silva Evangelista
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Chistianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

"Intime-se o reclamante a levantar as guias de Seguro Desemprego acostadas à contracapa, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

**Despacho****Processo Nº RT-943-57.2012.5.10.0013**

Reclamante	Jurandi Miranda da Silva
------------	--------------------------

Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-951-68.2011.5.10.0013**

Reclamante	Flavio Conceicao de Oliveira
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Leal Serviços Automotivos e Comércio de Acessórios Ltda

Despacho de fl. 192. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS, bem como do Alvará Judicial nº. 178/2013, no prazo de 5 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1019-81.2012.5.10.0013**

Reclamante	Jose Ies Batista Luz
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, de imprimir efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos às fls. 671/673 autor e fls. 674/679 réu, dê-se vista dos autos às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

**Despacho****Processo Nº RT-1256-18.2012.5.10.0013**

Reclamante	Aurilucia Gomes Rodrigues
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Antonia da Costa Melo Me
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	C e C Industria e Comercio de Confeccoes Ltda Me
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça de fls. 672/679). Assim, intimem-se as reclamadas, via DEJT, para, querendo, no prazo comum de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

**Despacho****Processo Nº RT-1267-81.2011.5.10.0013**

Reclamante	Silvio Jose Roriz
Advogado	HAROLDO TEIXEIRA BILIO GEBRIM(OAB: 08348/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1309-67.2010.5.10.0013**

Reclamante	Valdelino Rodrigues
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União - Câmara dos Deputados

"Vistos. Intime-se o exequente a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução provisória." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-1331-57.2012.5.10.0013**

Reclamante	Danilo Mondego Ferreira
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Olavo Ferreira do Nascimento Me

"Diante da certidão supra e do documento apresentado à fl. 38, proceda-se ao desbloqueio da ORDEM BACENJUD de protocolo n.º20130000372869.Exclua-se o nome do reclamado do BNDT.Intime-se o reclamante para receber, em Secretaria, as guias correspondentes aos depósitos de n.º 042/04959093-1, 04959094-0 e 04959095-8 no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-1599-14.2012.5.10.0013**

Reclamante	Allan Santos Salgado
Advogado	MARIA ELIANA SOUZA LOPES(OAB: 35941/DF)
Reclamado	Monteverde Comercio e Industria Ltda.
Advogado	LYGIA MARIA ARAÚJO SANTA CRUZ GOYANNA(OAB: 25886/DF)

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1710-32.2011.5.10.0013**

Reclamante	Anny Karolina Ferreira Alves
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Smart Telecom
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1917-31.2011.5.10.0013**

Reclamante	Francisco Romualdo Filho
------------	--------------------------

Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
----------	---

Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
-----------	---

Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)
----------	--

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2280-81.2012.5.10.0013**

Exequente	Eduardo Medeiros de Moraes
Advogado	THAIS NAOMI ONISHI(OAB: 29634/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

Vistos. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília, 14 de março de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2293-80.2012.5.10.0013**

Exequente	Eliane Marques Souza
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Vistos. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília, 14 de março de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2326-70.2012.5.10.0013**

Reclamante	Maria Lucia Rosa da Conceicao
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	S M Farias Pizzaria e Restaurante - Me

"Vistos.

MARIA LÚCIA ROSA DA CONCEIÇÃO ajuizou reclamação trabalhista em face de S M FARIAS PIZZARIA E RESTAURANTE - ME pretendendo o pagamento das verbas rescisórias decorrentes do término do contrato de trabalho.

Por ocasião da realização da audiência inaugural, este Juízo, diante da informação constante à fl. 22-v, assinou prazo à Reclamante para que emendasse a inicial.

Em atendimento ao despacho, a Autora peticionou à fl. 24 reiterando o endereço da Reclamada constante na exordial. Intimada a Reclamante, mais uma vez, para indicar o endereço atualizado da Ré, aquela quedou-se silente conforme se observa da certidão à fl. 31-v.

Destarte, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido, declaro o processo extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 25.000,00, no importe de R\$ 50,00, isento na forma da lei.

Intime-se o Reclamante, via DPU.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/03/2013.

Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a

inicial (fls. 07/17).

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo.

Brasília, 14 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-2406-34.2012.5.10.0013**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Castelo Construcoes e Servicos Ltda

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se o reclamante para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2421-03.2012.5.10.0013**

Exequente Djanira Candida dos Santos Silva  
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)  
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Vistos. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília, 14 de março de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2439-24.2012.5.10.0013**

Exequente Milton Lucas Mendes  
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)  
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

Vistos. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília, 14 de março de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2447-98.2012.5.10.0013**

Exequente Cristiane Reis Peixoto Serra  
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)  
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Vistos. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília, 14 de março de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2455-75.2012.5.10.0013**

Exequente Evandro Moreira da Silva  
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)  
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado

MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

Vistos. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília, 14 de março de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2463-52.2012.5.10.0013**

Exequente Héline Ayres de Arruda  
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)  
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Vistos. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília, 14 de março de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-58900-41.1997.5.10.0013**

*Processo Nº RT-589/1997-013-10-00.0*

Reclamante Maria Albetiza Gomes da Silva  
Advogado CONCEICAO GONCALVES RODRIGUES(OAB: 1294a/DF)  
Reclamado AGUA MINERAL SUPER VIDA MINERACAO LTDA  
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

"Vistos.Garantida a execução, intime-se a exequente na forma do art. 884 da CLT, prazo de 05 dias." Juiz do trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-68800-33.2006.5.10.0013**

*Processo Nº RT-688/2006-013-10-00.3*

Reclamante Sergio Barreto Manara  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA  
Advogado LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Despacho de fl. (...) Intime-se a reclamada ao recebimento do Alvará Judicial nº. 177/2013, no prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-113100-03.1994.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1131/1994-013-10-00.5*

Reclamante RAIMUNDO FERNANDES DE AGUIAR  
Advogado AUREA FELICIANA P MARTINS(OAB: 11464P/DF)  
Reclamado CLEAN MASTER SERVICOS GERAIS LTDA(PROPRIETA RIO SR.ANTONIO ALFREDO SABOIA LIMA)

DESPACHO: "Reportando à decisão do Colendo TST, conforme certificado acima, DETERMINO seja instado o credor para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno arquivo provisório.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-113200-30.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1132/2009-013-10-00.7*

Reclamante Aline Cristina dos Santos  
 Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)  
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da adm. Maria Jose Rodrigues Froes)  
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

"Vistos. Atualizem-se os cálculos e expeça-se Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Falimentar, intimando a reclamante para recebimento no prazo de 20 (vinte) dias.

Levantada a certidão, arquivem-se os autos provisoriamente."

Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-113500-89.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1135/2009-013-10-00.0*

Reclamante Antonio Carlos Rocha de Amorim  
 Advogado VIVIANE IBIAPINA AUGUSTO DE LIMA(OAB: 28214/DF)  
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
 Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)  
 Reclamado INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária  
 Advogado THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO(OAB: 19573/DF)

DECISÃO: "Em face aos termos da certidão supra, CONVOLO a execução PROVISÓRIA em DEFINITIVA. Nesse passo, DETERMINO a expedição de ofício à CEF, Agência 3920, solicitando a transferência da importância objeto dos depósitos recursais efetuados pela segunda reclamada INFRAERO (fls. 208 e 246), para conta à disposição do Juízo, vinculada aos presentes autos. Feito, retornem os autos" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-132200-84.2007.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1322/2007-013-10-00.2*

Reclamante Arlley Augusto Santana do Nascimento  
 Advogado FABIANA DAS FLORES BARROS(OAB: 21013/GO)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A  
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-255-61.2013.5.10.0013**

Reclamante Marlene Silva dos Santos  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Condor Consultoria e Administração Ltda  
 Reclamado Visual Locação Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda  
 Reclamado Info-Key Comércio e Serviço Ltda  
 Reclamado Gvb - Serviços Limpeza e Conservação Ltda  
 Reclamado União (Esaf - Escola de Administração Fazendária)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A) VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL e MINERAÇÃO LTDA para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/04/2013, às 08h40min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subseqüentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, MARÇO de 2013.

## 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-8-77.2013.5.10.0014**

Reclamante Antonio Carlos Duraes de Oliveira Junior  
 Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)  
 Reclamado Estok Comercio e Representacoes Ltda  
 Advogado MARCELO MULLER LOBATO(OAB: 16442/DF)

Despacho/decisão de fls.62/65:"CONCLUSÃO Ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decido na reclamatória ajuizada por ANTONIO CARLOS DURAES DE OLIVEIRA JUNIOR em face de ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA :! Acolher a preliminar de coisa julgada e extinguir os pedidos sem resolução do mérito nos termos do art. 267, V do CPC.Conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; Tudo consoante fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo; Custas pelo autor no importe de R\$ 1.200,00 calculadas sobre o valor que passo arbitrar a condenação de R\$ 60.000,00. Isento na forma da lei.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 20.3.2013. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-154-26.2010.5.10.0014**

Reclamante Dilmário Rodrigues Ribeiro  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho/decisão de fls.295:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pela executada.Prazo legal.Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-181-38.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Teixeira de Araujo  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Pollo Viagens e Transportes Ltda Me  
 Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Despacho/decisão de fls.197/198:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de seus creditos.Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013.MNaria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-224-72.2012.5.10.0014

Reclamante Elmar Elias de Oliveira  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho/decisão de fls.353:"Diante da manifestação da executada, suspendo o cumprimento de fls.349.Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$1.147,10, à data de 31.03.2013,sem prejuízo de correções futuras.Intime-se a executada efetuar o depósito de seu débito, consoante requerido.Prazo dez dias.Publicar-se.Brasília-DF, 13 de março de 2013.Maria do Socorro de Souza Lobo-Jupiza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-310-09.2013.5.10.0014

Reclamante Sonia Maria da Silva Assuncao  
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
 Reclamado M L Consultoria e Servicos Ltda - EPP  
 Reclamado Funag Fundação Alexandre Gusmão

Despacho/decisão de fls.23:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para apresentar novo endereço da reclamada M L Consultoria e Serviços Ltda EPP, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.Brasília-DF, 17 de janeiro de 2013.Laura Ramos-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-323-42.2012.5.10.0014

Reclamante Eivaldo Campelo Medeiros  
 Advogado LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)  
 Reclamado Conbras Engenharia Ltda  
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Despacho/decisão de fls.777:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às partes, observados os seguintes parâmetros e o prazo comum e legal:a) à reclamante para contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos

pelos reclamados;b) à primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela segunda reclamada;c) à segunda reclamada para, querendo, contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada;.Era o que havia a certificar.Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-325-75.2013.5.10.0014

Reclamante Maria Oliveira Veras  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

Despacho/decisão de fls.39:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para apresentar novo endereço da reclamada M L Consultoria e Serviços Ltda EPP, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.Brasília-DF, 17 de janeiro de 2013.Laura Ramos-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-337-89.2013.5.10.0014

Reclamante Jose Rodrigues Filho  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Despacho de fl. 09: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 10/4/2013 às 14h11min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-338-74.2013.5.10.0014

Reclamante Daniel Carvalho de Almeida

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI  
ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Max Agp Comunicacoes Ltda

Despacho de fl. 89: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 10/4/2013 às 14h19min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-339-59.2013.5.10.0014

Reclamante Shirley Paes dos Santos  
Advogado MARCELO RODRIGUES DE LIMA(OAB: 38086/DF)  
Reclamado Sao Sebastiao Pizzaria Ltda - Me

Despacho de fl. 51: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 9/4/2013 às 14h41min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá

comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-340-44.2013.5.10.0014

Reclamante Maria Aparecida Lima de Vasconcelos  
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)  
Reclamado Seaviation Servicos Aeroportuarios Ltda

Despacho de fl. 87: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 10/4/2013 às 14h27min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-344-81.2013.5.10.0014

Reclamante Janini Fernandes do Prado  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Paulo Maia Supermercado Ltda

Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 10/4/2013 às 14h34min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá

apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

**Processo Nº RT-345-66.2013.5.10.0014**

Reclamante	Dilma Maria de Melo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fl. 194: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 16/4/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

**Processo Nº RT-346-51.2013.5.10.0014**

Reclamante	Ana dos Santos Alves
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Ellen Sedlmayer Pinto - Me (nome fantasia: Avida - Loja de Calçados)

Despacho de fl. 59: "Vistos os autos. De ordem da

Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 10/4/2013 às 14h41min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

**Processo Nº RT-347-36.2013.5.10.0014**

Reclamante	Liviane Costa de Andrade
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Mc Donald's

Despacho de fl. 11: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 10/4/2013 às 14h49min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-

se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-348-21.2013.5.10.0014

Reclamante	Laryssa Alves do Nascimento
Advogado	LEONARDO SOARES DE ARAÚJO(OAB: 28621/DF)
Reclamado	Farmogral Farmacia de Manipulacao Ltda

Despacho de fl. 29: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 15/4/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-357-80.2013.5.10.0014

Reclamante	William de Souza Tomaz
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Fundacao Brasileira de Teatro

Despacho de fl. 17: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 15/4/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível,

comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-358-65.2013.5.10.0014

Reclamante	Elis Fernando Santos de Sales
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Augustos Construtora Ltda
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

Despacho de fl. 11: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 15/4/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-359-50.2013.5.10.0014

Reclamante	Roberto Dourado Lacerda
Advogado	GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

Despacho de fl. 39: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 17/4/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do

artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-366-42.2013.5.10.0014

Reclamante	Ricardo Alves Amaral
Advogado	SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO(OAB: 1509-A/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF

Despacho de fl. 48: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 16/4/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva,

Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-367-27.2013.5.10.0014

Reclamante	Celeste Cassia da Fonseca
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fl. 23: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 16/4/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-369-94.2013.5.10.0014

Reclamante	Janio Leite Santos
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Despacho de fl. 27: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 17/4/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os

seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-371-64.2013.5.10.0014

Reclamante	Antonio Carlos Dantas
Advogado	RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado	Mz Construtora Ltda

Despacho de fl. 26: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 17/4/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-377-71.2013.5.10.0014

Reclamante	Cleves Oliveira Araujo
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda
Reclamado	Cooperativa Habitacional dos Profissionais de Comunicação do Distrito Federal Ltda - COOHAJ

Despacho de fl. 25: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 18/4/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta

Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-399-32.2013.5.10.0014

Reclamante	Igor Rafael dos Santos Pereira da Silva
Advogado	ROSANE DA SILVA MOURA(OAB: 32654/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira - INEP

Despacho de fls. 76/77: "Vistos os autos. IGOR RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA propõe reclamação trabalhista contra SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TERIXEIRA - INEP, onde se requer a procedência dos pedidos formulados às fls. 11/12. Requer, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a expedição alvará judicial para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do obreiro e o bloqueio de R\$4.600,44 sobre os créditos bloqueados no processo 0000257-49.2013.5.10.0007, da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O reclamante afirma ter desempenhado suas atividades laborais na primeira reclamada até 28.02.2013, no entanto não junta aos autos nenhum elemento probatório de suas alegações. Assim, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o requerimento de antecipação de tutela quanto à expedição de alvará para levantamento do FGTS. Já quanto ao requerimento de bloqueio de valores da primeira reclamada nos autos do processo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília, o art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais. Tendo em vista o elevado número de ações ajuizadas em face da primeira reclamada no âmbito desta Justiça Especializada, verifica-se que a empresa ré não goza de situação financeira favorável para honrar suas obrigações, o que comprova a alegação do autor, mostrando-se presente a fumaça do bom direito. Quanto ao periculum in mora, constata-se o risco de se tornar inócua eventual execução da ação principal, caso se aguarde o

trânsito em julgado. Assim, defiro parcialmente o pedido do autor e determino a expedição de mandado de penhora de créditos no rosto dos autos do processo 0000257-49.2013.5.10.0007, corrente na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., no valor de R\$4.600,44, valor dado à causa. Incluo o feito na pauta do dia 18/4/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a ré poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a autora, por sua procuradora. Notifiquem-se as rés, enviando-lhes cópia da inicial, observando as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Expeça-se mandado de penhora de créditos no rosto dos autos do processo 0000257-49.2013.5.10.0007, corrente na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no valor de R\$4.600,44, valor dado à causa. Brasília, 14 de março de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo. Juíza do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-521-79.2012.5.10.0014

Reclamante	Joao Pereira da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Despacho/decisão de fls.163:"Certifico que no dia 28/01/2013 e 20.02.2013 decorreram os prazos para o reclamante e à primeira reclamada, respectivamente, interponem recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira (esta última por edital)para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela segunda ré.Prazo legal e comum.Brasília-DF, 06 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-532-11.2012.5.10.0014

Reclamante	Maria de Lourdes Pereira Lopes
Reclamado	Visual - Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda.
Advogado	SALOMAO TAUMATURGO MARQUES(OAB: 34906/DF)
Reclamado	Info-key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Despacho/decisão de fls.175/176:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.Publique-se

para ciência das partes, por seus procuradores.Terça-feira, 13 de março de 2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-543-40.2012.5.10.0014

Reclamante	Narone Andrade Alves de Oliveira
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.371:"Juntada automatica.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para vista dos embargos declaratórios opostos pela parte contraria(OJ 142 SDI-I/TST).Prazo legal.Brasília-DF,13 de março de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-561-61.2012.5.10.0014

Reclamante	Alcinete Ribeiro de Jesus
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda
Advogado	NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)
Reclamado	Lavanderia Pelicano Ltda
Advogado	NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Despacho/decisão de fls.51:"Defiro, concedendo à primeira reclamada prazo de dez dias para cumprimento da determinação de fl.48.Intime-se.Brasília-DF, 13 de março de 2013.Maria do Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-595-36.2012.5.10.0014

Reclamante	Valmir Vasco da Silva
Advogado	ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)
Reclamado	Conterc Construcao Terraplanagem e Consultoria Ltda
Advogado	CARLOS ANDRE M. MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Despacho/decisão de fls.214"De ordem da Excelentissima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, inclua-se o executado no BNDT, observada a garantia da execução, e intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-833-26.2010.5.10.0014

Reclamante	Fabio Pinto da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Griffo Servicos de Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Despacho/decisão de fls.236:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para receber o seu crédito.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 13 de março de 2013.Maria do Socorro de Souza-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-949-95.2011.5.10.0014

Reclamante	Adao Alves de Oliveira
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. - em recuperação judicial
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho/decisão de fls.276:"Diante da manifestação da

executada, suspendo o cumprimento da determinação de fl. 272. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$6.785,45, à data de 31.03.2013, sem prejuízo de correções futuras. Intime-se a executada efetuar o depósito de seu débito, consoante requerido. Prazo dez dias. Publique-se. Brasília-DF, 13 de março de 2013. Maria do Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-962-94.2011.5.10.0014

Reclamante Maria Conceicao Santos do Rosario  
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)  
 Reclamado União (TRF 1ª Região)  
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)  
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa  
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular desta Vara, intime-se a primeira executada para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT, independentemente de garantia da execução. Brasília-DF, Março 14, 2013. Johnny Gonçalves Vieira Assistente de Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1027-55.2012.5.10.0014

Reclamante Denis da Costa Silva  
 Advogado RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS SILVA(OAB: 15066/GO)  
 Reclamado Federal Industrializacao e Comercio de Residuos Metalicos Ltda  
 Advogado VITOR HUGO CAMARGO(OAB: 6960/GO)

Despacho/decisão de fls.164: "Juntada automatica. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pelo autor. Prazo legal. Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1031-92.2012.5.10.0014

Reclamante Aline Lopes Ferreira  
 Advogado IGOR MORAIS VASCONCELOS(OAB: 35376/DF)  
 Reclamado Quality Centro Automotivo E Estético  
 Advogado MARCOS VINÍCIUS BOARON(OAB: 37328/DF)

Despacho/decisão de fls.183: "Juntada automatica. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamante para vista dos embargos declaratorios opostos pela parte contraria(OJ 142 SDI-ITST). Prazo legal. Brasília-DF, 04 de março de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1041-39.2012.5.10.0014

Reclamante Francisco Valter Pinheiro Filho  
 Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)  
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao - Ebc  
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho/decisão de fls.108: "Juntada automatica. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se

intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pelo autor. Prazo legal. Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1072-59.2012.5.10.0014

Reclamante Devair Ferreira de Souza  
 Advogado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA(OAB: 33518/DF)  
 Reclamado Vanusa Espindola Cordeiro  
 Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)  
 Reclamado Neris Luiz Neira  
 Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)

Despacho/decisão de fls.72: "Juntada automatica. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para vista dos embargos declaratorios opostos pela parte contraria (OJ 142 SDI-ITST). Prazo legal. Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1109-86.2012.5.10.0014

Reclamante Fabio de Sousa Leite  
 Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)  
 Reclamado Dival Engenharia Ltda  
 Advogado MARIO PEDROSO(OAB: 10220/GO)

Despacho/decisão de fls.130: "Juntada automatica. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pelo autor. Prazo legal. Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1118-48.2012.5.10.0014

Reclamante Sind dos Trab Em Orgaos Publico e Privados de Processamento de Dados, Serv. de Inf. Similares e Prof. de Proc.de Dados do DF-SINDPD/DF  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Despacho/decisão de fls.195: "Juntada automatica. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pelo autor. Prazo legal. Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1145-31.2012.5.10.0014

Reclamante Joaquim Edgar Mesquita Junior  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

Despacho/decisão de fls.163: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela parte contraria. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 06 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1149-68.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Jorge da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho/decisão de fls.155:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela parte contrária.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1160-97.2012.5.10.0014

Reclamante Weber Cordeiro Braga

Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho/decisão de fls.524:"Juntada automatica.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para vista dos embargos declaratorios opostos pela parte contraria(OJ 142 SDI-I/TST).Prazo legal.Brasília-DF, 13 de março de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1684-65.2010.5.10.0014

Reclamante Juarez Libaino Martins

Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho/decisão de fls.1094:"Vistos os autos.Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, torno definitiva a execução provisoria.Intime-se o exequente para adequar os cálculos aos termos da decisão de fls.1051/1055.Prazo dez dias.Publique-se.Brasília-DF, 13 de março de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1879-16.2011.5.10.0014

Reclamante Flavio Soares Frazao

Advogado MÁRCIA RODRIGUES BOAVENTURA SILVA(OAB: 33239/DF)

Reclamado P M Servicos de Telemarketing

Reclamado Telnet (na pessoa de: Daniel Roberto Mário Osundo)

Reclamado Telnet (na pessoa de: Marco Aurélio dos Santos Russo)

Reclamado Embratel TV Sat Telecomunicações Ltda

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.220:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS relativos ao periodo de todo o pacto laboral,inclusive indenização de 40%, apresentando as guias de TRCT corretamente preenchidos no código SJ2 e respectiva chave de conectividade, de forma a possibilitar o respectivo recebimento.Prazo cinco dias,sob pena de conversão da obrigação em pagamento dos valores equivalentes.Publique-se.Brasília-DF, 11 de março de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-10600-79.1996.5.10.0014

Processo Nº RT-106/1996-014-10-00.2

Reclamante ARNALDO SALES DE SA

Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)

Reclamado VIDROART LTDA (ISMAEL JOCISLEY LUZ)

Despacho/decisão de fls.105:"J.Defiro a dilação requerida pelo autor;aguarde-se por mais vinte dias.Intime-se.Brasília-DF, 12 de março de 2013.Mari ad oSocorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-22800-64.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-228/2009-014-10-00.4

Reclamante Vinicius Santana Gomes

Advogado GIOVANI TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI(OAB: 27340/DF)

Reclamado Jornal Tribuna do Brasil

Advogado FABRICIO MARTINS(OAB: 26213/DF)

Reclamado Roberpar Serviços de Impressão Ltda

Advogado FABRICIO MARTINS(OAB: 26213/DF)

Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.

Advogado FABRICIO MARTINS(OAB: 26213/DF)

Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda

Advogado FABRICIO MARTINS(OAB: 26213/DF)

Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho

Reclamado Etevaldo Dias

Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Despacho/decisão de fls.273:"Vistos os autos.O executado Etevaldo Dias peticona aos autos ofertando bens imóveis à penhora para fins de garantia da execução.Extrai-se dos documentos apresentados pelo executado às fls. 251/272, que os imóveis ofertados à penhora não são de sua propriedade. Observa-se, ainda, que os referidos bens são de propriedade de Maurício Sampaio Cavalcante, sendo que este não se encontra presente no polo passivo da presente execução. A indicação à penhora de bens imóveis de propriedade de terceiro, estranho à lide, evidencia que o objetivo do executado Etevaldo Dias é resistir de forma injustificada ao regular curso do processo, atitude que se enquadra no texto do art. 17, IV, do CPC, e se opor maliciosamente ao andamento da execução, na forma do art. 600, II do CPC.Constatada a existência de litigância de má-fé, na forma do art. 17, IV do CPC, e ato atentatório à dignidade da Justiça, aplico ao executado Etevaldo Dias a penalidade de litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da Justiça, no percentual de 10% sobre o valor da execução, na forma do art. 601 do CPC.Intimem-se as partes. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-22900-73.1996.5.10.0014

Processo Nº RT-229/1996-014-10-00.3

Reclamante MIRZAE PINHEIRO GOMES

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado LANCHONETE ORLA DO CALCADO LTDA

Despacho/decisão de fls.132:"Vistos os autos.Pretende o exequente a pesquisa das contas bancárias da executada com base no contrato social juntado às fls. 45/52 dos autos. Primeiramente, registre-se que o aludido documento não informa o CNPJ da pessoa jurídica, dado este fundamental à pesquisa das contas e/ou veículos por meio dos convênios bacen-jud e renajud.Por outro, a execução ainda não se voltou contra os sócios, o que somente é admissível após o esgotamento dos meios de execução de bens da pessoa jurídica (executada principal), fato

este ainda não comprovado nos autos. Assim sendo, indefiro a pretensão do autor, o qual deverá informar o CNPJ da empresa demandada, no prazo já consignado à fl. 129. Publique-se. Brasília-DF, 16 de abril de 2008. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-37200-20.2008.5.10.0014**

*Processo Nº RT-372/2008-014-10-00.0*

Reclamante	Antonio Rodrigues dos Santos
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 03875/O/DF)
Reclamado	Rubens de Oliveira Souza
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 03256/T/DF)

Despacho/decisão de fls.181:"Vistos os autos. Considerando o teor da certidão acima, intime-se o exequente para indicar meios para garantia da execução. Prazo de 60 dias. Publique-se. Brasília - DF, 05 de março de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-53600-46.2007.5.10.0014**

*Processo Nº RT-536/2007-014-10-00.8*

Reclamante	Antônio Francisco Alves de Sousa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	STOK OFFICE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIO LTDA.
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	DM Divisórias e Mobiliário Ltda. EPP
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra

Despacho/decisão de fls.304:"J.Defiro.Vista ao exequente dos autos, por dez dias. Intime-se. Brasília-DF, 08 de março de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-62200-56.2007.5.10.0014**

*Processo Nº RT-622/2007-014-10-00.0*

Reclamante	Wagner Bruno das Neves Pereira
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	Fundação Zerbini
Advogado	ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

Despacho/decisão de fls.165:"Vistos os autos. Cadastre o novo patrono da reclamada nos assentamentos, devendo este ser intimado a juntar procuração no prazo de cinco dias, uma vez que não possui poderes nos autos. Cumprida medida, vista à executada, pelo prazo de dez dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-82000-46.2002.5.10.0014**

*Processo Nº RT-820/2002-014-10-00.0*

Reclamante	ARIOSTO BATISTA DA COSTA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	SETA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Reclamado	Iolanda Vilela Lima
Reclamado	Pedro Monteiro de Brito Filho

Despacho/decisão de fls.161:"J.Intime-se o exequente para informar o atual endereço da executada Iolanda Vilela Lima, no prazo de dez

dias, sob pena de devolução da carta precatória. Brasília-DF, 07 de março de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-114200-62.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1142/2009-014-10-00.9*

Reclamante	Rodolfo de Araújo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho/decisão de fls.633:"Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas para procederem à recomposição da aposentadoria complementar do reclamante, incorporando a esta o importe de R\$120,08, resultante da diferença entre o valor devido (704,13) e aquele efetivamente pago até o momento (R\$584,05), no prazo comum de trinta dias, sob pena de multas individuais de R\$500,00 por dia de atraso em favor do autor. Ultimadas as medidas ou decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para homologação dos cálculos apresentados pelo perito, bem como o arbitramento dos honorários periciais. Publique-se. Brasília - DF, 05 de março de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-117200-46.2004.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1172/2004-014-10-00.0*

Reclamante	AGEU ALVES DA COSTA
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Despacho/decisão de fls.94:"Vistos os autos. Junte-se a carta precatória que se encontra acostada à contracapa aos autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$1.761,95, à data de 31.03.2013, sem prejuízo de correções futuras.

Convo a importância transferida para estes autos em penhora (R\$741,12), a qual, acrescida dos valores à disposição do juízo (fls. 80 e 84) são suficientes à garantia a execução. Intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT. Publique-se. Brasília-DF, 08 de março de 2013.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-124300-52.2004.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1243/2004-014-10-00.5*

Reclamante	JOAO ALVES RIBEIRO
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Despacho/decisão de fls.742:"Vistos os autos. Libere-se ao executado o saldo da conta judicial nº042.04839064-5(fl721), intimando-a para recebimento em cinco dias. Brasília-DF, 13 de março de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-166600-53.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-1666/2009-014-10-00.0*

Reclamante	Jorge Carlos Santos das Mercês
Advogado	JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES(OAB: 07466/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS(OAB: 13595/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular desta Vara, intime-se a primeira executada para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT, independentemente de garantia da execução. Brasília-DF, Março 14, 2013. Johnny Gonçalves Vieira Assistente de Diretor de Secretaria

**Edital****Edital****Processo Nº RT-521-79.2012.5.10.0014**

Reclamante	Joao Pereira da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	FUB - Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.163: "Certifico que no dia 28/01/2013 e 20.02.2013 decorreram os prazos para o reclamante e à primeira reclamada, respectivamente, interporem recurso ordinario em face da decisão proferida. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira (esta última por edital) para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela segunda ré. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 06 de março de 2013.

""

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-562-17.2010.5.10.0014**

Reclamante	Angelica Gomes Pedrosa Souza
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal Superior do Trabalho) - TST
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO DIVINO ANTONIO DE AGUIAR, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.812,24 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.016,78

INSS Reclamante....: 161,38

INSS Reclamado.....: 399,34

INSS Terceiros.....: 105,28

Custas do Processo: 103,57

Custas Art.789.....: 25,89

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1909-51.2011.5.10.0014**

Reclamante	Jeova Carlos Moreira Sousa
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	União (Ministerio da Educação)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.577,62 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.564,57

INSS Reclamante....: 218,27

INSS Reclamado.....: 545,63

INSS SAT.....: 54,58

Custas do Processo: 155,66

Custas Art.789.....: 38,91

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)  
RENATA DE ANDRADE  
Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-85200-90.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-852/2004-014-10-00.7

Reclamante	Caio Rodrigues Costa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO MARCELO COELHO CARPENDER, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 427,92 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 104,65

INSS Reclamado.....: 255,82

INSS Terceiros.....: 67,45

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)  
RENATA DE ANDRADE  
Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-96700-80.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-967/2009-014-10-00.6

Reclamante	Rony Paulo Pereira Guimarães
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	LB Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	União
Advogado	LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 05833/O/DF)
Reclamado	Leonardo Silva Borges

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO LEONARDO SILVA BORGES., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.908,01 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 2.474,90

Custas do Processo: 49,50

Custas Art.789.....: 12,38

Hon. Advocatício...: 371,23

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)  
RENATA DE ANDRADE  
Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-107300-63.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1073/2009-014-10-00.3

Reclamante	Eraldo Jorge Cognasc
Advogado	JOÃO PIRES DOS SANTOS(OAB: 15399/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda, VICTOR JOÃO CUGOLA e DEBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls. 269: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias. Decorridos o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2013." Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

""

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPEN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)  
RENATA DE ANDRADE  
Diretor(a) de Secretaria

## 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2-67.2013.5.10.0015

Reclamante	Fazenda Publica Federal
Reclamado	Usina Batitinga S/a

1. Aguarde-se no prazo por 01 ano pela efetivação da transferência dos valores penhorados ou pela manifestação de algum dos interessados.

2. Em decorrido o prazo acima, retornem os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-566-51.2010.5.10.0015

Reclamante Maria do Rosario Netto  
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da manifestação da SCAE às fls. 280, intime-se o reclamado para, no prazo de trinta dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença a quo, sob pena de nomeação de perito judicial contábil às suas expensas.
2. Apresentada a conta, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico(SCAE) para consolidação dos cálculos.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1104-32.2010.5.10.0015

Reclamante Verônica da Silva Nazário  
 Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada  
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)  
 Reclamado Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa  
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:-Fica a CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA CITADO(A) para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens:

Liq. Exequente.....: 7.359,35 (93,48%)

INSS Reclamante....: 87,34 (1,11%)

INSS Reclamado.....: 218,32 (2,77%)

INSS SAT.....: 21,83 (0,28%)

Custas do Processo: 148,93 (1,89%)

Custas Art.789.....: 37,23 (0,47%)

Total Geral: 7.873,00 (Atualizado:31/03/2013)

Fica igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT).

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1213-46.2010.5.10.0015

Reclamante Claudio Rodrigues de Avelar  
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A  
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

1. Homologo os cálculos de fls. 975/982, bem como a atualização que se segue, e fixo o débito conforme abaixo especificado, sem

prejuízo de novas atualizações:

Liq. Exequente.....: 411.952,93 (70,40%)

INSS Reclamado.....: 79.391,77 (13,57%)

INSS Terceiros.....: 8.378,15 (1,43%)

I R P F.....: 9.324,00 (1,59%)

Custas do Processo...: 6.591,54 (1,13%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,11%)

Prev. Priv. Recte...: 34.424,97 (5,88%)

Prev. Priv. Recdo...: 34.424,97 (5,88%)

Total Geral.....: 585.126,79 (Atualizado:31/03/2013)

- Depósitos existentes: 24.770,00

VALOR DEVIDO.....: 560.356,79

2. Intime-se o BANCO DO BRASIL SA para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1598-23.2012.5.10.0015

Reclamante Helido Romao de Andrade  
 Advogado GABRIEL DE OLIVEIRA MADEIRA(OAB: 34437/DF)  
 Reclamado Clara Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao  
 Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

Vistos.

O reclamante requer que o levantamento das guias referentes às parcelas do acordo homologado às fls.104/105 seja autorizado em nome dele próprio.

Defiro.

Deverá a Secretaria tomar as providências cabíveis ao caso. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1724-73.2012.5.10.0015

Reclamante Jose de Arimatea de Sales Santos  
 Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)  
 Reclamado DF Cursos Ltda  
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

1. Homologo os cálculos de fls. 45/50 e fixo o débito conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 16.257,73 (96,72%)

INSS Reclamante....: 38,33 (0,23%)

INSS Reclamado.....: 95,82 (0,57%)

INSS SAT.....: 9,58 (0,06%)

Custas do Processo: 325,92 (1,94%)

Custas Art.789.....: 81,48 (0,48%)

Total Geral: 16.808,86 (Atualizado:31/03/2013)

2. Cite-se a DF CURSOS LTDA-EPP, para, em 48 horas, pagar o débito ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1829-50.2012.5.10.0015

Reclamante Juliana Colli Ruiz  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Reclamado Mais Brasil Solucoes em Recursos Humanos Ltda  
 Advogado FRANCELITA DE JESUS BARROS(OAB: 21185/DF)

Vistos.

A reclamada alega que pagará a 3ª parcela do acordo (em atraso) no dia 20/03/2013 e requer que a multa por inadimplência seja paga somente ao final do acordo para não prejudicar o adimplemento das demais parcelas.

Defiro.

Aguarde-se a quitação do acordo homologado às fls.39/40 dos autos. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1916-40.2011.5.10.0015**

Consignante Santa Rosa Transportes e Logistica Ltda  
 Advogado ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)  
 Consignado Paulo Ricardo Piol  
 Advogado ANCELINO PINTO DE SOUSA(OAB: 28045/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. A sentença de fls.129/134, mantida pelo acórdão de fls.154/157, julgou totalmente improcedente as pretensões da reclamatória trabalhista nº0002014-25.2011.5.10.0015, apenas liberando os valores consignados nos presentes autos de nº0001916-40.2011.5.10.0015, bem como deferindo tão somente a baixa na CTPS do autor.

2. Portanto, aos fins de se evitar tumulto processual, proceda-se a Secretaria ao desapensamento de ambos os autos e a devolução dos autos de nº 0002014-25.2011.5.10.0015 ao arquivo definitivo.

3. Intime-se a consignante para, no prazo de dez dias, proceder à anotação da baixa na CTPS do autor, em 03/6/2011, conforme comando sentencial de fls.129/134. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

**Processo Nº RT-104200-34.2008.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1042/2008-015-10-00.8*

Reclamante Marcia Cristina Goncalves de Souza  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

1. Homologo os cálculos de fls. 821/827, bem como a atualização que se segue, e fixo o débito conforme abaixo especificado, sem prejuízo de novas atualizações:

Liq. Exequente.....: 94.565,96 (69,37%)  
 FGTS Deposito.....: 4.886,25 (3,58%)  
 INSS Reclamado.....: 16.531,94 (12,13%)  
 Custas do Processo.: 1.989,04 (1,46%)  
 Custas Art.789.....: 497,26 (0,36%)  
 Hon. Periciais.....: 5.400,00 (3,96%)  
 Prev. Priv. Recte...: 7.079,55 (5,19%)  
 Prev. Priv. Recdo...: 5.376,86 (3,94%)  
 Total Geral.....: 136.326,86 (Atualizado:31/03/2013)

- Depósito existente: 10.714,51

VALOR DEVIDO.....: 125.612,35

2. Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando igualmente ciente que

os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-108600-28.2007.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1086/2007-015-10-00.7*

Reclamante Francisco Sueldo Alves Muniz  
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
 Reclamado Corte e Poda Jardins Ltda  
 Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)  
 Reclamado Roberto Carlos Martins Ferreira  
 Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)  
 Reclamado Flavia Batista Teixeira

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do requerimento da PRF à fl.196, aguardem-se os autos o prazo de sessenta dias.

2. Decorrido o prazo acima, intime-se a PRF, com remessa dos autos, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se nos termos do despacho de fl.185, item 2.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

**Processo Nº RT-116700-35.2008.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1167/2008-015-10-00.8*

Reclamante Marilene Macedo Miranda Gomes  
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)  
 Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/O/DF)  
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda  
 Reclamado Victor Joao Cugola  
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do decurso do prazo acima certificado, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, suspenda-se a expedição da certidão de crédito trabalhista.

2. Arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

## 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-66-11.2012.5.10.0016**

Autor Thiago Francisco de Mendonca Neves  
 Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)  
 Réu Fianca Servicos Gerais Ltda

(...) os valores remanescentes serão remanejados para outras execuções trabalhistas em curso nesta Vara do Trabalho, nos termos da coisa julgada. Nada a deferir, portanto. Intimem-se os

autores, via DEJT, para ciência.

### Despacho

#### Processo Nº RT-110-64.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Alves dos Santos  
 Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)  
 Reclamado Audifar Comercial Ltda  
 Advogado ALINE BORGES GUIMARÃES(OAB: 261226/SP)  
 Reclamado Elizeu Oliveira Bueno  
 Reclamado Elizeu Oliveira Bueno Junior

Vistos. Na petição de fls. 234/236, noticia a empresa executada o deferimento da recuperação judicial. Junte a executada os documentos/decisões aptos a demonstrar a sua condição de empresa em recuperação judicial. Prazo de 5 dias. Brasília, 6 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-121-25.2013.5.10.0016

Reclamante Ronnie Leite da Silva  
 Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
 Reclamado Dg Transportes e Logística Ltda

Vistos. Defiro o pedido de desentranhamento formulado pelo reclamante à fl.20 e concedo o prazo de 05 dias para retirada dos documentos que acompanham a inicial às fls. 06/09, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 13 de março de 2013 Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

### Despacho

#### Processo Nº RT-125-33.2011.5.10.0016

Autor Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho do 10ª Região)  
 Réu Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal  
 Advogado MARCELO PÉRES BORGES(OAB: 13521/DF)  
 Réu Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário do DF  
 Advogado MARCELO PÉRES BORGES(OAB: 13521/DF)

Vistos. Intimem-se os sindicatos réus para que apresentem os atuais acordos e/ou convenções coletivas de trabalho dos quais constem como signatários, conforme requerido pelo Ministério Público do Trabalho à fl. 92. Prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-164-59.2013.5.10.0016

Reclamante Josealder Alves Benvindo  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado M M Servicos de Arquitetura e Construcoes Ltda - Me

Vistos. Homologo a desistência da ação manifestada pelo Reclamante e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC em relação aos reclamados Catia Cilene Lopes, Letícia Lopes Monteiro, Marcelo Barbosa Monteiro e Iara Cristina Teixeira de Lima. Custas pelo autor no importe de R\$229,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$11.451,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 07. Intimem-se. Incluo o feito na pauta do dia 08/05/2013 às 14h00.

Notifique-se o reclamado, VIA POSTAL. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do

NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

### Despacho

#### Processo Nº RT-198-05.2011.5.10.0016

Reclamante Luciany Figueiredo Silva  
 Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e da impugnação aos cálculos de liquidação apresenta por LUCIANY FIGUEIREDO SILVA para, no mérito julgar PROCEDENTE EM PARTE os embargos, e ACOLHER a impugnação. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dessa disposição.

Aprovo os cálculos de fls. 817 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 198.067,00, valor posicionado em 31/3/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente

R\$ 149.764,48

INSS Empregador + SAT

R\$ 32.336,60

INSS Terceiros

R\$ 3.563,59

Custas Processuais

R\$ 2.642,56

Custas do Art. 789 da CLT

R\$ 638,46

FGTS Depósito

R\$ 9.121,31

Total Geral

R\$ 198.067,00

As custas, no importe de R\$ 99,61, a cargo da executada, previstas no inciso V e VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Decorrido o prazo recursal in albis, a Secretaria da Vara deverá atualizar os cálculos. Expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente, bem como para recolhimento, em guias próprias, dos valores atinentes ao INSS, custas processuais, FGTS e custas do art. 789-A, a partir dos valores que garantem o juízo.

Caso os valores que hoje se encontram à disposição do juízo não sejam suficientes para cumprimento das determinações supra, o executado deverá ser intimado para pagamento do valor apurado a título de débito residual, visando a completa garantia do juízo, no

prazo de 48 horas, sob pena de reforço de penhora.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intime-se a PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

### Despacho

#### Processo Nº RT-295-68.2012.5.10.0016

Reclamante	Marcio Muniz da Conceicao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º369/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-315-59.2012.5.10.0016

Reclamante	Anderson Assis Bethonico
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º371/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-321-32.2013.5.10.0016

Reclamante	Ana Paula de Sousa
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Decisão/Despacho de fls. 23/24: "Vistos os autos. ANA PAULA DE SOUSA, qualificada na inicial, ajuíza ação trabalhista em desfavor de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, alegando admissão em 15.03.2010 na função de assistente de suporte operacional, prestação de serviços terceirizados, rescisão imotivada do contrato de trabalho em 27.08.2012 e pagamento intempestivo das verbas rescisórias. Requer o deferimento liminar do bloqueio de créditos da reclamada perante o Ministério das Comunicações, no total de R\$18.628,39, visando à garantia do pagamento das multas por atraso na quitação rescisória previstas no art. 477 da CLT e na cláusula 22 da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Observo inicialmente que a autora ajuizou reclamatória trabalhista anterior, de nº 0000972-98.2012.5.10.0016, onde fez postulação idêntica. Aquele feito foi extinto sem resolução de mérito em virtude do não preenchimento dos requisitos legais do Rito Sumaríssimo previsto no art. 852-B da CLT. Nesta reclamatória, a autora repete o pedido liminar, sob os mesmos fundamentos da ação anterior. Passo a apreciá-lo. Observo, pelo depósito bancário de fl. 13, que as verbas rescisórias foram quitadas em 14.09.2012, fora do prazo estabelecido no § 6º, "b", do art. 477 da CLT, considerando a rescisão contratual por iniciativa do empregador sem prévio aviso em 27.08.2012, conforme indica o TRCT de fl. 12. Entretanto, embora vislumbre a aparência do direito obreiro à incidência das penalidades referentes à mora empresarial quanto à quitação rescisória, não considero presente nesse estágio o perigo da demora do provimento jurisdicional em solução definitiva do mérito. Isso porque a expectativa pecuniária decorrente da terminação contratual por iniciativa do empregador remete-se ao montante das verbas rescisórias devidas, e não a eventuais penalidades decorrentes do atraso quanto ao efetivo pagamento. E no caso dos autos, apesar do atraso de onze dias constatado pelos

documentos referidos, as verbas rescisórias foram pagas à reclamante, cuja soma, aliás, sequer foi questionada nessa ação. Por tais razões, INDEFIRO o pedido liminar. Inclua-se o feito na pauta do dia 23.04.2013, às 13h30min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJ. Notifique-se a reclamada, via postal, no endereço de seus respectivos sócios, indicados na exordial."

### Despacho

#### Processo Nº RT-492-23.2012.5.10.0016

Reclamante	Paulo Roberto da Silva Quintao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda- em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º421/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-508-74.2012.5.10.0016

Reclamante	Nicodemos Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-542-49.2012.5.10.0016

Reclamante	Sergio Rosa de Araujo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-551-11.2012.5.10.0016

Embargante	Irani Rodrigues Japiassu de Lima
Advogado	NATHALIA CRISTINI FREITAS FRAGA(OAB: 37679/DF)
Embargado	Waterson Severino dos Santos
Embargado	Elaine Martins Castro de Araujo
Advogado	FRANCISCO ASSIS GUIDA DE MIRANDA(OAB: 10069/DF)

Despacho de fls. 94: "Vistos. Retifico erro material constante da ata de julgamento de fls. 88/91, para que, em sua parte dispositiva, onde se lê: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTE os embargos de terceiro opostos por WELINNGTON MIRANDA DA SILVA em face de TANIA PEREIRA FALCÃO [...]", leia-se: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTE os embargos de terceiros opostos por IRANI RODRIGUES JAPIASSU DE LIMA em face de WATERSON SEVERINO DOS SANTOS E ELAINE MARTINS CASTRO DE

ARAUJO[...]". Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência, a exceção do primeiro embargado, que deverá ser intimado via postal deste despacho e da decisão de fls. 88/91."

### Despacho

#### Processo Nº RT-602-90.2010.5.10.0016

Reclamante Domingos Venancio da Silva  
 Advogado ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA(OAB: 13775/DF)  
 Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.  
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda  
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

### Despacho

#### Processo Nº RT-777-16.2012.5.10.0016

Reclamante Sebastiao Silva Filho  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
 Reclamado Engeservice Construcoes e Incorporacoes Ltda - Me  
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
 Reclamado Compacta Engenharia Ltda  
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas para, querendo, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo autor (OJ 142 SBDI-1/TST). Prazo de cinco dias. Intimem-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-852-55.2012.5.10.0016

Autor Carlos Silva dos Santos  
 Advogado LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA(OAB: 20353/DF)  
 Réu Sublime Servicos Gerais Ltda

Decisão de fls. 125/129: "Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF revogar a liminar deferida às fls. 105/106, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Tudo nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante desta disposição. Concedese aos autores o benefício de gratuidade de Justiça. Custas, pelos autores, no importe de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa, da ordem de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), das quais ficam dispensados, em face do benefício de gratuidade de justiça ora conferido. Intimem-se os autores, na pessoa de seus procuradores. Intime-se a demandada, via postal. Brasília/DF, 12 de março de 2013 (terça-feira)."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1445-21.2011.5.10.0016

Reclamante Luiz Vieira Feitosa  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do DF

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela executada SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial), para no mérito ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Aprovo os cálculos de fls. 108 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 2.726,60 valor posicionado em 30/9/2011, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente

R\$ 2.660,10

Custas Processuais

R\$ 53,20

Custas Art. 789-A IX

R\$ 13,30

Total Geral

R\$ 2.726,60

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para liberação do crédito ao obreiro referente ao pagamento da primeira parcela do acordo homologado às fls. 58/59, cujo comprovante do depósito encontra-se à fls. 76.

Cumprida a determinação supra, expeça-se certidão para que o credor habilite o crédito restante perante o Juízo Falimentar, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Ato contínuo, aguarde-se por 360 dias a informação do exequente quanto ao efetivo recebimento do crédito.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1690-32.2011.5.10.0016

Reclamante Renato Soares Ferreira  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.) ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado ESTEVAO GOMES SOUSA LIMA(OAB: 31622/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º363/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1815-97.2011.5.10.0016

Reclamante Adolfo Pereira Alves  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2036-80.2011.5.10.0016

Reclamante Ireno da Rocha Santos  
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art. 879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-2058-41.2011.5.10.0016**

Reclamante Simao Lopes Ferreira  
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)  
 Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU  
 Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

A Secretaria intima novamente o exequente para recebimento da Certidão n.º213/2013 que está acostado à contracapa dos autos.

**Despacho****Processo Nº RT-2101-75.2011.5.10.0016**

Reclamante Ilusanio Maciel Santana  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda)  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º398/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2102-60.2011.5.10.0016**

Reclamante Carlos Gomes da Cruz  
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)  
 Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

A Secretaria intima novamente o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º 215/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2105-15.2011.5.10.0016**

Reclamante Fabio Gomes Passos  
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-2161-48.2011.5.10.0016**

Reclamante Jose Maria da Silva  
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º396/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2177-02.2011.5.10.0016**

Reclamante Carlos Ferreira do Rosario  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )

Advogado

MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º405/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2186-61.2011.5.10.0016**

Reclamante Benedito Jose de Carvalho Filho  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-2204-82.2011.5.10.0016**

Reclamante Ana Candida Pereira Lopes  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima a exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º 403/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2208-22.2011.5.10.0016**

Reclamante Nestor Gonçalves dos Santos  
 Advogado NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Ante o recebimento da guia de fls.174 pelo exequente a Secretaria intima para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-2212-59.2011.5.10.0016**

Reclamante Antonio Oliveira da Silva  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º 407/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2230-80.2011.5.10.0016**

Reclamante Valdivino Lopes Goncalves  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º413/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2231-65.2011.5.10.0016**

Reclamante Iris Souza Ramos  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º 409/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2246-34.2011.5.10.0016

Reclamante Raimunda Nonata Freitas Ribeiro  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º 411/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2248-04.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Ademir de Sousa  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º 415/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2251-56.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Joaquim Francisco Ferreira  
 Advogado DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º376/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2274-02.2011.5.10.0016

Reclamante Marlene Ramos de Araujo  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º379/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2282-76.2011.5.10.0016

Reclamante Jarbiane Braz do Nascimento  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.) ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º386/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2429-05.2011.5.10.0016

Reclamante Augusto Cesar Abade Lopes  
 Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2430-87.2011.5.10.0016

Reclamante Liomar Luiz Santos  
 Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2433-42.2011.5.10.0016

Reclamante Mateus Rodrigues Nunes  
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2435-12.2011.5.10.0016

Reclamante Daniel Alves Pereira  
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2445-56.2011.5.10.0016

Reclamante Eliane Moura Alves  
 Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2446-41.2011.5.10.0016

Reclamante Anderson Fernandes Freire da Rocha  
 Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2447-26.2011.5.10.0016

Reclamante Ronildo Jose Ferreira dos Santos  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambeintais S/A ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º416/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2450-78.2011.5.10.0016

Reclamante Ozael Barbosa de Sousa  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2451-63.2011.5.10.0016**

Reclamante Jose Camilo Filho  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2475-91.2011.5.10.0016**

Reclamante Josinaldo Alves de Queiroz  
 Advogado JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 20556/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2478-46.2011.5.10.0016**

Reclamante Francisco Cordeiro da Silva  
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, em 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2489-75.2011.5.10.0016**

Reclamante Cristiano Celes de Oliveira  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º418/2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-21500-95.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-215/2008-016-10-00.7*

Reclamante Uesley Alves dos Santos  
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
 Reclamado EBM - Empresa Brasileira de Metalurgia  
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)  
 Reclamado Iluminar Comércio e Representação de Produtos Metalurgicos e de Iluminação Ltda.  
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)

Vistos.O reclamante requer sua exclusão da presente execução, ao argumento de que a dívida remanescente envolve apenas contribuições previdenciárias a cargo da executada. Indefiro o pedido porquanto a execução não foi direcionada ao

exequente.

### Despacho

**Processo Nº RT-49700-83.2006.5.10.0016**

*Processo Nº RT-497/2006-016-10-00.0*

Reclamante Martins Vitorino Neto  
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)  
 Reclamado JAGUAR SEGURANÇA LTDA.  
 Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)  
 Reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.  
 Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)  
 Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto  
 Reclamado Antônio Alberto Oliveira

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já autorizado em caso de inércia.

### Despacho

**Processo Nº RT-65100-74.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-651/2005-016-10-00.3*

Reclamante Robson Carlos Sampaio Leite  
 Advogado HORIZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)  
 Reclamado Drogaria Genérica Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

### Despacho

**Processo Nº RT-79900-68.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-799/2009-016-10-00.1*

Reclamante Edineide Henrique Costa  
 Advogado CARMEN PLA PUJADES DE AVILA(OAB: 08786/DF)  
 Reclamado Lindacy Santana Lima ME (nome de fantasia KIKOS CONFECÇÕES )  
 Reclamado Lindacy Santana Lima

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já autorizado em caso de inércia.

### Despacho

**Processo Nº RT-117800-27.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1178/2005-016-10-00.1*

Reclamante Manoel Ozanan Lopes Lima  
 Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)  
 Reclamado Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda

Reclamado	Otavio Alves Neto
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti
Reclamado	Cso Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda ( Massa Falida )
Reclamado	Gavea Comercio de Pecas e Acessorios para Veiculos Ltda
Reclamado	Dallas Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Personaliza Servicos Profissionais Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria reitera a intimação para que o exequente venha receber sua certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de dez dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-126500-26.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1265/2004-016-10-00.8

Reclamante	PAULO EDUARDO MENDES DE LIMA
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S A
Advogado	CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para que forneça as informações acerca dos valores descontados pelo Banco do Brasil em sua conta corrente, em favor da CASSI e PREVI.Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-137300-40.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1373/2009-016-10-00.5

Reclamante	Wilda Arruda Diniz carvalho
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, desde já autorizado em caso de inércia.

### Despacho

#### Processo Nº RT-140800-17.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1408/2009-016-10-00.6

Reclamante	Daniela dos Reis Alves
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Bancoob - Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Advogado	ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA JUNIOR(OAB: 18576/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por BANCO COOPERATIVO DO BANCO DO BRASIL S.A. para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dessa disposição.

Aprovo os cálculos de fls. 680 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 183.332,33, valor posicionado em 30/10/2011, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente	R\$ 135.094,76
IRPF	R\$ 977,83
INSS Empregador + SAT	R\$ 22.406,34
INSS Terceiros	R\$ 2.469,27
H. Assist./Adv.	R\$ 20.410,89
Custas Processuais	R\$ 1.973,24
Total Geral	R\$ 183.332,33

Decorrido o prazo recursal in albis, os cálculos deverão ser atualizados. Ato contínuo, intime-se a executada com vistas a substituir a penhora realizada à fls. 432, em observância à gradação estabelecida no art. 655 do CPC, sob pena de constrição, via BACENJUD, a ser promovida pela Secretaria da Vara. Prazo 5 (cinco) dias.

Promovida a substituição, fica desde logo liberada a penhora supramencionada, devendo ser intimado o depositário fiel. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44.26 (art. 789-A, V, da CLT), que deverão ser recolhidas ao final.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intime-se a PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

## 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-356-86.2013.5.10.0017

Reclamante	Marlone Roseno dos Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

#### Processo Nº RT-357-71.2013.5.10.0017

Reclamante	Francineide Rodrigues de Sousa
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

#### Processo Nº RT-358-56.2013.5.10.0017

Reclamante	Genilson de Souza de Jesus
Advogado	EWERTON ABRÃO OLIVEIRA(OAB: 14744/DF)
Reclamado	Agiliza Gestao e Servicos Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz

do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-359-41.2013.5.10.0017**

Reclamante Fernando Porto Petruy  
Advogado RAFAEL ALCANTARA  
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)  
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Vistos, etc. Requer o reclamante o pedido de reconsideração quanto à negativa liminar de sua reintegração aos quadros da empresa reclamada. Afirma que é detentor da garantia provisória de emprego, derivado do registro como candidato a dirigente sindical. Neste passo, entende que era imprescindível à sua dispensa, o competente inquérito judicial para a apuração da falta grave que lhe foi cominada. O autor assenta o requerimento liminar em duas vertentes a saber: (1) o fumus boni iuris em razão da garantia constitucional de estabilidade provisória, por ser dirigente sindical, o que necessitaria de prévio inquérito judicial para sua dispensa e, (2) o periculum in mora, por ser legítimo representante da categoria dos Aeroviários, deixando de prestar assistência a categoria além de prejuízos financeiros individuais ao autor. A jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de inquérito judicial para a dispensa do empregado dirigente sindical detentor este de estabilidade. Assim, entendendo preenchido o primeiro requisito alegado pelo autor. Contudo, não observo o periculum in mora. Como noticiado pelo autor, "infelizmente está ocorrendo uma batalha política interna entre os membros do Sindicato, uma vez que o Sindicato Nacional dos Aeroviários não está pactuando com a idéia de desmembramento". Neste passo, entendo que existe Sindicato Nacional a salvaguardar os direitos dos trabalhadores e que pende ainda junto ao Ministério do Trabalho e Emprego o efetivo registro do sindicato nesta base territorial. Se porventura o registro do sindicato representativo dos aeronautas de Brasília (SINDAERO-Brasília-DF) for negado pelo MTE não haveria que se falar em estabilidade provisória considerando que não é dirigente sindical. Destaco, inclusive, que o precedente colacionado pelo autor (Processo 00800090-74.2012.5.10.0000), refere-se à membro Coordenador Regional do Sindicato Nacional, sindicato já instituído. Apesar da convocação de Assembleia Geral Extraordinária para convocação dos trabalhadores, não veio aos autos a lista de presença dos empregados que aprovaram a fundação do sindicato. Assim, entendo temerária a concessão de liminar neste momento. Mantenho a decisão anterior. Brasília, 14 de março de 2013. Intimem-se as partes. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-360-26.2013.5.10.0017**

Reclamante Aslana Lopes de Castro  
Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES  
TERTULIANO(OAB: 34477/DF)  
Reclamado Carlos Magno de Macedo Cia Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-361-11.2013.5.10.0017**

Reclamante Livia Ricardo Viegas  
Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)

Reclamado Hwc Empreendimentos Ltda  
Reclamado Open Prime Eventos Ltda - Epp  
Reclamado Ca Producoes e Eventos Eireli - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/04/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-362-93.2013.5.10.0017**

Reclamante Joao Elykem Santana da Conceicao  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me  
Reclamado Via Engenharia S. A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-363-78.2013.5.10.0017**

Reclamante Ednaldo Rodrigues da Silva  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/04/2013, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-364-63.2013.5.10.0017**

Reclamante Catia Cilene Ferreira Viana  
Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-365-48.2013.5.10.0017**

Reclamante Orivon Goncalves Pereira Sobrinho  
Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)  
Reclamado Soma Servicos e Construcoes Ltda - Me  
Reclamado Faenge - Figueiredo Avila Engenharia  
Reclamado Avila Empreendimentos Imobiliarios S/A

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-366-33.2013.5.10.0017**

Reclamante Erinaldo da Silva Pereira  
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)  
Reclamado Lrm do Brasil - Comercio de Alimentos Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA

03/04/2013, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-367-18.2013.5.10.0017**

Reclamante Luciano Carregosa dos Santos  
Advogado DEBORAH RODRIGUES  
AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos  
Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/04/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

**Processo Nº RT-368-03.2013.5.10.0017**

Reclamante Aleilda Severo Timbohiba  
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB:  
25034/DF)  
Reclamado S. M. Restaurante e Lanchonete Ltda -  
Me

Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica data da rescisão contratual, ainda que haja pedido de rescisão indireta. Também não é informado se a autora ainda encontra-se no posto de trabalho. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 03/04/2013 às 14h00. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. Brasília, 14 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-373-25.2013.5.10.0017**

Reclamante Sandra Terezinha de Carvalho Oliveira  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:  
12910/DF)  
Reclamado Sandes Conservacao e Serviços Ltda  
Reclamado Banco do Brasil

Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica a jornada de trabalho do autor, a justificar o item "k" da exordial. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Pela leitura da inicial a jornada praticada da jornada preliminarmente informada apenas diferencia-se quanto à não concessão integral do intervalo. Considerando os dois pedidos de fl. 04 (horas extras e intervalo), merece emenda a inicial. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o

reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-374-10.2013.5.10.0017**

Reclamante Edson Sebastiao dos Santos Silva  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais  
S/A  
Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Vistos. Verifico que a inicial desta reclamatória é apócrifa e, em consequência, inexistente. Assinatura é requisito de admissibilidade de qualquer ato processual de natureza escrita. Não há, ainda, que se falar em regularização da ausência de assinatura, pois no momento do protocolo da reclamatória opera-se a preclusão consumativa do ato, sendo ônus da parte apresentar de forma adequada sua petição inicial, bem como assumir as consequências pela não observância de tal obrigação. Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto processual necessário à formação do processo (litígio), nos termos do 295, III do CPC; e art. 267, IV, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor da parte autora, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculada com base no valor atribuído à causa, dispensada (o) do recolhimento. Intime-se a parte autora por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 14 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-381-02.2013.5.10.0017**

Reclamante Fellipe Marcus Vasconcelos  
Advogado VINICIUS CAVALCANTE  
FERREIRA(OAB: 32485/DF)  
Reclamado Seter Serviços e Terceirizacao de Mao  
de Obra Ltda

Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Fellipe Marcus Vasconcelos em face de Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, com pedido de liminar, objetivando o bloqueio de créditos de fatura junto ao INEP. Pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. As inúmeras reclamações trabalhistas contra a ré são indício suficiente de sua insolvência. Em breve consulta ao sítio eletrônico deste tribunal verifica-se que já foram protocolizadas centenas de reclamações contra a reclamada (certidão nº 439 - WQwj2okXpLYL91iEWo). Tais fatos evidenciam que tal empresa encontra-se em situação precária, com um sem-número de trabalhadores buscando a Justiça do Trabalho para ver quitados seus direitos trabalhistas. Não há, pois, como acreditar na plena solvência da ré e real possibilidade de quitação das verbas rescisórias ora pleiteadas. Assim estão presentes os requisitos previstos em lei (art. 273/CPC). Razões pelas quais determino o bloqueio de créditos que a primeira reclamada tem a receber junto INEP, qualificado à fl. 3-v, até o limite de R\$ 26.253,92 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Expeça-se o mandado com urgência. Intimem-se as partes para a audiência do dia 11 de abril de 2013, às 14:20h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-386-24.2013.5.10.0017

Reclamante Luciano Gomes dos Santos  
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
 Reclamado Santa Clara Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me

Vistos. Verifico que a inicial desta reclamatória é apócrifa e, em consequência, inexistente. Assinatura é requisito de admissibilidade de qualquer ato processual de natureza escrita. Não há, ainda, que se falar em regularização da ausência de assinatura, pois no momento do protocolo da reclamatória opera-se a preclusão consumativa do ato, sendo ônus da parte apresentar de forma adequada sua petição inicial, bem como assumir as consequências pela não observância de tal obrigação. Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto processual necessário à formação do processo (litígio), nos termos do 295, III do CPC; e art. 267, IV, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor da parte autora, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia.

Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 197,28, calculada com base no valor atribuído à causa, dispensada (o) do recolhimento. Intime-se a parte autora por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 14 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-449-54.2010.5.10.0017

Reclamante Maria Alice Alves Pereira  
 Advogado ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO(OAB: 27245/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa  
 Reclamado Larissa Soares Lemos de souza  
 Reclamado Clinica Medica Lazarini Ltda - Epp

Intime-se o exequente para recebimento do alavará. Declaro extinta a execução., na forma do art.794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para deliberação quanto a reserva de crédito de fl.292.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 13 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA  
 Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-549-38.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Walmir Ribeiro de Souza

Advogado HUGO RODRIGO DA COSTA(OAB: 30574/DF)  
 Reclamado Comissaria Aerea Brasilia Ltda  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Pelo que precede JULGO PROCEDENTES os pleitos deduzidos na exordial, deferindo ao reclamante as obrigações descritas na fundamentação, cujos termos são adicionados ao presente dispositivo, para todos os fins de lei. Correção monetária e juros deverão incidir, nos termos da lei. A parte reclamada ainda arcará com os honorários periciais, no montante de 2.750,00(dois mil, setecentos e cinquenta reais), corrigidos monetariamente a contar da data de prolação da presente sentença. Custas pela reclamada, sobre o valor estimado de R\$ R\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), no importe de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-663-74.2012.5.10.0017

Reclamante Adao Cesar Rodrigues  
 Advogado DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)  
 Reclamado Associação Atlético Banco do Brasil  
 Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fls.160, em 11/03/20132 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre os cálculos.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 14 de março de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$5.111,97, ressalvadas atualizações posteriores.

Depósito recursal convertido em penhora (fl.163-R\$4.060,01).

Intime-se a executada (AABB) para pagamento da diferença da execução em 48 horas.

Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1305-18.2010.5.10.0017

Reclamante Renato da Silva Rodrigues  
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
 Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.  
 Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intime-se o exequente para recebimento do alvará.Intimem-se as partes.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do depósito recursal.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1885-14.2011.5.10.0017**

Reclamante Aluisio Roberto da Silva  
 Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)  
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$29.279,87, ressalvadas atualizações posteriores. Expeça-se ofício para reserva de crédito junto à 8ª/VT/BSB, conforme requerido.

### Despacho

**Processo Nº RT-2100-53.2012.5.10.0017**

Reclamante Jose Candido Ventura de Oliveira  
 Advogado HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME(OAB: 17354/DF)  
 Reclamado Omni Comercio e Servicos Ltda  
 Advogado DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

Vistos. Na audiência de fls. 132 foi determinado ao reclamante a juntada de relatório médico no prazo de 5 (cinco) dias de forma a justificar sua ausência naquela audiência. A certidão de fls. 132-verso, demonstra o não atendimento por parte do reclamante da determinação acima.

A reclamada requereu a aplicação da confissão quanto à matéria fática, o que será apreciado em sentença. Diante do exposto, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de encerramento da instrução para o dia 08.04.2013 às 13h43, facultado o comparecimento dos partes. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 14 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2135-13.2012.5.10.0017**

Reclamante Idenilson Raimundo dos Santos Coelho  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)  
 Reclamado Delta Construcoes Sa em Recuperação Judicial  
 Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Diante do exposto julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 157,90 (cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), dispensadas na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-15600-31.2008.5.10.0017**

*Processo Nº RT-156/2008-017-10-00.3*

Reclamante Wolmer Barros Cardoso

Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)  
 Reclamado CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO  
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A  
 Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/O/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil  
 Advogado TALES PINHEIRO LINS JUNIOR(OAB: 15679/O/DF)

Vistos.

Execução garantida pelo devedor subsidiário (Cobra).

Excluem-se as executadas do BNDT.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se..

Brasília, 14 de março de 2013.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-23300-63.2005.5.10.0017**

*Processo Nº RT-233/2005-017-10-00.2*

Reclamante Fabricio de Freitas e Silva  
 Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)  
 Reclamado Multipla Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda  
 Reclamado Uniao Federal (Ministerio do Planejamento)  
 Reclamado Jose Alexandre Oliveira  
 Reclamado Fernando Accorci Junior

Vistos.

Considerada a inexistência de bens livres e desembaraçados em nome da 1ª executada (Múltipla) e seus sócios, conforme demonstrado nos autos e em diversas ações que tramitam neste juízo, determino o prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário. Entendimento jurisprudencial da egr. 3ª Turma que adota esse posicionamento, conforme se verifica da decisão proferida no Agravo de Petição de nº 1502-2009-003-10-00-9-AP, DJ 04.02.2011, cuja ementa transcreve-se a seguir:

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. A constatação da inexistência de bens livres e desembaraçados do devedor principal revela o condão de direcionar a Execução para o co-obrigado subsidiariamente, desde que ele tenha participado da relação jurídico-processual, independentemente de esgotadas as possibilidades de execução contra os sócios da devedora principal. Agravo conhecido e provido."

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$8.104,07, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se o devedor subsidiário (UNIÃO) para pagamento da execução, na forma do art.730 do CPC, enviando-se os autos.

Brasília, 14 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA  
 Juiz(a) do Trabalho

**Edital****Edital****Processo Nº RT-2022-59.2012.5.10.0017**

Reclamante Adeilson Souza da Silva  
 Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)  
 Reclamado Tork Engenharia Ltda - Me

**Edital de Citação**

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Tork Engenharia Ltda - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 6.588,86 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.822,96 (88,38%)

INSS Reclamante....: 137,84 (2,09%)

INSS Reclamado.....: 344,66 (5,23%)

INSS Terceiros.....: 99,92 (1,52%)

INSS SAT.....: 34,46 (0,52%)

Custas do Processo: 119,22 (1,81%)

Custas Art.789.....: 29,80 (0,45%)

Total Geral: 6.588,86

Atualizado:31/03/2013

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 14, MARÇO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

**18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-25-04.2013.5.10.0018**

Requerente Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasilia  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Requerido Banco Mercantil do Brasil S/A

Vistos.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília ajuizou protesto judicial em face de Banco Mercantil do Brasil S/A requerendo a interrupção do prazo prescricional para discutir, em ação própria, o descumprimento do art. 224 da CLT, submetendo à jornada de oito horas diárias empregados que não exercem função de confiança, além do labor superior à 8ª hora diária sem o correspondente pagamento.

Satisfeitos os pressupostos dos artigos 867 a 869 do CPC, determino a expedição de mandados de citação/notificação da(s) ré(s) para ciência do presente protesto judicial.

Custas processuais no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa, a serem recolhidas pelo requerente em cinco dias.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-98-73.2013.5.10.0018**

Reclamante Dalila Ferreira da Silva  
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)  
 Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca das alegções aqui contidas no prazo de 02 dias.Após conclusos.

Brasília-Df, 13.03.2013

**Despacho****Processo Nº RT-109-73.2011.5.10.0018**

Reclamante Edivaldo Amorim da Rocha  
 Advogado THIAGO MOREIRA DA SILVA(OAB: 24258/DF)  
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda ( Massa Falida )  
 Advogado PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO(OAB: 49756/MG)

Intime-se exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-126-46.2010.5.10.0018**

Reclamante Vera do Couto e Silva Costa  
 Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA COSTA(OAB: 11646/DF)  
 Reclamado Banco Central do Brasil  
 Advogado LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)  
 Reclamado Centrus Fundação Banco Central de Previdência Privada  
 Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

A recorrida/reclamante, prazo legal.I.

**Despacho****Processo Nº RT-149-55.2011.5.10.0018**

Reclamante Elisangela Coelho da Silva  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda  
 Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Impugna a Executada, Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, os valores referentes à indenização pela não inclusão da Exequente no plano de saúde, conforme deferido no acórdão de fls. 162/171.

Ocorre que, instada a garantir a execução, a executada permaneceu inerte.

Assim, deixo de conhecer, por ora, a impugnação apresentada pela Executada ante a inexistência de garantia da execução.

**Despacho****Processo Nº RT-151-25.2011.5.10.0018**

Reclamante Yana Flavia Lima Dos Santos  
 Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)  
 Reclamado FL Comercio de Confecoes Ltda  
 Advogado ITAMAR DE GODOY(OAB: 113657/SP)

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da Contadoria, no prazo de 10 dias.(contracheques de março/2010, junho/2010, julho/2010 e fevereiro/2011)

Brasília-DF, 14.03.2013

**Despacho**

**Processo Nº RT-193-06.2013.5.10.0018**

Reclamante Cristiana Alves Lacerda  
 Advogado JAQUELINE DA SILVA ARAUJO(OAB: 37153/DF)  
 Reclamado Sophia Collection Ltda - Me

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

**Despacho****Processo Nº RT-238-15.2010.5.10.0018**

Reclamante Vasco Expedito da Cunha  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança LTDA  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais LTDA  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o Reclamante para levantar a documentação acostada a contracapa, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 14.03.2013

**Despacho****Processo Nº RT-249-39.2013.5.10.0018**

Reclamante Irineu Lima da Silva  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda  
 Reclamado Sitran - Emprend. Emp. Ltda  
 Reclamado Cetremec - Conselho Nacional de Educação

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 10 dias.

brasilia-DF, 14.03.2013

**Despacho****Processo Nº RT-268-16.2011.5.10.0018**

Reclamante Luciano Carlos Silva Peixoto  
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
 Reclamado Associação Portuguesa de Brasília  
 Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Vistos.

Ante o silêncio do Exequente, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com baixa.

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-330-85.2013.5.10.0018**

Reclamante Patricia Elaine Faddoul  
 Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)  
 Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 22/04/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843

consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**Despacho****Processo Nº RT-334-25.2013.5.10.0018**

Reclamante Mabilia Sales da Silva Nascimento  
 Advogado PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)  
 Reclamado Bnrh Manutencao e Servicos Industriais Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 22/04/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

**Despacho****Processo Nº RT-335-10.2013.5.10.0018**

Reclamante Yaskara dos Santos Cavalcanti  
 Reclamado União Federal ( Hospital das Forças Armadas )

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/04/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO.

Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-336-92.2013.5.10.0018

Reclamante	Jadson Gomes Cerveira
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.

Jadson Gomes Cerveira ajuíza ação trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja determinada sua reintegração, inaudita altera pars, já que possui garantida sua estabilidade provisória no emprego, vez que eleito para o cargo de vice-presidente do Sindicato dos Aeroviários de Brasília.

À análise.

O art. 273, I e II, do Código de Processo Civil, autoriza ao juiz "antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verosimilhança da alegação e; haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu".

Detém, o dirigente sindical, estabilidade no emprego até um ano após o final do mandato, somente podendo este ser dispensado após a comprovação, por meio de inquérito judicial, do cometimento de falta grave apurada (art. 8º da CF e art. 543, § 3º, da CLT c/c art. 494 da CLT).

A eleição do reclamante para o cargo de vice-presidente, em 25 de julho de 2012, restou devidamente comprovada pela ata juntada às fls. 49/50, assim como o registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (fl. 45) e o pedido de registro da entidade sindical no Ministério do Trabalho (fls. 48 e 51).

O documento de fl. 42 demonstra a dispensa do empregado por justa causa e sem a apuração por inquérito judicial, o que evidencia a lesão ao direito do autor.

Evidente, também, o receio de dano de difícil reparação, tanto ao empregado pelo inegável prejuízo econômico, quanto à categoria, enfraquecida ao ter seu representante dispensado sem a devida apuração, por inquérito judicial, da falta lhe imputada.

Presentes, pois, os requisitos da medida requerida, defiro, inaudita altera pars, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional a fim de determinar que a reclamada proceda a reintegração do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária em favor do reclamante, no valor de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 25.000,00.

**EXPEÇA-SE, COM URGÊNCIA, O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO.**

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 2.4.2013 às 13h20. Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer(em) à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu(s) advogado(s) sendo-lhe(s) facultado designar(em) preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O

não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu(a) advogado(a), intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-338-62.2013.5.10.0018

Reclamante	Carina Sousa da Silva
Advogado	HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)
Reclamado	Fratelli Produtos Alimentícios Ltda - Me
Reclamado	Guilherme Antonelli Santana
Reclamado	Lider Posto de Serviço Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 22/04/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-339-47.2013.5.10.0018

Reclamante	Alessandra Sousa Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	J S dos Santos Construcoes - Me
Reclamado	Brookfiel

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente

independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-340-32.2013.5.10.0018

Reclamante	Willas Sobreira Dias
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Bebelu Sanduiches Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 22/04/2013 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-341-17.2013.5.10.0018

Reclamante	Schemberly Silva Bueno
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Clinica Odontologica Equipe Orto Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não

comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-342-02.2013.5.10.0018

Reclamante	Edineia da Silva Oliveira
Advogado	FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Reclamado	Caixa Seguradora S/A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 22/04/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-343-84.2013.5.10.0018

Reclamante	Valteres Cirqueira Ribeiro
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Metha Construcoes e Incorporacoes Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na

aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-344-69.2013.5.10.0018

Reclamante	Daniel Ferreira da Cruz
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/04/2013 13h55na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-345-54.2013.5.10.0018

Reclamante	Igor de Almeida Souza
Advogado	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado	Churrascaria Tche Barbaridade Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO.

Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-346-39.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Aparecida Muniz
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Andreia Fernandes de Siqueira

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/04/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-347-24.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Goncalves dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2013 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-348-09.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria de Lurdes Santa Cruz dos Santos
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Anhanguera Educacional Participacoes S/A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/04/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-349-91.2013.5.10.0018

Reclamante	Luis Carlos Guedes Magalhaes
Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-353-31.2013.5.10.0018

Reclamante	Jose Gildo Rodriugues de Carvalho Sousa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Reclamado	Consortio Brasilia 2014

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2013 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-354-16.2013.5.10.0018

Reclamante	Jandui Carneiro
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/04/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-355-98.2013.5.10.0018

Reclamante	Eduardo Alexandre Mesquita Bueno
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado	A.D.O.F Traducoes e Servicos Taquigraficos Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/04/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-356-83.2013.5.10.0018

Reclamante	Josivaldo Vieira Monteiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Gesso Rocha Servicos e Acabamentos Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/04/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo

interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-358-53.2013.5.10.0018

Reclamante	Angela Francisco de Souza
Advogado	ISABELLA LIMEIRA CARDOSO(OAB: 32672/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/04/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-360-23.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Luz Palmeira
Advogado	THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)
Reclamado	Volca Fashion Confeccoes de Roupas Ltda
Advogado	MARCUS VINICIUS GARCIA GREGORES(OAB: 93400/RJ)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/04/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo

interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-452-35.2012.5.10.0018

Reclamante Maria das Mercedes Figueredo Alves  
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)  
 Reclamado Associação Assistencial de Santa Maria  
 Advogado HAMILTON JORGE BRAGA(OAB: 31162/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.904,60 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 11.460,44

INSS Reclamante....: 257,26

INSS Reclamado.....: 643,13

INSS Terceiros.....: 186,51

INSS SAT.....: 64,32

Custas do Processo: 234,35

Custas Art.789.....: 58,59

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.904,60, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-481-85.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Morais Sindor  
 Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)  
 Reclamado Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperação Judicial  
 Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da Contadoria, no prazo de 10 dias.(contracheques de março/2007 a julho/2011)  
 Brasília-DF, 14.03.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-491-32.2012.5.10.0018

Reclamante Antonio Pereira Alves  
 Advogado CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)  
 Reclamado Jipa Empreendimentos e Participações Ltda.  
 Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)  
 Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda  
 Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da Contadoria, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 14.03.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-492-17.2012.5.10.0018

Reclamante Gilmar Jose Barros de Sousa  
 Advogado CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)  
 Reclamado Jipa Empreendimentos e Participacoes Ltda  
 Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)  
 Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda  
 Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da Contadoria, no prazo de 10 dias.(contracheques de junho/2006 a dezembro/2012)

Brasília-DF, 14.03.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-516-79.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Procopio Filho  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Checar Serviços Automotivos Ltda  
 Advogado RAUL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA(OAB: 35013/DF)  
 Reclamado Free Car Lanternagem Ltda  
 Advogado RAUL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA(OAB: 35013/DF)  
 Reclamado Yuri Wanderson Domingues de Resende  
 Advogado MARIA BERNADETE TEIXEIRA(OAB: 8654/DF)  
 Reclamado Brian Hebert Domingues de Resende  
 Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 43.428,11 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 41.791,88

INSS Reclamante....: 430,78

INSS Reclamado.....: 962,69

INSS Terceiros.....: 242,76

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 43.428,11, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-591-55.2010.5.10.0018

Reclamante Jose Plinio Brasil Nascimento  
 Advogado LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA(OAB: 22113/DF)  
 Reclamado Embratel -Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S/A  
 Advogado PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 20072/DF)

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da Contadoria, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 14.03.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-667-11.2012.5.10.0018

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Reclamante Daniel Rodrigues Sales  
 Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)  
 Reclamado Santa Rosa Transportes e Logística Ltda  
 Advogado ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)

Intime-se a Reclamada a proceder a baixa na CTPS do Reclamante, em 05 dias, sob pena de multa de R\$250,00.No mesmo prazo deverá comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS, sob pena de responder pelo importe equivalente.

**Despacho****Processo Nº RT-795-31.2012.5.10.0018**

Reclamante Paulo Jose Mauricio  
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)  
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda  
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho  
 Reclamado Antônio José Arouca  
 Reclamado Raul Baldino de Souza  
 Reclamado Elzira Balduino

J. Intime-se novamente o reclamante para indicar meios de prosseguimento da execução, porquanto, a arrematação do processo 1941/2011 desta Vara foi desconstituída. É, sabido que o bem indicado foi arrematado em outra Vara. Em, 14.03.2013 - 5ª feira

**Despacho****Processo Nº RT-841-88.2010.5.10.0018**

Reclamante Adryana Aparecida de Melo  
 Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)  
 Reclamado Lojas Renner S/A  
 Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

Vistos etc. Intime-se a reclamada para receber os depositos recursais de fls. 402 e 421, no prazo de 05 dias, após retornem-se os autos ao arquivo.

**Despacho****Processo Nº RT-1038-72.2012.5.10.0018**

Reclamante Paulo Sergio Seabra  
 Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)  
 Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1038-72-2012-5-10-0018 proposta por PAULO SERGIO SEABRA em desfavor de AGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Custas pelo autor no valor de R\$85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$4280,00 quatro mil, duzentos e oitenta reais), das quais fica dispensado, pois lhe foi deferido o benefício da justiça gratuita. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

**Despacho****Processo Nº RT-1043-94.2012.5.10.0018**

Reclamante Abelino Noronha Neto  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Ile de La Cite Empreendimentos Ltda  
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Manifeste-se as partes no prazo comum de 05 dias, acerca das informações apresentadas pela CEF.

**Despacho****Processo Nº RT-1094-08.2012.5.10.0018**

Reclamante Edson Ramos dos Santos  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda em Recuperação Judicial ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Goiânia-Go deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.435,09 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 1.305,24

INSS Reclamante...: 21,61

INSS Reclamado.....: 54,01

INSS Terceiros.....: 15,66

INSS SAT.....: 5,40

Custas do Processo: 26,54

Custas Art.789.....: 6,63

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1248-26.2012.5.10.0018**

Reclamante Waldecy Jose Soares  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por WALDECY JOSE SOARES em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as

reclamadas a pagarem ao reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1250-93.2012.5.10.0018

Reclamante Luciene do Nascimento Silva  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas a pagarem à reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1281-50.2011.5.10.0018

Reclamante Maria Clara Marra  
 Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal - Cef  
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)  
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef  
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Intime-se a Segunda Reclamada para manifestar-se acerca do Recurso Ordinário de primeira Reclamada, no prazo legal. Brasília-Df, 14.03.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1281-16.2012.5.10.0018

Reclamante Rones Barbosa da Conceicao  
 Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)  
 Reclamado Comercial de Generos Alimenticios Capixaba Ltda Me  
 Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o(A) Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05

(cinco) dias.

Apresentado o documento, proceda a Reclamada as anotações na CTPS, no prazo de 05 dias.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber a CTPS, em 05 (cinco) dias.

Após, ao arquivo, com baixa.

Brasília, 14 de março de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1302-60.2010.5.10.0018

Reclamante Luiz Clementino Campos  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Intime-se o procurador do Reclamante com poderes especiais para levantamento dos honorários assistenciais, no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1372-09.2012.5.10.0018

Autor Orlando Julio Santa Cruz dos Santos  
 Advogado BRUNO PAIVA GOUVEIA(OAB: 30522/DF)  
 Réu Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1372-09-2012-5-10-0018 proposta por CHAPA 02 - RENOVAR É PRECISO e ORLANDO JÚLIO SANTA CRUZ DOS SANTOS em desfavor de SINDIBOMBEIROS/DF - SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, por ausência de requisito de constituição e desenvolvimento válido do processo, em relação à primeira autora (art. 267, IV, CPC), e por perda de objeto, em relação ao segundo autor. Custas pelo segundo autor no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor atribuído à causa (R\$30.000,00 trinta mil reais), das quais fica dispensado, pois lhe foi deferido o benefício da justiça gratuita. Dispensa-se a primeira autora do pagamento de custas, já que sequer ela possui personalidade jurídica própria. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1471-13.2011.5.10.0018

Reclamante Bruna Bona Vasconcelos Soares  
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)  
 Reclamado Sk Fisioclínica Clínica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda. EPP  
 Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.223,12 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente....: 1.223,12

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.223,12, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1498-93.2011.5.10.0018**

Reclamante Samuel Wesley Azevedo  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Mp Manobristas Ltda  
 Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)  
 Reclamado Petutes Alimentos Ltda  
 Advogado ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.502,99 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.076,46

INSS Reclamante....: 67,97

INSS Reclamado.....: 169,92

INSS Terceiros.....: 49,28

INSS SAT.....: 16,99

Custas do Processo: 86,65

Custas Art.789.....: 35,72

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.502,99, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1808-02.2011.5.10.0018**

Reclamante Maria Sebastiana Lopes  
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)  
 Reclamado FVB - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda  
 Advogado D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.446,28 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.355,00

INSS Reclamante....: 7,18

INSS Reclamado.....: 17,93

INSS Terceiros.....: 5,19

INSS SAT.....: 1,79

Custas do Processo: 47,24

Custas Art.789.....: 11,81

Hon. Periciais.....: 2.000,14

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.446,28, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1877-34.2011.5.10.0018**

Reclamante Carla Freitas Pacheco Pereira  
 Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)  
 Reclamado Quality Arte Design Ltda-Me  
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

J. Mantenho a decisão de fls.280, pelos mesmos fundamentos. I.

**Despacho****Processo Nº RT-25900-69.1996.5.10.0018***Processo Nº RT-259/1996-018-10-00.5*

Reclamante NELITA OLIVEIRA DE JESUS  
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)  
 Reclamado COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASILIA LTDA  
 Advogado FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO(OAB: 14914/DF)

J. Ante o que consta dos autos a, execução não esta quitada. Aguarde-se a resposta do ofício enviado a 2ª Vara Federal.

**Despacho****Processo Nº RT-80200-58.2008.5.10.0018***Processo Nº RT-802/2008-018-10-00.9*

Reclamante Arion Candeia da Silva  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Rodoviários Goyas Ltda.  
 Advogado ANDERSON BARROS E SILVA(OAB: 18031/GO)

Libere-se à executada o saldo residual através da guia de levantamento acostada à contracapa dos autos (R\$ 4.113,27). Prazo legal.25032013

**Despacho****Processo Nº RT-94900-05.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-949/2009-018-10-00.0*

Reclamante Ivan Corrêa Pereira  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)  
 Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Ante a apresentação da documentação requerida, intime-se o Exequente para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 14.03.2013

**Despacho****Processo Nº RT-108600-53.2006.5.10.0018***Processo Nº RT-1086/2006-018-10-00.5*

Reclamante Valtênir Carlos dos Santos Sousa  
 Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22.536/DF)  
 Reclamado OLIMPIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 Reclamado DFTRANS - Transportes Urbanos do Distrito Federal  
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Ante a informação da ECT, intime-se a Reclamante para indicar o correto endereço da testemunha MARIA HELENA MARQUES ANDRADE DE OLIVERA, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 14.03.2013

**Despacho****Processo Nº RT-153300-12.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-1533/2009-018-10-00.9*

Reclamante Andrea Ferreira da Silva  
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)  
 Reclamado Millenium Construções e Serviços Ltda  
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.171,85 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 15.186,23

INSS Reclamante...: 134,66

INSS Reclamado.....: 336,65

INSS Terceiros.....: 97,62

INSS SAT.....: 33,67

Custas do Processo: 306,42

Custas Art.789.....: 76,60

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 16.171,85, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-194000-30.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-1940/2009-018-10-00.6*

Reclamante Alcides de Souza Melo  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Sociplan Engenharia Ltda.  
 Reclamado Banco do Brasil S. A.  
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da Contadoria, no prazo de 10 dias.(apresentar contracheques do período de 17.10.2006 a 30.11.2008 e extrato da conta vinculada do autor)

Brasília-DF, 14.03.2013

**Edital****Edital****Processo Nº RT-651-57.2012.5.10.0018**

Reclamante Anderson Gomes Bezerra  
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)  
 Reclamado Meu Mascotinho Comercio Pet Shop Ltda - Me-NP da Sócia Dalma Francisca Tito

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) sócia da Executado(a), Meu Mascotinho Comercio & Pet Shop Ltda - Me-NP Sr. Dalma Francisca Tito, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 5.786,91(cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima

epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 30.11.2012. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-740-80.2012.5.10.0018**

Reclamante Joel Carneiro dos Santos  
 Advogado JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 33354/DF)  
 Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), Cdt Comunicacao de Dados Ltda e Caixa Economica Federal, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "À Recorrida/Reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo, prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-2450-38.2012.5.10.0018**

Reclamante Valdinete Araujo de Jesus  
 Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)  
 Reclamado Comercial de Alimentos Compre Bem Ltda - Me  
 Reclamado Itau Vida e Previdencia S.A.  
 Advogado FELIPE AFFONSO CARNEIRO(OAB: 22593/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Comercial de Alimentos Compre Bem Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13.03.2013 às 13h33min, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MARÇO de 2013.

## 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-156-10.2012.5.10.0019

Reclamante Aldenor Silva de Souza  
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)  
 Reclamado Maria Helena Gomes Sarkis  
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

III CONCLUSÃO.POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para retificar a conta, abatendo a cota parte previdenciária obreira do crédito líquido apurado.Intimem-se as partes.Brasília, 12 de março de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-190-82.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Anunciada Sousa dos Santos Bastos  
 Advogado JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)  
 Reclamado Abimael Andrade de Freitas  
 Advogado DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.598,15 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 78,38

INSS Reclamado.....: 205,75

INSS Terceiros.....: 433,03

INSS Pacto Laboral: 1.880,99

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite-se o executado para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-267-28.2011.5.10.0019

Reclamante Gilmar Isidio Bezerra  
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
 Reclamado Congeral Construções e Serviços Gerais Ltda. ME  
 Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)

Despacho: "Vistos. Não vislumbro erro evidente na conta de fls. 275/279, sobretudo diante das observações expostas pela

Contadoria Judicial no resumo de cálculo (fl. 275).

Diante disso, e considerando que o Juízo não se encontra garantido (art. 884 da CLT), não conheço das de fls. 283/290, que pretendem questionar o débito previdenciário apurado pelo Setor de Cálculos. A executada poderá renovar a sua insurgência contra o cálculo, se entender pertinente, após a garantia do Juízo. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-300-47.2013.5.10.0019

Reclamante Luana de Oliveira Teixeira  
 Advogado BIANCA AIRES DE SOUZA(OAB: 33336/DF)  
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
 Reclamado Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/05/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital e a União através da PRU na Sala 402 do prédio deste Forum.Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-303-02.2013.5.10.0019

Reclamante Claudio Francisco Rubim de Sousa  
 Advogado LEONARDO SOARES DE ARAUJO(OAB: 28621/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A  
 Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliarios S/A

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/05/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica

para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-304-84.2013.5.10.0019

Reclamante	Emison Aurelio do Nascimento
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/05/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-305-69.2013.5.10.0019

Reclamante	Walter Costa Vieira
------------	---------------------

Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Viação Transplanalto Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/05/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-306-54.2013.5.10.0019

Reclamante	Tiago Ramos de Araujo
Advogado	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado	A. Casting Servicos Efetivos e Temporarios Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 22/05/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o

art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-309-09.2013.5.10.0019

Reclamante	Lindembergue Soares Pinto
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S/A - Ponto Frio

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 22/05/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-310-91.2013.5.10.0019

Reclamante	Erenaldo dos Santos de Alencar
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Ivo Heineich

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 22/05/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser

considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-313-46.2013.5.10.0019

Reclamante	Rosangela Oliveira Braz da Silva
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Consytem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 22/05/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital e o 2º reclamado via postal. Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-315-16.2013.5.10.0019

Reclamante	Luiz Carlos da Silva Ramos
Advogado	CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Aviacao Civil - ANAC

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente

feito para o dia 22/05/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP/513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e a ANAC através da PRF na Sala 402 do prédio deste Fórum. Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-316-98.2013.5.10.0019

Reclamante	Ernane Marques
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Caetano Transportes Rodoviario e Comercio Varejista de Materiais de Construcao Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 22/05/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP/513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via

postal. Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-406-43.2012.5.10.0019

Reclamante	Adevair Alves da Costa
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Despacho de fls....:"Vistos.Proceda-se a Secretaria a inclusão no BNDT com garantia do débito.

Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, proceder as anotações na CTPS como determinado na sentença de fls.165, sob pena de assim proceder a Secretaria da Vara." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-413-35.2012.5.10.0019

Reclamante	Glauciene Siqueira Silva Goncalves Santos
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Aldicney de Matos
Reclamado	Jose Lacerda Brito

Despacho de fls....:"Vistos.Junte-se os documentos da Carta Precatória 0000108-30.2013.503.0013, haja vista o contido na certidão negativa do Sr.Oficial de Justiça, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-472-57.2011.5.10.0019

Reclamante	Jaqueline de Oliveira Alves
Advogado	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Oi - Tele Norte Leste Participações S.A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho:Vistos.

Haja vista o trânsito em julgado do v. Acórdão que negou provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, converto a execução provisória em definitiva.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 138.752,31 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 106.892,80

INSS Reclamante....: 7.681,99

INSS Reclamado.....: 16.202,68

INSS Terceiros.....: 4.698,78

INSS SAT.....: 1.620,28

Custas do Processo: 1.082,91

Custas Art.789.....: 572,87

Depósito recursal (-) R\$25.400,51

Valor Final..... R\$ 113.351,80

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolo em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s), devedoras solidárias para, em 48

horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ( R\$ 113.351,80) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

### Despacho

#### Processo Nº RT-517-27.2012.5.10.0019

Reclamante Rebeca Caroline da Silva Sena  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 371. Vistos. Intime-se o exequente para indicar meios aptos ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-546-48.2010.5.10.0019

Reclamante Joseilton de Jesus da Cruz Martins  
Advogado SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO(OAB: 3488/DF)  
Reclamado Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimenticios Ltda  
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Decisão: "Vistos. Considerando o sumiço do bem penhorado à fl. 275, bem como a petição de fl. 355, torno sem efeito a arrematação de fl. 341. Renove-se a intimação de fl. 353 por mandado. Libere-se ao arrematante as guias de fls. 342/343. Não há necessidade de expedição de alvará. Revogo o penúltimo parágrafo da decisão de fl. 352. Aguarde-se o cumprimento do mandado a ser expedido. Intime-se o arrematante via postal." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-606-84.2011.5.10.0019

Reclamante Nadia Moreira dos Santos  
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)  
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.  
Advogado ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA(OAB: 20535/DF)

Despacho de fls.798:"Vistos.Haja vista notícia no Sistema de Protocolo Unificado de petição nº 15510/2013 para estes autos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, apresentar cópia da petição e/ou informar quanto ao peticionamento." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-661-98.2012.5.10.0019

Reclamante Uberlandio Maia Piauilino  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Jco Bar e Restaurante Ltda  
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR(OAB: 19749/DF)

Despacho:Assim, homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 166,53 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Pacto Laboral: 166,53

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

### Despacho

#### Processo Nº RT-707-87.2012.5.10.0019

Reclamante Elizabete Ribeiro da Costa  
Advogado VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)  
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda  
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.492,12 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 1.307,71

INSS Reclamante....: 33,71

INSS Reclamado.....: 84,29

INSS Terceiros.....: 24,44

INSS SAT.....: 8,43

Custas do Processo: 26,83

Custas Art.789.....: 6,71

Depósito recursal (-) R\$1.084,75

Valor Final..... R\$ 407,37

Cabe incidência de outros valore oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolo em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ( R\$ 407,37) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

### Despacho

#### Processo Nº RT-911-34.2012.5.10.0019

Reclamante Natanael Campos da Silva  
Advogado HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)  
Reclamado Santa Helena Vigilancia Ltda  
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Despacho:Assim, homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.481,58 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 430,79

INSS Reclamado.....: 1.050,79

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

### Despacho

#### Processo Nº RT-947-13.2011.5.10.0019

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Reclamante Isabel Peres da Costa  
 Advogado LUDMILA DE JESUS BARROS(OAB: 28954/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda  
 Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)  
 Reclamado União Federal - Superior Tribunal Militar - STM - AGU

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.224,32 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 330,09

INSS Reclamado.....: 660,18

INSS Terceiros.....: 174,05

Custas do Processo: 60,00

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a primeira reclamada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

**Despacho****Processo Nº RT-975-15.2010.5.10.0019**

Reclamante Marcio de Oliveira Seixas  
 Advogado MARCUS PHILIPPE ASSIS ARARUNA(OAB: 28289/DF)  
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC  
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

DespachoVistos.

Fixo os honorários periciais em R\$2.800,00, a cargo da reclamada.

Homologo os cálculos de fls. e a atualização para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 294.642,36 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 219.578,78

FGTS Deposito.....: 18.189,57

INSS Reclamante....: 3.357,31

INSS Reclamado.....: 38.091,84

INSS Terceiros.....: 1.632,51

I R P F.....: 6.048,86

Custas do Processo: 4.943,49

Hon. Periciais.....: 2.800,00

Depósito recursal (-) R\$19.635,73

Valor Final..... R\$ 275.006,63

Cabe incidência de outros valore oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolvo em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ( R\$275.006.63) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

**Despacho****Processo Nº RT-1008-34.2012.5.10.0019**

Reclamante Edmundo Oliveira da Cruz  
 Advogado ANTONIO ANGELO DA SILVA NETO(OAB: 37125/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria  
 Advogado ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA(OAB: 7508/DF)  
 Reclamado Caixa de Assistencia dos Empregados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria Casembrapa  
 Advogado LUIZ FERNANDO MOUTA MOREIRA(OAB: 18275/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.144,49 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 1.116,58

Custas do Processo: 22,33

Custas Art.789.....: 5,58

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s), devedoras solidárias para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

**Despacho****Processo Nº RT-1131-66.2011.5.10.0019**

Reclamante Nilton Lelio de Melo  
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho:Vistos.

Intime-se o reclamado a comprovar o reenquadramento do autor na carreira, em decorrência das promoções por merecimento conforme acórdão de fls.651/656 e informar a este Juízo, no prazo de 30 dias, a data da recolocação salarial em folha de pagamento, sob pena de multa de R\$200,00 por dia de inadimplemento, limitada a 30 dias, que incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo, independente de nova intimação.

**Despacho****Processo Nº RT-1427-88.2011.5.10.0019**

Reclamante Naor Alves de Paula Filho  
 Advogado REGINALDA PEREIRA BRAZ(OAB: 27099/DF)  
 Reclamado Ceb Distribuicao S.A.  
 Advogado ANA PAULA SOUZA DA COSTA(OAB: 12350/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto à impugnação aos cálculos ofertada pelo exequente. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-1882-19.2012.5.10.0019**

Reclamante Rodrigo Garcia Castro  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado Brazze Comercio de Livros e Cursos Ltda (Cedaspy)  
 Advogado ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

Despacho de fls. 68. Vistos e examinados. Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação da(o) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo

de ratificação do acordo. Publique-se para ciência de seu procurador" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1931-60.2012.5.10.0019

Reclamante Alex Batista de Sousa  
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado União

Vistos.Tendo em vista que a União não concordou com o pedido de desistência formulado, aguarde-se a audiência de instrução designada.Intimem-se os autores.Brasília, 13 de março de 2013.  
 Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-2009-88.2011.5.10.0019

Reclamante Talita Christine Ferreira da Silva Cruz  
 Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)  
 Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba - CODEVASF  
 Advogado VANESSA COSTA TOLENTINO(OAB: 20231/DF)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 272.469,92 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 173.949,60

FGTS Deposito.....: 13.141,95

INSS Reclamado.....: 31.643,42

INSS Terceiros.....: 9.176,64

INSS SAT.....: 3.164,37

I R P F.....: 8.212,56

Custas do Processo: 3.247,30

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Advocatio...: 29.295,62

Depósito recursal (-) R\$ 19.601,55

Valor Final..... R\$ 252.868,37

Cabe incidência de outros valore oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolo em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ( R\$ 252.868,37) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

### Despacho

#### Processo Nº RT-2116-98.2012.5.10.0019

Reclamante Rosileide Ferreira da Silva  
 Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta em razão da ausência de notificação da reclamada, retire o feito da pauta de audiência do dia 20/03/2013, às 14h43.Designo a audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 14h43. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a) nas pessoas dos sócios indicados às fls. 49, via postal, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente

quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-39200-75.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-392/2008-019-10-00.2

Reclamante Angelina Maria de Oliveira  
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)  
 Reclamado Academia Scala Ltda.  
 Advogado ROGERIO AVELAR(OAB: 4337/O/DF)

Despacho de fls.470:"Vistos.Defiro o pedido da exequente na petição nº031.745/2013, aguarde por 30 dias.Após, conclusos para deliberações necessárias.

Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-99800-33.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-998/2006-019-10-00.6

Reclamante Carmem Lúcia Oliveira Santos  
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
 Reclamado Nutricional Comercio de Produtos Alimenticios Ltda  
 Reclamado Luis Antonio Capelasso  
 Reclamado Maria Lucia Capelasso  
 Advogado LUCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL(OAB: 136623/SP)  
 Reclamado União

Despacho de fls...Vistos.Compulsando os autos o despacho de 06.03.2013 e a publicação de 11.03.2013 foram efetuados por equívoco nos autos 0093400-66.2007.5.10.0019.

Assim, faço constar no despacho de 06.03.2013 o número dos autos 0099800-33.2006.5.10.0019.

Publique-se novamente o despacho.

"despacho de fls...Vistos.Junte-se os documentos da Carta Precatória 0001567-53.2012.5.15.0115, haja vista o contido na certidão negativa do Sr.Oficial de Justiça às fls...intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução."  
 Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-103100-95.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1031/2009-019-10-00.4

Reclamante Nivaldo Reis Fonseca  
 Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI  
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho:Vistos.Ante o teor da manifestação da Contadoria, intime-se a executada Previ Caixa de Funcionários do Banco do Brasil, a apresentar a planilha de cálculos do IRPF, na forma da IN 1.127/2011, e ainda informar o data de termo final de atualização da conta, conforme solicitado no último parágrafo de fls. 748. Prazo 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-117300-83.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-1173/2004-019-10-00.7

Reclamante Francisco Nascimento Soares  
 Reclamado Angela Beatriz de Assis  
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)  
 Reclamado Rosa Lia Fenelon Assis

Despacho de fls...:"Vistos.Primeiramente, expeça o ofício e o mandado determinados às fls.431.

Em resposta à petição nº011.879/2013-BB, solicito o recolhimento, por parte do Banco do Brasil S/A Agência 4200, do saldo total da conta judicial nº 2.200.127.209.643, a título de contribuições previdenciárias (código: 1708), zerando a respectiva conta. Os recolhimentos previdenciários deverão ser comprovados no prazo de 10 dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício junto ao BB.

Quanto à petição da executada Ângela Beatriz de Assis na petição nº8.044.227 foi determinado expedição de ofício ao BB para ciência de que fica cancelada a ordem de bloqueio de salários na decisão de fls.431. Nada a deferir.

Comprovados os recolhimentos, cumpra as determinações do último parágrafo de fls.431.

Observe a Secretaria da Vara a resposta do mandado a ser expedido (fls.431).

Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Edital

#### Edital

##### Processo Nº RT-300-47.2013.5.10.0019

Reclamante Luana de Oliveira Teixeira  
 Advogado BIANCA AIRES DE SOUZA(OAB: 33336/DF)  
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
 Reclamado Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/05/2013 às 14h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

##### Processo Nº RT-313-46.2013.5.10.0019

Reclamante Rosangela Oliveira Braz da Silva

Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)  
 Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me  
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/05/2013 às 14h25, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

### Edital

##### Processo Nº RT-1780-31.2011.5.10.0019

Reclamante Walter da Silva Jesus  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 15.374,35 (80,78%)  
 INSS Reclamante.....: 387,95 (2,04%)  
 INSS Reclamado.....: 902,86 (4,74%)  
 INSS Terceiros.....: 261,83 (1,38%)  
 INSS SAT.....: 135,42 (0,71%)  
 Custas do Processo: 315,25 (1,66%)  
 Custas Art.789.....: 78,81 (0,41%)  
 Hon. Advocatício...: 1.576,23 (8,28%)  
 Total Geral: 19.032,70

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-1842-37.2012.5.10.0019**

Reclamante	Manoel Alves Rocha
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530- A/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MANOEL ALVES ROCHA em face dos reclamados COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA e DISTRITO FEDERAL, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar salário relativo aos quatorze dias trabalhados no mês de novembro/2010; aviso prévio indenizado, de 36 dias, cujo período será computado no tempo de serviço; férias integrais relativas ao período aquisitivo 2009/2010 e 07/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de um terço; 11/12 de décimo terceiro salário do ano de 2010; indenização de 40% do FGTS; e vales-alimentação devidos durante o pacto, considerando os dias trabalhados e o valor indicado na exordial (fl. 17);

entregar ao reclamante as guias para levantamento dos depósitos de FGTS referentes ao contrato de trabalho havido entre as partes, com a chave de conectividade, desde logo impondo à demandada a obrigação de indenizar o autor pelos depósitos não recolhidos à conta vinculada (inclusive os incidentes sobre saldo de salário e gratificação natalina), bem como a entregar os formulários para habilitação do autor ao recebimento do seguro desemprego. Omitindo-se a ré, a Secretaria expedirá alvarás substitutivos; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre aviso prévio; férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT; pagar multa convencional (cláusula 22ª fl. 43), no importe de 0,2% do valor apurado na liquidação a título de aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço e multa de 40% do FGTS (parcelas diretamente devidas em razão do rompimento contratual), por dia de atraso, limitada ao importe equivalente a uma remuneração do autor;

pagar a multa prevista na cláusula 63ª do referido instrumento (fl. 53), no valor de 50% sobre o piso da categoria (R\$ 280,50).

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

No caso de direcionamento da execução ao devedor subsidiário, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível

de incidência previdenciária, o saldo de salário e o décimo terceiro. As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (inclusive aquelas devidas pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos aos débitos de IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, pelos reclamados, ora fixadas em R\$160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, dispensado o segundo réu do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.

A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Cientes o reclamante e o segundo reclamado.

Intime-se a primeira ré por edital.

Nada mais.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 13, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-2153-28.2012.5.10.0019**

Reclamante	Elenice de Oliveira Castro
Advogado	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)
Reclamado	Sale Servicos de Divulgacao Na Internet Ltda - Me
Reclamado	Brasilia Central Midia de Alto Impacto Ltda - Me
Reclamado	Luciana Melo dos Santos
Reclamado	Fabio Sandoval Batista Coelho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sale Servicos de Divulgacao Na Internet Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.153.132/001-03 com endereço anterior na SIBS QUADRA 02, CONJ. C, LOTE 02, LOJA 04, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF e Brasília Central Midia de Alto Impacto Ltda Me (Out Truck Midia), inscrita no CNPJ/MF nº 13.863.487/0001-88, com endereço anterior na SHS QUADRA 01, BLOCO A, LOJAS 46/47, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/03/2013 às 14h42, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde

deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

## 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-3-71.2012.5.10.0020**

Reclamante Ernani Pereira de Souza Filho  
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

(Desp. fls. 473 ao autor)

Apresente o autor, em 05 dias, planilhas dos cálculos atualizados até a presente data, bem como o valor atualizado da parcela a ser incorporada.

Com a resposta, venham-me os autos conclusos para homologação.

Brasília, 13 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-18-40.2012.5.10.0020**

Consignante Laurentino Fernandes Batista  
Advogado REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 06598/DF)  
Consignado Joao Batista Oliveira dos Santos

Ao Consignante(LAURENTINO). Desp. de fls. 194. Entregue a CTPS, intime-se o consignante LAURENTINO FERNANDES BATISTA para proceder à anotação no prazo de 05 (cinco) dias e, anotada, intime-se o consignado para recebimento, em igual prazo. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-43-24.2010.5.10.0020**

Reclamante Evando Cotrin Ferreira  
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)

Despacho de fls.292/293.(A ré)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.270/291 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 86.295,73 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 65.815,80

FGTS Deposito.....: 3.485,88

INSS Reclamante....: 4.374,85

INSS Reclamado.....: 10.133,65

INSS SAT.....: 1.013,36

Custas do Processo: 1.103,81

Custas Art.789.....: 368,38

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a

quantia correspondente

especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não

existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado,

conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região.

Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s)

executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s)

executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para

desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da

lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão

simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em

desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO

SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que

entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano,

podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Documento assinado com certificado digital por RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, em 13/03/2013 11:06

(horário de Brasília), com fundamento no Art.

1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 -

NVZ7AK36ZSCV8FFXH1

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

Fl. \_\_\_\_\_

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 332 BRASÍLIA/DF

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já

determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 13/03/2013.

(Assinatura Digital)

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-88-91.2011.5.10.0020

Reclamante	José Alexandre de Almeida
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

As Partes. Desp. de fls. 295. Homologo a atualização de fls. 293/294 e libero o crédito do exequente.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-5.000.108.337.202, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 22.031,91 Atualizado até: 18/03/2013

FGTS Deposito.....: 1.038,37

INSS Reclamado.....: 2.565,25

Custas do Processo: 331,35

Custas Art.789.....: 82,83

Hon. Advocatício...: 2.485,11

Liq. Exequente.....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) FGTS depositar em conta vinculada do autor;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). NILMAR DA SILVA ANDRADE, OAB Nº 37226/DF (fls. 06 e 289);
- 5) Zerar a referida conta.

Libere-se a guia de fls. 230 à reclamada.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento deste alvará e a ré para receber a guia de fls. 230. Prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-194-87.2010.5.10.0020

Reclamante	Claudio Jose Dangelo Ferreira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho de fls.668.(As partes)istos.

Tendo em vista que somente nesta data cópia da petição de acordo foi juntada aos autos, proceda-se a Secretaria à juntada das petições de acordo e aditivo de acordo cronologicamente, conforme data do protocolo.

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes.

Custas processuais, pelo exequente, dispensadas conforme declarado às fls. 10.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenização deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST). Após o pagamento da última parcela do acordo os autos líquido do exequente à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.

Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto e SAT).

Intime-se o INSS, por intermédio da PRF.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Brasília, 12 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-226-87.2013.5.10.0020

Reclamante	Jose Rodrigues Lopes
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Queiroz Sorgatto Ltda
Reclamado	Bunge Alimentos S/A

DESPACHO FI. 17. "Considerando-se que o autor informa que ajuizou ação contra a ré, a qual foi distribuída para a 4ª Vara do Trabalho, sob o nº 2151-06.2012.5.10.004, conforme documentos de fls. 12/16, determino a remessa dos presentes autos à MM. 4ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, nos termos do art. 253, II, do CPC, via Seção de Distribuição de feitos, com as cautelas de estilo. Brasília, 11 de março de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-249-04.2011.5.10.0020

Reclamante	Caio Werther Frota Filho
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)

(decisão de fls. 529/531 às partes)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos opostos pelo réu às fls. 502/506, para determinar ao autor a correção dos cálculos no que pertine ao FGTS, mantendo os demais itens atacados, conforme fundamentos acima expostos. Custas de execução, nos termos do art. 789-A da CLT, a serem pagas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, dispensado do recolhimento ante a procedência parcial dos embargos.

Intimem-se as partes.

Brasília, 13 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-282-23.2013.5.10.0020**

Reclamante Paulo Roberto de Sousa Santos  
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)  
Reclamado Delta Construcoes Sa

Designo o dia 14/05/2013, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-291-82.2013.5.10.0020**

Reclamante Luiz Felipe Goulart de Souza  
Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)  
Reclamado Condominio Mansoes Bougainville

Designo o dia 15/05/2013, às 08:10 horas, para realização da audiência inaugural relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-292-67.2013.5.10.0020**

Reclamante Marcelo Jose Pereira Brito  
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
Reclamado Lrm do Brasil - Comercio de Alimentos Ltda - Me

Designo o dia 15/05/2013, às 08:15 horas, para realização da audiência Inaugural relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-302-14.2013.5.10.0020**

Reclamante Arno Barboza Serpa  
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A

Designo o dia 15/05/2013, às 08:45 horas, para realização da audiência inaugural relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E

"C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-320-35.2013.5.10.0020**

Reclamante Joelma Pereira de Paiva  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Vip Seguranca Ltda  
Reclamado União - Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Designo o dia 16/05/2013, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-381-27.2012.5.10.0020**

Reclamante Ueliton Ferreira do Nascimento  
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)  
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda  
Advogado ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES(OAB: 27763/GO)

DESPACHO DE FLS.1377/1384 ...

Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar SERVI & SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA a pagar a UELITON FERREIRA DO NASCIMENTO saldo salarial, auxílio alimentação e vale transporte, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação.

Custas devidas pela reclamada no importe de R\$ 34,11, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.705,58.

Intimem-se as partes.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-476-57.2012.5.10.0020**

Reclamante Arlindo Alves de Oliveira  
Advogado GLÁUCIA BARBOSA LOPES(OAB: 28070/DF)  
Reclamado So Ladrilios-Prestadora de Servicos de Construcao Ltda-Me  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO FI. 106. "Intime-se a 2ª ré para, em 05 (cinco) dias proceder a anotação na CTPS. Brasília, 01 de março de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-506-92.2012.5.10.0020**

Reclamante Gilberto Pastor de Araujo  
 Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)  
 Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me  
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.  
 Advogado RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)  
 Reclamado SPE Vertical Projeto Liverpool Ltda  
 Advogado DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)  
 Reclamado Rossi Residencial S.A.  
 Advogado PAULO BANFI COSTA(OAB: 261424/SP)

DESPACHO Fl. 176. "Intimem-se as 4ª e 5ª réis SPE e ROSSI, respectivamente, para vista e manifestação, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre os alegações do autor, procedendo ao pagamento das parcelas inadimplidas, com a devida multa, em sendo o caso, sob pena de execução. Brasília, 13 de março de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-918-57.2011.5.10.0020**

Reclamante Edinete Firmino Peixoto  
 Advogado ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)  
 Reclamado Lanchonete e Restaurante Toiça Ltda. - Me  
 Advogado MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)

(Despacho de fls. 114, ao réu)

Intime-se o réu para, em 05 dias, efetuar o depósito do valor devido, no importe de R\$ 217,59, sob pena de execução forçada.

Brasília, 11 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-1007-46.2012.5.10.0020**

Reclamante Neilde Felizarda Badaró Marques de Sousa  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

As Partes. Desp. de fls. 583. Diante do requerido pela perita adia-se, mais uma vez, a audiência designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 01/04/2013, às 13h20min.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/06/2013, às 13h20min.

Intimem-se as partes para ciência da nova data da audiência bem como do agendamento da perícia, conforme consta às fls. 582.

Ficam mantidas as demais determinações contidas no despacho de fls. 575, inclusive quanto à determinação para a perita entrar em contato com as partes, não obstante a intimação ora deferida.

Intimem-se as partes e a perita.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-1018-46.2010.5.10.0020**

Reclamante Maria Janaina dos Santos Farias  
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda  
 Advogado ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

(decisão de fls. 253/255 às partes)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos opostos pelo executado às fls. 241/246, para determinar o prosseguimento da execução nas pessoas dos sócios acima, bem como para corrigir o valor devido pelo 2º réu, conforme cálculos em anexo, entretanto ficando a execução SUSPENSA contra ele até segunda ordem, conforme fundamentos acima expostos.

Custas de execução, nos termos do art. 789-A da CLT, a serem pagas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, dispensado do recolhimento ante a procedência integral dos embargos.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, atualizem-se os cálculos nos seus valores integrais, e EXPEÇA-SE mandado executivo citatório para os sócios.

Brasília, 12 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-1059-76.2011.5.10.0020**

Reclamante Carla Cristina de Oliveira  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Visual Loc Serv. Const. Civil e Mineração Ltda

Indefiro o requerido pela autora tendo em vista que o Eg. TRT da 10ª Região manteve o afastamento da responsabilidade da segunda ré.

Publique-se para ciência da autora.

Cumpram-se as demais determinações do despacho de fls. 275/276.

Brasília, 5 de março de 2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1073-60.2011.5.10.0020**

Reclamante José Emidio Leite  
 Advogado KELY PRISCILLA GOMES FREITAS BRASIL(OAB: 26403/DF)  
 Reclamado EMEGE - Produtos Alimentícios S/A - em Recuperação Judicial  
 Advogado ALEXANDRA ISABEL TRENTINI(OAB: 25729/DF)

Despacho de fls.224.(Ao autor)Vistos.Nada a apreciar quanto ao requerido pela ré às fls. 221 tendo em vista a juntada dos documentos, conforme petição de fls. 223.

Intime-se o autor para recebimento dos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 7 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-1108-83.2012.5.10.0020**

Reclamante Fábio Mendes de Souza  
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.  
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

DESPACHO DE FLS. 314/321 ...

Ante o exposto, decido:

1. Rejeitar a preliminar de coisa julgada; 2. Acolher a prejudicial de prescrição, para decretar prescritas as pretensões relativas a período anterior a 03.07.2007, extinguindo o processo, no particular, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; 3. Julgar PROCEDENTE o pedido de equiparação salarial para condenar SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA &ndash; TCB a equiparar o salário de FÁBIO MENDES DE SOUZA ao do paradigma CRISTOVÃO COSME DA SILVA com o pagamento das diferenças salariais existentes entre as duas remunerações, até a efetiva integração e regularização nos contracheques e assentamentos funcionais e na CTPS, e dos reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13 salários, adicional de tempo de serviço, horas extras e FGTS, parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, observando a prescrição decretada.

4. Conceder ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1578-85.2010.5.10.0020**

Reclamante Jose Ayres Lopes Neto  
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado LUIS CARLOS KADER(OAB: 46.088/RS)

A Ré. Desp. de fls. 553. Preliminarmente, intime-se a ré para vista e manifestação da impugnação aos cálculos de fls. 550/552. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1604-83.2010.5.10.0020**

Reclamante Silverio Pereira dos Santos  
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado LUIS CARLOS KADER(OAB: 46.088/RS)

Despacho de fls.1134.(A autora)Vistos.Transitada em julgada a decisão proferida nos presentes autos, intime-se o(a) reclamado(a) Banco do Brasil S.A, por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta que entende devida, cientificando-lhe que no seu silêncio o cálculo será elaborado pelo reclamante.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1717-66.2012.5.10.0020**

Reclamante Ronnie Peterson Silva Cunha  
Advogado NILVANIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)

Reclamado Panificadora e Confeitaria Elias e Josias Ltda. - Me  
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)

A Ré. Desp. de fls. 41. Diante do que consta às fls. 38, verso, nada a apreciar quanto ao requerido pela ré às fls. 39.

A ré deverá comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1782-95.2011.5.10.0020**

Reclamante Geovane Mendes  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Proceda-se à exclusão da segunda ré (Distrito Federal) do polo passivo.

Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.

Entregue, tendo em vista que a primeira ré encontra-se em local incerto e não sabido, expeçam-se os alvarás substitutivos às guias TRCT e Seguro Desemprego, com expedição de ofício à DRT, conforme determinado às fls. 118.

Expedidos os alvarás, intime-se a autora para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

A autora deverá também, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o quantum recebido a título de FGTS, viabilizando o cálculo da multa.

Prestada a informação, remetam-se os autos à SECAL para liquidação da sentença.

Brasília, 1 de março de 2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1897-19.2011.5.10.0020**

Reclamante Daniele Gomes de Sousa  
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda  
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

(DECISÃO DE FLS. 126/127, ÀS PARTES)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos opostos pela executada às fls. 102/106, determinando a exclusão do INSS Terceiros dos cálculos, conforme fundamentos acima expostos.

Custas de execução, nos termos do art. 789-A da CLT, a serem pagas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, dispensada do recolhimento ante a procedência dos embargos.

Decorrido o prazo recursal, atualizem-se os cálculos e inclua-se a executada no sistema BACENJUD, CNPJ 01.596.964/0001-07, em respeito à gradação legal.

Em sendo negativo o resultado, designe-se novo leilão para o bem penhorado às fls. 110.

Intimem-se as partes.

Brasília, 11 de março de 2013.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1924-02.2011.5.10.0020**

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013

Reclamante Maria Aparecida Cabral de Lima  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
 Reclamado Servicol-Serviço de Conservação e Limpeza Ltda  
 Advogado SÉRGIO MURILO CAIXÊTA BRANQUINHO(OAB: 18803/GO)  
 Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi  
 Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Despacho de fls.269.(Ao exequente)Vistos.

Ante o pagamento integral da execução, conforme comprovante de fls. ,intime-se o

exequente para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

BRASÍLIA, 13/03/2013.

(Assinatura Digital)

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1935-94.2012.5.10.0020**

Reclamante Janaina Ferreira Passos  
 Advogado JANAINA FERREIRA PASSOS(OAB: 33976/DF)  
 Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

SENTENÇA "DISPOSITIVO - Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por JANAINA FERREIRA PASSOS em face de CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 7.000,00, dispensados, por ser a Reclamante beneficiária da Justiça gratuita. Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 18/03/2013. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 13 de março de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta" Decisão de fls. 112/114.

### Despacho

**Processo Nº RT-12600-82.2006.5.10.0020**

*Processo Nº RT-126/2006-020-10-00.8*

Reclamante Antonio Clebe Barbosa Pereira  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.  
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)  
 Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

(Despacho de fls. 317, ao autor)

Diante da determinação às fls. 302 para que se aprecie a impugnação aos cálculos apresentada pelo Distrito Federal às fls. 287/290, concedo ao exequente prazo de 10 dias para apresentar contrarrazões.

Intime-se o autor.

Brasília, 12 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-19000-78.2007.5.10.0020**

*Processo Nº RT-190/2007-020-10-00.0*

Reclamante Nivea Cristina Ramos Cardoso  
 Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)  
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 Reclamado Distrito Federal  
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos

Despachpo de fls.278.(A autora)Vistos.Intime-se a autora para vista e manifestação sobre o ofício enviado pelo Cartório do 1º Registro de Imóveis. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 4 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-19700-54.2007.5.10.0020**

*Processo Nº RT-197/2007-020-10-00.1*

Reclamante Flavia Paulino Dutra de Souza  
 Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)  
 Reclamado G A Viana Extintores Comerciais Ltda (BSB Extintores)  
 Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)  
 Reclamado Gilson Alves Viana  
 Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)  
 Reclamado Felipe Silva de Almeida  
 Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)  
 Reclamado Brasilia Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Ao Autor. Desp. de fls. 349. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o número existente na conta judicial de número 3920-042-04965677-0, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 3.057,78 2ª parcela do acordo homologado a fls. 336

INSS Reclamante...: 99,03

INSS Reclamado....: 247,08

INSS Terceiros....: 77,91

INSS Pacto Laboral: 67,48

Custas do Processo: 48,28

Custas Art.789....: 14,28

Hon. Advocatício...: 186,39

Liq. Exequente....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 5) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB Nº 15660/DF, CPF Nº 63560941172 (fls. 09);
- 6) Zerar a referida conta.

Intime-se o autor para receber o alvará.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Após a movimentação, aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-113100-59.2006.5.10.0020***Processo Nº RT-1131/2006-020-10-00.8*

Reclamante Antonio Jose de Freitas  
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)  
 Reclamado Radiobras Empresa Brasileira de Comunicacao S/A  
 Advogado MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 621/DF)

**INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 11.060,24 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 8.496,06

INSS Reclamante....: 553,38

INSS Reclamado.....: 1.591,24

INSS Terceiros.....: 419,56

Marcos Alberto Dos Reis Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-123600-82.2009.5.10.0020***Processo Nº RT-1236/2009-020-10-00.0*

Reclamante Bruno Piantino Giongo  
 Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado JANETE ORTOLANI(OAB: 72682/SP)

(À ré, despacho de fls. 991)

Intime-se a reclamada para, em 10 dias, se manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos oposta pelo autor às fls. 976/981, retificando seus cálculos à luz dos esclarecimentos prestados pela SECAL às fls. 989/990, bem como se manifestar acerca do pleito do autor de fls. 977, de liberação da parte incontroversa.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para decisão.

Brasília, 12 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-154600-03.2009.5.10.0020***Processo Nº RT-1546/2009-020-10-00.4*

Reclamante Sandra Regina Fischer  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

(despacho de fls.912 à ré)

Primeiramente, e a fim de se evitar a eternização da execução, deverá a ré comprovar nos autos a inclusão da média CTVA no adicional de incorporação, a fim de se definir o termo final dos cálculos complementares, determinação da qual a ré já foi intimada às fls. 875/876 sem que tenha efetivado a incorporação determinada.

Intime-se a ré para, em 10 dias, cumprir a determinação, nos valores apresentados às fls. 887, sob pena de arbitramento de multa diária.

Decorrido o prazo supra sem que tenha havido a incorporação, venham-me os autos conclusos para arbitramento do astreintes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Edital****Edital****Processo Nº RT-303-96.2013.5.10.0020**

Reclamante Maria do Socorro Mendes dos Santos

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)  
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado Vip Monitoramento e Servicos Ltda - Me

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que ficam NOTIFICADAS AS reclamadas Vip Servicos e Transportes Ltda e Vip Seguranca Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08.10 horas do dia 16/05/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-320-35.2013.5.10.0020**

Reclamante Joelma Pereira de Paiva  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União - Agencia Nacional de Telecomunicacoes

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Vip Seguranca Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08:30 horas do dia 16/05/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de

advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

## 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-27-62.2013.5.10.0021

Reclamante	Antonio Luis Nunes de Franca
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	SHN Incorporacao e Empreendimentos Ltda

DESPACHO à fl. 33 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 8h45min e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 8h45min.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a reclamada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 30."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-34-88.2012.5.10.0021

Reclamante	Leila Maria Vieira Nascimento Costa
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Sindicato dos Permissãoários e Motoristas Auxiliares de Táxis do Distrito Federal
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

### DISPOSITIVO

Diante do exposto, Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da Reclamação Trabalhista ajuizada por LEILA MARIA VIEIRA NASCIMENTO COSTA em face do SINDICATO DOS PERMISSÃOÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES DE TÁXIS DO DISTRITO FEDERAL, condenando a reclamada nas obrigações de pagar à reclamante indenização por danos morais, no importe de R\$ 55.000,00, o qual deverá ser acrescido de juros de mora e

correção monetária, os dois últimos, na forma do item "C" da fundamentação.

Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Honorários Periciais a cargo da reclamada, devido aos Peritos: M. D. GLACUS DE SOUZA BRITO e TANIA APARECIDA ARTUR, no importe de R\$ 4.400,00, a cada um, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da apresentação do Laudo Pericial em Juízo, na forma da OJ 198 da C. SBDI-1/TST.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Improcedentes os demais pleitos formulados.

Incabíveis recolhimentos previdenciários.

Imposto de Renda isento, na forma do inciso IV do artigo 6º da Lei 7.713/1988.

Liquidação por cálculos.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.276,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 63.800,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Audiência encerrada às 13 h 41 min.

Nada Mais.

Documento assinado com certificado digital por CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, em 11/03/2013 10:30 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º

III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0000034-88.2012.5.10.0021 NumDoc: 2

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - B60IQHEFH18QCCKLXD

Processo: 0000034-88.2012.5.10.0021 12

### Despacho

#### Processo Nº RT-75-55.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcelo Gomes Silva
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Megaluz Engenharia e Representação Ltda.
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 673,28 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 532,74

INSS Reclamante....: 32,62

INSS Reclamado.....: 81,55

INSS SAT.....: 12,23

Custas do Processo: 11,31

Custas Art.789.....: 2,83

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 673,28, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-116-85.2013.5.10.0021

Reclamante	Marcia Kelly Albernaz de Lima
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado	Goncalves Refrigeracao e Comandos Eletricos Ltda - Me

Vistos.

Indefiro o requerimento da reclamante quanto a reconsideração da decisão da fl. 24.

Aguarde-se o prazo recursal.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-129-84.2013.5.10.0021**

Reclamante Alexandra Teixeira Dutra  
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

DESPACHO à fl. 218 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 8h45min e incluo na pauta para audiência INAUGURAL do dia 20/5/2013 às 8h40min.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o reclamado, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 214."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-139-31.2013.5.10.0021**

Reclamante Tatiane Josy Barbara da Silva  
Advogado WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)  
Reclamado ID2 Tecnologia S/A  
Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)  
Reclamado Afranio Baganha Pereira Filho  
Reclamado Ana Paula Dutra Massera

Em Brasília, 13 de março de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do

Trabalho de Brasília, sob a direção do Juiz(a) MARTHA FRANCO DE AZEVEDO,

realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho

apregoadas as partes.

Ausente a reclamante.

Ausentes os(a) reclamados(a).

CONCILIAÇÃO.

As partes acordaram nos termos da petição de fls. 54/57.

As partes transigem o valor de R\$35.000,00, a ser pago pela primeira

reclamada, ID2 Tecnologia S.A, nos termos a seguir:

O valor do acordo já está garantido nos autos pelo bloqueio de crédito feito

na Cautelar reunida aos presentes autos.

A presente ata vale como alvará judicial para levantamento do valor de

R\$31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais), diretamente, pela Reclamante,

TATIANE JOSY BARBARA DA SILVA, CPF Nº 905.586.851-53, partindo da guia referente

a conta judicial nº 042/04966733-0, da CEF(agência 3920).

A presente ata vale como alvará judicial para levantamento da importância

de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais), pela advogada DANIELLE BASTOS

MOREIRA, OAB Nº 9.920/DF, partindo da guia referente a conta

judicial nº

042/04966733-0, da CEF(agência 3920).

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o

contrato de trabalho.

Com o presente acordo as partes encerram a demanda referente aos

processos 00139-20130-21 e 00262-2013-021.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 700,00, calculadas

sobre R\$ 35.000,00, dispensadas em face da declaração de pobreza à fl. 20.

As partes declaram que a transação é composta de parcelas de natureza

indenizatória, referentes FGTS + multa de 40% e indenização por estabilidade gestante

(R\$ 14.000,00) e honorários advocatícios (R\$ 3.500,00), sobre as quais não há

incidência de recolhimento previdenciário, e de natureza salarial (R\$17.500,00), sobre

as quais há incidência de recolhimento previdenciário.

A primeira reclamada, ID2 Tecnologia S.A, deverá comprovar os recolhimentos

fiscais e previdenciários, no prazo de 30 dias após a homologação do acordo, sob

pena de retenção dos valores, quanto ao saldo remanescente na conta judicial.

Por ora, mantenha-se o saldo remanescente da conta judicial informada

acima.

Cumprido integralmente o acordo, venham os autos conclusos para deliberação acerca do item 4, da petição de acordo (fl. 55).

Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a União(Ministério do Turismo), via Convênio 065/2010 .

Audiência encerrada às 12h09min.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-148-90.2013.5.10.0021**

Reclamante Joao Batista Mendonca  
Advogado DANIELE LIMA DO NASCIMENTO RODRIGUES(OAB: 38969/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (na pessoa de José Marcos de Souza Guedes)  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho de fl. 27. ..."A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Ast

Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (na pessoa de José Marcos de Souza

Guedes) retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de

"Mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição

inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o

correto endereço do  
RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (na  
pessoa de José  
Marcos de Souza Guedes), sob pena de extinção do processo sem  
resolução do mérito."

### Despacho

#### Processo Nº RT-233-13.2012.5.10.0021

Reclamante Wagner Massaiti Suda  
Advogado GERALDO MARCONE  
PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado ICB Construtora Incorporadora e  
Serviços Ltda. (na pessoa de Luiz  
Vicente Araujo Junior)  
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB:  
16549/DF)  
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior  
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB:  
16549/DF)

Trata-se de Parcelamento do débito.

A Executada comprova pagamento da parcela vencida em  
08/03/2013.

Expeça-se alvará.

Intime-se o exequente, por seu procurador, para recebimento do  
Alvará.

Aguarde-se o pagamento da última parcela.

Brasília, 14 de março de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-310-85.2013.5.10.0021

Reclamante Jose Alves de Melo  
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB:  
15581/DF)  
Reclamado Transunica Transportadora Universal  
de Cargas Ltda - Epp

Despacho de fl. 95. ..."Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao  
RECLAMADO Transunica

Transportadora Universal de Cargas Ltda - Epp retornou da  
Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos com informação de "endereço insuficiente".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende  
a petição

inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o  
correto endereço do

RECLAMADO Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda  
- Epp, sob pena

de extinção do processo sem resolução do mérito."

### Despacho

#### Processo Nº RT-386-12.2013.5.10.0021

Reclamante Kaiane Sousa Rodrigues  
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB:  
17456/DF)  
Reclamado Maisbarato - Comercio de Alimentos  
Ltda  
Reclamado Lubrificantes Gasol Industria e  
Comercio Ltda

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no  
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente  
feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do  
presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844  
da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art.  
852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as  
provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo  
número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob  
pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria  
Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o  
número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição  
junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-387-94.2013.5.10.0021

Reclamante Tatiani Lacerda Barbosa Ferreira  
Advogado MARCELO OLIVEIRA  
MACHADO(OAB: 31877/DF)  
Reclamado Consultex Consultoria e Assessoria  
Empresarial e Contábil Ltda - Me

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no  
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente  
feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/08/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844  
da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e  
que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que  
julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou  
arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena  
de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da  
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá  
informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT  
(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-389-64.2013.5.10.0021

Reclamante Marcus Vinicius de Deus da Cunha  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB:  
36151/DF)  
Reclamado Hotel Nacional S/A

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no  
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente  
feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do  
presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2013, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844  
da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art.  
852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as  
provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo  
número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob  
pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria  
Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-390-49.2013.5.10.0021**

Reclamante Vera Lucia Correia de Souza  
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
 Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda  
 Reclamado Caixa Economica Federal

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/08/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-391-34.2013.5.10.0021**

Reclamante Sanyller de Souza Felix  
 Advogado SUELE JULIANA TOMAZ BATISTA DA SILVA(OAB: 26163/DF)  
 Reclamado Wilton Cassiano dos Santos - Wiltonweb

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/08/2013, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), por Mandado, conforme requerido às fls. 2/3.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-392-19.2013.5.10.0021**

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do DF

Advogado

JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Réu

Blum Brands - Comercio de Roupas Ltda

DESPACHO à fl. 111 - "Vistos.

As CCT's juntadas aos autos amparam o direito do sindicato autor. A observância das folgas aos domingos, reclama a tutela de urgência. Quanto ao pagamento de hora extra com o acréscimo de 150% e o tíquete refeição, também consta nas CCT's, sendo prudente que a medida seja observada de imediato. Determino a expedição de Mandado de Cumprimento, dirigido às Reclamadas, para que observem os termos da cláusula 13 das CCT's, no sentido de que: a) o trabalho aos domingos observe a jornada de 6 horas; b) existindo trabalho aos domingos, seja observada a folga no domingo na semana subsequente; c) existindo hora extra aos domingos, assim consideradas àquelas que ultrapassem 6 horas diárias, o pagamento observe o adicional de 150%; d) a comissão pelos trabalhos realizados aos domingos seja acrescida do adicional de 50% e se o salário for fixo, o valor correspondente ao dia trabalhado seja acrescido do adicional de 50%; e) caso haja trabalho aos domingos, seja assegurado aos empregados o pagamento do tíquete refeição no dia, no valor atual de R\$9,81.

Em relação a exigência de Certificado para a realização de trabalho aos domingos, reserve a análise da questão para após a apresentação da defesa.

Indefiro a aplicação de multa diária, neste momento processual, porque pode existir

controvérsia quanto a aplicabilidade da CCT.

Defiro em parte a tutela antecipada requerida.

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/7/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) Sindicato Autor por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) réu(ré), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na

oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT

(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-393-04.2013.5.10.0021**

Reclamante

Maicon da Silva Ribeiro

Advogado EURÍPEDES JOSÉ DE FARIAS(OAB: 13530/DF)  
 Reclamado Atacadista e Distribuidora Santa Luzia Ltda - Me

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/07/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-395-71.2013.5.10.0021**

Reclamante Mauro Jose de Oliveira Pinto  
 Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)  
 Reclamado Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda - Me

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-396-56.2013.5.10.0021**

Reclamante Jorge Silva da Matta  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado Rossi Consultoria de Imoveis - Goiania Ltda, (Nome de Fantasia Rossi Vendas)  
 Reclamado Residencial Rossi S/A

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/08/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-643-71.2012.5.10.0021**

Reclamante Flávia Mota Silva  
 Advogado TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)  
 Reclamado Unimix Tecnologia Ltda.  
 Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos.

O acordo feito na audiência inaugural foi descumprido, e deferiu-se a execução, a

partir da quarta parcela, conforme indicado.

As partes apresentam nova petição conjunta de acordo, devidamente representadas.

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Custas e recolhimentos previdenciários e fiscais, pelo executado, conforme ata de

fls. 109.O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

As parcelas serão depositadas em conta indicada pelo advogado do reclamante,

conforme noticiado.

Deixo de intimar a União, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.

Brasília, 13 de março de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-659-59.2011.5.10.0021**

Reclamante Lindomar Galdino da Silva  
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Trata-se de processo de execução de empresa em recuperação judicial.

O exequente já recebeu a certidão de habilitação de crédito.

A Executada informa que retomou as atividades em alguns Estados e que possui condições financeiras de arcar com o débito.

À Secretaria para atualização do cálculo.

Após, intime-se a executada para comprovar o pagamento do débito (R\$ 7.347,70), em 48 horas, sob pena de penhora.

Caso haja pagamento do débito, neste Juízo, a Secretaria deverá

comunicar ao Juízo da Recuperação Judicial.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-791-82.2012.5.10.0021

Reclamante Luciano Martins Nogueira  
 Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB  
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Considerando os termos da promoção da contadoria da fl. 630, intime-se a reclamada para comprovar nos autos a incorporação determinada no acórdão das fls. 543/548, devendo, no prazo de 30 dias, apresentar a conta que entende devida, observado o termo final decorrente da referida incorporação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-863-69.2012.5.10.0021

Reclamante Bruna Araújo da Silva Lima Batista  
 Advogado EDUARDO MARTINS DOS REIS(OAB: 35343/DF)  
 Reclamado LX Comunicações Ltda - Me  
 Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados da executada

LX Comunicações Ltda - Me, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram

infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora,

no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Brasília, 13 de março de 2013.

(assinado digitalmente

### Despacho

#### Processo Nº RT-906-40.2011.5.10.0021

Reclamante Pablo Gomes da Silva  
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Luiz Vicente Araujo

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu sócio gerente: Luiz Vicente Araújo, inscrito(a) no CPF: 003.415.921-53 .

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite-se o referido sócio, via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1071-53.2012.5.10.0021

Reclamante Edilson Yoshihiro Matsubara  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

DESPACHO à fl. 182 - "Vistos os autos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 10h30min e incluo o feito na pauta de audiência UNA do dia 07/6/2013 às 10h30min.

Dê-se ciência às partes, de que elas deverão, na oportunidade, trazer as testemunhas espontaneamente, sob pena de preclusão.

Mantidas as cominações do despacho à fl. 64.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1319-19.2012.5.10.0021

Reclamante Terezinha Ferreira de Oliveira  
 Advogado DANIEL AGOSTINHO SOARES(OAB: 27041/DF)  
 Reclamado COOPERSAÚDE - Cooperativa de Saúde do Distrito Federal  
 Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)  
 Reclamado Interlar Hospitalização Domiciliar  
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante, dentro do prazo legal às fls. 250/261.

Vista aos reclamados, por oito dias sucessivos, com permissão de 48 horas, a começar pelo primeiro.

Intimem-se.

Brasília, 14 de março de 2013."

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor(a) de Secretaria"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1477-11.2011.5.10.0021

Reclamante Regina Dias Gomes  
 Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)  
 Reclamado Banco Bradesco S/A.  
 Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 373/397, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$

207.298,90 valor atualizado até 31/01/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 402, procedente do depósito recursal da fl. 300, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 203.831,56, valor atualizado até o dia 31/03/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1544-39.2012.5.10.0021

Reclamante Edina Alves de Souza  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Espólio de Sebastião Sabino de Oliveira representado pela Sra. Rita Pereira Alves

DESPACHO à fl. 27 -"Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 9h20 e incluo na pauta de audiências do dia 14/6/2013 às 9h20.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o Espólio Reclamado, via postal, no endereço à fl. 25.

Mantidas as cominações da Ata de Audiência à fl. 25."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1586-59.2010.5.10.0021

Reclamante Ulysses Lima  
Advogado JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Libero o saldo remanescente à reclamada.

Determino à CEF efetuar a movimentação da conta 04960411-8 da seguinte forma:

Conta n.º: 04960411-8 ; Valor: R\$ 13.055,54 .

01 - Liberar à reclamada, por seu advogada Dra. ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI, OAB/ Nº13158, conforme procuração da fl. 160/161 dos autos, o saldo total da conta (valor referente ao saldo remanescente).

02 Zerar a referida conta.

Intime-se a reclamada para receber o alvará.

Este despacho, assinado digitalmente ficará disponível na internet (PDF).

Recebido o alvará, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1615-41.2012.5.10.0021

Reclamante Adenilton Ferreira Novaes  
Advogado CARLA EUGENIA NASCIMENTO(OAB: 32413/DF)  
Reclamado Transportes Gerais Botafogo Ltda.  
Advogado RENATO MANUEL DUARTE COSTA(OAB: 5060/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

DESPACHO à fl. 779 - "Vistos os autos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 10h10min e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 10h10min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a testemunha arrolada pelo Reclamante à fl. 776, via postal(AR).

Mantidas as cominações da Ata à fl. 97."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1658-75.2012.5.10.0021

Reclamante Elisângela Gomes de Sousa  
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.  
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

"DISPOSITIVO

Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada pela 2ª reclamada e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por ELISÂNGELA GOMES DA SILVA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios), nas seguintes obrigações:

I - pagar à reclamante as seguintes parcelas:

- auxílio alimentação referente aos períodos de dezembro/2011, janeiro e 12 dias de fevereiro/2012;
- vale transporte referente aos períodos de dezembro/2011, janeiro e 12 dias de fevereiro/2012, observados os descontos legais;
- férias integrais acrescidas de 1/3, referente ao período de 2010/2011 na forma simples;
- férias integrais acrescidas de 1/3, referente ao período 2011/2012;
- 13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12;
- multa do art. 467 da CLT;
- multa do art. 477 da CLT.

II fornecer guias para saque dos valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (apurados mediante extrato atualizado fundiário de fl. 19), bem como efetuar o recolhimento sobre os títulos rescisórios deferidos

Processo: 0001658-75.2012.5.10.0021 13

na presente sentença sobre os quais incide a exação fundiária (13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Honorários Periciais a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item "I" da fundamentação.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item "G" da fundamentação.

Demais pleitos improcedentes.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação (13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12), comprovando-as nos autos, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS (Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal.

Liquidação por cálculos.

Custas somente pela 1ª reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da CLT.

Processo: 0001658-75.2012.5.10.0021 14

Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST.

A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contrarrazões, na forma do art. 900 da CLT.

A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969.

Intime-se o Reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Intime-se a 1ª reclamada, por Edital.

Intime-se a 2ª reclamada, na forma do Convênio PRU 65/2010.

Audiência encerrada às 13 h 31 min.

Nada mais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1673-15.2010.5.10.0021

Reclamante	Vicente Celso Orru de Azevedo
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

O Banco reclamado se nega, por intermédio da petição das fls. 1007/1010, de cumprir a decisão judicial transitada em julgado. Foi determinada na sentença a implantação do pagamento de horas extras em folhas de pagamento, observados os parâmetros ali consignados; logo não cabe discussão nessa fase processual sobre a decisão transitada em julgado.

Determino ao reclamado cumprir o mandado na forma determinada, sob pena de, não o fazendo, incidir multa diária de R\$ 5.000,00, sem prejuízo de ofício à autoridade policial para instauração de inquérito, por descumprimento de decisão judicial.

Intime-se o reclamado, via DJ.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1677-52.2010.5.10.0021

Reclamante	Cláudio Souza Lima
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.212.963,76 Atualizado até: 21/01/2013

Liq. Exequente.....: 873.029,88

INSS Reclamado.....: 174.528,46

I R P F.....: 54.946,43

Custas do Processo: 12.284,71

Previdência Privada Recte.....: 49.087,14

Previdência Privada Recdo.....: 49.087,14

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.212.963,76, valor atualizado até o dia 21/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1695-05.2012.5.10.0021

Reclamante	Renata Alessandra de Medeiros
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado	Shoulder Indústria e Comércio de Confeções Ltda.

DESPACHO à fl. 711 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 10h30min e incluo na pauta de audiências para INSTRUÇÃO, no dia 14/6/2013 às 10h30min. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Mantidas as cominações da Ata de Audiências à fl. 640."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1763-52.2012.5.10.0021

Reclamante	Elias Moura de Carvalho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1848-38.2012.5.10.0021

Reclamante	Denise Cardoso de Assis
Advogado	ANA MARIA CORREA(OAB: 123267/MG)
Reclamado	Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Reclamado	OncoProd
Reclamado	Trainer Recursos Humanos Ltda.

"Em 13 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto dos reclamados Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e OncoProd, Sr(a). CLAUDIA MARIA DE SOUZA MARTINS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA FARIAS, OAB nº 26285/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Trainner Recursos Humanos Ltda, Sr(a). GLORIA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSÉ ODAR MOURA JÚNIOR, OAB nº 25326/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 13/33, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$70.000,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Cientes os(a) reclamados(a) e seus procuradores.

Audiência encerrada às 10h15min.

Nada mais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1851-90.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Vicente de Souza
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Espólio de Lino Martins Pinto
Advogado	FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA(OAB: 24707/DF)

Considerando os termos da petição da fl. 170, destituo o perito sr. José Edmilson de Souza Filho.

Retiro o feito da pauta do dia 02/04/2013.

Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução no dia 17/05/2013, às 8h35min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Nomeio como perita a sr. LETÍCIA DE ALMEIDA DIAS, que deverá tomar carga dos autos por 30 dias, a contar do dia 20/03/2013 e apresentar laudo até o dia 20/04/2013.

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar, no prazo de 5 dias sucessivos, sendo o reclamante a partir de 29/04/2013, e a reclamada a contar de 07/05/2013.

Intime-se o sr. Perito.

Intimem-se as partes via DJ.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1918-55.2012.5.10.0021

Reclamante	Cilene Ribeiro Fernandes
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda.
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Verifico que a reclamada encaminhou duas petições idênticas para juntada de atos constitutivos, gerando gastos desnecessários ao erário.

Observe a reclamada.

Publique-se.

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamante.

Há requerimento do reclamante para acompanhar a perícia.

Defiro o pedido.

Observe-se o(a) Sr.(a) Perito(a).

Aguarde-se o início dos trabalhos periciais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1971-36.2012.5.10.0021

Reclamante	Paulo Roberto Costa
------------	---------------------

Advogado	MONICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24438/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

A ata de acordo estabeleceu prazo para manifestação acerca do recebimento da parcela.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Registre-se o pagamento do acordo no SAP.

Ao arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2004-60.2011.5.10.0021

Reclamante	Fátima Cezária de Araújo
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	COCCINELLA - Comércio e Serviços de Jóias Ltda. (Fabrizio Giannone Designer)
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Vistos.

Da certidão do Oficial de Justiça, de fls. 271, abre-se vista ao exequente, devendo ele informar outros bens passíveis de penhora, no prazo de trinta dias.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2025-02.2012.5.10.0021

Reclamante	Jeovani do Nascimento Menezes
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Maisbarato (Nome Empresarial: Maisbarato - Comércio de Alimentos Ltda.)
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO à fl. 118 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 9h50min e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 9h50min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo Reclamante às fls. 99 e 108, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 92."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2028-54.2012.5.10.0021

Reclamante	Jefferson David Lima
Advogado	ANDERSON ZACARIAS LIMA(OAB: 32493/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda. na pessoa de Raul Balduino de Souza Filho
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda. na pessoa de Raul Balduino de Souza Filho

DESPACHO à fl. 111 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 9h30 e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 9h30.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intimem-se as Reclamadas, no endereço do Advogado do Sócio, por Mandado (fl.90).

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 71."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2054-52.2012.5.10.0021

Impetrante	Ministério Público Do Trabalho
Impetrante	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres-CNTT
Advogado	AGILBERTO SERÓDIO(OAB: 10675/DF)
Aut. Coatora	Presidente do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN Sr. Julio Ferraz Arcoverde
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério da Justiça Sr. Jerry Adriane Dias Rodrigues
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério da Defesa, Sr. Guioval Nunes Laport Filho
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério dos Transportes Sr. Rone Evaldo Barbosa
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério da Educação Sr. Esmeraldo Malheiros Santos
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério da Saúde Sr. Luiz Otávio Maciel Miranda
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério da Ciência e Tecnologia Sr. José Antônio Silvério
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério do Meio Ambiente Sr. Rudolf de Noronha
Aut. Coatora	Conselheiro do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Representante do Ministério das Cidades Sra. Luzia Gomide de Faria Vianna

Trata-se de execução de custas, pelo Impetrante, face à extinção do feito.

Intimado para comprovar o pagamento, permaneceu inerte o autor.

Instauro o procedimento executório.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos

praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 312,81 Atualizado até: 31/03/2013

Custas do Processo: 312,81

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,

para pagamento do débito de R\$ 312,81, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas,

sob pena de penhora.

Brasília, 13 de março de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2076-13.2012.5.10.0021

Reclamante	Zildeane Shirley Alves da Silva
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Restaurante Self Service Ltda Me (Nome fantasia: Restaurante Nautilus)

DESPACHO à fl. 35 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 9h20 e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 9h20.

Intime-se a Consignante por seu procurador, por meio do Convênio 021/2011.

Intime-se a Consignada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 24."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2089-12.2012.5.10.0021

Reclamante	Gerson Dias de Abreu
Advogado	ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

DESPACHO À FL. 597 -"Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 8h50min e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 8h50min.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 591."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2090-94.2012.5.10.0021

Reclamante	Walquiria Kely Rodrigues Lima
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Sinara Amélia Martins de Godoy Oliveira

DESPACHO à fl. 31 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 9 horas e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 9 horas.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, por meio do Convênio 021/2011.

Intime-se a Reclamada, por Mandado.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 19."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2104-78.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcos Vinícios Alves Neves
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda.
Reclamado	Rossi Construtora

DESPACHO à fl. 20 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 9h50 e incluo na pauta de audiências do dia 14/6/2013 às 9h50.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a primeira Reclamada, por Edital.

Intime-se a segunda Reclamada, via postal(AR).

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 11.

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2108-18.2012.5.10.0021**

Reclamante	João Paulo Oliveira da Silva
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Estação Gráfica Ltda.
Advogado	ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)

DESPACHO à fl. 40 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 10h10min e incluo na pauta de audiências do dia 14/6/2013 às 10h10min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 29."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2109-03.2012.5.10.0021**

Reclamante	Daniella de Oliveira Tavares
Advogado	IGOR FERNANDO SURIANO(OAB: 29681/DF)
Reclamado	Patiotelli Comércio de Calçados Ltda.

DESPACHO à fl. 25 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 9h30 e incluo na pauta de audiências do dia 14/6/2013 às 9h30.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 22."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2131-61.2012.5.10.0021**

Reclamante	Dioneia Gomes do Nascimento
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda. (Nome de fantasia Supermercado Tatico)

DESPACHO à fl. 31 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 9h10 e incluo na pauta de audiências do dia 14/6/2013 às 9h10.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 28."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2148-97.2012.5.10.0021**

Reclamante	Eduardo Celso Freitas da Mota
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda.

DESPACHO à fl. 60 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 8h50min e incluo na pauta de audiências do dia 14/6/2013 às 8h50min.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 57."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2211-25.2012.5.10.0021**

Reclamante	Marivone Boaventura Lima
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado	Deise M. de Figueiredo Pacheco

DESPACHO à fl. 31 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 9 horas e incluo na pauta de audiências do dia 14/6/2013 às 9 horas.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 28."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2381-94.2012.5.10.0021**

Consignante	Novaemp Brasilia Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Consignado	Didiany Cardoso Borges Mendonca

DESPACHO à fl. 128 - "Vistos os autos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/4/2013 às 9h10 e incluo na pauta de audiências do dia 07/6/2013 às 9h10.

Intime-se a Consignante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Consignada, via postal(AR).

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 115."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2396-63.2012.5.10.0021**

Reclamante	Rivaldo Fernandes de Sena
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

DESPACHO à fl. 644 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/4/2013 às 8h40min e incluo na pauta de audiências, para derradeira proposta conciliatória e Encerramento da Instrução, o dia 14/6/2013 às 8h40min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

As partes estão dispensadas de comparecimento."

Brasília, 14 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-46000-79.2009.5.10.0021**

Processo Nº RT-460/2009-021-10-00.0

Reclamante	Jorge Luiz Pereira Moutinho
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal -CEF
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Ex positis, conheço dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Fixo novo valor à execução no importe total de R\$ 206.414,79, conforme resumo de cálculo que segue na sequência desta decisão, ressalvadas as atualizações posteriores, já observada a dedução do valor liberado ao autor por Alvará.

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o transitio, proceda a secretaria a liberação do Processo: 0000460-79.2010.5.10.0021 2 crédito do exequente, assim como os recolhimentos fiscais e previdenciários.

Intimem-se as partes.

### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-1185-26.2011.5.10.0021**

Reclamante	Adriana Queiroz da Silva
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)
Reclamado	Vercelli Comércio de Alimentos Ltda. (Diego Rocha dos Santos)
Reclamado	Diego Rocha dos Santos
Reclamado	Tamyres Pereira Araujo Martins
Reclamado	Fernando Pereira Borges de Andrade
Reclamado	Douglas de Lima Lisboa
Reclamado	Sebastiao Borges de Andrade

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Douglas de Lima Lisboa e Tamyres Pereira Araújo Martins, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 176.056,91 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente.....: 152.333,18

INSS Reclamante....: 7.091,33

INSS Reclamado.....: 12.893,33

INSS Terceiros.....: 3.739,07

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

### Edital

**Processo Nº RT-1658-75.2012.5.10.0021**

Reclamante	Elisângela Gomes de Sousa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

#### "DISPOSITIVO

Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada pela 2ª reclamada e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por ELISÂNGELA GOMES DA SILVA em face de AST ? ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios), nas seguintes obrigações:

I - pagar à reclamante as seguintes parcelas:

- auxílio alimentação referente aos períodos de dezembro/2011, janeiro e 12 dias de fevereiro/2012;
- vale transporte referente aos períodos de dezembro/2011, janeiro e 12 dias de fevereiro/2012, observados os descontos legais;
- férias integrais acrescidas de 1/3, referente ao período de 2010/2011 na forma simples;
- férias integrais acrescidas de 1/3, referente ao período 2011/2012;
- 13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12;
- multa do art. 467 da CLT;
- multa do art. 477 da CLT.

II ? fornecer guias para saque dos valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (apurados mediante extrato atualizado fundiário de fl. 19), bem como efetuar o recolhimento sobre os títulos rescisórios deferidos

Processo: 0001658-75.2012.5.10.0021 13

na presente sentença sobre os quais incide a exação fundiária (13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Honorários Periciais a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item ?I? da fundamentação.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item ?G? da fundamentação.

Demais pleitos improcedentes.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(13º salário proporcional 2012, à

razão de 1/12), comprovando-as nos autos, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal.

Liquidação por cálculos.

Custas somente pela 1ª reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da CLT.

Processo: 0001658-75.2012.5.10.0021 14

Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST.

A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contrarrazões, na forma do art. 900 da CLT.

A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969.

Intime-se o Reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Intime-se a 1ª reclamada, por Edital.

Intime-se a 2ª reclamada, na forma do Convênio PRU 65/2010.

Audiência encerrada às 13 h 31 min.

Nada mais.

Assinado digitalmente

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-2104-78.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcos Vinícios Alves Neves
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda.
Reclamado	Rossi Construtora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/06/2013, às 9h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no

dia 14/06/2013, às 9h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de março de 2013.

## VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-481-68.2010.5.10.0111

Reclamante	Josefa Francisco Dourado
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Silvania Maria Figueiroa de Matos
Advogado	PAULO VIDAL(OAB: 16096/DF)

Despacho/decisão às fls.116:À Recda."Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da petição apresentada pela Procuradoria geral Federal, no prazo de 5 dias".

### Despacho

#### Processo Nº RT-711-76.2011.5.10.0111

Reclamante	Manoel Messias dos Santos
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Mdf Moveis Ltda
Advogado	LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Reclamado	Montaja Moveis Ltda
Advogado	JEFFERSON LIMA ROSENO(OAB: 27875/DF)

Despacho/decisão às fls.686: Ao exequente."Manifeste-se o reclamante, no prazo de 5 dias, acerca da petição de fl. 682 apresentada pela reclamada.Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-27200-92.2007.5.10.0111

Processo Nº RT-272/2007-111-10-00.1

Reclamante	Maria Isabel Lima da Costa Couto
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Faculdades Euro-Brasileiras Para A Educação Superior Privada S/A.
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/T/DF)
Reclamado	Sociedade Brasil Central de Educação e Cultura -Faculdade JK (sucessora das Faculdades Eurobrás S/A)

Despacho/decisão(fl.292):As partes."Libere-se o crédito da exequente, recolhendo os tributos ao Cofre da União.Declaro extinta a execução(Art.794, I do CPC).Intimem-se as partes, a autora inclusive para receber o alvará.Decorrido o prazo e comprovado os recolhimentos, ao arquivo definitivo".

**Edital**  
**edital de intimação**

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO****Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72415-101

**e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61) 35563948**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0000951-31.2012.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

(1125)

**AUTOR:** MARTA MARTINS LEAL

**RÉU:** SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS

TEMPORARIOS LTDA. - ME e outros

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO nº 103811/2013**

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente

Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS

TEMPORARIOS LTDA. - ME, para tomar ciência do(a)

DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

**"3. DA CONCLUSÃO**

**ISTO POSTO**, decido REJEITAR A PRELIMAR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA

EMPOLGADA PELA SEGUNDA RECLAMADA e, NO MÉRITO,

**JULGAR PROCEDENTE a**

presente reclamatória proposta por em face de , para condenar a primeira reclamada e,

**subsidiariamente**, a segunda reclamada, a pagar à reclamante, com juros e correção

monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, consoante seus comandos.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 189,32, calculadas sobre

R\$ 9.466,36, valor fixado à condenação para este fim.

Em atenção ao disposto na Lei nº 10.035/00, com exceção do saldo de salário,

horas extras e 13º salário, as parcelas deferidas têm natureza indenizatória.

Deverá a primeira reclamada efetuar o pagamento do valor da

condenação, no

prazo de quinze dias, sob pena de incidência da multa de 10%,

prevista no art. 475-J, do CPC,

de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, na forma do art. 889, da CLT.

Ciente a reclamante e a segunda reclamada (Súm. nº 197, do Col. TST).

Intime-se a primeira reclamada, via edital.

Juiz do Trabalho Titular da Vara do Gama/DF."

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

**[LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA]**

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara

do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento

do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da

Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

BRASÍLIA, 13 de março de 2013.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

**[RUTH TAVARES DE LIMA MOTA]**

1303131722501330000000107512

**1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF****Edital****Edital****Processo Nº RT-1254-46.2010.5.10.0101**

Reclamante	Claudio Alves Soares
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Vigilancia Ltda Epp
Reclamado	Anderson Ferreira Queiroz da Silva
Reclamado	Andrea Alves de Souza
Reclamado	Daniel Oliveira da Silva
Reclamado	Alaercio Goncalves da Silva
Reclamado	Flavio Henrique Eiro de Oliveira
Advogado	ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) DANIEL OLIVEIRA DA SILVA e ALAERCIO GONÇALVES DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 18.099,42 (93,69%)

INSS Reclamante....: 287,37 (1,49%)

INSS Reclamado.....: 744,14 (3,85%)

INSS Terceiros.....: 187,65 (0,97%)

Total Geral: 19.318,58

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013

**2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-20-55.2012.5.10.0102**

Reclamante	Raimundo Nonato Ferreira
Advogado	JERONIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado	Famacon Materiais para Construção Ltda.
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.535,10 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 431,01 (9,50%)

INSS Reclamado.....: 1.313,76 (28,97%)

INSS Terceiros.....: 331,29 (7,31%)

I R P F.....: 2.459,04 (54,22%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

**Despacho****Processo Nº RT-158-90.2010.5.10.0102**

Reclamante	Vicente Goncalves da Silva
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Hd Centro Automotivo Ltda.
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Cleiton de Aguiar Silva
Reclamado	Valmir Machado de Aguiar

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário (fl. 87).

Sem embargos à execução.

Oficie-se a CEF solicitando que proceda a transferência do numerário constante das contas de nºs 3309.042.01537753-2 (R\$1.818,40 e acréscimos) e 3309.042.01537351-0 (R\$544,00 e acréscimos) da seguinte forma:

- R\$1.856,79 a título de INSS cota parte empregador (código 2909 e CNPJ nº 04792160/0001-71;

- R\$185,70 a título de INSS SAT (código 2909 e CNPJ nº 04792160/0001-71;

- R\$538,46 a título de INSS Terceiros (código 2909 e CNPJ nº 04792160/0001-71;

- e o saldo remanescente a título de INSS cota parte do reclamante. Código 1708 e PIS nº 11395232398.

Confere-se força de ofício ao presente despacho.

Declara-se extinta a execução quanto ao referido crédito (art. 794, I, do CPC).

I.

**Despacho****Processo Nº RT-175-92.2011.5.10.0102**

Reclamante	Anderson Israel do Nascimento Santana Rego
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Luiz Ventura Santana Rego - ME
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)

Vistos, etc.

Devidamente quitado o acordo homologado à fls. 146 dos autos.

Tendo em vista que até a presente data não houve o recebimento dos honorários periciais, oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que proceda a transferência do valor de R\$ 370,27 utilizando parcialmente o saldo existente na conta judicial nº 042/01528799-1, conforme guia de depósito de fl. 152, aos cofres da União através da guia GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível na Internet (www.tesouro.fazenda.gov.br- Portal SIAFI) da qual deverá constar:

- 1) Código da Unidade favorecida : 110060 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/AGU;
- 2) Gestão da Unidade Favorecida 00001;
- 3) Código de Recolhimento 13904-1 (perícias, despesas processuais e indenizações obtidas judicialmente em favor da União);
- 4) Gustavo de Almeida CPF: 843.454.547-00;
- 5) Importância a ser recolhida R\$ 370,27;

O saldo remanescente deverá ser transferido para a conta do perito Gustavo de Almeida no banco do Brasil (0001), agência 3604, conta corrente 10.746-8.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Intime-se o perito para ciência.

Intime-se a executada ao recebimento do cheque devolvido e colacionado a fls. 164, mediante cópia que deverá permanecer nos autos, prazo de 5 dias.

Comprovada a movimentação supra, intime-se a União conforme determinado em ata.

Decorrido o prazo sem manifestação da União, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-284-38.2013.5.10.0102

Reclamante	Maria da Luz Goncalves Viana
Advogado	ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784/DF)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Reclamado	Elofort Servicos Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02/04/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-290-45.2013.5.10.0102

Reclamante	Analia de Araujo Castro
Advogado	MARCELO SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB: 37618/DF)
Reclamado	Associação dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproleite

Vistos, etc.

Ante a falta de tempo hábil, considerando a proximidade da audiência, retira-se o feito da pauta do dia 03.04.2013.

Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 26.04.2013, às 10:10 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (imovel sempre fechado), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Apresentado o endereço, notifique-se a reclamada, encaminhando cópia da Petição Inicial.

Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho, via DJE. DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-305-14.2013.5.10.0102

Reclamante	Geovania Alves Santana
Advogado	CRISTIANO FERREIRA MORAIS(OAB: 34624/DF)
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/04/2013, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-361-47.2013.5.10.0102

Reclamante	Uemerson Oliveira Barbosa
Advogado	ELIANE MOREIRA BRAGA(OAB: 26915/DF)
Reclamado	Cumpade Restaurante e Cervejaria Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 11h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-441-45.2012.5.10.0102

Reclamante	Marineuza Cardoso dos Santos
------------	------------------------------

Advogado BRUNO PEREIRA  
NASCIMENTO(OAB: 26898/DF)

Reclamado Cristiane Rosa Milani

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.660,97 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Pacto Laboral: 1.660,97 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por mandado..

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-498-63.2012.5.10.0102**

Reclamante Sebastião Lopes Nogueira

Advogado MARIA CLEIDE BERNARDO  
DIAS(OAB: 22034/DF)

Reclamado Joaquim Alinhamentos Ltda. - ME

Advogado GABRIELA MAIA DE SOUZA(OAB:  
26222/DF)

Vistos, etc.

Inicialmente, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, que se encontra na contracapa dos autos, conforme já determinado no despacho de fls. 413.

Intime-se também o exequente para, no mesmo prazo supra, manifestar-se quanto aos termos do art. 884 da CLT...

### Despacho

**Processo Nº RT-504-70.2012.5.10.0102**

Reclamante Helena Maria de Jesus

Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB:  
21011/DF)

Reclamado Denize Fagundes de Oliveira - ME

Advogado GILSON FERNANDES  
VASCONCELLOS(OAB: 3055/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 403,00 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 143,00 (35,48%)

INSS Reclamado....: 260,00 (64,52%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

### Despacho

#### Processo Nº RT-531-53.2012.5.10.0102

Reclamante Eli Soares Alves  
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)  
 Reclamado Iristur Transportes e Turismo Ltda.  
 Advogado WEULER ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 28251/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.821,08 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante...: 430,85 (23,66%)

INSS Reclamado....: 1.100,18 (60,41%)

INSS Terceiros.....: 290,05 (15,93%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

### Despacho

#### Processo Nº RT-537-26.2013.5.10.0102

Reclamante Suene dos Santos Silva  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado Hotel Venezia

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/04/2013, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-538-11.2013.5.10.0102

Reclamante Thiago Douglas da Conceicao  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado Denise de Sousa Lima Araujo - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/04/2013, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-539-93.2013.5.10.0102

Reclamante Carlos Augusto Ribas Soares  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado Siemens Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/04/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo

apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-540-78.2013.5.10.0102

Reclamante Leonardo da Silva Marcelo  
 Advogado ANDRE DA SILVA FERRAZ(OAB: 36020/DF)  
 Reclamado Freedom Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda - Me - n/p (Hérico Corda de Araújo e Castro e Danúbia Rodrigues do Nascimento)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/04/2013, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-541-63.2013.5.10.0102

Reclamante Rafael Ferreira de Jesus  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
 Reclamado J2R Comércio de Telecomunicações Ltda. - ME

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 26.4.2013, às 08h55min.

Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da

empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se. Notifique-se a reclamada.

Ato ordinatório, conforme artigo 23, II, do PGC do TRT/10ª Região.

### Despacho

#### Processo Nº RT-542-48.2013.5.10.0102

Reclamante Glauber Jose da Silva Santos  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Comercial de Alimentos Superbom Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/04/2013, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-543-33.2013.5.10.0102

Reclamante Caroline Alves Dias de Oliveira  
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)  
 Reclamado Otica Futura Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/04/2013, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-544-18.2013.5.10.0102

Reclamante Juliana de Souza Araújo

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao - (Pão de Açúcar)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/04/2013, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Especifico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-545-03.2013.5.10.0102

Reclamante Patricia Almeida Leonilho  
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)  
 Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - Me  
 Reclamado Figueiredo Avila Engenharia Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/04/2013, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Especifico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-546-85.2013.5.10.0102

Reclamante Maria Aparecida Pereira  
 Advogado ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS(OAB: 36483/DF)  
 Reclamado Josefa Gomes de Oliveira

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/04/2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR

MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Especifico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-548-55.2013.5.10.0102

Reclamante Jose Pereira Mendes  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Vega Construtora Ltda  
 Reclamado Construtora Tenda S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/04/2013, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Especifico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-549-40.2013.5.10.0102

Reclamante Denilson Alves de Melo  
 Reclamado Carmen Celene Borba Soares Ferreira - ME

Vistos, etc.

Examinando-se os autos, verifica-se que a petição inicial não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto dela não consta a data exata em que o reclamante deixou de prestar serviços para a reclamada ou se ainda continua prestando serviços a reclamada.

Intime-se, pois, o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial informando a data (dia, mês e ano) em que se deu sua dispensa ou se ainda continua prestando serviços para a reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

Apresentada a emenda, notifique-se a reclamada. DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-550-25.2013.5.10.0102

Reclamante Elifabio Fabiano Pereira de Almeida  
 Advogado PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)

Reclamado Prime Servicos Especializados Ltda - Me

Reclamado Associacao Brasileira de Educacao e Cultura -Abec ( Colegio Marista de Brasilia )

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/04/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-551-10.2013.5.10.0102

Reclamante Lazaro Moreira Gomes  
Advogado WALESSA CRISTINI MARTINS VALE(OAB: 31997/DF)  
Reclamado Mms Academia Ltda - Me ( Espaço Livre ) representado por Marcelo Magalhaes dos Santos

Vistos, etc. Examinando-se os autos, verifica-se que a petição inicial não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto muito embora dela contenha o pedido de horas extras, não consta os dias da semana em que o reclamante trabalhava. Intime-se, pois, o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial informando os dias da semana e horário em que trabalhava, esclarecendo sua efetiva jornada de trabalho na reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, vi, ambos no CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, i, do mesmo diploma legal. Apresentada a emenda, notifique-se a reclamada. DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-562-39.2013.5.10.0102

Reclamante Fredson Pereira Leite  
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)  
Reclamado Personal Construcoes Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 08h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-563-24.2013.5.10.0102

Reclamante Davisson Alvim Silva  
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)  
Reclamado Vip Expresso Moto

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 08h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-564-09.2013.5.10.0102

Reclamante Leandro Mota de Sousa  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Sandri S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 08h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-565-91.2013.5.10.0102

Reclamante Paulo Henrique Lopes Freire  
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
Reclamado Agropet Campestre Ltda ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 08h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-680-83.2011.5.10.0102

Reclamante Uilson Evangelista de Moura  
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)  
 Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliários S.A.  
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

J. Quanto à liberação da parcela incontroversa aguarde-se o exequente o julgamento dos embargos à execução. Intime-se o exequente para ciência...

### Despacho

#### Processo Nº RT-692-63.2012.5.10.0102

Reclamante Manoel Vieira Pinto  
 Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)  
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.  
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

J. Quanto à tramitação preferencial pelo fato de o autor ser pessoa idosa prejudicado tal pedido uma vez que já consta do cadastro no SAP1. Em relação aos veículos e ao contrário do que consta na petição infra já foi efetivado o bloqueio de transferência porém dos 2 (dois) únicos veículos pertencentes à executada. À contadoria (fl. 176). I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-728-42.2011.5.10.0102

Reclamante Thiago Balduino de Amorim  
 Advogado MAYARA DE ANDRADE BEZERRA(OAB: 31916/DF)  
 Reclamado Carcaça Brasília Ltda.  
 Advogado ERLY FERNANDES CARDOSO(OAB: 31144/DF)

Vistos etc.

Inicialmente, diga a executada, no prazo de 5 dias, se arcará com o recolhimento dos encargos já apurados nos autos.

I...

### Despacho

#### Processo Nº RT-772-27.2012.5.10.0102

Reclamante Joao Batista Viana Araujo  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Antares Engenharia Ltda.

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado A Aby Construções e Reformas Ltda.  
 Advogado WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)

Vistos, etc.

Uma vez que não houve manifestação do reclamante acerca de qualquer inadimplemento no acordo homologado, tenho como integralmente quitado o crédito obreiro.

Intime-se a 2ª reclamada para que proceda a retificação na CTPS obreira, conforme acordo homologado a fls. 166, sob pena de pagamento de multa.

### Despacho

#### Processo Nº RT-829-45.2012.5.10.0102

Reclamante José de Ribamar Pinto Carvalho  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

J. Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa. Tendo em vista incorreção quanto à data de baixa, intime-se a reclamada para a devida retificação observando a extinção contratual em 16.12.2011 (fl. 67-verso) sob pena de multa diária de R\$150,00 limitada a R\$750,00 desde já autorizada em caso de inércia. Deverá a reclamada no mesmo prazo cumprir as demais obrigações de fazer constantes do § 3º do despacho de fl. 111 mantidas as respectivas cominações. Prazo de 5 dias. I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-920-38.2012.5.10.0102

Reclamante Vanessa Gomes dos Santos  
 Advogado FRANCISCA VIEIRA DE SÁ(OAB: 33283/DF)  
 Reclamado Aparecida Sueli Gonçalves Penido Duarte  
 Advogado NAIM GONCALVES PEREIRA JUNIOR(OAB: 124943/MG)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 775,04 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante...: 275,01 (35,48%)

INSS Reclamado....: 500,03 (64,52%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

(BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

### Despacho

#### Processo Nº RT-990-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Gustavo Borges de Oliveira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Cometa Engenharia, Comércio e Serviços Elétricos Ltda.
Advogado	HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 653,93 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Terceiros.....: 103,06 (15,76%)

INSS Pacto Laboral: 550,87 (84,24%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação

de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

### Despacho

#### Processo Nº RT-998-32.2012.5.10.0102

Reclamante	Wilsiane Vieira de Souza Marques
Advogado	KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)
Reclamado	Centro Nacional DF Assessoria e Consultoria Ltda. (Fitcorpus)
Advogado	ATHANÁSIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.530,68 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 4.903,69 (88,66%)

INSS Reclamante.....: 112,09 (2,03%)

INSS Reclamado.....: 280,22 (5,07%)

INSS Terceiros.....: 81,26 (1,47%)

INSS SAT.....: 28,02 (0,51%)

Custas do Processo: 100,32 (1,81%)

Custas Art.789.....: 25,08 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira

solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1017-38.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Vieira Dias de Abreu
Advogado	VIVIAN TEODORO DE SOUSA(OAB: 30087/DF)
Reclamado	Nova Casa Distribuidora de Materiais de Construção Ltda
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito obreiro e da União.

Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa.

Faculta-se à reclamada a anotação de baixa na CTPS consignando a data de 26.03.2012. Prazo de 48 horas.

I.

Sem embargos à execução.

O exequente não impugnou a conta.

Libere-se ao exequente a importância líquida a que faz jus a ser deduzida do numerário depositado na conta de fl. 64, observando as parcelas segundo os percentuais de fl. 60.

Expeça-se alvará. CNPJ nº 74200403/0002-00 e PIS nº 1.274.666.427-7 .

Após, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Declara-se extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1184-26.2010.5.10.0102

Reclamante	Loide de Melo Araujo Silva
Advogado	LUCIANA RANGEL DA SILVA TYRKA(OAB: 22565/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda.

Vistos etc.

Tendo em vista que a execução já tramita em face da FACULDADE EVANGÉLICA DE BRASÍLIA prejudicado o pedido formulado pelo exequente nos termos da petição de fl. 119.

Intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1203-61.2012.5.10.0102

Reclamante	Andre Luiz de Oliveira
------------	------------------------

Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Lojas Riachuelo S.A.
Advogado	BRENDA CECILIA VIANA FERNANDES(OAB: 29206/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 8.358,60 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.922,26 (94,78%)

INSS Reclamante....: 52,95 (0,63%)

INSS Reclamado.....: 132,38 (1,58%)

INSS Terceiros.....: 38,39 (0,46%)

INSS SAT.....: 13,24 (0,16%)

Custas do Processo: 159,50 (1,91%)

Custas Art.789.....: 39,88 (0,48%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1221-82.2012.5.10.0102

Reclamante	Luciana Maria da Silva
Advogado	JUAQUELINE DA SILVA ARAUJO(OAB: 37153/DF)

Reclamado Jose Sales de Oliveira  
Advogado ANTÔNIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/A/DF)

J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, sobre a alegação do reclamante de atraso no pagamento da 2ª, 4ª e 5ª parcelas do acordo. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1239-06.2012.5.10.0102

Reclamante Manoel Francisco de Carvalho Neto  
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)  
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus  
Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 11.051,67 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 2.640,00 (23,89%)

INSS Reclamado.....: 4.800,00 (43,43%)

I R P F.....: 3.611,67 (32,68%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1278-03.2012.5.10.0102

Reclamante Walter Pereira Lopes  
Advogado PRESTES FERREIRA GOMES(OAB: 14167/DF)  
Reclamado C.A Agro-Shop Ltda. - EPP (Agro-Shop Cão Kilate)  
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.539,54 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 76,91 (5,00%)

INSS Reclamado.....: 211,52 (13,74%)

INSS Terceiros.....: 249,42 (16,20%)

INSS Pacto Laboral: 1.001,69 (65,06%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

**Despacho****Processo Nº RT-1288-81.2011.5.10.0102**

Reclamante Maria Lucineide Pereira Bore  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
 Reclamado Josefa Ribeiro de Brito Dias

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.658,68 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Pacto Laboral: 1.658,68 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

**Despacho****Processo Nº RT-1290-51.2011.5.10.0102**

Reclamante Alane Alves Leite Pinheiro  
 Advogado JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)  
 Reclamado Morada Investimentos S.A.

Advogado MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES(OAB: 21780/DF)  
 Reclamado Banco Morada S.A. (em Liquidação Extrajudicial)  
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Quedando-se silente a reclamante, à contadoria para liquidação da sentença.

Já liberado o depósito fundiário à reclamante por alvará conforme recebido de fls.69...

**Despacho****Processo Nº RT-1383-77.2012.5.10.0102**

Reclamante Joel da Silva Gomes  
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)  
 Reclamado RM do Nascimento Filho - ME  
 Advogado SAMARYA COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29002/DF)

Tendo em vista que o vencimento da 4ª parcela é no dia 15.03.2013 e considerando ainda o pagamento da 3ª parcela do acordo (fl. 51), intime-se o reclamante para ciência e recebimento da guia de fl. 51. Prazo de 5 dias. Decorrido in albis tal prazo, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

**Despacho****Processo Nº RT-1401-98.2012.5.10.0102**

Reclamante Wesley Cosmo Rocha  
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)  
 Reclamado Pollo Forte Comércio de Alimentos Ltda.  
 Advogado LUCIANE DE CASSIA RESENDE(OAB: 100646/MG)

J. Apesar do teor da petição infra, mas tendo em vista o recibo das guias CD/SD (fl. 39-verso) e ainda que já expedido alvará para levantamento do FGTS (fl. 44) cujo recebimento encontra-se apostado a fls. 44-verso, prejudicado o pedido constante da petição infra. Intime-se o reclamante para ciência...

**Despacho****Processo Nº RT-1645-27.2012.5.10.0102**

Reclamante Reginaldo Carvalho de Sousa  
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)  
 Reclamado Telelistas (Região 2) Ltda.  
 Advogado PRISCILLA VASCONCELLOS VASQUES(OAB: 139408/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 7.921,03 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.640,01 (96,45%)

INSS Reclamante....: 20,01 (0,25%)

INSS Reclamado.....: 50,01 (0,63%)

INSS Terceiros.....: 14,50 (0,18%)

INSS SAT.....: 5,00 (0,06%)

Custas do Processo: 153,20 (1,93%)

Custas Art.789.....: 38,30 (0,48%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor

bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1660-93.2012.5.10.0102

Reclamante	Juliana de Oliveira Lima
Advogado	MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)
Reclamado	Banni Fight Club Jiu-Jitsu Vale-Tudo CIA de Lutas (na pessoa do mestre Banny)
Reclamado	Federação de Muay Thai e Kickboxing do Distrito Federal (na pessoa do mestre Banny)

#### DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Vistos, etc.

FEDERAÇÃO DE MUAY THAI E KICKBOXING DO DISTRITO FEDERAL opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 78/79, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 71/74 é omissa quanto aos motivos que fundamentaram a declaração de que a embargante é revel e confessa quanto a matéria de fato declinada na petição inicial. Afirma ainda ausência de fundamentação para que as reclamadas fossem notificadas por edital.

Outrossim, às fls. 87/88, o Sr. BANN SCOVSK CAVALCANTI DOS SANTOS opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, repetindo as razões elencadas nos embargos declaratórios de fls.78/79.

É o breve relatório.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

A Embargante foi intimada da r. sentença no dia 6.2.2013 (4ª-feira), conforme se verifica do edital de intimação de fls.75.

Assim, a contagem do prazo de 5 dias previsto no art. 897-A da CLT iniciou-se dia 7.2.2013 (5ª-feira) e expirou em 13.2.2013 (4ª-feira), observado o disposto no art. 775 do mesmo diploma legal. Como os embargos foram opostos somente em 14.2.2013 (5ª-feira), constata-se que são intempestivos.

Quanto aos embargos declaratórios opostos pelo Sr. BANN SCOVSK CAVALCANTI DOS SANTOS, melhor sorte não assiste ao embargante, por diversas razões. A uma, porque o recurso foi alcançado pelos efeitos da preclusão consumativa. A duas, porque o Sr. BANN SCOVSK CAVALCANTI DOS SANTOS sequer figura como parte nos presentes autos. A três, porque ainda que assim não fosse, o recurso encontra-se intempestivo.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo NÃO CONHECER de ambos os embargos de declaração opostos, nos termos da fundamentação supramencionada.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Taguatinga - DF, 12 de março de 2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1707-67.2012.5.10.0102

Reclamante	Aldemar Carvalho da Silva
Advogado	LUCIANA APARECIDA DE MACÊDO PIRES(OAB: 24898/DF)
Reclamado	Cootarde - Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos, etc.

A executada opõe Exceção de pré-Executividade às fls. 235/236, alegando que a multa de 100% prevista no acordo homologado às fls. 223 deverá incidir apenas sobre a 1ª parcela que foi paga em atraso.

Inicialmente, recebo a peça supra como simples petição, vez que a matéria trazida à baila não comporta discussão por meio do referido incidente processual.

Proceda-se, pois, alteração no SAP do andamento do dia 4.3.2013: "Juntada de Petição de Exceção de Pré-Executividade" para "Juntada de Petição".

Pois bem.

A executada junta os documentos de fls. 238 comprovando os pagamentos da segunda e da terceira parcela do acordo nas datas aprazadas, admitindo, ainda, que a primeira parcela foi paga em atraso, conforme demonstra a guia de fls. 237.

Em razão disso, entende a executada que a multa de 100% deve incidir apenas sobre a aludida parcela paga fora do prazo estabelecido no acordo, pelo que requer a correção do valor em execução.

Ocorre que, diferentemente da pretensão da executada, nos termos do acordo firmado entre as partes e homologado por este Juízo, a multa de 100% ficou estipulada "em caso de inadimplência, hipótese em que ocorrerá a antecipação das parcelas subsequentes, com incidência sobre o saldo restante" (grifei).

Assim é que, não há que discutir a incidência da multa sobre a

totalidade do valor do acordo.

Desse modo, considerando os depósitos já efetivados, deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do valor remanescente da execução no importe de R\$ 5.500,00, correspondente à multa de 100% sobre o valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do despacho de fls. 230.

Por oportuno, libere-se ao reclamante/exequente o valor representado pela guia de depósito de fls. 229.

Intimem-se.

DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1714-59.2012.5.10.0102

Reclamante	Suanny Santos Nascimento
Advogado	ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA(OAB: 25610/DF)
Reclamado	Martinez Prestadora de Serviços Ltda. - ME
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls. 135/148). Intime-se o reclamante para que no prazo de 8 (oito dias) apresente suas contrarrazões...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1782-09.2012.5.10.0102

Reclamante	Jozimar Clemente Nascimento
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Lindalva do Nascimento Rodrigues Construtora - ME
Advogado	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ(OAB: 214918/SP)

Tendo em vista que o acordo estava pendente de homologação e considerando a notícia com relação ao não pagamento da 1ª parcela do referido acordo pela 1ª reclamada, prossiga-se no que concerne à realização da audiência de instrução já designada para 18.03.2013 às 13h15min., mantidas as cominações da ata de fl. 27. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1828-95.2012.5.10.0102

Reclamante	Andre Sousa Silva
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	ESTELA SANTOS SILVEIRA(OAB: 33450/DF)

### DECISÃO

Vistos, etc.

ANDRÉ SOUSA SILVA opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 64/65, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 60/61 é contraditória por não haver menção quanto à multa do art. 477 da CLT na parte dispositiva.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Razão assiste ao Reclamante, ora Embargante, vez que muito embora, na fundamentação da sentença fustigada, lhe tenha sido

deferido o pagamento da multa do artigo 477 da CLT, tal item não constou no dispositivo sentencial.

Assim sendo, acolho os Embargos da Reclamada para evitar futuras arguições de nulidade e alterar a parte dispositiva da sentença para nele incluir o deferimento da multa do artigo 477 da CLT.

Acolho.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por ANDRÉ SOUSA SILVA, por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS, para fazer constar na parte dispositiva da sentença o deferimento da multa do artigo 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Taguatinga/DF, 12 de março de 2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

#### Processo Nº RT-1854-93.2012.5.10.0102

Reclamante	Tatiane Araujo Pessoa
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

### ...CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER de ambos os embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir as omissões supra, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Taguatinga/DF, 12 de março de 2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

#### Processo Nº RT-2015-74.2010.5.10.0102

Reclamante	Alan Jorge Silva dos Santos
Advogado	RODRIGO NOLETO LOBO FERREIRA(OAB: 37183/DF)
Reclamado	Academia Wenes Rocha Cia Ltda.
Advogado	AURENI FERREIRA VITURINO(OAB: 06231/DF)

Vistos etc.

As partes de comum acordo concordam em que o contrato de trabalho perdurou de 11.5.2006 a 16.08.2010.

Sendo assim, fica retificado o acordo de fl. 159 apenas no que pertine à duração do pacto laboral conforme parágrafo precedente motivo por que homologa-se a retificação do acordo nesse particular para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Tendo em vista que já efetivadas tais anotações em CTPS (fl. 163), aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2217-17.2011.5.10.0102

Reclamante Geova Pereira Ferreira  
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)  
 Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.  
 Advogado VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)

J. Inicialmente, diligencie a secretaria via CNE acerca da certidão simplificada da executada observando ambos os CNPJ de fl. 180. Sendo frutífera, conclusos os autos (art. 50 do CC). Sendo infrutífera, oficie-se a Junta Comercial do Estado de São Paulo solicitando cópia do contrato social e alterações posteriores, observando o endereço constante da petição infra. I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2258-18.2010.5.10.0102

Reclamante Maria Arlete dos Santos Reis  
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
 Reclamado Fernanda Sena Carvalho  
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Vistos etc.

Verifica-se dos autos (fl. 59-verso e 67) que a reclamada cumpriu espontaneamente o título executivo pois colocou à disposição do juízo numerário referente ao saldo salarial de R\$121,00 além do valor das custas processuais (R\$10,64), não sendo o caso portanto de liquidação de sentença.

Sendo assim, declara-se extinta a execução com relação ao crédito obreiro nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do saldo (fl. 67), observando o recolhimento das custas processuais no valor de R\$10,64.

CPF da executada nº 707271121-04.

Após, intime-se o reclamante para recebimento do alvará. Prazo de 5 dias.

No mesmo prazo deverá o reclamante se manifestar com relação ao regular recolhimento da contribuição consoante guias GPS juntadas a fls. 70, 83, bem como aquelas colacionadas com a petição da executada protocolizada em 18.06.2012. O silêncio importa resposta afirmativa.

I.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2272-31.2012.5.10.0102

Reclamante Cláudio Mariano da Silva Souza  
 Advogado LEANDRO ADIR GOMES(OAB: 23991/DF)  
 Reclamado Tecnotel - Construções e Reformas (a/c Luis Mário e/ou Zé Roberto)  
 Advogado FILIPHE CALAZANS ARAUJO SANTANA(OAB: 36046/DF)

J. Inicialmente, quanto aos termos da petição infra, aguarde-se a liquidação de sentença. Tendo em vista que anotada, intime-se o reclamante para recebimento das CTPS acostadas à contracapa. Prazo de 5 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2359-84.2012.5.10.0102

Reclamante Maria de Lourdes Moreira de Almeida

Reclamado

Prado's Cabeleireiros Ltda (rep. Legal, Sr. Jorge Luiz do Prado Ribeiro)

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante da Certidão do oficial de justiça (local fechado), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2373-68.2012.5.10.0102

Reclamante Willian dos Santos Lopes  
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)  
 Reclamado RN da Silva Filho Instalações Elétricas e Hidráulicas - ME (Eiset Instalações Elétricas e Hidráulicas - ME)  
 Reclamado Pau Brasil Lote 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Advogado DANIEL SANTOS GUIMARÃES(OAB: 18795/DF)

Vistos, etc.

A 2ª reclamada não compareceu a esta secretaria para recebimento da certidão requerida.

Estando devidamente quitado o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo após a juntada da referida certidão no processo. Fica deferido o recebimento do documento diretamente no departamento de arquivo geral. Intime-se a 2ª executada para ciência.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2428-53.2011.5.10.0102

Reclamante Fabiana Claudia de Vasconcelos França  
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)  
 Reclamado Anhanguera Educacional S.A.  
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Vistos, etc.

Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Expeça-se alvará ao reclamante, liberando, preliminarmente, o valor de R\$574,70 referente a multa de 10% prevista no art. 475-J. Após, libere-se o valor que remanescer na conta de fls. 162, após efetivadas as devidas retenções, conforme percentuais constantes na planilha de cálculo de fls. 134. Intime-se ao recebimento.

Intime-se a executada ao recebimento da guia de fls. 157.

Recebido a guia pela executada, colacionadas as guias de recolhimento e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2459-73.2011.5.10.0102

Reclamante Antonilde da Conceição de Sousa  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Universe Supermercado Ltda-ME.  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Por ora nada decidir acerca da peça infra. Esclareço que o Juízo encontra-se garantido pelo bloqueio Bacen/Jud. Publique-se para ciência da reclamada...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2514-87.2012.5.10.0102

Reclamante Sifon Santos Correia Gomes

Advogado DANILLO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)  
 Reclamado Norberto Fabricação e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.  
 Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)

**D E C I S Ã O**

Vistos, etc.

NORBERTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 78/79, afirmando ser omissa a sentença de fls. 70/73 quando declara a ausência do reclamado em audiência. Aduz que houve cerceamento de defesa deste juízo ao não aceitar sua contestação que foi protocolizada no mesmo dia que houve a audiência inaugural. Alega que o juízo se omitiu quanto ao seu pedido de prorrogação de audiência, tendo em vista que o preposto não se apresentou na hora designada para audiência inaugural por não conseguir estacionamento disponível perto do Tribunal. Por fim, insurge-se quanto a declaração em sentença de que a reclamada, por sua ausência, foi alcançada pelos efeitos da revelia e considerada confessa quanto à matéria de fato.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

**ADMISSIBILIDADE**

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

**DOS EMBARGOS**

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram a condenação da Reclamada, ora Embargante, que foi considerada revel e confessa quanto a matéria de fato deduzida na petição inicial.

Na verdade, a omissão apontada pela Embargante revela nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, já que se insurge em face de questões já decididas e superadas no bojo dos autos, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito.

**CONCLUSÃO**

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os embargos de declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Taguatinga/DF, 12 de março de 2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

**Despacho****Processo Nº RT-2661-50.2011.5.10.0102**

Reclamante Lilian Ami Matos Silva  
 Advogado JUVALDI GOMES NUNES(OAB: 10675-E/DF)  
 Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Shopping do Panificador)  
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Vistos etc.

Trata-se de execução definitiva relativa a diferenças de FGTS.

Sem embargos à execução.

Não houve impugnação à conta.

Libere-se ao exeqüente a guia de fl. 83, intimando-o para recebimento. Prazo de 5 dias.

Declara-se extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes...

**Despacho****Processo Nº RT-2712-27.2012.5.10.0102**

Reclamante Ricardo Fernandes Sampaio  
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)  
 Reclamado Irenilde Silva Parra - ME

Vistos, etc. No que diz respeito ao pleito do reclamante de antecipação de julgamento por falta de manifestação da reclamada, indefiro o pedido em razão da ausência de horário disponível para o encerramento da instrução neste juízo. Aguarde-se, pois, a audiência designada para 25.04.2013, às 14h50min. Intime-se. DS.

**Despacho****Processo Nº RT-2747-84.2012.5.10.0102**

Reclamante Elizarda Soares da Rocha  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado SN Pães e Conveniência Ltda. - ME (Super Pan)  
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

**D E C I S Ã O**

Vistos, etc.

SN PÃES E CONVENIÊNCIA LTDA ME (SUPER PAN) opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 40/41, afirmando ser contraditória a sentença de fls. 37/39 ao afirmar que o vínculo empregatício se deu de 26.1.2012 a 7.12.2012, tendo em vista que a petição inicial informa que a reclamante pediu demissão em 5.6.2012 e foi reintegrada em 20.7.2012.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

**ADMISSIBILIDADE**

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

**DOS EMBARGOS**

Insurge-se a reclamada, alegando ser o decisum contraditório eis que a própria reclamante afirma na petição inicial que pediu demissão em 5.6.2012 e foi reintegrada em 20.7.2012 e que este juízo reconheceu o contrato de trabalho pelo período de 26.1.2012 a 7.12.2012.

Trata-se de mero inconformismo com o resultado.

A contradição apontada assim não se caracteriza.

Contradição que enseja desfazimento através de Embargos Declaratórios é aquela presente na fundamentação, em seu contexto, ou seja, fundamentos contraditórios no mesmo tema, ou conclusão diversa da fundamentação, tornando a decisão incompreensível.

A decisão embargada foi expressa ao considerar a reclamada revel e confessa quanto a matéria de fato, declarando que a presunção

de veracidade das alegações da reclamante não restou elidida por qualquer outro elemento de convicção constante dos autos e dessa forma reconheceu o vínculo de emprego no período laborado de 26.1.2012 a 7.12.2012.

Este foi o convencimento firmado.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito.

#### CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os embargos de declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Taguatinga/DF, 12 de março de 2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

#### Despacho

**Processo Nº RT-114100-37.2009.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1141/2009-102-10-00.2*

Reclamante	Joildo Joaquim Ribeiro
Advogado	JAQUELINE ALMEIDA MORAIS(OAB: 21799/GO)
Reclamado	Jmartini Construtora e Incorporadora Ltda.

Vistos, etc.

Inicialmente, tendo em vista a desistência do recurso do exequente, noticiada na certidão de fls. 172, tem-se que a sentença proferida na Ação de Embargos de Terceiro nº 0002006-15.2010.5.10.0102, cuja cópia foi juntada às fls. 1.752/1.759, transitou em julgado.

Vê-se, ainda, que referida decisão acolheu a pretensão dos embargantes e determinou a desconstituição da penhora levada à efeito às fls. 72.

Assim sendo, fica desconstituída a penhora supra, que sequer se aperfeiçoou ante a ausência de intimação do depositário (fls. 116) e, por consequência, determina-se a expedição de ofício ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF informando a desconstituição da penhora supra, razão pela qual deve ser cancelada a averbação da aludida penhora, averbação essa efetivada sob o nº 564738 (v. fls. 125).

Por essas razões e ante o teor da petição de fls. 1.729/30, restitua-se à Arrematante os valores por ela depositados (v. guias de fls. 121/122).

Também, em razão do acima exposto, fica prejudicado o Agravo de Petição do arrematante de fls. 143/150, por perda de objeto.

Intimem-se as partes e a arrematante.

Pois bem.

O exequente informa que recebeu seu crédito de terceiro interessado (PALLISSANDER ENGENHARIA), no entanto, não junta nenhum documento referente a esse possível acordo, mas tão somente cópias de recibo de pagamento e de cheques utilizados para tanto.

Oras, se é da vontade e afirmação inequívoca do reclamante que está dando quitação do seu crédito, nada obsta que isso venha ser aceito e assim decidido.

Porém, nessa hipótese existem encargos previdenciários e e fiscais que devem incidir sobre o valor total da dívida, conforme cálculos já homologados que devem ser suportados pela devedora e isso deve

ser de seu conhecimento.

Assim sendo, publique-se para manifestação da executada, exequente e possíveis interessados.

Decorrido o prazo de 10 dias, retornem os autos à conclusão. DS.

#### Despacho

**Processo Nº RT-139000-84.2009.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1390/2009-102-10-00.8*

Reclamante	Francisco Pereira de Andrade
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)
Reclamado	Avicultura e Pet Shop Canaa Ltda.
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/O/DF)
Reclamado	Marcos Antônio Herculano
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Maria das Dores Melo Herculano

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

Cadastre-se no SAP1.

Ante os termos da petição do 2º executado, registre-se que nada obsta que a referida parte vá amortizando mensalmente o débito enquanto se prossegue na execução regularmente. Facultam-se os depósitos mensais, ressalvada a atualização do débito.

Ressalte-se que consta à disposição do juízo a importância de R\$88,47 oriundo de bloqueio on line via bacen-jud em face do referido executado.

Quanto ao bloqueio no valor de R\$7,30 nada a deferir uma vez que os valores de pequena monta já foram desbloqueados (fls. 69/73).

Intime-se o 2º executado que deverá inclusive regularizar a representação processual apresentando o respectivo instrumento de procuração.

Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-147200-85.2006.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1472/2006-102-10-00.0*

Reclamante	Roberto Carlos de Jesus
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Peterson Kennedy da Silva Costa
Advogado	DÁRIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)

J. Tendo em vista que não há nos autos elementos que demonstrem a viabilidade de conciliação entre as partes na fase de execução indefere-se o pedido formulado pela executada relativo à designação de audiência. Facultam-se às partes no entanto apresentar petição de acordo. Intimem-se para ciência. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

#### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-71-32.2013.5.10.0102**

Reclamante	Anderson Santos Silva
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Reclamado	D D Servico de Reforma Ltda. - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho

de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO D&D Servico de Reforma Ltda. - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/04/2013 às 14:40 horas, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, MARÇO de 2013

### 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

#### Despacho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-169-14.2013.5.10.0103

Reclamante Marlon Rodrigues da Rocha  
Advogado TABATA LAIS SOUSA SILVA(OAB: 33317/DF)  
Reclamado Expresso São José Ltda.

Às 15h07, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Presente o preposto do(a) réu(a), Sr(a). ANA AMELIA R. COSTA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GERSON PEDRO DA SILVA, OAB nº 9.386/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 291,86, calculadas sobre R\$ 14.593,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-273-74.2011.5.10.0103

Reclamante Maria Suely dos Santos  
Advogado CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)  
Reclamado Comercio de Alimentos Pc Ltda Epp  
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante para retirar o alvará, prazo de 05 dias."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-326-84.2013.5.10.0103

Reclamante Fernando Alves dos Santos  
Advogado ELAINE NUNES DA SILVA(OAB: 30785/DF)  
Reclamado Marcos Limirio de Oliveira Microempresa - Me

"Audiência antecipada para a presente data.

Às 17h20, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu e seu advogado.

Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 285,15, calculadas sobre R\$ 14.257,55, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-355-37.2013.5.10.0103

Reclamante Sara Moreira Monteiro  
Advogado LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA(OAB: 27071/GO)  
Reclamado Almeida e Almeida S/S Ltda  
Reclamado João Benedito Alves de Almeida  
Reclamado Hospital Santa Marta Ltda

Despacho:"A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Almeida e Almeida S/S Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Almeida e Almeida S/S Ltda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-382-88.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Antunes Bezerra  
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
Reclamado Alessandro Selma Lanchonete Ltda - Me  
Advogado DÉBORAH CHRISTINA DE BRITO NASCIMENTO(OAB: 28192/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante para retirar o alvará, prazo de 05 dias."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-406-48.2013.5.10.0103

Reclamante Aldair Cordeiro da Silva  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Satellite Manutencao e Reforma Ltda - Me  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

O reclamante requereu a notificação da primeira reclamada mediante edital, diante dos motivos expostos na inicial e tendo em vista que encontra-se em local incerto e não sabido.

Para comprovar, juntou aos autos os documentos às fls. 19/22, portanto, defere-se.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 23/04/2013, às 14h15min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral

da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-496-56.2013.5.10.0103

Reclamante Conceicao Ferreira de Carvalho  
Advogado IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)  
Reclamado Maria do Socorro Mota

A reclamante informou, na inicial, que a reclamada se esquivava a receber notificações, razão pela qual requereu a notificação por meio de Oficial de Justiça.

Defere-se.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 24/04/2013, às 14h25min.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada, por mandado.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-497-41.2013.5.10.0103

Reclamante Fabio Estevao de Alencar  
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)  
Reclamado RL - Empreendimentos Ltda.  
Reclamado Itermédium - Construtora e Incorporadora S.A.

O reclamante requereu a notificação da primeira reclamada mediante edital, diante dos motivos expostos na inicial e tendo em vista que encontra-se em local incerto e não sabido.

Para comprovar, juntou aos autos os documentos às fls. 08/09, portanto, defere-se.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 24/04/2013, às 14h35min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-499-11.2013.5.10.0103

Reclamante Diego Henrique Alves Ferreira  
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)  
Reclamado RL - Empreendimentos Ltda.  
Reclamado Intermédium - Construtora e Incorporadora S.A.

O reclamante requereu a notificação da primeira reclamada mediante edital, diante dos motivos expostos na inicial e tendo em vista que encontra-se em local incerto e não sabido.

Para comprovar, juntou aos autos os documentos às fls. 08/09, portanto, defere-se.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 24/04/2013, às 14h30min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-544-15.2013.5.10.0103

Reclamante Flavio dos Santos Silva  
Advogado EURÍPEDES JOSÉ DE FARIAS(OAB: 13530/DF)  
Reclamado Andrade Andrade Comercio de Armarios Planejados Ltda - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 02/04/2013, às 11:15 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-545-97.2013.5.10.0103

Reclamante Valdemir Rodrigues da Silva de Moraes  
Advogado HORIZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)  
Reclamado Drogaria Rosario S/A

"Audiência inicial designada para o dia 02/04/2013, às 11:20 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-639-16.2011.5.10.0103

Reclamante Paulo Henrique Lopes da Cunha  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.  
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

"Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 119/121 e a petição às fls.122/139, intime-se o reclamante para ciência, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1073-05.2011.5.10.0103

Reclamante Joselia Almeida Martins  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado ADRIANA CORROCHANO  
MORI(OAB: 166369/SP)

Decisão e despacho: "Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos inaugurais formulados por JOSÉLIA ALMEIDA MARTINS para condenar a reclamada NOVA CASA BAHIA S/A após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, a pagar as seguintes parcelas, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença: indenização por danos morais, no montante de R\$30.000,00; indenização por danos materiais na ordem de R\$30.000,00 e depósito de FGTS na conta vinculada da reclamante a partir de 3.6.2005 até a presente data, utilizando a média remuneratória do último ano trabalhado, de acordo com os contracheques juntados pela reclamante às fls. 27/28, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, visto que deferidas apenas parcelas de natureza indenizatória. Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.300,00, calculadas sobre o valor de R\$65.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais de R\$3.200,00, que deverão ser pagos ao perito que será custeado pela reclamada, eis que sucumbente na pretensão objeto da perícia (Enunciado 236/TST). Ciência à Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, na forma da Recomendação Conjunta GP. CGJT nº 2/2011, mediante remessa de cópia desta decisão, pelo endereço eletrônico prf1.regressivas@agu.gov.br. Intimem-se as partes."

"Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1130-57.2010.5.10.0103

Reclamante Aline Candido Rodrigues  
Advogado JOSÉ MARIA DE MORAIS(OAB: 24104/DF)  
Reclamado Margio - Desenvolvimento Profissional Comercio de Apostilas Ltda  
Advogado CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE(OAB: 14225/DF)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intimado a exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1139-48.2012.5.10.0103

Reclamante Cledisvaldo Oliveira da Silva  
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)  
Reclamado Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda  
Reclamado Caenge SA Construcao adm e engenharia  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

"III - D I S P O S I T I V O ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante CLEDISVALDO OLIVEIRA DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas BSB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA e CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, nas seguintes

obrigações: -pagamento do salário de junho/2012; aviso prévio indenizado e projeção legal; diferença pela produtividade não paga; férias proporcionais (4/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (4/12); FGTS de todo pacto laboral e incidência rescisória; multa de 40% sobre todo o FGTS; ressarcimento do valor das ferramentas furtadas; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; horas extras e reflexos. Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST. As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salario, 13º salário e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$240,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$12.000,00. Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1591-58.2012.5.10.0103

Reclamante Juliana da Costa Faria  
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)  
Reclamado Bcec - Brasil Central de Educação e Cultura SS.  
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal. Vista aos reclamados para, caso queira, apresentarem contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intimem-se os reclamados."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1649-95.2011.5.10.0103

Reclamante Uverlan Barros de Lima  
Advogado JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14500/DF)  
Reclamado Direcional Engenharia S/A  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"Intime-se o reclamante para comprovar nos autos quantum foi levantado a título de Seguro desemprego, para elaboração dos cálculos, no prazo de 5 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1760-45.2012.5.10.0103

Reclamante Maxmiliano Alves Silva  
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)  
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1881-44.2010.5.10.0103

Reclamante Andrea Mayara Lima Petry

Advogado	MAÍRA LOPES MACIEL(OAB: 32450/DF)
Reclamado	Monticelli Buzzo Servicos e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda.
Advogado	MARIA TAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao S.A. (Grupo Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio Bonzão)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

"Convolo em penhora os valores bloqueados pelo sistema Bacen/Jud a fls. 378/380, 388/389, 394, 397/399 e 406/408. Considerando que o Juízo encontra-se garantido intime-se a executada, para querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 dias, bem como para retirar os cartões vale transporte devolvidos pela reclamante. Aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1884-62.2011.5.10.0103

Reclamante	Ednei Alves Dantas
Advogado	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Às 15h27, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente o acadêmico de Direito, Sr. MATHEUS BARBOSA CAVALCANTE, matrícula UC12001785, da UCB.

Considerando a entrega dos esclarecimentos acerca do laudo pericial somente nesta data, impossibilitando às partes de terem vista do citado documento, impossível tornou-se o encerramento da instrução na presente data.

Assim, concede-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando pelo reclamante, a contar da intimação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 10/4/2013, às 14h42.

Intimem-se as partes, por seus procuradores."

Facultada a presença das partes.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1969-14.2012.5.10.0103

Reclamante	Cerdinan de Sousa
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

"O reclamante requereu o adiamento da audiência. Retiro o feito da pauta do dia 03/04/2013 às 10h15. Incluo-o na pauta de audiência de instrução para o dia 17/05/2013 10h15. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2258-15.2010.5.10.0103

Reclamante	Edivan Goncalves dos Santos
------------	-----------------------------

Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Trier Engenharia Ltda
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

"Às 15h37, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA, OAB nº 3.647/DF.

Presente o acadêmico de Direito, Sr. MATHEUS BARBOSA CAVALCANTE, matrícula UC12001785, da UCB.

Considerando que não houve vista da resposta do INSS, impossível tornou-se o encerramento da instrução na presente data.

Assim, concede-se vista pelo prazo de 5 dias ao reclamante, a contar da intimação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 15/4/2013, às 14h42.

Ciente a reclamada, por seu procurador presente a esta assentada.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Facultada a presença das partes."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

### Despacho

#### Processo Nº RT-34600-16.2009.5.10.0103

*Processo Nº RT-346/2009-103-10-00.7*

Reclamante	Cleiton Souza dos Santos
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Cultura
Advogado	ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB: 19390/DF)

Reformada a sentença julgando-se improcedentes os pleitos da exordial. Transitada em julgado nos termos da certidão retro. Libere-se o depósito recursal à reclamada (fl. 256). Quanto a perícia realizada, ora arbitro os honorários periciais em R\$1.500,00, pela complexidade da perícia, nos termos da portaria 11/2007. Em face da inversão do ônus da sucumbência e de que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, expeça-se RPH. Intime-se o perito. Intime-se a reclamada a retirar o alvará no prazo de 05 dias. Aguarde-se a comunicação do Eg. TRT da 10ª Região sobre o pagamento dos honorários periciais. Comprovado os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-106000-32.2005.5.10.0103

*Processo Nº RT-1060/2005-103-10-00.5*

Reclamante	Joao Rosa de Oliveira
Advogado	JULIO ROMARIO DA SILVA(OAB: 16777/DF)
Reclamado	Brasconta Contabilidade Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intimado o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento."

### Despacho

#### Processo Nº RT-110200-14.2007.5.10.0103

*Processo Nº RT-1102/2007-103-10-00.0*

Reclamante	Maria do Amparo Silva Araújo
Advogado	EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES(OAB: 27493/O/DF)
Reclamado	Restaurante Gravata Ltda Me

Despacho: "...proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intimado o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento."

### Despacho

**Processo Nº RT-148900-25.2008.5.10.0103**

*Processo Nº RT-1489/2008-103-10-00.5*

Reclamante	Bryan Leal Marques
Advogado	RAFAEL TEIXEIRA MORETI(OAB: 22799/O/DF)
Reclamado	Mol e Barbosa Ltda ME(na pessoa de seu representante legal Sr. Márcio Barbosa Mol)
Advogado	ARGGEU BRENDA PESSOA DE MELLO(OAB: 01275/A/DF)
Reclamado	União
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAÚJO(OAB: 102945/MG)

DESPACHO: "Vistos.Tendo em vista que o patrono do reclamante não cumpriu os exatos termos do despacho à fl. 613, renove-se a intimação ao Dr. RAFAEL TEIXEIRA MORETI, OAB/DF 22799, para que comprove a transferência do valor que ficou consignado na proposta de acordo às fls. 596/598 para Bryan Leal Marques, assistido pela Sra. CLAUDIA MARIA LEAL MARQUES, no prazo de 5 dias.Vindo aos autos o comprovante, tornem os autos conclusos para análise da homologação do acordo."

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-406-48.2013.5.10.0103**

Reclamante	Aldair Cordeiro da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Satelite Manutencao e Reforma Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliaris S.A.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Satelite Manutencao e Reforma Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/04/2013 às 14h15 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-449-87.2010.5.10.0103**

Reclamante	Francinaldo Freire Pontes
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Renovo Sporting Clube de Brasilia
Reclamado	Antonio Teixeira

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Renovo Sporting Clube de Brasilia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se à executada para proceder as anotações no prazo de 5 dias, devendo ainda no mesmo proceder a entrega das guias do TRCT. Acrescido da multa de 40%, no prazo de 5 dias, sob pena de convolar o valor em indenização equivalente. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-497-41.2013.5.10.0103**

Reclamante	Fabio Esteveao de Alencar
Advogado	IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado	RL - Empreendimentos Ltda.
Reclamado	Itermédium - Construtora e Incorporadora S.A.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO RL - Empreendimentos Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/04/2013 às 14h35 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-499-11.2013.5.10.0103**

Reclamante	Diego Henrique Alves Ferreira
Advogado	IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado	RL - Empreendimentos Ltda.

Reclamado Intermédium - Construtora e Incorporadora S.A.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO RL - Empreendimentos Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/04/2013 às 14h30 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-1139-48.2012.5.10.0103

Reclamante	Cledisvaldo Oliveira da Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda
Reclamado	Caenge SA Construcao adm e engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"III - D I S P O S I T I V O ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante CLEDISVALDO OLIVEIRA DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas BSB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA e CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, nas seguintes obrigações: -pagamento do salário de junho/2012; aviso prévio indenizado e projeção legal; diferença pela produtividade não paga; férias proporcionais (4/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (4/12); FGTS de todo pacto laboral e incidência rescisória; multa de 40% sobre todo o FGTS; ressarcimento do valor das ferramentas furtadas; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; horas extras e reflexos. Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST. As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salário, 13º salário e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005,

da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$240,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$12.000,00. Face a antecipação do julgamento, intemem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital." "

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-1550-62.2010.5.10.0103

Reclamante	Anilson Quintino de Oliveira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	A.R Panificadora e Confeitaria Ltda
Advogado	YURI JORDAO FRANCO(OAB: 81811/MG)
Reclamado	Katiana Ferreira Nedina
Reclamado	Maria do Rosario Nedina Alves

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Katiana Ferreira Nedina MARIA DO ROSÁRIO NEDINA ALVES, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Convolo em penhora os valores bloqueados à fl. 91. Garantido o Juízo, intime-se a executada, para querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, MARÇO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-2592-78.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Alexandre da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Patymais Construtora Ltda - Me
Reclamado	Prime Incorporacoes e Construcoes S/A.
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patymais Construtora Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/04/2013 às 14h00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar

defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-2705-32.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Lucia de Melo Agostinho  
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
Reclamado Aretz Oliveira Ltda.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Aretz & Oliveira Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

#### "CONCLUSÃO

POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido da reclamante MARIA LUCIA DE MELO AGOSTINHO em face da reclamada ARETZ & OLIVEIRA LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de saldo salário e 13º salário, que integram o salário de contribuição.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Ciente o reclamante (Enunciado 197 do c. TST).

Intime-se a reclamada, por edital."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, MARÇO de 2013.

## 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-141-91.2010.5.10.0801

Reclamante Adriana Pereira de Sousa  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado Birimbello Restaurante Ltda  
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)

Reclamado Martinho de Abreu Pinheiro  
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)  
Reclamado David Eduardo de Oliveira

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - renovação da intimação do executado, MARTINHO DE ABREU PINHEIRO, por seu procurador, via DEJT e pessoalmente, via postal, do inteiro teor do despacho à fl. 181. Palmas, 14 de março de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamado, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações da reclamante quanto ao descumprimento da parcela vencida em 25/02/2013, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 1 de março de 2013. RENATO GUEDES FILHO. Técnico Judiciário."

### Despacho

#### Processo Nº RT-964-94.2012.5.10.0801

Reclamante Neilton Monteiro dos Santos  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me  
Reclamado União Federal

Desp. de fl."Vistos os autos.Defiro o pedido do autor.Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.Expedido o alvará, intime-se o autor, por seu procurador, para retirar o documento no prazo de 05 dias.Após, promovam-se os atos necessários ao bloqueio de ativos financeiros das contas correntes da executada supradescrita, via BACEN JUD.Restando negativa a diligência acima, certifique-se a presença dos demais requisitos para a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho. Comprovada a quitação da dívida ou a extinção da execução em qualquer das formas previstas no art. 794 do CPC, exclua-se do cadastro mencionado."Palmas, 13 de março de 2013.REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1297-46.2012.5.10.0801

Requerente Antonio Farias de Sousa  
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)  
Requerido W T e Engenharia Ltda  
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)  
Requerido Swp Engenharia Ltda  
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)  
Requerido Luciano de Carvalho Rocha  
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

"Vistos os autos. Vista aos autores das alegações e nova nomeação de bens feitas pela requerida, pelo prazo de 5 dias. Os requerimentos de reconhecimento de grupo econômico e desconsideração da personalidade jurídica, formulados pelos requerentes, serão apreciados em momento oportuno. Intimem-se

os autores, por seu procurador. Palmas/TO, 14 de março de 2013.  
REINALDO MARTINI - JUIZ DO TRABALHO"

### Despacho

**Processo Nº RT-1420-44.2012.5.10.0801**

Reclamante	Raimundo Francisco de Souza
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado	Ademilson Rodrigues dos Santos
Advogado	LOURENÇO CORREA BIZERRA(OAB: 3182/TO)

Desp. à fl."Vistos os autos.Compulsando os autos, verifico que a 1ª parcela foi paga intempestivamente, conforme alegação do reclamante, no entanto, no despacho à f. 52, a referida parcela foi incluída no quadro como parcela inadimplida. Revejo o despacho, quanto a esse particular, ficando o quadro assim:multa de 100% sobre o pagamento intempestivo da 1ª parcela,R\$ 700,00;valor principal das parcelas inadimplidas 2ª à 5ª,R\$ 2.800,00;multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas 2ª à 5ª,R\$ 2.800,00;antecipação das parcelas parcelas vincendas 6ª à 10ª,R\$ 3.500,00;Total R\$ 9.800,00.Assim, retifico o valor da execução para R\$9.800,00.Ante a manifestação do reclamante quanto à aplicação da multa sobre as parcelas vincendas e antecipadas, determino que, não se concretizando o pagamento até a data prevista para seu vencimento no acordo, deverá ser acrescido à execução o valor da multa de 100% sobre essas parcelas à medida que forem vencendo os respectivos prazos.Remetam-se os autos à Contadoria para inclusão dos valores no sistema de cálculos e atualização do débito exequendo.Após, promovam-se os atos necessários ao bloqueio de ativos financeiros das contas correntes da executada supradescrita, via BACEN JUD.Restando negativa a diligência acima, certifique-se a presença dos demais requisitos para a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho. Comprovada a quitação da dívida ou a extinção da execução em qualquer das formas previstas no art. 794 do CPC, exclua-se do cadastro mencionado.Publique-se."Palmas, 13 de março de 2013.REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1500-42.2011.5.10.0801**

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)
Reclamado	Walgney Alves Freitas

Desp. à fl."Vistos os autos.Indefiro o pedido da exequente, tendo em vista a impenhorabilidade do bem de família, a teor do disposto na Lei 8.009/90, bem como a ausência do caráter alimentar das verbas em execução. Ante o elementos dos autos, suspendo o curso dos atos executórios por 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.Findo o prazo da suspensão acima determinada, fica a exequente ciente de que os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.Publique-se."Palmas, 13 de março de 2013.REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1777-24.2012.5.10.0801**

Reclamante	Crizanda Raquel Dias de Sousa
Advogado	Edson Monteiro de Oliveira Neto(OAB: 1242/TO)
Reclamado	Ornelas Oliveira Ltda - Me

Desp. fl. 95:"Vistos os autos. Considerando o teor da certidão acima, intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito. Palmas, 14 de março de 2013. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-2417-61.2011.5.10.0801**

Reclamante	Lucivan Pereira dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Blamiris Blamiris Ltda
Reclamado	Luiz Guilherme Nery Blamires
Advogado	SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado	Anna Laura de Oliveira Blamiris
Reclamado	Luiz Arthur de Oliveira Blamiris

"Vistos os autos. Trata-se de pedido de desbloqueio de valores apreendidos via BACENJUD na conta do executado LUIZ GUILHERME NERY BLAMIREs. Alega o executado que os valores bloqueados são de sua aposentadoria. Requer o desbloqueio dos seus proventos, visto que impenhoráveis. O crédito trabalhista tem natureza salarial e, como tal, merece proteção. O montante total penhorado (R\$ 6.193,50) comporta o bloqueio de R\$ 1.238,70, importe correspondente a 20% do total, para a satisfação da dívida. Assim, mantenho a penhora sobre a quantia de R\$ 1.238,70 (fl. 192). O Gerente da Caixa Econômica Federal deverá, utilizando-se do saldo depositado na conta judicial nº 042/01515327-0, transferir o valor de R\$ 4.954,80 para a conta corrente nº 21.546-9, agência 3314, operação 001, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do executado LUIZ GUILHERME NERY BLAMIREs (CPF nº 166.304.911-49), mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intime-se o executado, por sua procuradora. [...] Palmas, 14 de março de 2013.REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho"

## 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-387-50.2011.5.10.0802**

Reclamante	Jorgelia da Silva Martins
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO(OAB: 2980/TO)
Reclamado	Federação Tocantinese de Empresas Junior
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340-B/TO)
Reclamado	Jose Marcos Silva Cardoso
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Despacho de fl. 318 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 315/316 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá o reclamado comprovar o pagamento das custas processuais (R\$ 367,41), dos emolumentos cartorários (R\$ 56,40), do INSS (R\$ 713,70) e do IRPF (R\$ 45,78) no valor proporcional do acordo, observados os percentuais que consta do resumo de fl. 140, até o dia 06-07-2013, sob pena de execução.

3. Libere-se à autora o saldo da conta judicial à fl. 224, intimando-a para levantar no prazo de cinco dias.

4. Deixo de intimar a União (PGF) em razão das parcelas

previdenciárias devidas ser igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

5. Cumprido integralmente o acordo e comprovado o pagamento dos valores devidos no item 2, excluem-se os executados do BNDT; oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta capital, solicitando o cancelamento da penhora do imóvel à fl. 312, e libere-se a restrição do veículo à fl. 277, por meio do sistema RENAJUD.

6. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 13 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-643-90.2011.5.10.0802

Reclamante	Jose Valdo Almeida de Carvalho
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda

Despacho de fl. 94 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial à fl. 90 Caixa Econômica Federal, ag. 2525, deduzindo-se o valor das guias GRU, GPS e DARF, conforme resumo de cálculos de fl. 41, zerando-se a conta, devendo a Caixa devolver as guias no prazo de 05 dias.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Desconstituo a penhora de fl. 58, desobrigando o fiel depositário do encargo.

5. Exclua-se a executada do BNDT.

6. Intimem-se as partes deste despacho.

7. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 13 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-652-52.2011.5.10.0802

Reclamante	Olivan Lima dos Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda

Despacho de fl. 177 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial à fl. 173 Caixa Econômica Federal, ag. 2525, deduzindo-se o valor das parcelas previdenciárias no importe de R\$ 665,28 (fl. 160) e transferindo para a conta do leiloeiro Jorge Francisco a importância de R\$ 900,00, zerando-se a conta, conforme dados bancários informados a este juízo, devendo comprovar a transferência no prazo de 05 dias.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Desconstituo a penhora de fl. 131, desobrigando o fiel depositário do encargo.

5. Exclua-se a executada do BNDT.

6. Cancele-se a restrição do veículo à fl. 163, via sistema Renajud.

7. Intimem-se as partes e o leiloeiro deste despacho.

8. Devolvida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 13 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-712-88.2012.5.10.0802

Reclamante	Rodrigo Barros de Sousa
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado	Iguana Bar Ltda
Advogado	CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS(OAB: 3520/TO)
Reclamado	Renato Novato de Oliveira Lobo
Reclamado	Rivanilson Miranda Reis

Despacho: "Junte-se. Defiro.

Expeça-se Mandado para Registro de Protesto em nome da empresa executada e seus sócios, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Com a devolução pelo cartório do título protestado, arquivem-se provisoriamente os autos. Publique-se, para ciência ao autor.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho "

### Despacho

#### Processo Nº RT-1060-77.2010.5.10.0802

Reclamante	Paulo Fernandes Osório Romão
Advogado	ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube

"VISTOS OS AUTOS. 1. Indefiro, por ora, a exclusão do executado do BNDT, porque ainda não cumprido integralmente o acordo. 2. Ante a comprovação dos recolhimentos do INSS e das custas processuais, determino que seja registrada a alteração no BNDT por suspensão da exigibilidade do débito e oficiado ao Cartório de Registro de Protesto de Porto Nacional, autorizando o cancelamento do protesto, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada. 3. Intimem-se as partes. 4. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas/TO, 14 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1127-42.2010.5.10.0802

Reclamante	Rafael Ferreira Lima
Advogado	CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube

"VISTOS OS AUTOS. 1. Indefiro, por ora, a exclusão do executado do BNDT, porque ainda não cumprido integralmente o acordo. 2. Ante a comprovação dos recolhimentos do INSS e das custas processuais, determino que seja registrada a alteração no BNDT por suspensão da exigibilidade do débito e oficiado ao Cartório de Registro de Protesto de Porto Nacional, autorizando o cancelamento do protesto, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada. 3. Intimem-se as partes. 4. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas/TO, 14 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1153-69.2012.5.10.0802

Reclamante	Tiago Eugenio Borges
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

1.Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.

2.Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todos os saldos existentes na conta judicial (fls.274) e no depósito recursal (fls. 196), deduzindo-se os valores das guias GRU e GPS, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls.252, devendo o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal devolverem as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

3.Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4.Intimem-se as partes deste despacho.

5.devolidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo".

Palmas, 14 de março de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1186-59.2012.5.10.0802

Reclamante Edmar Ribeiro Goncalves  
Advogado SANDRA PATTA FLAIN(OAB: 4716/TO)  
Reclamado Construtora Resende Ltda  
Advogado FERNANDO MORENO SUARTE(OAB: 5094/TO)  
Reclamado Priscila Machado Lima  
Reclamado Regiane Oliveira Rosario

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para que se manifeste, em 48 horas, pena de execução.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1207-06.2010.5.10.0802

Reclamante Alessandro Gomes Nogueira  
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)  
Reclamado Palmas, Comércio de Frutas e Verduras Ltda  
Advogado HUGO BARBOSA MOURA(OAB: 3083/TO)  
Reclamado Marcio Rabuske  
Reclamado Emerson dos Santos Lima  
Reclamado Nilso Marin

Despacho: "Junte-se.

Não existindo mais pendências, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho ".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1251-25.2010.5.10.0802

Reclamante Francisco Ivo Leite Barbosa  
Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)  
Reclamado Interporto Futebol Clube  
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Indefiro, por ora, a exclusão do executado do BNDT, porque ainda não cumprido integralmente o acordo. 2. Ante a comprovação dos recolhimentos do INSS, determino que seja registrada a alteração no BNDT por suspensão da exigibilidade do débito e oficiado ao Cartório de Registro de Protesto de Porto Nacional, autorizando o cancelamento do protesto, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada. 3. Intimem-se as partes. 4. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas/TO, 14 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1309-91.2011.5.10.0802

Reclamante Jorisleide Ferreira de Alcantara  
Advogado LEONARDO DA SILVA KLEPA(OAB: 4754/TO)  
Reclamado Comércio Varejista de Tecidos Taquaralto  
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Despacho de fls. 221: "Junte-se. Expeça-se o alvará determinado no item 5 de fls. 218."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1504-42.2012.5.10.0802

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados nos Estados Goiás e Tocantins  
Advogado ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 32768/GO)  
Reclamado Cesilio Agroindustrial Ltda  
Advogado JOÃO ALVES DA SILVA JUNIOR(OAB: 4945/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o requerimento formulado à fl. 248, intime-se o Executado, por seu procurador, para no prazo de 10 dias:

- 1) comprovar que o "Requerimento de Parcelamento" colacionado à fl. 246 refere-se aos presentes autos, visto que no requerimento foi declarado que a dívida não se encontra em cobrança judicial.
- 2) comprovar o adimplemento das parcelas,
- 3) juntar ao processo o efetivo instrumento que deferiu o parcelamento.

A ausência de comprovação do acima determinado, em sua integralidade, importará o prosseguimento da execução. Palmas/TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1733-36.2011.5.10.0802

Reclamante Claudemir Albino Bremm Wehrle  
Advogado OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)  
Reclamado Delcio Sausen  
Advogado JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)

Vistos e examinados. Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamada interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls.112/122) e o Agravo de Petição (fls. 134/142). Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento. A decisão de fl. 94/107 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes. O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal. O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso. Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos. Publique-se. Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1734-21.2011.5.10.0802

Reclamante Gilmar Silva Araujo  
Advogado OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)  
Reclamado Delcio Sausen

Advogado JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado RUTE SALES MEIRELLES(OAB: 4620/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamado interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls. 292/302) e o Agravo de Petição (fls. 319/327). Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento.

A decisão de fl. 274/282 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes. O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal. O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso. Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos. Publique-se. Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1735-06.2011.5.10.0802

Reclamante Genivan Gonçalves dos Santos  
 Advogado OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)  
 Reclamado Delcio Sausen  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamado interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls.117/127) e o Agravo de Petição (fls. 140/148). Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento.

A decisão de fl. 103/112 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes. O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal. O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso. Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos. Publique-se. Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1736-88.2011.5.10.0802

Reclamante Genivaldo Junior de Oliveira  
 Advogado OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)  
 Reclamado Delcio Sausen  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamado interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls. 120/130) e o Agravo de Petição (fls. 143/151). Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento.

A decisão de fl. 105/114 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes. O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal.

O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso. Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos. Publique-se. Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1737-73.2011.5.10.0802

Reclamante Josimar Guimaraes Ferreira Machado  
 Advogado OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)  
 Reclamado Delcio Sausen  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamado interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls. 113/123) e o Agravo de Petição (fls. 136/144). Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento.

A decisão de fl. 98/107 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes. O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal. O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso. Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos. Publique-se. Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1738-58.2011.5.10.0802

Reclamante Luis Pereira de Sá  
 Advogado OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)  
 Reclamado Delcio Sausen  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamado interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls.116/126) e o Agravo de Petição (fls. 139/147). Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento.

A decisão de fl. 102/111 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes. O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal. O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso. Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos. Publique-se. Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1739-43.2011.5.10.0802

Reclamante Anderson Cristiano Machado  
 Advogado OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)  
 Reclamado Delcio Sausen  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)

DESPACHO

Vistos e examinados.

Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamado interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls. 115/125) e o Agravo de Petição (fls. 138/146).

Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento.

A decisão de fl. 101/110 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes.

O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal.

O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso.

Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos.

Publique-se.

Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS  
Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1740-28.2011.5.10.0802

Reclamante	Jaciano Lopes dos Santos
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen
Advogado	JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Melhor analisando os autos, verifico que o Reclamante e Reclamado interpuseram tempestivamente Recurso Ordinário (fls. 115/125) e o Agravo de Petição (fls. 138/146). Ambos foram condenados solidariamente ao pagamento de custas processuais, entretanto, deixaram de colacionar o respectivo comprovante de pagamento.

A decisão de fl. 101/110 extinguiu o feito sem julgamento do mérito por evidenciada simulação entre os litigantes. O § 1º do art. 789 da CLT estabelece que, em caso de recurso, as custas serão pagas e a comprovação do recolhimento será feita dentro do prazo recursal.

O recolhimento correto das custas processuais constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, indispensável ao conhecimento do recurso. Por conseguinte, os apelos revelam-se desertos, razão pela qual DENEGO o seguimento de ambos. Publique-se. Palmas/TO, 13 de março de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1745-84.2010.5.10.0802

Reclamante	Milton Cesar Conti Maia da Silva
Advogado	ARI JOSÉ SANT' ANNA FILHO(OAB: 4401/TO)
Reclamado	Nucleo Producoes Artisticas Ltda
Advogado	CIRO ESTRÊLA NETO(OAB: 1086-B/TO)
Reclamado	Ana Carolina Garcez Bueno Carneiro
Reclamado	Cesar Augusto Garcez Bueno Carneiro

Despacho: "Junte-se.

Expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal de fls. 566, realizado na conta vinculada do autor (CLT, art. 899, §1º), intimando-o para recebê-lo, no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se o prazo consignado.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho "

### Despacho

#### Processo Nº RT-1823-10.2012.5.10.0802

Reclamante	Reginaldo Moreira Costa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intimem-se às partes para os fins do art. 884, da CLT, prazo legal.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1838-76.2012.5.10.0802

Reclamante	Kleibe Sales Araujo
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado	Construtora Construserve Ltda

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intimem-se às partes para os fins do art. 884, da CLT, prazo legal.Data supra.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho ."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2056-07.2012.5.10.0802

Reclamante	Expedito da Conceição Alves
Advogado	VICTOR HUGO GOMES DE SANTANA(OAB: 5292/TO)
Reclamado	Rodrigues Dias Construtora Ltda - Me
Advogado	RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Verifico a ocorrência de erro de cálculo, visto que na conta de fl. 66/69 não se considerou o aviso prévio e seus reflexos, tampouco procedeu-se corretamente ao desconto da multa do art. 479, CLT. Ao serviço de cálculos, para devida retificação, e exclusão do Inss Terceiros, consoante decidido à fl. 75. Em seguida, intimem-se as partes do presente despacho, bem como do cálculo efetuado. Palmas/TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

CÁLCULOS:

TOTAL BRUTO RECT: R\$ 983,39

INSS EMPREGADO: R\$ 6,61

LIQ. EXEQUENTE: R\$ 976,78

INSS EMPREGADOR + SAT R\$ 19,02

CUSTAS ART. 789-A R\$ 3,36

TOTAL GERAL R\$ 1.005,77

### Despacho

#### Processo Nº RT-2124-54.2012.5.10.0802

Reclamante	Valdeci Alves de Melo
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construtora J M J Ltda
Advogado	JOCELINO DE MELO JÚNIOR(OAB: 9341/GO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intimem-se às partes para os fins do art. 884, da CLT, prazo legal.Data supra.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-4000-83.2008.5.10.0802***Processo Nº RT-40/2008-802-10-00.0*

Reclamante Wisdayron Silva dos Reis  
 Advogado VANUZA PIRES DA COSTA(OAB: 2191/TO)  
 Reclamado José Rudnei Bittencourt Cia Ltda.  
 Advogado TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o reclamante para que se manifeste, em cinco dias. Seu silêncio será interpretado como concordância.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho ".

**Despacho****Processo Nº RT-53500-60.2004.5.10.0802***Processo Nº RT-535/2004-802-10-00.6*

Reclamante SONIA CRUZ DE JESUS  
 Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)  
 Reclamado Cerimper Ltda  
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)  
 Reclamado Ewerton Santos de Souza  
 Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior  
 Reclamado Marcos de Souza Costa  
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Considerando o que noticia a certidão acima; e considerando, ainda, que os Embargos de Terceiros não versam sobre os depósitos relacionados à fl. 774, oficie-se à CEF para que transfira o valor de R\$570,29 da conta judicial nº 01509431-1 para os autos do processo nº 0085000-47.2004.5.10.0802, devendo ser trasladada cópia deste despacho para aqueles autos. Palmas/TO, 14 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

**Despacho****Processo Nº RT-99200-54.2007.5.10.0802***Processo Nº RT-992/2007-802-10-00.3*

Reclamante Izabel da Silva Pinheiro  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Jose Romao dos Santos  
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)  
 Reclamado Jose Romao dos Santos

Despacho de fl. 583 - "Retifico o segundo parágrafo do despacho de fl. 580.

Determino a execução do valor remanescente no importe de R\$ 4.892,56, sendo;

R\$ 2.710,00 (INSS)  
 R\$ 860,56 (custas processuais)  
 R\$ 1.322,00 (IRPF)

R\$ 4.892,56 (Total da execução)

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora fixado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA,

mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Decorrido o prazo, conclusos.

Palmas, 14 de março de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

**Despacho****Processo Nº RT-103900-39.2008.5.10.0802***Processo Nº RT-1039/2008-802-10-00.3*

Reclamante Denny Michel Campos Miranda  
 Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)  
 Reclamado Pontal Segurança Ltda  
 Advogado TULIO JORGE R. DE MAGALHAES CHEGURY(OAB: 1428A/TO)  
 Reclamado Hercilio Alves Dias  
 Reclamado Lucia Vania de Castro Dias

Despacho de fl. 141 - "1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de levantar o saldo da conta consignada à fl. 140, zerando-a.

2. Levantado o valor, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para atualização da conta (fl. 46), deduzindo-se do líquido do exequente o valor de R\$ 1.536,53 na data de 22-01-2013 (fl. 140).

3. Devolvidos, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Palmas, 13 de março de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

**Edital****Edital****Processo Nº RTOrd-3200-16.2012.5.10.0802**

RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROSADO RODRIGUES  
 ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  
 RECLAMADO CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
 ADVOGADO LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143)

P

**PROCESSO Nº0003200-16.2012.5.10.0802 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROSADO RODRIGUES**RÉU:** CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -

ME e outros

**EDITAL DE****INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

para tomar ciência da Ata de audiência e Ato ordinatorio abaixo, proferidos nos presentes autos:

1)

"ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 21 de janeiro de 2013, às 17h30min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0003200-16.2012.5.10.0802 entre as partes MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROSADO RODRIGUES e CONSYSTEM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, autora e réus.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROSADO RODRIGUES, qualificada nos autos, propõe reclamação trabalhista em face de CONSYSTEM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, alegando, em síntese, ter prestado serviços às reclamadas desde 01/06/2011, na função de auxiliar de limpeza. Sustenta a rescisão indireta do contrato e verbas consectárias. Persegue, também, indenização por danos morais. Elenca seus pedidos no ID 28569. Atribui à causa o valor de R\$ 28.750,00. Junta documentos (IDs 28574, 28576, 28578 a 28580, 28582, 28583, 28585 a 28588, 28590, 28593, 28596, 28597 e 28600 a 28604).

A 1ª ré é revel.

A 2ª reclamada apresenta defesa no ID 37178. Nega o direito às verbas pretendidas, uma vez inexistente vínculo empregatício entre as partes ou qualquer responsabilidade. Pugna pela improcedência da ação.

Foram juntados documentos (IDs 37178 a 37180).

Em audiência foi ouvida a autora. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

As partes formularam razões finais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias.

Relatados.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da responsabilidade da 2ª ré

Terceirização é entregar a terceiros as atividades não essenciais da empresa, de tal sorte que não seria possível a transferência da atividade-fim, mas apenas da atividade-meio. É fenômeno da desconcentração empresarial em atividades do ramo terciário da economia e decorre do aperfeiçoamento das técnicas de produção. O contrato firmado se reveste de absoluta legalidade, nos termos do CC, art. 594, sem qualquer propósito de fraudar direitos trabalhistas (CLT, art. 9º). A existência legal das empresas prestadoras de serviço, com o desenvolvimento de atividades lícitas, mediante a formalização de instrumentos suficientes para elidir qualquer imputação de fraude, que mantém seu corpo de empregados devidamente registrado e coberto pela legislação consolidada, deve conduzir o julgador a uma interpretação compatível com a realidade fática. Comporta, assim, o reconhecimento de legalidade do vínculo entre o empregado e o prestador de serviços. O exame da real intenção das partes faz erigir limites à terceirização indesejável e tão repudiada pela antiga súm 256 para dar lugar àquela outra, útil e legítima atividade de prestação de serviços ou de complementariedade industrial. É inconteste que a autora durante todo o período em que laborou para a 1ª ré(u) o fez prestando serviços para a 2ª. Conquanto seja admissível e até louvável a terceirização, a vigilância mínima para com os prestadores de serviços é inafastável. Assim, valho-me do entendimento jurisprudencial sedimentado na súmula TST 331 para manter a 2ª ré(u) no pólo passivo da demanda como responsável subsidiária por eventual condenação.

2.2 Da revelia

A contumácia da 1ª ré(u), independentemente de se tratar ou não de pessoa jurídica de direito público (TST/SDI-I/OJ 152), que deixou de oferecer resistência ao quanto pleiteado implica no reconhecimento, como verídicos, dos fatos alegados na inicial (CLT, art.844; CPC, art.319).

Assim, forçoso reconhecer-se o liame empregatício no período de 01/06/2011 até a data de ajuizamento da presente, como acena a autora no pedido de 13º salário proporcional. Deve, pois, a 1ª ré(u) proceder à baixa do contrato na CTPS operária, sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara.

a autora rescindiu seu contrato de trabalho por culpa da ré que simplesmente a abandonou em um posto de trabalho ao término do contrato com o tomador dos seus serviços, deixando de pagar salários e até mesmo definir sua situação. Devido o aviso prévio, férias vencidas + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, diferenças de FGTS, multa de 40% do FGTS, guias do seguro-desemprego, multa convencional, salários impagos,

indenização por danos morais, auxílio-alimentação.

### 2.3 Honorários Assistenciais

Considerada a assistência do sindicato e que o advogado do autor recebe seus honorários deste ou os assistenciais fixados em juízo, esclareço que nenhum honorário pode ser exigido diretamente da parte, o que descaracteriza a natureza assistencialista e acaba por afastar o direito aos honorários assistenciais.

a autora é beneficiária da justiça gratuita, nos termos da CLT, art. 790, § 3º. Assim, devidos os honorários assistenciais em favor do sindicato patrocinante, por força das TST/Súmulas 219 e 329 e TST/SDI-I/OJ 305, ora fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação (TST/SDI-I/OJ 348).

### 2.4 Dos Parâmetros da Liquidação

1) A sentença é título executivo judicial, que pressupõe, sempre, certeza, liquidez e exigibilidade. Admite-se a liquidação *a posteriori* (CPC, arts. 586, § 1º e 2º e 603), pois nosso sistema pátrio não adotou a obrigatoriedade da sentença ser sempre líquida, como ocorre na *Ley del Procedimiento Laboral Español*, art. 92, inexistindo óbice à prolação de sentença líquida e devidamente fundamentada (exigível, em tese, nos termos do CPC, art. 459, Parágrafo único), quando possível, atendendo a princípio que norteia o processo do trabalho mais do que qualquer outro: o da celeridade processual.

2) Ante os termos da CF, art. 114, § 3º, com redação da EC 20/98; das Leis 8.212/91, arts. 28 e 43; 8.541/92, art. 46; 8.620/93 e 10.035/00 (CLT, art. 832, § 3º), e as disposições dos Provimentos CG/TST 2/93, de 18.8.93, e 1/96, de 5.12.96, TST/Súm. 368 e TST/SDI-I/OJ 363, incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros - princípio da equidade na forma de participação no custeio) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Descontos fiscais (IRRF), na forma da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se às reclamadas a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias,

atentando-se para o disposto na fundamentação quanto às primeiras.

3) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária (L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias - CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido - TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (07/11/2012), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

4) As obrigações de fazer deverão ser cumpridas em 48 horas a contar do trânsito em julgado da presente decisão, sob as penas específicas.

5) Será observada a evolução salarial da autora, consoante exposto na inicial.

6) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).

7) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da preambular (CPC, arts. 128, 293 e 460) - (ID 28569).

8) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

9) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-I/OJ 54), pois inadmissível que a obrigação acessória seja superior à principal, mormente quando esta, por si só, pode tornar-se capaz de "quebrar" uma empresa, o que evidencia prejuízo social, pois inegável que inúmeras famílias dependem financeiramente da empresa. O magistrado deve agir com parcimônia ao deferir multas convencionais, consoante disposto na LICC, art. 5º.

10) A liquidação poderá ser processada tanto por cálculos, artigos ou arbitramento conforme se fizer necessário.

11) A personalidade jurídica da empresa será desconsiderada, se necessário, processando-se a execução em bens dos sócios (Disregard of Legal Entity Doctrine).

### 3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROSADO RODRIGUES, a fim de condenar as ré(u) CONSYSTEM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A às seguintes obrigações:

I) de pagar:

- a) aviso prévio;
- b) férias vencidas + 1/3;
- c) férias proporcionais + 1/3;
- d) 13º salário proporcional;
- e) diferenças de FGTS;
- f) multa de 40% do FGTS;
- g) multa convencional;
- h) salários impagos;
- i) indenização por danos morais que fixo em R\$5.000,00, por compatível com o grau da lesão, capacidade econômica da parte ofensora e da demandante;

II) de fazer:

- a) a baixa do contrato de trabalho na CTPS da autora com data de 7/12/2012;
- b) a liberação das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente
- c) a liberação do Fgts do período com a multa de 40%, sob pena de execução direta pelo equivalente.

A 2ª ré(u), BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, responderá subsidiariamente, nos termos da fundamentação supra.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Honorários assistenciais a cargo da reclamada.

Ficam as ré(u)s advertidas do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 20.000,00.

Intimem-se as partes, sendo a 1ª ré, por edital.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho"

2)

ATO ORDINATORIO:

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da Reclamante, bem como contra-arrazoar o recurso Adesivo da Reclamada, prazo legal.

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 14 de março de 2013.

### Edital

**Processo Nº RTOOrd-3201-98.2012.5.10.0802**

RECLAMANTE	MARIZA PEREIRA REIS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143)

P

**PROCESSO Nº0003201-98.2012.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**AUTOR:** MARIZA PEREIRA REIS

**RÉU:** CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME e outros

**EDITAL DE****INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

(...)

**Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no mesmo prazo (48 horas):**

- proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, sob as penas cominadas da sentença;
- entregar as guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva.
- entregar as guias para liberação do FGTS do período com a multa de 40% sob pena de execução adireta pelo equivalente.

(...)"

PALMAS-TO, 6 de março de 2013"

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 15 de março de 2013.

**1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**

**Despacho**

**Despacho****Processo Nº RT-20-28.2013.5.10.0811**

Reclamante	Claudilúcia Patricia Pessoa
Advogado	FERNANDA SOUZA BONTEMPO(OAB: 4602/TO)
Reclamado	Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 16h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-25-50.2013.5.10.0811**

Reclamante	Ana de Sousa Oliveira
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	ANDRE LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 16h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-28-05.2013.5.10.0811**

Reclamante	Willian Gomes de Sousa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Rosivelton da Silva Brito
Reclamado	Construtora Roma

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 14h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-29-87.2013.5.10.0811**

Reclamante	Claudio Mesquita da Luz
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Construtora Roma

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA

DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 14h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-30-72.2013.5.10.0811**

Reclamante William Gomes de Sousa  
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)  
Reclamado Construtora Roma

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 14h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-31-57.2013.5.10.0811**

Reclamante Maria Aparecida dos Reis  
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)  
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda  
Advogado ANDRE LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 17h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-35-94.2013.5.10.0811**

Reclamante Pauliana Ribeiro Santos  
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)  
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda  
Advogado ANDRE LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 17h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-64-47.2013.5.10.0811**

Reclamante Francisco Ferreira da Silva  
Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 16h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-113-88.2013.5.10.0811**

Reclamante Carlos de Paiva  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Masterboi Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 09h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-134-64.2013.5.10.0811**

Reclamante Delzimar Nunes de Souza  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Masterboi Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 09h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-135-49.2013.5.10.0811**

Reclamante Bruno Leonardo Gonçalves Alencar  
Advogado DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)  
Reclamado Masterboi Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 08h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-136-34.2013.5.10.0811**

Reclamante Paulo Pereira da Silva

Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)  
Reclamado Casa de Caridade Dom Orione

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 01/04/2013, às 15h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-137-19.2013.5.10.0811

Reclamante Juliana Pereira Miranda  
Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)  
Reclamado Casa de Caridade Dom Orione

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 01/04/2013, às 15h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-194-37.2013.5.10.0811

Reclamante Silvanildo Rodrigues Pereira  
Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 08h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-195-22.2013.5.10.0811

Reclamante Alailson Rodrigues dos Santos  
Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 08h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-243-78.2013.5.10.0811

Reclamante José Anderson de Albuquerque  
Advogado ARLESIENNE THAIS DE SOUZA(OAB: 5018/TO)  
Reclamado Masterboi Ltda.

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 08h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-282-75.2013.5.10.0811

Reclamante Analice Alves de Aquino  
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)  
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 17h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-291-37.2013.5.10.0811

Reclamante José Alves de Sousa  
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)  
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda - ME

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 01/04/2013, às 16h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1357-86.2012.5.10.0811

Reclamante Jani Edson Melo Almeida  
Advogado APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE(OAB: 3861/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 09h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa

Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1358-71.2012.5.10.0811**

Reclamante Julio Cesar Virginio da Silva  
 Advogado APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE(OAB: 3861/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 09h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1426-21.2012.5.10.0811**

Consignante Masterboi Ltda  
 Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)  
 Consignado Waleria Moreira da Silva

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 08h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1452-19.2012.5.10.0811**

Reclamante Neovaldo Rodrigues da Silva  
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
 Reclamado Masterboi Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 02/04/2013, às 09h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1456-56.2012.5.10.0811**

Reclamante Marlene Rodrigues de Lima  
 Advogado FERNANDA SOUZA BONTEMPO(OAB: 4602/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às

16h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1464-33.2012.5.10.0811**

Reclamante Itanaan do Nascimento da Silva  
 Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)  
 Reclamado Hospital e Maternidade Dom Orione

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 01/04/2013, às 15h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1477-32.2012.5.10.0811**

Reclamante Divina Sousa Batista Silva  
 Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 08h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1505-97.2012.5.10.0811**

Reclamante Valmir Sousa Silva  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 09h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1506-82.2012.5.10.0811**

Reclamante Guilhermina Dias de Oliveira  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA

DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 09h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1510-22.2012.5.10.0811**

Reclamante Nelcirlei Pereira Alves  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA  
TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 01/04/2013, às 16h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1511-07.2012.5.10.0811**

Reclamante Osmar Rodrigues da Silva  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB:  
604B/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 10h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1522-36.2012.5.10.0811**

Reclamante Edna Maria de Souza  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB:  
604B/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 10h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1532-80.2012.5.10.0811**

Reclamante Deuzirene Pereira da Costa Santos  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB:  
604B/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do

FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 10h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1533-65.2012.5.10.0811**

Reclamante Nazaré Cardoso Cruz Machado  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB:  
604B/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 03/04/2013, às 10h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

## 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-12-48.2013.5.10.0812**

Reclamante Nelson Ribeiro dos Santos  
Advogado FERNANDA SOUZA  
BONTEMPO(OAB: 4602/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho de fl. 25: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 16h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intimem-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intimem-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-13-33.2013.5.10.0812**

Reclamante Maria de Lourdes Barros Supriano Pires  
Advogado FERNANDA SOUZA  
BONTEMPO(OAB: 4602/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL. 25: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho

de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 17h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-18-55.2013.5.10.0812

Reclamante Andre Luiz Moreira de Lima  
 Advogado ADILSON FREITAS LOPES(OAB: 4968/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho de fl. 38: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013.Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos.Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 17h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-33-24.2013.5.10.0812

Reclamante Fagno de Jesus Santos  
 Advogado JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL. 104: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 15h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-34-09.2013.5.10.0812

Reclamante Farles de Jesus Santos  
 Advogado JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho de fl. 57: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013.Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos.Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 15h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-196-04.2013.5.10.0812

Reclamante Francisco de Assis Carvalho da Silva  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO DE FL. 101: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013 às 11H00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-303-48.2013.5.10.0812

Reclamante Aldenora Ferreira dos Santos  
 Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL. 48: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 15h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-304-33.2013.5.10.0812

Reclamante Marinalva Alves dos Santos

Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL. 22: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 15h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1514-56.2012.5.10.0812

Reclamante Elisaldo Pereira Gomes  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

Despacho de fl. 69: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR n.º 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 17h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1529-25.2012.5.10.0812

Reclamante Farles de Jesus Santos  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL. 48: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 11h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1530-10.2012.5.10.0812

Reclamante Joao Batista Teixeira de Sousa  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL.61: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 11h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1532-77.2012.5.10.0812

Reclamante Maria de Fatima Alves Soares  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL.60: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 14h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1533-62.2012.5.10.0812

Reclamante Luciano Ribeiro de Oliveira  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL.44: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 14h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1544-91.2012.5.10.0812

Reclamante Deusirene Coelho Reis  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO À FL.61: "Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 14h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1545-76.2012.5.10.0812**

Reclamante Sebastiana Neves Bezerra da Silva  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Despacho de fl. 70: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 14h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

## VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-149-71.2011.5.10.0821**

Reclamante Fabricio Dias de Souza  
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
 Reclamado Prudência Vigilância e Segurança + 1  
 Advogado ROBSON CABANI AIRES DA SILVA(OAB: 2469/TO)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
 Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi-TO, 13 de março de 2013 (4ª feira).

Antonio R. L. Teixeira  
 Diretor de Secretaria  
 VT/Gurupi-TO

Vistos, etc...

Da análise da documentação carreada aos autos pela reclamada, observo que razão lhe assiste, eis que a solicitação de penhora "on line", por meio do convênio BACEN-JUD foi efetuada em 08/02/2013 (fl. 517), a resposta negativa foi obtida em 14/02/2013 (fl. 518). Todavia, o extrato colacionado pela reclamada demonstra que em 08/02/2013 constava saldo positivo de R\$ 38.215,60, permanecendo inalterado até o dia 13/02/2013 e no dia 14/02/2013 o saldo disponível da conta era de R\$ 38.179,60. Assim, do dia 08/02 ao dia 14/02, o saldo disponível da conta corrente indicada para dedução da importância equivalente a 30% do valor da execução, objetivando o parcelamento, nos termos do art. 475-A, do CPC, sempre manteve saldo suficiente para débito da importância de R\$ 8.604,00.

Assim, revogo o despacho à fl. 519, no que se refere a multa de 10% sobre o valor atualizado do débito.

Determino a expedição de alvará judicial para liberação da importância de R\$ 23.981,37, para crédito na conta poupança da reclamada nº 510.021.414-3, agência 3656-0, Banco do Brasil S/A, permanecendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo, para futura destinação.

Revigoro o despacho à fl. 514, que deferiu o parcelamento, nos termos do art. 475-A, do CPC.

Dê-se ciência à reclamada, por seus procuradores, via DEJT, especialmente para efetuar o pagamento do saldo remanescente da execução em 06 (seis) parcelas mensais.

Gurupi-TO, 13 de março de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-362-43.2012.5.10.0821**

Reclamante Claudio Zilmar Flores Oliveira  
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA(OAB: 2316/TO)

Sentença às fls. 592/605:"...III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por CLAUDIO ZILMAR FLORES OLIVEIRA, para condenar o reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagar os títulos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante desse dispositivo, como se aqui estivesse transcrita, para todos os fins legais, apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos. Defiro o pleito de justiça gratuita ao Autor. Custas pelo Reclamado, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Intime-se as partes. Gurupi-TO, 12 março de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-859-57.2012.5.10.0821**

Reclamante Luiz Gleys dos Santos Varao  
 Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)  
 Reclamado Fazenda Industria e Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda

Advogado

HENRIQUE PEREIRA DOS  
SANTOS(OAB: 53/TO)

Sentença às fls. 236/253: "III. DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação trabalhista, formulados por LUIS GLEYS VARÃO em face de FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, para condenar a Reclamada às obrigações de fazer e a pagar os títulos deferidos na fundamentação, conforme os seus expressos termos, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Deduções, juros, correção e recolhimentos conforme fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 12 de março 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1059-64.2012.5.10.0821**

Requerente Claudio Zilmar Flores Oliveira  
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
Requerido Banco do Brasil Sa  
Advogado EDERSON MARTINS DE FREITAS(OAB: 114320/MG)

DECISÃO às fls. 203/204: "Vistos, etc... Trata-se Ação Cautelar de Exibição de Documentos posposta por CLAUDIO ZILMAR FLORES OLIVEIRA em face de Banco do Brasil S/A, na qual afirmou que foi contratado pelo reclamado em 04/02/2012 e dispensado por justa causa em 10/09/2012.

Afirmou que em 18/09/2012 compareceu ao Sindicato da sua categoria profissional, mas não aceitou fazer a homologação da rescisão ao argumento de que o reclamado não poderia tê-lo demitido por justa causa. Disse que em 19/09/2012 protocolou requerimento junto ao banco para que lhe fosse fornecida cópia integral do processo administrativo nº 8377/20120000549-02 que foi instaurado contra sua pessoa, sendo negada a entrega de tais documentos. Às fls. 15/16 foi proferida decisão liminar, na qual foi determinada a entrega do Inquérito/processo administrativo instaurado contra o reclamante sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em sede de defesa o reclamado sustentou que a ação principal nº 1334-13.2012.5.10.0821 proposta em 17/12/2012 foi extemporânea, tendo em vista que a medida liminar foi deferida em 17/10/2012. Aduziu ainda a inadequação da via eleita e a perda do objeto da ação, uma vez que alcançado o fim almejado que era a entrega da cópia do processo administrativo, determinação que fora prontamente atendida pelo reclamado. Observo que a presente demanda é satisfativa, eis que busca somente a entrega de cópia do processo administrativo instaurado pelo reclamado em face do reclamante. Assim, tendo o reclamado cumprindo integralmente com os termos da liminar deferida, entregando a cópia integral do inquérito/processo administrativo nº 8377/20120000549-02 ao reclamante, DECLARO a perda do objeto da presente demanda. Desta forma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Intime-se as partes. Gurupi-TO, 12 de março de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza do Trabalho."

**VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-37-41.2013.5.10.0851**

Reclamante Jose Pereira Campelo  
Advogado LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)  
Reclamado Engenharia Sao Patricio Ltda

Ata de Audiência de fls.64"... Às 15h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto do reclamado, Sr. Alvaro Leonidio da Silva, desacompanhado de advogado. Deixo de apreciar o pleito de adiamento da audiência por impossibilidade de comparecimento do procurador do reclamante, face à ausência deste nesta assentada. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$720,00 calculadas sobre R\$36.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

**Despacho****Processo Nº RT-38-26.2013.5.10.0851**

Reclamante Antonio Midas Gomes dos Santos  
Advogado LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)  
Reclamado Engenharia Sao Patricio Ltda

Ata de Audiência de fls.52"... Às 15h38min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto do reclamado, Sr. Alvaro Leonidio da Silva, desacompanhado de advogado. Deixo de apreciar o pleito de adiamento da audiência por impossibilidade de comparecimento do procurador do reclamante, face à ausência deste nesta assentada. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$780,00 calculadas sobre R\$39.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

**Despacho****Processo Nº RT-57-32.2013.5.10.0851**

Reclamante Jose Carlos Coelho Lima  
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)  
Reclamado Eduardo Ruas Figueiredo

Ata de Audiência de fls.64"... Às 15h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto do reclamado, Sr. Alvaro Leonidio da Silva, desacompanhado de advogado. Deixo de apreciar o pleito de adiamento da audiência por impossibilidade de comparecimento do procurador do reclamante, face à ausência deste nesta assentada. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$720,00 calculadas sobre R\$36.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

**Despacho****Processo Nº RT-332-15.2012.5.10.0851**

Reclamante Justiniano Sousa dos Santos  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado Alexandre Batista Cerqueira Cia Ltda Me

Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Desp. fl. 130 "Vistos os autos. Confirmado o depósito pela reclamada da terceira parcela do acordo, conforme comprovantes de fls. 127/128, transfira todo o saldo existente na conta judicial nº 3100115953070, do Banco do Brasil, zerando-a, para a conta corrente nº 36.583-1, da Agência nº 1505-9 do Banco do Brasil, desde que confirmada a titularidade de Vanessa Cezar, procuradora do reclamante. Publique-se.Dianópolis/TO, 08 de março de 2013".Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

### Despacho

**Processo Nº RT-391-03.2012.5.10.0851**

Reclamante Izaurino Rodrigues dos Santos  
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)  
Reclamado Alexandre Batista Cerqueira Cia Ltda - Me  
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Desp. fl. 94 "Vistos os autos. Confirmado o depósito pela reclamada da primeira parcela do acordo, conforme comprovantes de fls. 90/92, libere-se ao reclamante, por sua procuradora, mediante à expedição de Alvará, todo o saldo existente na conta judicial nº 3100115953071, do Banco do Brasil.Publique-se.Dianópolis/TO, 08 de março de 2013".Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-50-40.2013.5.10.0851**

Reclamante Elina Amorim de Souza  
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)  
Reclamado Igor Santos de Assis - ME (Ink Toner)  
Reclamado Município de Dianópolis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº 045/2013

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/04/2013 às 15h10min.

O Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Igor Santos de Assis - ME (Ink Toner), CNPJ nº13.954.126/0001-47, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/04/2013 às 15h10min., para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na PRAÇA DA CAPELINHA Nº. 621, QUADRA 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE - DIANÓPOLIS/TO, onde poderá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Dianópolis, 14 de março de 2013. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA Diretor(a) de Secretaria

### SUMÁRIO

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS	1
Despacho	1

NOVO DE RECURSOS	5
Despacho	5
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	22
Despacho	22
SECRETARIA DA 1ª TURMA	23
Ata	23
Despacho	50
Pauta	53
SECRETARIA DA 3ª TURMA	70
Ata	70
Despacho	81
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	83
Despacho	83
Edital	93
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	96
Despacho	96
Edital	99
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	100
Despacho	100
Edital	108
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	110
Despacho	110
Edital	116
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	117
Despacho	117
Edital	122
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	122
Despacho	123
Edital	125
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	127
Despacho	127
Edital	156
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	163
Despacho	163
Edital	167
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	168
Despacho	168
Edital	174
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	177
Despacho	177
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	185
Despacho	185
Edital	198
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	203
Despacho	203
Edital	212
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	212
Despacho	212
Edital	223
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	224
Despacho	224

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	226
Despacho	226
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	233
Despacho	233
Edital	238
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	238
Despacho	238
Edital	249
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	250
Despacho	250
Edital	257
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	259
Despacho	259
Edital	265
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	266
Despacho	266
Edital	277
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	278
Despacho	278
Edital	279
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	279
Edital	279
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	280
Despacho	280
Edital	296
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	297
Despacho	297
Edital	301
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	303
Despacho	303
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	304
Despacho	304
Edital	309
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	313
Despacho	313
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	317
Despacho	317
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	320
Despacho	320
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	321
Despacho	321
Edital	322